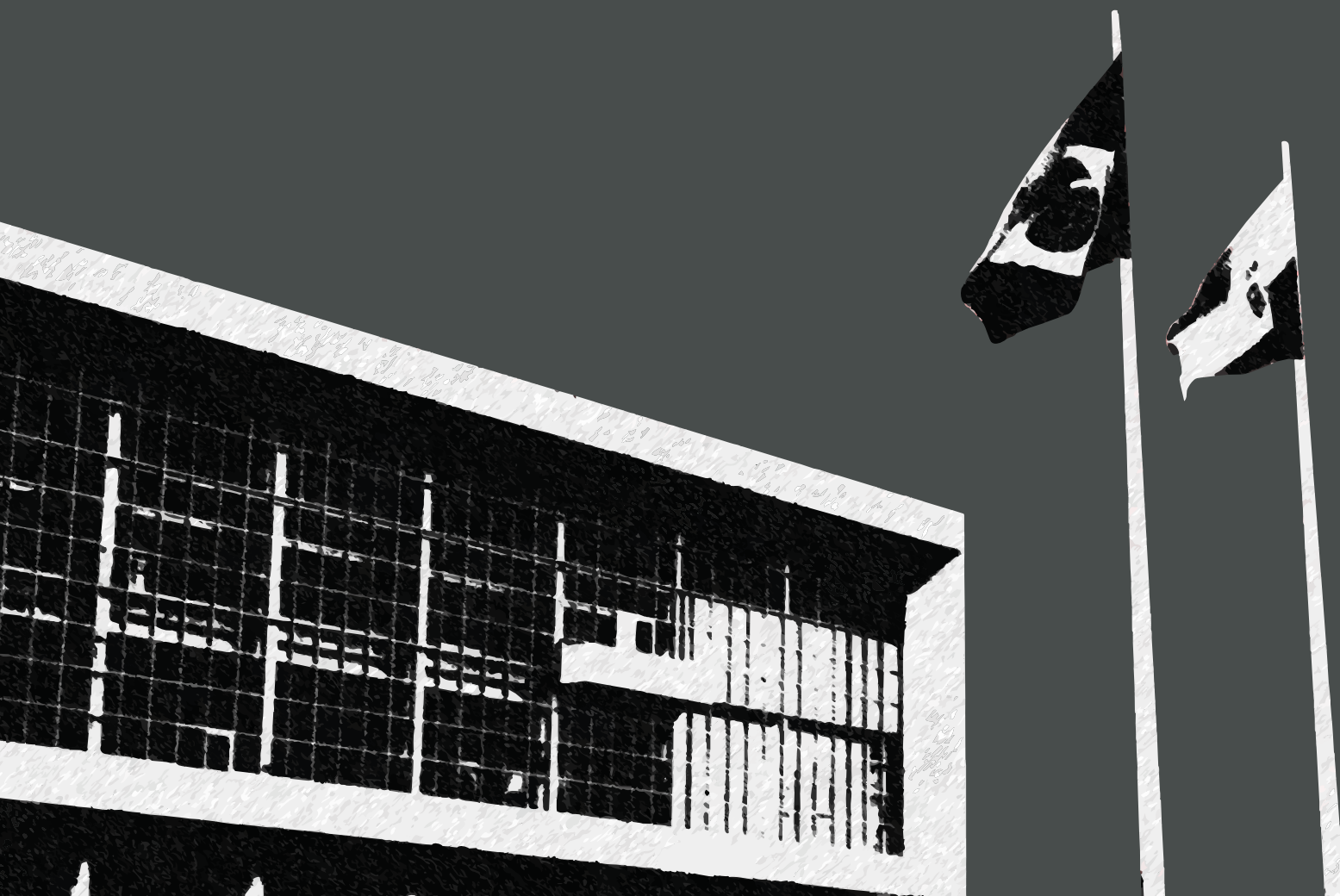




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	14
Procuradoria Geral do Estado.....	15
Secretaria da Administração e da Previdência.....	16
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	20
Secretaria das Cidades.....	21
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	22
Secretaria da Cultura	44
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.....	44
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável.....	59
Secretaria da Educação	69
Secretaria do Esporte	75
Secretaria da Fazenda.....	75
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	79
Secretaria de Infraestrutura e Logística.....	79
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	80
Secretaria da Justiça e Cidadania	80
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.....	81
Secretaria da Saúde	100
Secretaria da Segurança Pública.....	107
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	114
Autarquias.....	115
Sociedades de Economia Mista	117



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador Carlos Massa Ratinho Junior	Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana	Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira Procurador-Geral Diretora-Geral	

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Kunibert Kolb Neto Marta Cristina Guizelini Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Felipe Augusto Amadori Flessak Nelson Ademar Piske Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Bruno Luis Krevoruczka Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Eduardo Pugnali Marcos Willian dos Santos Silva Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon Secretária Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Isac Teixeira de Lima Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfirio Ribeiro Lauro de Souza Silva Junior Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Ilson Augusto Rhoden Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso Secretário Diretor-Geral	



Praça Nossa Senhora de Saleta, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7507680a
EDIÇÃO 12237 | DATA 28/09/2026



Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

DECRETO Nº 15.196

Torna sem efeito o Decreto nº 15.144, de 23 de setembro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contigo no protocolo 26.491.400-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 15.144, de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

EVERTON LUIZ DA COSTA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 131430/2026

Decreto nº 15204

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas nos incisos III, IV e X, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 20.011.498-1, 23.353.152-9, 24.026.620-2, 25.219.689-7, 25.249.739-0, 25.253.911-5, 25.310.599-2, 26.003.773-0, 26.300.809-0, 26.307.733-4, 26.411.998-7, 26.439.441-4, 26.488.638-4, 26.549.739-0, 26.560.943-0, 26.561.807-3, 26.567.488-7, 26.579.338-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 46.829.720,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 15204

Formalização 2026FC000818/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										551.472,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										551.472,00
1302 - Diretoria Geral										551.472,00
F.13.02.04.122.05.8015 - Gestão Administrativa Casa Civil										551.472,00
	1	75	799	000168	4.4.90.52	0	Não definida	4101	4106902	551.472,00
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										5.112.149,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										5.112.149,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil										5.112.149,00
F.14.01.06.182.31.8025 - Gestão das Ações de Defesa Civil										2.088.615,00
	1	50	500	000000	3.3.90.32	8	Municípios atendidos com materiais de assistência e restabelecimento distribuído pela Defesa Civil na resposta aos desastres	4101	9999999	2.088.615,00
F.14.01.06.182.31.7017 - Sistema de Monitoramento de Apoio ao Alerta de Desastre										3.023.534,00
	1	75	754	006142	3.3.90.40	2	Sistema de apoio a decisão de emissão de alertas desenvolvido	4100	9999999	195.240,00
	1	75	754	006142	4.4.90.52	1	Equipamentos de meteorologia e informativa renovados para compor a rede observacional da Defesa Civil Estadual implantados	4100	9999999	2.594.185,00
	1	75	754	006142	3.3.90.40	3	Sistema de integração de dados de camada de riscos de desastres com atualização dinâmica desenvolvido	4100	9999999	234.109,00
21 - Secretaria de Estado da Comunicação										800.000,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7507680a
EDIÇÃO 12237 | DATA 28/09/2026



210000 - Secretaria de Estado da Comunicação										800.000,00
2102 - Diretoria Geral										800.000,00
F.21.02.24.122.05.8190 - Gestão Administrativa SECOM										800.000,00
2	50	501	000147	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	800.000,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										10.905.274,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										8.405.274,00
2901 - Gabinete do Secretário										515.028,00
F.29.01.04.123.13.8518 - Apoio às Ações e Participações em Fundos da Secretaria de Estado da Fazenda										515.028,00
1	75	759	000126	3.3.90.93	0	Não definida		4100	9999999	515.028,00
2902 - Diretoria Geral										7.890.246,00
F.29.02.04.122.13.8050 - Gestão Administrativa SEFA										7.890.246,00
1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida		4100	9999999	1.860.149,00
1	50	500	000000	4.4.90.40	0	Não definida		4100	9999999	6.030.097,00
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										2.500.000,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										2.500.000,00
F.29.63.04.694.13.8493 - Gestão do Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										2.500.000,00
1	75	759	000154	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	2.500.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										12.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										12.000,00
3702 - Diretoria Geral										12.000,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU										12.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida		4100	9999999	12.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										2.595.025,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										2.595.025,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná										2.595.025,00
F.43.60.27.812.25.8097 - Gestão do Fundo Estadual do Esporte - FEE/PR										2.595.025,00
1	75	759	000200	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento do Fundo Estadual do Esporte (FEE/PR)		4100	9999999	2.595.025,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										520.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										200.000,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										200.000,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO										200.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida		4103	4122156	200.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										230.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										230.000,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										200.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida		4103	9999999	200.000,00
F.45.34.28.846.99.9017 - Encargos Especiais UNIOESTE										30.000,00
1	70	703	000284	3.3.90.47	0	Não definida		4103	9999999	30.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná										90.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná										90.000,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP										90.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	13	Estudantes de ensino superior formados		4105	9999999	90.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										15.688.682,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										15.688.682,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										15.688.682,00
F.47.60.28.846.99.9062 - Encargos Especiais FUNSAÚDE										175.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	150.000,00
1	60	659	000175	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	20.000,00
1	60	659	000124	3.3.90.47	0	Não definida		4100	9999999	5.000,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica										1.513.682,00
1	50	500	000000	4.4.41.42	44	Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para organização da assistência farmacêutica		4101	9999999	954.782,00
1	50	500	000000	4.4.90.52	42	Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR), Farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico das Regionais de Saúde estruturados		4101	4106902	558.900,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde										14.000.000,00
1	50	500	000000	3.3.41.41	48	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção e Promoção da Saúde		4101	9999999	14.000.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										7.932.715,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										550.000,00
6102 - Diretoria Geral										550.000,00
F.61.02.08.244.29.8061 - Nossa Gente										550.000,00
1	75	761	000102	3.3.90.48	30	Famílias beneficiadas com transferência de recursos - Programa Supera Paraná		4100	9999999	550.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										7.382.715,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										7.382.715,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										7.382.715,00
1	65	669	000131	3.3.50.41	41	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente		4102	9999999	600.000,00
1	65	669	000131	3.3.50.41	45	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente		4106	9999999	600.000,00
1	65	669	000131	3.3.50.41	44	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente		4105	9999999	600.000,00
1	65	669	000131	4.4.50.42	45	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente		4106	9999999	600.000,00
1	65	669	000131	3.3.50.41	98	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente		4101	9999999	600.000,00
1	65	669	000131	4.4.50.42	43	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente		4104	9999999	691.358,00
1	65	669	000131	4.4.50.42	41	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente		4102	9999999	600.000,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7507680a

EDIÇÃO 12237 | DATA 28/09/2026



1	65	669	000131	4.4.50.42	42	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4103	9999999	600.000,00
1	65	669	000131	4.4.50.42	44	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4105	9999999	600.000,00
1	65	669	000131	4.4.50.42	98	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4101	9999999	600.000,00
1	65	669	000131	3.3.50.41	43	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4104	9999999	691.357,00
1	65	669	000131	3.3.50.41	42	Organizações da Sociedade Civil (OSCs) beneficiadas com recurso financeiro por meio de parcerias para execução da política da criança e do adolescente	4103	9999999	600.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento									257.877,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento									257.877,00
6502 - Diretoria Geral									257.877,00
F.65.02.20.122.22.8253 - Gestão Administrativa SEAB									257.877,00
1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	257.877,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades									2.219.095,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades									1.191.095,00
6702 - Diretoria Geral									1.191.095,00
F.67.02.15.122.14.8272 - Gestão Administrativa SECID									1.191.095,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	800.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	391.095,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná									1.028.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná									1.028.000,00
F.67.31.26.122.15.8276 - Gestão Administrativa AMEP									1.028.000,00
1	50	501	000147	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.028.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									235.431,00
693100 - Instituto Água e Terra									235.431,00
6931 - Instituto Água e Terra									235.431,00
F.69.31.18.127.23.8205 - Gestão Territorial									235.431,00
1	50	501	000250	3.3.90.39	2	Regularização Fundiária em terras devolutas	4100	9999999	235.431,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									46.829.720,00
Total Geral									46.829.720,00

Anexo ao Decreto nº 15204

Formalização 2026FC000818/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/OU/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										551.472,00
1302 - Diretoria Geral										551.472,00
F.13.02.04.122.05.8015 - Gestão Administrativa Casa Civil										551.472,00
1	75	799	000168	3.3.90.47	0	Não definida	4101	4106902	100.000,00	
1	75	799	000168	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	451.472,00	
21 - Secretaria de Estado da Comunicação										800.000,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação										800.000,00
2102 - Diretoria Geral										800.000,00
F.21.02.24.131.05.8096 - Soluções Operacionais para Comunicação do Estado										800.000,00
2	50	501	000147	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	800.000,00	
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										3.015.028,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda										515.028,00
2901 - Gabinete do Secretário										515.028,00
F.29.01.04.123.13.8518 - Apoio às Ações e Participações em Fundos da Secretaria de Estado da Fazenda										515.028,00
1	75	759	000126	4.5.91.84	0	Não definida	4100	9999999	515.028,00	
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										2.500.000,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										2.500.000,00
F.29.63.04.694.13.8493 - Gestão do Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná										2.500.000,00
1	75	759	000154	4.5.90.66	1	Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de microempresas e empresas de pequeno porte financiados	4100	9999999	2.500.000,00	
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										9.978.861,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										9.978.861,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										9.978.861,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										2.088.615,00
1	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	2.088.615,00	
F.31.01.28.846.99.9082 - Atendimento a Obrigações Gerais										7.890.246,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	7.890.246,00	
37 - Secretaria de Estado do Turismo										12.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										12.000,00
3702 - Diretoria Geral										12.000,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU										12.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	12.000,00	
43 - Secretaria de Estado do Esporte										2.595.025,00
433000 - Paraná Esporte										2.595.025,00
4330 - Paraná Esporte										2.595.025,00
F.43.30.27.812.25.8081 - Implementação e desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões										2.595.025,00
1	75	759	000200	3.3.41.41	1	Atletas de paradesporto participantes dos jogos oficiais paranaenses	4100	9999999	2.595.025,00	
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										520.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										490.000,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7507680a

EDIÇÃO
12237

DATA
28/09/2026



4501 - Gabinete do Secretário										90.000,00
F.45.01.12.364.34.8080 - Gestão das Atividades Universitárias										90.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	31.324,00
	1	50	500	000000	3.3.90.20	0	Não definida	4100	9999999	22.364,00
	1	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	36.312,00
4504 - Diretoria Geral										400.000,00
F.45.04.12.364.34.8058 - Gestão das Atividades Universitárias da Universidade Aberta do Paraná										170.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	1	Cursos ofertados para a sociedade por meio da Universidade Aberta do Paraná	4100	9999999	15.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.14	1	Cursos ofertados para a sociedade por meio da Universidade Aberta do Paraná	4100	9999999	25.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.36	1	Cursos ofertados para a sociedade por meio da Universidade Aberta do Paraná	4100	9999999	9.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	1	Cursos ofertados para a sociedade por meio da Universidade Aberta do Paraná	4100	9999999	96.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.33	1	Cursos ofertados para a sociedade por meio da Universidade Aberta do Paraná	4100	9999999	25.000,00
F.45.04.12.364.34.8071 - Educação Fiscal SETI										168.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	1	Empoderamento do cidadão sobre Educação Fiscal	4100	9999999	36.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.36	1	Empoderamento do cidadão sobre Educação Fiscal	4100	9999999	38.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	1	Empoderamento do cidadão sobre Educação Fiscal	4100	9999999	54.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.14	1	Empoderamento do cidadão sobre Educação Fiscal	4100	9999999	15.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.33	1	Empoderamento do cidadão sobre Educação Fiscal	4100	9999999	25.000,00
F.45.04.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa SETI										62.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4101	4106902	62.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										30.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										30.000,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										30.000,00
	1	70	703	000284	3.3.90.30	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4103	9999999	13.777,00
	1	70	703	000284	3.3.90.14	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4103	9999999	5.600,00
	1	70	703	000284	3.3.90.33	4	Projetos de pesquisa para o desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia desenvolvido	4103	9999999	10.623,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										18.712.216,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										18.712.216,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										18.712.216,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										20.000,00
	1	60	659	000175	3.3.90.39	14	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4101	9999999	20.000,00
F.47.60.10.301.35.7405 - Paraná Eficiente										3.023.534,00
	1	75	754	006142	4.4.90.52	2	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	1.000.000,00
	1	75	754	006142	3.3.90.40	2	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	2.023.534,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde										954.782,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	37	Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de veículos para transporte sanitário	4106	9999999	954.782,00
F.47.60.10.305.35.8562 - Vigilância em Saúde										14.558.900,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	17	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4101	9999999	558.900,00
	1	50	500	000000	3.3.41.41	17	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde	4101	9999999	14.000.000,00
F.47.60.10.304.35.8434 - Vigilância Sanitária										5.000,00
	1	60	659	000124	3.3.90.30	7	Municípios com Sistema da Qualidade em Vigilância Sanitária implantado	4101	9999999	5.000,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										150.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4101	9999999	150.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										7.932.715,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										550.000,00
6102 - Diretoria Geral										550.000,00
F.61.02.08.244.29.8406 - Energia Solidária										550.000,00
	1	75	761	000102	3.3.90.39	8	Famílias beneficiadas com o programa Energia Solidária	4100	9999999	550.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										7.382.715,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										7.382.715,00
F.61.66.08.243.29.7438 - Programa Infância Feliz Paraná										7.382.715,00
	1	65	669	000131	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	7.382.715,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										257.877,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										257.877,00
6502 - Diretoria Geral										257.877,00
F.65.02.20.122.22.8253 - Gestão Administrativa SEAB										257.877,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	257.877,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										2.219.095,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades										1.191.095,00
6702 - Diretoria Geral										1.191.095,00
F.67.02.15.451.14.8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades										1.191.095,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.191.095,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										1.028.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná										1.028.000,00
F.67.31.26.453.15.8082 - Transporte Metropolitano										1.028.000,00
	1	50	501	000147	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	1.028.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										235.431,00
693100 - Instituto Água e Terra										235.431,00
6931 - Instituto Água e Terra										235.431,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT										235.431,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4101	9999999	235.431,00



Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social 46.829.720,00

Total Geral 46.829.720,00

Protocolo 131470/2026

Decreto nº 15205

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 24.122.865-7, 25.215.490-6, 25.216.736-6, 25.389.651-5, 25.911.317-2, 26.379.260-2, 26.531.109-1, 26.541.834-1, 26.551.047-7, 26.623.675-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 83.139.021,00 (oitenta e três milhões e cento e trinta e nove mil e vinte e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Anexo ao Decreto nº 15205

Formalização 2026FC000822/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado										2.500.000,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná										2.500.000,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná										2.500.000,00
F.19.60.03.092.08.8029 - Gestão do Fundo Especial da PGE										2.500.000,00
	2	75	759	000106	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	2.500.000,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										13.315.536,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										13.315.536,00
2202 - Diretoria Geral										13.315.536,00
F.22.02.19.122.09.8222 - Gestão Administrativa SEIA										13.315.536,00
	2	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	13.315.536,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										2.249.370,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento										2.249.370,00
2302 - Diretoria Geral										2.249.370,00
F.23.02.04.122.10.8033 - Gestão Administrativa SEPL										2.249.370,00
	2	50	501	000147	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	289.848,00
	2	50	501	000147	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	18.000,00
	2	50	501	000147	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	707.021,00
	2	50	501	000147	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	66.000,00
	2	50	501	000147	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	24.000,00
	2	50	501	000147	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	18.000,00
	2	50	501	000147	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	623.472,00
	2	50	501	000147	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	503.029,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										11.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										11.000.000,00
3702 - Diretoria Geral										11.000.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										11.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	7.335.485,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4101	9999999	1.415.515,00
	2	50	500	000000	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	2.249.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										17.694.958,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										17.694.958,00
3901 - Gabinete do Secretário										17.694.958,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública										17.694.958,00
	2	50	500	000000	4.4.90.52	7	Aquisição de viaturas ostensivas, operacionais, embarcações e aeronaves	4100	9999999	17.694.958,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										552.612,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										552.612,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										552.612,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										552.612,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7507680a
EDIÇÃO 12237 | DATA 28/09/2026



2	50	501	000250	3.3.90.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4103	9999999	552.612,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura									11.623.780,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura									11.623.780,00
5102 - Diretoria Geral									11.623.780,00
F.51.02.13.122.27.8191 - Gestão Administrativa SEEC									3.240.180,00
2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	800.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	2.440.180,00
F.51.02.13.392.27.8392 - Fortalecimento das Políticas Públicas Culturais									8.383.600,00
2	50	500	000000	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	4.071.600,00
2	50	501	000101	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
2	50	501	000101	3.3.60.41	0	Não definida	4100	9999999	1.656.000,00
2	50	501	000101	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	1.656.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									800.000,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente									800.000,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente									800.000,00
F.69.61.28.846.99.9064 - Encargos Especiais FEMA									800.000,00
2	75	759	000118	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	800.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística									23.402.765,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem									23.402.765,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem									23.402.765,00
F.77.30.26.782.17.7022 - PIR DER Programa Inova Paraná									23.402.765,00
2	75	754	005120	4.4.90.51	7	Implantação da Rodovia Antônio Eduardo de Brito (PR-160), entre os municípios de Imbaú e Reserva	4106	9999999	23.402.765,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									83.139.021,00
Total Geral									83.139.021,00

Anexo ao Decreto nº 15205

Formalização 2026FC000822/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										4.312.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										4.312.000,00
F.31.01.28.846.99.9082 - Atendimento a Obrigações Gerais										4.312.000,00
1	50	501	000101	3.3.91.93	0	Não definida		4100	9999999	4.312.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										4.749.370,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										2.500.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										2.500.000,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar										2.500.000,00
1	50	501	000147	3.1.90.12	0	Não definida		4100	9999999	2.500.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná										2.249.370,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná										2.249.370,00
F.39.66.06.122.30.8600 - Gestão Administrativa SESP FUNESP										2.249.370,00
1	75	759	000113	3.3.90.40	0	Não definida		4100	9999999	815.898,00
1	75	759	000113	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	684.000,00
1	75	759	000113	3.3.90.18	0	Não definida		4100	9999999	749.472,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										24.113.418,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										24.113.418,00
4101 - Gabinete do Secretário										24.113.418,00
F.41.01.12.361.32.8371 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Fundamental										3.641.099,00
1	54	569	000116	3.3.90.32	0	Não definida		4100	9999999	3.641.099,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares										1.607.342,00
1	54	569	000116	3.3.90.30	0	Não definida		4100	9999999	1.607.342,00
F.41.01.12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio										18.864.977,00
1	54	569	000116	4.4.90.51	98	Construção do Colégio Estadual (ainda sem nome) bairro Neves, em Ponta Grossa	4106	4119905	987.398,00	
1	54	569	000116	4.4.90.51	95	Construção do Colégio Estadual Manoel Ribas, em Santo Antonio do Sudoeste	4103	4124400	871.421,00	
1	54	569	000116	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	1.170.019,00
1	54	569	000116	4.4.90.51	96	Construção do Colégio Estadual Zuleide Sanwais Portes, em São Mateus do Sul	4101	4125605	3.773.698,00	
1	54	569	000116	4.4.90.51	97	Construção do Colégio Estadual Gregório Teixeira, em Telêmaco Borba	4106	4127106	3.935.012,00	
1	54	569	000116	4.4.90.51	99	Construção do Colégio Estadual Tamarana, no município de Tamarana	4105	4126678	2.149.957,00	
1	54	569	000116	4.4.90.51	94	Construção do Colégio Estadual Carimá, em Foz do Iguaçu	4103	4108304	5.977.472,00	
47 - Secretaria de Estado da Saúde										800.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										800.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										800.000,00
F.47.60.10.301.35.7405 - Paraná Eficiente										800.000,00
1	75	754	006142	3.3.90.40	2	Municípios beneficiados com apoio técnico e financeiro para a implantação e manutenção de Novo Modelo Assistencial	4100	9999999	800.000,00	
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania										3.983.048,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor										3.983.048,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor										3.983.048,00
F.49.62.14.422.26.8185 - Ações do FECON										3.983.048,00
1	75	759	000130	4.4.90.52	1	Consumidor atendido e orientado em relação aos seus Direitos	4100	9999999	3.983.048,00	
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										15.283.663,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										13.868.148,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência										13.868.148,00
F.61.66.08.243.29.8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente										13.868.148,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7507680a
EDIÇÃO 12237 | DATA 28/09/2026



	1	65	669	000284	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999	582.484,00
	1	65	669	000284	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.800.000,00
	1	75	761	000150	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	552.612,00
	1	65	669	000284	3.3.50.41	0	Não definida	4100	9999999	10.933.052,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										1.415.515,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										1.415.515,00
F.61.67.08.246.29.8062 - Benefício Social										1.415.515,00
	1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.415.515,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										29.897.522,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										29.897.522,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										29.897.522,00
F.77.30.26.782.17.7022 - PIR DER Programa Inova Paraná										19.419.717,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	1	Duplicação da rodovia PR-417, no trecho Curitiba/Colombo	4101	4105805	17.641.921,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	9	Restauração e Ampliação de Capacidade da PR-092, trecho 3, entre a área urbana de Almirante Tamandaré e o Jardim Areias	4101	4100400	300.000,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	5	Implantação de retornos em desnível, no perímetro urbano de Sarandi	4104	4126256	250.000,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	4	Restauração em whitetopping na rodovia PRC-280, no trecho Palmas/Clevelândia	4103	4105706	250.000,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	8	Restauração e ampliação de capacidade da PRC-466, Porto Ubi a Acesso a Furnas	4102	4119608	300.000,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	10	Implantação do contorno noroeste de Pato Branco	4103	4118501	177.796,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	3	Implantação de viaduto entre a rodovia BR-376 e o cruzamento com rodovia PR-317, em Maringá (Catuai)	4104	4115200	250.000,00
	1	75	754	005120	4.4.90.51	2	Duplicação e restauração da rodovia PR-317, no trecho do entroncamento da rodovia BR-163, em Toledo (rua 1º de maio)	4103	4127700	250.000,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										10.477.805,00
	1	70	709	000001	3.3.90.39	75	Execução de serviços de manutenção e conservação rotineira e periódica do pavimento das rodovias (PROMAC)	4100	9999999	10.477.805,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										83.139.021,00
Total Geral										83.139.021,00
Anexo ao Decreto nº 15205										Formalização 2026FC000822/Blcco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte		Natureza	Valor	
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná							2.249.370,00	
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								2.249.370,00
	1	75	759	000113	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		2.249.370,00	
41 - Secretaria de Estado da Educação								
410000 - Secretaria de Estado da Educação							24.113.418,00	
4101 - Gabinete do Secretário								24.113.418,00
	1	54	569	000116	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		6.418.460,00	
	1	54	569	000116	1.7.1.4.99.0.1 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		17.694.958,00	
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania								
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor							3.983.048,00	
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor							3.983.048,00	
	1	75	759	000130	1.9.1.1.01.0.1 - Outras Multas		2.500.000,00	
	1	75	759	000130	1.9.1.1.01.0.3 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		1.483.048,00	
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência							13.315.536,00	
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência							13.315.536,00	
	1	65	669	000284	1.7.9.1.99.0.1 - Outras Transferências de Pessoas Físicas		3.000.000,00	
	1	65	669	000284	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições		1.000.000,00	
	1	65	669	000284	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas		8.815.536,00	
	1	65	669	000284	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente		500.000,00	
99 - Tesouro Estadual								
990000 - Tesouro Estadual							39.477.649,00	
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual							39.477.649,00	
	1	75	754	005120	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		10.000.000,00	
	1	75	754	005120	2.1.1.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		9.419.717,00	
	1	75	761	000102	1.1.1.4.50.2.1 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal		1.415.515,00	
	1	75	761	000150	1.1.1.4.50.2.1 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal		552.612,00	
	1	70	709	000001	1.7.1.2.99.0.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		10.477.805,00	
	1	75	754	006142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo		800.000,00	
	1	50	501	000101	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários		4.312.000,00	
	1	50	501	000147	1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas - Não Classificadas Anteriormente		2.500.000,00	
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social							83.139.021,00	
Total Geral							83.139.021,00	

Protocolo 131473/2026





SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7507680a

EDIÇÃO 12237 | DATA 28/09/2026



Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.195

Decreta luto oficial em todo o território do Estado em face do falecimento de Dom Pedro Fedalto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, em sinal de profundo sentimento de pesar pelo falecimento de Dom Pedro Fedalto, Arcebispo Emérito de Curitiba,

DECRETA:

Artigo único. Declara luto oficial por três dias em todo o território do Estado.
Curitiba, em 26 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

Protocolo 131438/2026

DECRETO Nº 15.201

Homologa situação de emergência no Município de Almirante Tamandaré, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Almirante Tamandaré, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.648.206-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 146, de 25 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Almirante Tamandaré, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 131463/2026

DECRETO Nº 15.202

Homologa situação de emergência no Município de Califórnia, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Califórnia, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.645.864-9,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 253, de 24 de setembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Califórnia, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 131465/2026



Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.197

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de LUCIMARA BYHAIN DE OLIVEIRA, para o cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0002297-33.2025.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido no protocolo nº 24.693.129-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7º e 23º da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, LUCIMARA BYHAIN DE OLIVEIRA, CPF nº 070.XXX.XXX-80, inscrição nº 005.904-0, para exercer o cargo de Professor do Componente Curricular da Matriz Matemática, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

Art. 4º A candidata nomeada deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 131433/2026

DECRETO Nº 15.198

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de JOSE RUVER LIMA HERCULANO NETO, no cargo de Perito Oficial Criminal 40h, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda, em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 0012638-61.2025.8.16.0004, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, considerando o contido no protocolo nº 26.558.386-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em caráter provisório, JOSE RUVER LIMA HERCULANO NETO, CPF nº 079.XXX.XXX-05, para exercer o cargo de Perito Oficial Criminal 40h, Área 2, Subárea 2.4, Região Curitiba ou Paranaguá, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131441/2026

DECRETO Nº 15.199

Cumprimento de ordem judicial para promoção de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos nº 0001789-53.2026.8.16.0179, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido no protocolo nº 26.140.369-2,

DECRETA:

Art. 1º Promove, em caráter provisório, do Nível VI para o Nível VII, da carreira de Agente de Polícia Judiciária, o servidor ZOHAIH MOHAMAD HUSSEIN, CPF nº 022.XXX.XXX-12, pertencente ao Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com efeitos a partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 131445/2026



DECRETO Nº 15.200

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de LUIZA DALLA COSTA PERUSSO, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0005795-46.2026.8.16.0004, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara, e o contido no protocolo nº 26.402.143-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7º e 23º da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, LUIZA DALLA COSTA PERUSSO, CPF nº 090.XXX.XXX-30, inscrição nº 004.681-2, para exercer o cargo de Professor do Componente Curricular da Matriz Matemática, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco.

Art. 4º A candidata nomeada deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 131460/2026

DECRETO Nº 15.203

Cumprimento de decisão judicial para a reintegração de MAYCON RODRIGO ROSS, no cargo de Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento a decisão proferida nos Recurso em Mandado de Segurança nº 76.679/PR - 2025/0231396-7, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, consubstanciada no protocolo nº 26.417.590-9,

DECRETA:

Art. 1º Reintegra o servidor MAYCON RODRIGO ROSS, CPF nº 026.XXX.XXX-41, no cargo de Agente de Execução, função Técnico em Construção, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, nos termos da decisão proferida no writ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Chefe da Casa Civil em exercício

KUNIBERT KOLB NETO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 131466/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.591.982-0, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, especificamente retratada no caderno administrativo.

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE.**

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
CHEFE DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO

Protocolo 131327/2026



Casa Civil

DETRAN

PORTARIA N.º 1505/2026-DP/DAFI
Protocolo n.º 26.271.613-9.

Designar servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR) para atuar na gestão e fiscalização da **participação** em Sistema de Registro de Preços (SRP) decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 543/2024** - SRP/DECON/SEAP (**Lote 03 - DDD 42** - Região Centro-Oeste).
Gestor: Rodrigo de Quadros Storgatto, CPF n.º XXX.093.849-XX.
Fiscal: Sílvia Renata Farincho Abrantes, CPF n.º XXX.956.669-XX.
Objeto: Contratação de serviços continuados de Vigilância Armada e Desarmada.
Vigência: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de Setembro de 2026

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 129817/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1494/2026 - DP/DAFI

Designar, Nelson Alencar do Nascimento Junior, CPF n.º 093.***-**-96, para atuar como **fiscal**, e a servidora Edina de Paula Vieira, CPF n.º 035.***-**-32, para atuar como **fiscal substituta** do Contrato n.º 036/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹
(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025)

Protocolo 130022/2026

PORTARIA N.º 1525/2026-DP/DAFI
Protocolo n.º 26.418.862-8

Designar servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para atuar na gestão e fiscalização da **Participação SRP, Pregão Eletrônico n.º 1116/2025 - Lotes 01 e 02** - na seguinte conformidade:

Gestor: Ana Sílvia Amorim Drewello, CPF n.º XXX.188.999-XX
Fiscal: Simone Simões Gazzotto de Souza, CPF n.º XXX.968.869-XX
Objeto: aquisição de **blocos autoadesivos** para recado, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do órgão.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 130047/2026

PORTARIA N.º 1523/2026 - DP/DETRAN-PR

Habilitar a empresa Rocha Despachante Ltda.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO o que consta na Portaria n.º 1.460/2023-DP;
CONSIDERANDO o contido no protocolo de n.º 26.603.349-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar a empresa ROCHA DESPACHANTE LTDA, CNPJ 68.903.817/0001-03, representada pelo seu Despachante Documentalista Eduardo Henrique Schaia Rocha, portador do Cadastro de Pessoa Física n.º 048.XXX.XXX-56, sob a matrícula n.º 1754012-2, para o exercício da função de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 130144/2026

PORTARIA N.º 1532/2026 - DP/DETRAN-PR

*Designação de Membros Integrantes para
composição das Juntas Administrativas de Recursos
de Infrações - JARI do DETRAN/PR.*

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual n.º 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997, e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando a publicação dos Decretos Estaduais n.º 14.801 em 20 de agosto de 2026, n.º 14.790 em 20 de agosto de 2026 e n.º 14.792 em 20 de agosto de 2026.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual n.º 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Membros Integrantes Suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para comporem a Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, conforme segue:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	JARI
Laysa Cavalcanti Laguna	Suplente	DETRAN PR	JARI VI
Christian Sant Ana Gaziri	Suplente	ENTIDADE	JARI IX
Rizia Lira da Silva Pereira	Suplente	DETRAN PR	JARI X

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2026.
(datado e assinado eletronicamente)

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 130183/2026

PORTARIA N.º 1515/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 26.624.795-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. Ana Claudia Candido, CPF 616.XXX.XXX-15, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

- I - Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal n.º 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR n.º 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 130347/2026

PORTARIA N.º 1511/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 26.614.952-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Anderson Jose de Cristo, CPF 035.XXX.XXX-35, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 130348/2026

PORTARIA N.º 1507/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.611.830-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Luiz Carlos de Lima Junior, CPF 093.XXX.XXX-14, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 130352/2026

PORTARIA N.º 1508/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.612.180-6.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Adriano da Fonte Lima, CPF 954.XXX.XXX-87, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos

aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 130353/2026

PORTARIA N.º 1509/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.618.762-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. Loimar Luis do Amaral Heck, CPF 775.XXX.XXX-72, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 130355/2026

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO CDFEPGE N.º 32, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Protocolo: 26.523.135-7 - 32/26-FEPGE.

Interessado: Procuradoria Regional de União da Vitória / Secretaria de Estado das Cidades do Paraná - SECID.

Assunto: Solicitação de transferência de bens móveis adquiridos com recursos do FEPGE - mobiliário.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 582ª sessão ordinária do dia 24 de setembro de 2026, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pela **aprovação da transferência dos bens móveis** desnecessários adquiridos pelo FEPGE objeto deste expediente, observado o procedimento previsto na legislação.

Curitiba, Sala do Conselho, 24 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Bráulio Cesco Fleury

Presidente do Conselho Diretor, em substituição

assinado eletronicamente
Cláudio Moreira Philomeno Gomes Neto
Conselheiro-Relator

Protocolo 129821/2026

DELIBERAÇÃO CDFEPGE Nº 33, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Protocolo: 24.550.201-0 - 57/25-FEPGE.

Interessado: Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado.

Assunto: Submissão do Relatório Circunstanciado nº 12, de 2026 - licenças compensatórias.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 582ª sessão ordinária do dia 24 de setembro de 2026, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

a) pela homologação integral do Relatório Circunstanciado nº 12/2026 (mov. 53), apresentado pela Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado, para fins de indenização da licença-capacitação, nos termos da LC nº 266/2024, da Lei nº 14.234/2003 e da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, com suas alterações; e

b) pela autorização para a implantação e o pagamento de R\$ 2.357.274,08 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos), correspondente às folhas de pagamento dos meses de outubro e de novembro de 2026, diante da disponibilidade financeira existente, bem como para o pagamento de R\$ 2.354.486,76 (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) relativo à folha de dezembro de 2026, este último condicionado à efetivação da suplementação orçamentária, no valor remanescente de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), pleiteada no protocolo nº 26.379.260-2, observadas ainda:

b.1) a natureza da despesa 3.1.90.94.09 - Indenização de licença-capacitação não usufruída - Pessoal Ativo; b.2) os limites mensais estabelecidos pelo Comitê de Governança Fiscal; b.3) o limite agregado de 70% (setenta por cento) do subsídio estabelecido pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado para as verbas de natureza indenizatória; b.4) a ordem de pagamento definida no Relatório Circunstanciado nº 12/2026 e b.5) a vedação ao pagamento a Procuradores do Estado e Advogados do Estado não integrantes do quadro ativo.

Curitiba, Sala do Conselho, 24 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Bráulio Cesco Fleury

Presidente do Conselho Diretor, em substituição

assinado eletronicamente
Hellen Gonçalves Lima
Conselheira-Relatora

Protocolo 129823/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP Nº 13.833/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Delega atribuições à Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, nomeado por meio do Decreto nº 14.732/2026, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90, da Constituição Estadual e pelo inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 21.352/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar à MARTA CRISTINA GUIZELINI, CPF nº 039.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência as seguintes atribuições:

- I - receber citações, intimações e notificações em nome da Secretaria da Administração e da Previdência;
- II - conceder férias e licenças aos servidores públicos civis da Secretaria da Administração e da Previdência;
- III - organizar escalas de substituições nas unidades da Secretaria da Administração e da Previdência;
- IV - autorizar despesas, autorizar e assinar empenhos, ordens de pagamento e respectivas notas de estorno e assinar boletins de crédito;
- V - propor o orçamento da Pasta e encaminhar as respectivas prestações de contas;
- VI - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relacionadas à esfera de competências da Secretaria da Administração e da Previdência;
- VII - expedir e assinar despachos, ofícios, comunicados e demais expedientes da Secretaria da Administração e da Previdência, sem caráter decisório e encaminhamento de demais protocolados que demandem providências complementares de outros Órgãos ou Entidades da administração;
- VIII - expedir e assinar despachos e ofícios da Secretaria da Administração e da Previdência para prestar informações solicitadas pelo Poder Judiciário, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, pelo Ministério Público do Estado do Paraná e pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;
- IX - autorizar as contratações diretas por dispensa de licitação, bem como praticar

- os atos conclusivos inerentes à seleção do contratado e homologar os respectivos procedimentos, nos termos do art. 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- X - aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA);
- XI - autorizar transferência de bens móveis para outro órgão da Administração Pública;
- XII - determinar a instauração de processo administrativo de responsabilização, julgar e aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, observadas as competências e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- XIII - planejar, coordenar e avaliar as atividades da área de competência da respectiva Pasta;
- XIV - dar publicidade aos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
- XV - realizar a supervisão interna e externa das unidades que integram a Pasta e das entidades vinculadas;
- XVI - manter a interlocução com os órgãos de controle interno e externo;
- XVII - propor, planejar, coordenar e sugerir a adoção de medidas de desburocratização e eficiência na gestão, observadas as diretrizes estaduais;
- XVIII - aprovar atos de organização interna da Pasta, observadas os dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º Eventuais atos descritos no art. 1º desta Resolução praticados pela MARTA CRISTINA GUIZELINI, CPF nº 039.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, desde a data de 18 de agosto de 2026, estão convalidados.

Art. 3º A Resolução nº 13.560/2026 fica revogada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 129791/2026

Resolução SEAP nº 13836/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP nº 13.560, de 27 de agosto de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o contido no protocolado nº 21.485.956-4,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Soraya Aparecida Rodrigues Santos, CPF nº 011.XXX.XXX-08, para responder como Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão do Departamento de Patrimônio do Estado da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DPE/DPG, no período de 28/09/2026 a 10/10/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Jessica Di Paula Souza de Oliveira, CPF nº 098.XXX.XXX-05

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 129907/2026

Resolução SEAP nº 13837/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP nº 13.560, de 27 de agosto de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o contido no protocolado nº 26.621.918-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Josenilda de Melo, CPF nº 029.XXX.XXX-79, para responder como Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DETO/DMV, no período de 12/10/2026 a 31/10/2026, em virtude das férias da titular da função, o servidor Gerson Luiz Charello, CPF nº 608.XXX.XXX-15

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 129908/2026



Resolução SEAP nº 13.835/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP nº 13.560, de 27 de agosto de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para responderem como Chefe e Assessor de Núcleo de Recursos Humanos Setorial:

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CPF	A Partir de	Órgão
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial	Marieli da Silva	032.XXX.XXX-08	21/09/2026	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos Setorial	Janiffer Bonfim Moreira	029.XXX.XXX-65	21/09/2026	Procuradoria-Geral do Estado - PGE
Assessor Técnico de Núcleo de Recursos Humanos Setorial	Neuza Maria Wilcek	583.XXX.XXX-72	21/09/2026	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data acima.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 129975/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 1321/2026

Conceder as promoções funcionais, aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no Protocolo nº 26.557.110-7, bem como o disposto na Lei Estadual nº 23.257, de 11 de junho de 2026, que dispõe sobre o Quadro Próprio da Carreira da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a **PROMOÇÃO FUNCIONAL POR ESTABILIDADE** ao servidor do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, nos termos do inciso I, do artigo 23, da Lei nº 23257/2026, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder as **PROMOÇÕES FUNCIONAIS POR APERFEIÇOAMENTO** aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, nos termos do inciso II, do artigo 23, da Lei nº 23257/2026, na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Conceder as **PROMOÇÕES FUNCIONAIS POR QUALIFICAÇÃO** aos servidores do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - QPDA, nos termos do inciso III, do artigo 23, da Lei nº 23257/2026, na forma do Anexo III desta Resolução:

Art. 4º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, que proceda à implantação e ao registro dos institutos de desenvolvimento funcional nos sistemas de gestão de recursos humanos administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos - DCRH, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance De Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Renato Rezende Young Blood
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - em exercício

ANEXO I

PROMOÇÃO FUNCIONAL POR ESTABILIDADE						
ÓRGÃO	NOME	CPF	LF	CARGO¹	CLASSE	
					DE	PARA
ADAPAR	LORRAN ROBERTO LEME ZANFOLIN	404.XXX.XXX-31	2	FDA	I	II

1FDA: fiscal da defesa agropecuária.

ANEXO II

PROMOÇÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO						
ÓRGÃO	NOME	CPF	LF	CARGO¹	CLASSE	
					DE	PARA

ADAPAR	ADRIANA SUZANA SALVADOR VOLQUER	033.XXX.XXX-40	1	FDA	VII	VIII
ADAPAR	ALEXANDRE TREVIZAN	916.XXX.XXX-87	1	FDA	III	IV
ADAPAR	JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA	373.XXX.XXX-34	1	FDA	XII	XIII
ADAPAR	NELSON EITSI KANDA	320.XXX.XXX-91	1	FDA	XIII	XIV

1FDA: fiscal da defesa agropecuária.

ANEXO III

PROMOÇÃO FUNCIONAL POR QUALIFICAÇÃO						
ÓRGÃO	NOME	CPF	LF	CARGO¹	CLASSE	
					DE	PARA
ADAPAR	ROSIANE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	045.XXX.XXX-75	1	AFDA	VII	XII
ADAPAR	GIZELA PEREIRA DIOMEDES BESCROVAINE	032.XXX.XXX-70	1	FDA	IX	XII
ADAPAR	MICHELE YURICA HONAGA	307.XXX.XXX-02	1	FDA	IX	XII

1AFDA: assistente de fiscalização da defesa agropecuária, FDA: fiscal da defesa agropecuária.

Protocolo 130057/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.832/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 26.478.048-9;

Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002,

RESOLVE:

Alocar nos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná os servidores nomeados por meio do Decreto nº 14.144/2026, relacionados nos respectivos Anexos desta Resolução, para exercer o cargo de Agente Profissional, nas respectivas funções, do Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná (QPPE).

Anexo I - Alocação de servidores no Instituto Água e Terra (IAT);
Anexo II - Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB);
Anexo III - Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Educação (SEED);
Anexo IV - Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU);
Anexo V - Alocação de servidores na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.832/2026

Alocação de servidores no Instituto Água e Terra (IAT)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Mayara da Silva Ressler	064.xxx.xxx-x1	Assistente Social

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.832/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Roseli de Fatima Baltokoski	513.xxx.xxx-x4	Assistente Social
Marina Gomes Engelhardt Barreto de Faria	064.xxx.xxx-x0	Nutricionista

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.832/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Educação (SEED)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Guilherme Krueger Rodrigues	110.xxx.xxx-x0	Assistente Social
Maria de Fátima Souza Costa Silva	036.xxx.xxx-x9	Assistente Social
Patricia Juscinski	018.xxx.xxx-x6	Assistente Social
Raissa Cordeiro Pimentel	023.xxx.xxx-x1	Assistente Social
Gabriella Correa Trage Fischer	079.xxx.xxx-x5	Psicólogo

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.832/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Ana Carolina Menon de Almeida	100.xxx.xxx-x6	Assistente Social
Carla Renata Menin Silva	056.xxx.xxx-x2	Assistente Social
Eduardo Pinto Martins	056.xxx.xxx-x6	Assistente Social
Gabrielle Machado Garollo	010.xxx.xxx-x2	Assistente Social
Giovanna Stallivieri Fernandes	076.xxx.xxx-x0	Assistente Social
Marilise Debastiani Milkevicz	068.xxx.xxx-x5	Assistente Social
Aline de Barros Vidal	075.xxx.xxx-x3	Pedagogo
Karoline de Nazare Silva e Silva	020.xxx.xxx-x8	Pedagogo
Santina de Fatima Ferreira	038.xxx.xxx-x6	Pedagogo
Bruno Gurgel Nonvieri	366.xxx.xxx-x8	Psicólogo
Camila Ferreira Dlugokenski	049.xxx.xxx-x1	Psicólogo
Estela Maria Paludo Silveira	058.xxx.xxx-x6	Psicólogo
Josy Cristine Martins	033.xxx.xxx-x3	Psicólogo
Lismari Pscheidt	519.xxx.xxx-x4	Psicólogo
Mariana Melli	116.xxx.xxx-x5	Psicólogo
Michele Teixeira da Costa	058.xxx.xxx-x0	Psicólogo
Andréia Reich	049.xxx.xxx-x1	Terapeuta Ocupacional

ANEXO V DA RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.832/2026

Alocação de servidores na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF)

Cargo: Agente Profissional

NOME	CPF	FUNÇÃO
Alexia Stefani Bacovicz	082.xxx.xxx-x3	Assistente Social
Ana Laura Machado dos Santos	083.xxx.xxx-x0	Assistente Social
Ana Luiza Lirio Vieira	103.xxx.xxx-x7	Assistente Social
Daniele Faria Correia de Mello	051.xxx.xxx-x0	Assistente Social
Adeliany Marielcy Rodrigues dos Santos	082.xxx.xxx-x0	Psicólogo
Julia Maria Corrêa Moraes	105.xxx.xxx-x2	Psicólogo
Mirian Maria Kosak	080.xxx.xxx-x1	Psicólogo

Protocolo 130307/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.805 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o disposto no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; e considerando o Cumprimento de Ordem Judicial - COJ 1268/2026- PGE/PRA, com decisão em caráter liminar do Poder Judiciário do Estado do Paraná, proferida nos Autos nº 0053279-42.2025.8.16.0182, constante no protocolo n.º 26.448.592-4;

RESOLVE

Remover *sub judice* a servidora JACKELINE SANTOS NEVES DA SILVA, CPF: 113.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Kunibert Kolb Neto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 74/2026 MAF
Protocolo: 26.448.592-4

Protocolo 130109/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 12.442, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, nomeado por meio do Decreto nº 14.732/2026, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90, da Constituição Estadual, pelo artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e pelo artigo 7º, X, do

Decreto nº 3.888/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Comissão de Sindicância Administrativa destinada à apuração de eventuais irregularidades relacionadas à contratação e execução de serviços de manutenção de desumidificadores no âmbito do Departamento de Arquivo Público do Paraná - DEAP/SEAP;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SEAP nº 12.201, de 08 de abril de 2026.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2026.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 130286/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13838, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa para apuração das circunstâncias relacionadas ao desaparecimento de bens móveis integrantes do patrimônio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, nomeado por meio do Decreto nº 14.732/2026, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90, da Constituição Estadual, pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e pelo artigo 7º, X, do Decreto nº 3.888/2020,

CONSIDERANDO os fatos narrados nos Protocolos nº 26.012.608-3 e nº



26.177.405-4, relativos ao desaparecimento de bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, os quais estavam sob guarda de unidades administrativas desta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias relacionadas à guarda, ao controle, ao acesso e ao desaparecimento dos bens públicos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a adequada proteção e conservação dos bens integrantes do patrimônio público e de apurar eventuais irregularidades de que tenha conhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos do artigo 100, inciso II, da Lei Estadual nº 20.656/2021, Sindicância Administrativa destinada à apuração dos indícios de autoria e materialidade e das circunstâncias relacionadas ao desaparecimento dos bens patrimoniais nº 100002558752 e nº 100002558793, pertencentes à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, conforme fatos constantes dos Protocolos nº 26.012.608-3 e nº 26.177.405-4.
Parágrafo único. A apuração deverá abranger, entre outros elementos considerados pertinentes pela Comissão, as circunstâncias de guarda e armazenamento dos equipamentos, as condições de acesso aos locais em que se encontravam e os procedimentos de controle patrimonial adotados.

Art. 2º Designar os servidores Mario Cesar Nicoladelli, matrícula nº 654544, Gisele Maria Ferreira, matrícula nº 848016 e Rosane Góes Vicentini, matrícula nº 180886, para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º A Comissão deverá observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Estadual nº 20.656/2021, promovendo as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 130361/2026

Secretaria da Agricultura
e do Abastecimento

PORTARIA DERAL Nº 042 /26 de 21 a 25 de setembro de 2026.

Divulga preço médio de milho no Estado do Paraná.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL (DERAL), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:
21 a 25 de setembro de 2026.
Milho.....R\$ 58,07 /sc 60 kg
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

Larissa Nahirny Alves - Chefe em exercício
Chefe do Departamento de Economia Rural.
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Protocolo 130004/2026

PORTARIA DERAL Nº 042 /26 de 21 a 25 de setembro de 2026.

Correção Portaria nº042/2026

Divulga preço médio de milho no Estado do Paraná.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL (DERAL), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:
21 a 25 de setembro de 2026.
Milho.....R\$ 58,09 /sc 60 kg

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

Larissa Nahirny Alves - Chefe em exercício
Chefe do Departamento de Economia Rural.
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Protocolo 130264/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 437, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza funcionárias do Sindicato Rural de Umuarama para emitirem Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando o Termo de Colaboração nº 01/2024 celebrado entre a Adapar e a Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP.

Considerando a necessidade de autorizar funcionárias de Sindicato Rural para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Termo de Adesão nº 097/2026, do Sindicato Rural de Umuarama.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as seguintes funcionárias conforme abaixo identificadas a emitirem Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Funcionárias Autorizadas	RG nº	Sindicato	Protocolo SID/ADAPAR nº
Umuarama, Alto Paraíso, Douradina, Tapira e Xambê	Rubia Maria de Godoi	7.XXX.329-X	Sindicato Rural	25.886.340-2
	Aline Maria Finco Emmerich	8.XXX.503-X	Sindicato Rural	25.886.340-2
	Adna Cristina Pereira da Silva	14.XXX411-X	Sindicato Rural	26.473.021-0

Portaria nº 437

fls 02

Art. 2º - A autorização concedida às funcionárias especificadas nesta Portaria, ficarão sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Umuarama.

Art. 3º - As funcionárias autorizadas deverão atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realizações dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se as funcionárias infringirem dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto das autorizações.

Art. 5º - Fica cancelada a Portaria nº 190, de 03 de junho de 2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro 2026.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria 373/2026

Protocolo 129843/2026

PORTARIA Nº 438, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas, comprovante de vacinação e efetuar lançamentos no banco de dados da Adapar, no município de Maripá.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 197, de 08 de junho de 2026, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento - EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 140/ 2026, da Prefeitura Municipal de Maripá.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidores Autorizados	Matrícula Nº / RG	Lotação	Protocolo Nº
Maripá	Mauricio Messias Quarezemim	197432-3	Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura	26.546.074-7

Art.2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Palotina.

Art.3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.

Art.4º - A autorização será cancelada pela Adapar se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro 2026.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício
Portaria 373/2026

Protocolo 130134/2026

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Despacho - NAS/SECID (fls. 08), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 26-27), no Mapa de Risco (fls.80-83) e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 28-38), no Aviso de Dispensa de Licitação (fls. 59-62), a **contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa NORMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 28.300.292/0001-05, para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIS e trenas, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 49-52), a presente despesa no valor total de R\$ 4.020,06 (Quatro mil, vinte reais e seis centavos) conforme protocolo nº 26.404.540-1.**

II. APROVO o Termo de Referência às fls. 71 - 76, conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022.

III. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022

IV. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

V. Ao SECID/NAS para providências.

DATA: 21 de setembro de 2026.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 129772/2026

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

I. Considerando o exposto no Memorando nº 115/2026 SECID/NAS às fls. 02

(mov.2);

II. AUTORIZO, com base no inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 134/2025/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4425/2025 - cujo objeto é a repactuação dos valores do referido contrato referente a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário, tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e Aviso nº 05/2025 - DGC/DOS/SEAP.

III. Ao SECID/NAS para prosseguimento dos trâmites necessários.

DATA: 21 de setembro de 2026.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 129776/2026

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

I. Considerando o exposto no Memorando nº 117/2026 SECID/NAS às fls. 02 (mov.2);

II. AUTORIZO, com base no inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 134/2025/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4430/2025 - cujo objeto é a repactuação dos valores do referido contrato referente a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário, tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e Aviso nº 05/2025 - DGC/DOS/SEAP.

III. Ao SECID/NAS para prosseguimento dos trâmites necessários.

DATA: 21 de setembro de 2026.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 129799/2026

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

I. Considerando o exposto no Memorando nº 115/2026 SECID/NAS às fls. 02 (mov.2);

II. AUTORIZO, com base no inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 134/2025/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4425/2025 - cujo objeto é a repactuação dos valores do referido contrato referente a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário, tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e Aviso nº 25/2026 - DGC/DOS/SEAP.

III. Ao SECID/NAS para prosseguimento dos trâmites necessários.

DATA: 21 de setembro de 2026.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 129807/2026

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID.

I. Considerando o exposto no Memorando nº 118/2026 SECID/NAS às fls. 02 (mov.2);

II. AUTORIZO, com base no inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 134/2025/SECID, cumpridos os trâmites legais, a formalização do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4430/2025 - cujo objeto é a repactuação dos valores do referido contrato referente a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, consoante o disposto na Cláusula Quarta do contrato originário, tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e Aviso nº 24/2026 - DGC/DOS/SEAP.

III. Ao SECID/NAS para prosseguimento dos trâmites necessários.

DATA: 21 de setembro de 2026.

VALDOMIRO HRYSAY

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Protocolo 129810/2026

**RESOLUÇÃO CONJUNTA
N.º 028/2026 - SECID/SESP**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 12.137/2025, que instituiu a Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura (UTEA) no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

CONSIDERANDO que o referido diploma legal atribui à SESP a supervisão, acompanhamento, execução e fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia em edificações gerenciados diretamente por esta Secretaria;

CONSIDERANDO, por fim, a assunção dessas competências pela SESP e a consequente perda superveniente do objeto da Resolução Conjunta nº 010/2024/ SECID-SESP;

RESOLVEM,

Art. 1º Fica revogada a Resolução Conjunta nº 010/2024/SECID-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11642, de 18 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

03 de setembro de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129775/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 269/2026-SETI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para atuação no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados na planilha constante desta Resolução para atuação no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM, no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, conforme os respectivos perfis indicados.

Art. 2º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções, observadas as normas e orientações aplicáveis ao Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM.

Art. 3º As alterações relativas às designações e aos respectivos perfis de atuação no Sistema serão formalizadas sempre que necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Jamil Abdanur Júnior
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em exercício

PERFIS SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO MÓVEL (GPM)

Nº	PERFIL	NOME	CPF	LOTAÇÃO
1	Administrador da Unidade	Roberto Takeshi Nara	034.XXX.XXX-28	NAS
2	Coordenador da Unidade	Cleverson Rodrigo da Silva	053.XXX.XXX-03	NAS
3	Representante da Unidade	Guilherme Azevedo Gonçalves	896.XXX.XXX-34	NAS
4	Representante da Unidade	Paola Queiroz do Espírito Santo Paulo	093.XXX.XXX-61	NAS
5	Representante da Unidade	Paulo Eduardo Machado Gonçalves Pinto	090.XXX.XXX-46	NAS
6	Validador	Lilian Tedeschi de Felipe	087.XXX.XXX-88	Gabinete
7	Validador	Giovana Gabriela de Almeida	405.XXX.XXX-00	UEF

8	Validador	Ricardo Henrique Abrahams	763.XXX.XXX-15	DG
9	Validador	Jederson Souza de Oliveira	052.XXX.XXX-80	UTTI
10	Validador	Gisele Onuki	043.XXX.XXX-64	ARI
11	Validador	Richard Lima da Cunha	086.XXX.XXX-55	DIRCT
12	Validador	Ângela Karina Machke da Silva	069.XXX.XXX-50	DIRES
13	Validador	Everton Lopes da Silva	029.XXX.XXX-88	NPS
14	Validador	Marco Antônio de Souza Ferreira	111.XXX.XXX-63	NICS
15	Validador	Cristiano Teixeira de Sousa	629.XXX.XXX-72	NCS
16	Validador	Hugo Barros da Silva	058.XXX.XXX-99	NRHS
17	Validador	Anderson Eduardo Julião	368.XXX.XXX-52	NFS
18	Validador	Gilcilei de Fátima Heimovski	028.XXX.XXX-96	GD
19	Validador	Lucas Correia dos Santos	146.XXX.XXX-69	UVPR

Protocolo 129733/2026

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2220/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº 1910/2026 Pregão Eletrônico nº847/2024
Contratada: Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

Objeto:
GESTOR:
Servidor: Hellen Cordeiro
Matricula: 0803476
Unidade Gerência Administrativa do Aehu
E-mail: hellen.cordeiro@uel.br
Servidor: Gildomar Santos Silva
Matricula: 0704363
Unidade Divisão de Serviços Gerais
E-mail: gildomarsantos@uel.br
Servidor: Emanuella Silveira de Oliveira
Matricula: 0513997
Unidade Secretaria Administrativa - Da
E-mail: manu.tika@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Flavia Mendonça da Silva Oussaki
Matricula: 0605352
Unidade: Divisão de Assistencia A Queimados - De
E-mail: flaviam@uel.brTipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Flavia Gagliano Guergoleti
Matricula: 0607149
Unidade: Divisão de Assistencia A Queimados - De



E-mail: flaviagagliano@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Luciana Fagundes Teixeira Okawa
Matricula: 1213338
Unidade: Divisão de Serviços Gerais
E-mail: lu.fagundes@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Patricia dos Santos Diesel
Matricula: 1605741
Unidade: Divisão de Pronto Socorro
E-mail: patriciasa@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Jackeline Martins Leoncio
Matricula: 1020653
Unidade: Divisão Materno-Infantil
E-mail: jacke_leoncio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Magali Godoy Pereira Cardoso
Matricula: 1311939
Unidade: Divisão de Internamento
E-mail: magali.cardoso@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Wagner Rodrigues de Sá
Matricula: 2303000
Unidade: Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos
E-mail: wagnersahu@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Adriana Cristina Galbiatti Parminondi Elias
Matricula: 0114132
Unidade: Divisão de Atendimento
E-mail: galbiatti@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Edmar Stadler Maximino
Matricula: 0513793
Unidade: Divisão de Serviços Gerais
E-mail: edmarstadler@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Ruth Akemi Sakau
Matricula: 1815825
Unidade: Divisão de Pronto Socorro
E-mail: akemisakau@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Jairo Jose da Silva
Matricula: 1021529
Unidade: Divisão de Serviços Gerais
E-mail: jairosilva@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Marina Aparecida Emerenciano da Silva
Matricula: 1329100
Unidade: Secretaria Administrativa - De
E-mail: marinaap.hu@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Edelzina Aparecida Gallardo Silva
Matricula: 0507240
Unidade: Gerência de Enfermagem do Aehu
E-mail: del@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Isabella Karoline Fabiano dos Santos
Matricula: 0906254
Unidade: Divisão de Hemocentro
E-mail: isabellafabiano@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Elis Mara Araujo Gonçalves
Matricula: 0514716
Unidade: Gerência Administrativa do Aehu
E-mail: ellis_grandolfi@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Luis Carlos dos Santos
Matricula: 1210039
Unidade: Divisão de Serviços Gerais
E-mail: luiscarlos38@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Patricia Maria Rufino Dornellas
Matricula: 1602544
Unidade: Divisão de Atendimento
E-mail: rufino@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Sergio Aurelio Morillo
Matricula: 1912801
Unidade: Divisão de Pronto Socorro
E-mail: sergiomurillo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.
Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026
José Roberto de Almeida
Diretor Superintendente HU/UEL

Protocolo 129946/2026

PORTARIA GEFIS Nº 2206/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1192/2023 Chamamento Público nº 2/2023

Contratada: Camila Scacco Pereira

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Em substituição a Davi Miranda

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Em substituição a Sirlei Luiza Zanluchi Donega

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2207/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1195/2023 Chamamento Público nº 2/2023

Contratada: Evelyn Poliana Candido

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Em substituição a Davi Miranda

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Em substituição a Sirlei Luiza Zanluchi Donega

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL



PORTARIA GEFIS Nº 2208/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1196/2023 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Fernanda Geski Lazari

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Em substituição a Davi Miranda

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Em substituição a Sirlei Luiza Zanluchi Donega

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2209/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1202/2023 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Marisa Miuki Kissu

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Em substituição a Davi Miranda

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Em substituição a Sirlei Luiza Zanluchi Donega

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2210/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1203/2023 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Marlise Talissa Nishimura

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Em substituição a Davi Miranda

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Em substituição a Sirlei Luiza Zanluchi Donega

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2211/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1205/2023 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Patricia Sartori Pereira

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Em substituição a Sirlei Luiza Zanluchi Donega

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7507680a
EDIÇÃO
12237 | DATA
28/09/2026



disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2212/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1206/2023 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Silvana Mano Gross de Almeida

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Em substituição a Sirlei Luiza Zanluchi Donega

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2213/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 166/2024 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Amanda Fouto Neves

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1102049

E-mail: karineboll@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2214/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1498/2024 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Paula Kikuchi Miyazaki

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2215/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 214/2025 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Deisy Mara Lima de Oliveira

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2216/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07,

nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 215/2025 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Macedo e Ikeda Serviços Farmacêuticos Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2217/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 448/2025 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Alessandra Santana da Silva

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Davi Miranda

Matricula: 0402095

E-mail: dmira@uel.br

Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2218/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial

na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 450/2025 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Sara Silvia Guirado Rinaldo

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Davi Miranda

Matricula: 0402095

E-mail: dmira@uel.br

Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2219/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 475/2025 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Pmtm Serviços de Saúde Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1102163

E-mail: karineboll@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 24 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2221/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7507680a
EDIÇÃO
12237
DATA
28/09/2026



na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 601/2025 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Bianca Ribeiro Desiderato

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebun@uel.br

Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1102163

E-mail: karineboll@uel.br

Em substituição a Jose Wander Bregano

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2222/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 602/2025 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Mariana Corturao Pontel

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebun@uel.br

Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1102163

E-mail: karineboll@uel.br

Em substituição a Jose Wander Bregano

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2223/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 603/2025 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Thais Gonçalves Pereira

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebun@uel.br

Em substituição a Davi Miranda

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1102163

E-mail: karineboll@uel.br

Em substituição a Jose Wander Bregano

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2224/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1019/2025 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Bruna Anzai Nishimura

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebun@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1102163

E-mail: karineboll@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas

disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2225/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1020/2025 Chamamento Público nº 2/2023

Contratada: Clelia Cristina Pavan Pupim

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1102163

E-mail: karineboll@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2226/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1021/2025 Chamamento Público nº 2/2023

Contratada: Jeniffer Matheus da Silva

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1102163

E-mail: karineboll@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2227/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1022/2025 Chamamento Público nº 2/2023

Contratada: Mônica Gomes Espindola

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Em substituição a Egberto Munhoz

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1102163

E-mail: karineboll@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2228/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 2/2026 Chamamento Público nº 2/2023

Contratada: Regina Camargo Ribeiro

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2229/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 3/2026 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Roseli Siqueira da Silva

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2230/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 4/2026 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Simone Cristina Bento Vieira

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1102163

E-mail: karineboll@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2231/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 198/2026 Chamamento Público nº2/2023

Contratada: Ana Rubia Magalhães Ferreira

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Farmacêuticos e Farmacêutico-Bioquímicos Para O Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

GESTOR:

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Karine Maria Boll

Matricula: 1101128

E-mail: karineboll@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Egberto Munhoz

Matricula: 0513931

E-mail: egbertomunhoz@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2232/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 201/2026 Dispensa nº242/2025

Contratada: Mega Soluções Científicas e Locação Ltda

Objeto: Contratação de Licitantes Remanescente do Pregão Eletrônico N. 354/2023 do Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Claudenir Belasqui

Matricula: 0313177

E-mail: belasqui@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Wagner Batista Miguel

Matricula: 2303157

E-mail: wagnerbmiguel44@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Maria Ines Pozzobon

Matricula: 1329111

E-mail: mpossebon@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Rossana Batista de Oliveira Godoy Camargo

Matricula: 1806302

E-mail: rossanabio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Dani Luce Doro da Silva

Matricula: 0406566

E-mail: danilucedoro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas



disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2233/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1616/2025 Dispensável Para Compras e Serviços nº 167/2025

Contratada: Dinalab Comércio e Serviços Ltda

Objeto: Fornecimento de Solução Oral Para Teste de Tolerância A Lactose Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Airton de Moraes

Matricula: 0108190

E-mail: airtonmoraes@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2234/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 606/2026 Dispensável Para Compras e Serviços nº 29/2026

Contratada: Ludwig Biotecnologia Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais Laboratoriais Diversos (Placa Microtitulação e Ponteira) Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marcell Alysson Batista Lozovoy

Matricula: 1337406

E-mail: lozovoy@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2235/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 798/2026 Dispensável Para Compras e Serviços nº 50/2026

Contratada: Labingá Comércio de Artigos P/ Laboratório Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Laboratoriais Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2236/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 799/2026 Dispensável Para Compras e Serviços nº 50/2026

Contratada: Labcompany Produtos e Serviços Para Laboratório Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Laboratoriais Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2237/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 800/2026 Dispensável Para Compras e Serviços nº 50/2026

Contratada: Biosave-Diagnóstica Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Laboratoriais Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson
Matricula: 1321522
E-mail: marsileni@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2238/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 801/2026 Dispensável Para Compras e Serviços nº50/2026

Contratada: Rs Ferreira Servos Comercial
Objeto: Fornecimento de Materiais Laboratoriais Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marsileni Pelisson
Matricula: 1321522
E-mail: marsileni@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2239/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1044/2025 Dispensável Para Compras e Serviços nº68/2025

Contratada: Even Comercial Ltda
Objeto: Aquisição de Materiais Laboratoriais Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo
Matricula: 1607118
E-mail: priscila.bogo@uel.br
Servidor: Daniela Rudgeri Derossi
Matricula: 0404859
E-mail: derossi@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marsileni Pelisson
Matricula: 1321522
E-mail: marsileni@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2240/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1412/2025 Dispensável Para Compras e Serviços nº79/2025

Contratada: Biosave-Diagnóstica Ltda

Objeto: Fornecimento de Soro Polivalente Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo
Matricula: 1607118
E-mail: priscila.bogo@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marsileni Pelisson
Matricula: 1321522
E-mail: marsileni@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2241/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 497/2026 Dispensa nº32/2026

Contratada: Greiner Bio-One Brasil Prod. Med. Hosp. Ltda

Objeto: Fornecimento de Agulhas Para Coleta Multipla de Sangue A Vacuo e Tubo Para Coleta de Sangue Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marsileni Pelisson
Matricula: 1321522
E-mail: marsileni@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Rossana Batista de Oliveira Godoy Camargo
Matricula: 1806302
E-mail: rossanabio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2242/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 498/2026 Dispensa nº 32/2026

Contratada: A C L Assistência e Com. de Pros. P/ Laboratórios Ltda

Objeto: Fornecimento de Agulhas Para Coleta Multipla de Sangue A Vacuo e Tubo Para Coleta de Sangue Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Rossana Batista de Oliveira Godoy Camargo

Matricula: 1806302

E-mail: rossanabio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2243/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1237/2024 Pregão Eletrônico nº 129/2024

Contratada: Siemens Healthcare Diagnosticos Ltda

Objeto: Locação de Conjunto de Equipamentos Auto Analisadores Bioquímicos, Com Fornecimento Parcelado de Insumos, Para Atender O Hospital Veterinário -Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Jair Aparecido de Oliveira

Matricula: 1010526

E-mail: jairaparecido@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2244/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea

“o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 85/2026 Pregão Eletrônico nº 132/2024

Contratada: Grantek Comércio de Produtos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Blister e Discos Para Antibiotograma), Para Atender O Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matricula: 2100276

E-mail: upadua@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Eduardo Rogerio Mendes

Matricula: 0510507

E-mail: eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2245/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 541/2025 Pregão Eletrônico nº 144/2024

Contratada: Diag Solution Artigos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Caldo Verde Brilhante, Agar Columbia, Agar Citrato Simons, Entre Outros), Para Atender A Proaf-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matricula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matricula: 2100276

E-mail: upadua@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Eduardo Rogerio Mendes

Matricula: 0510507

E-mail: eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2246/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 542/2025 Pregão Eletrônico nº 144/2024

Contratada: Even Comercial Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Caldo Verde Brilhante, Agar Columbia, Agar Citrato Simons, Entre Outros), Para Atender A Proaf-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matricula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2247/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 548/2025 Pregão Eletrônico nº 144/2024

Contratada: Geraes Diagnóstica Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Caldo Verde Brilhante, Agar Columbia, Agar Citrato Simons, Entre Outros), Para Atender A Proaf-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matricula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2248/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1289/2024 Pregão Eletrônico nº 154/2024

Contratada: Diagnóstica do Brasil Ltda

Objeto: Locação de Microscópio Fluorescência Para Realização de Exames de Imunológicos Com Fornecimento de Insumos (Kit Para Determinação de Anticorpos, Lâmina Para Imunofluorescência, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marcell Alysson Batisti Lozovoy

Matricula: 1336234

E-mail: lozovoy@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2249/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1790/2026 Pregão Eletrônico nº 178/2025

Contratada: Ds Med - Equipamentos & Suprimentos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Agulha Para Coleta Múltipla de Sangue A Vácuo, Avenal Cirúrgico Estéril, Catéter Central, Conjunto de Agulha Para Biópsia de Medula Óssea, Kit Cirúrgico Universal, Entre Outros), Para Atender O Campus - Uel, Centro de Ciências da Saúde - Uel, Clínica Odontológica Universitária - Uel, Restaurante Universitário-Uel, Bebê Clínica - Uel, Hospital Veterinário - Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Rodrigo Tiossi

Matricula: 1815654

E-mail: rtiossi@uel.br

Servidor: Tayana Claudia Cunha

Matricula: 2004371

E-mail: tayana@uel.br

Servidor: Marcio Rogerio Moraes Machado

Matricula: 1323444

E-mail: mmoraes@uel.br

Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matricula: 2100276

E-mail: upaduapereira@uel.br

Servidor: Andrea Name Colado Simão

Matricula: 0121642

E-mail: deaname@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Eduardo Rogerio Mendes

Matricula: 0510507

E-mail: eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br



Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Carlos Cesar do Nascimento
Matrícula: 0302538
E-mail: carloscn@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Maria Emilia Favero
Matrícula: 1323671
E-mail: mfavero@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Fernanda Cristina Sposito
Matrícula: 0603349
E-mail: fernandasposito@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula: 0605363
E-mail: fregina@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matrícula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marco Antonio Gonçalves
Matrícula: 1318801
E-mail: marco22antonio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matrícula: 1911311
E-mail: sergin_hbo@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano
Matrícula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan
Matrícula: 0307602
E-mail: carrie@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato e Fiscal Setorial
Servidor: Fabricio Correa Mattos
Matrícula: 0605216
E-mail: fabriciomattos@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2250/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1418/2024 Pregão Eletrônico nº 207/2024

Contratada: Diagnóstica do Brasil Ltda

Objeto: Contratação de Empresa Para Locação de Equipamento Analisador Imunológico, Com Fornecimento Parcelado de Reagentes e Insumos Para Realização de Exames, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matrícula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marcell Alysson Batisti Lozovoy

Matrícula: 1336234

E-mail: lozovoy@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matrícula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2251/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 141/2026 Pregão Eletrônico nº 25/2025

Contratada: Kmédica Produtos Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento de Parcelado de Insumos/Materiais Laboratoriais Diversos (Placa de Petri Descartável; Indicador Químico de Eficiência Para Lavadora Ultrassônica; Microplaca Para Pcr de 96 Pocos; Tampa de Borracha de Silicone de Alta Pureza; Deionizador de Água Pressurizada; Frasco Plástico Descartável Com Tampa; Câmara de Newbauer Dupla Espelhada, Entre Outros) Para O Hospital Universitário (Hu-Uel), Hospital Veterinário - (Hvuel), Clínica Odontológica Universitária (Cou-Uel), Centro de Ciências da Saúde - Ccs-Uel e Campus da Universidade Estadual de Londrina (Uel), Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matrícula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matrícula: 2100276

E-mail: upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matrícula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Maria Cristina de Almeida Duque

Matrícula: 1330943

E-mail: crisalmeidaduque@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Setorial

Servidor: Jose Roberto Campos de Magalhaes

Matrícula: 1010957

E-mail: campos@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matrícula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matrícula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2252/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 142/2026 Pregão Eletrônico nº 25/2025

Contratada: Phl Distribuidora Laboratorial Ltda

Objeto: Contratação Para O Fornecimento de Parcelado de Insumos/Materiais Laboratoriais Diversos (Placa de Petri Descartável; Indicador Químico de Eficiência Para Lavadora Ultrassônica; Microplaca Para Pcr de 96 Pocos; Tampa de Borracha de Silicone de Alta Pureza; Deionizador de Água Pressurizada; Frasco Plástico Descartável Com Tampa; Câmara de Newbauer Dupla Espelhada, Entre Outros) Para O Hospital Universitário (Hu-Uel), Hospital Veterinário - (Hvuel), Clínica Odontológica Universitária (Cou-Uel), Centro de Ciências da Saúde - Ccs-Uel e Campus da Universidade Estadual de Londrina (Uel), Pelo Período de 12 (Doze) Meses.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matrícula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matrícula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Servidor: Ulisses de Padua Pereira
Matricula: 2100276
E-mail: upaduapereira@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marsileni Pelisson
Matricula: 1321522
E-mail: marsileni@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Setorial
Servidor: Allan James de Castro Bussmann
Matricula: 0122994
E-mail: bussmann@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Rossana Batista de Oliveira Godoy Camargo
Matricula: 1806302
E-mail: rossanabio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Claudia Cristina Boselli
Matricula: 0310265
E-mail: claudiaboselli@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2253/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 33/2025 Pregão Eletrônico nº 250/2024

Contratada: Loccus do Brasil Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Filme Adesivo Ótico Para Microplacas, Placa Para Pcr e Placa Para Pcr Real Time, Para Atender O Hospital Universitario de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br
Servidor: Andrea Name Colado Simão
Matricula: 0121642
E-mail: deaname@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Elaine Regina Delicato de Almeida
Matricula: 0514590
E-mail: elainedelicato@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan
Matricula: 0307602
E-mail: carrie@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2254/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da

PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 34/2025 Pregão Eletrônico nº 250/2024

Contratada: Brazdi Imp. Exp. Com. e Serviços de Produtos Laboratoriais Ltda
Objeto: Fornecimento Parcelado de Filme Adesivo Ótico Para Microplacas, Placa Para Pcr e Placa Para Pcr Real Time, Para Atender O Hospital Universitario de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br
Servidor: Andrea Name Colado Simão
Matricula: 0121642
E-mail: deaname@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Elaine Regina Delicato de Almeida
Matricula: 0514590
E-mail: elainedelicato@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal de Contrato
Servidor: Carrie Chueiri Ramos Galvan
Matricula: 0307602
E-mail: carrie@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2255/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 461/2024 Pregão Eletrônico nº 260/2023

Contratada: Roche Diagnostica Brasil Ltda

Objeto: Locação de Conjunto de Analisadores Imunologicos e Bioquimicos, Com Fornecimento de Insumos Para O Hospital Universitario de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Elaine Regina Delicato de Almeida
Matricula: 0514590
E-mail: elainedelicato@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2256/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1380/2024 Pregão Eletrônico nº 274/2024

Contratada: Dimalab Elettronics do Brasil Eireli

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Kit Completo Para Determinação de Antígeno Galactomanana, Teste Rápido Para Detecção da Proteína Microglobulina-1, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitario de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo
Matricula: 1607118
E-mail: priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Daniela Rudgeri Derossi
Matricula: 0404859
E-mail: derossi@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marcell Alysson Batisti Lozovoy
Matricula: 1333480
E-mail: lozovoy@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2257/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1381/2024 Pregão Eletrônico nº 274/2024

Contratada: Qiagen Biotecnologia Brasil Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Kit Completo Para Determinação de Antígeno Galactomanana, Teste Rápido Para Detecção da Proteína Microglobulina-1, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo
Matricula: 1607118
E-mail: priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Tiago Severo Peixe
Matricula: 2003483
E-mail: tiago@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2258/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1382/2024 Pregão Eletrônico nº 274/2024

Contratada: Diag Solution Artigos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Kit

Completo Para Determinação de Antígeno Galactomanana, Teste Rápido Para Detecção da Proteína Microglobulina-1, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo
Matricula: 1607118
E-mail: priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor: Daniela Rudgeri Derossi
Matricula: 0404859
E-mail: derossi@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Jair Aparecido de Oliveira
Matricula: 1010526
E-mail: jairaparecido@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2259/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1384/2024 Pregão Eletrônico nº 274/2024

Contratada: Matlab Representação Comercial Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Kit Completo Para Determinação de Antígeno Galactomanana, Teste Rápido Para Detecção da Proteína Microglobulina-1, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo
Matricula: 1607118
E-mail: priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Marsileni Pelisson
Matricula: 1321522
E-mail: marsileni@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Tiago Severo Peixe
Matricula: 2003483
E-mail: tiago@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2260/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7507680a
EDIÇÃO
12237
DATA
28/09/2026



especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1385/2024 Pregão Eletrônico nº 274/2024

Contratada: Cepalab Laboratório S.A

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Kit Completo Para Determinação de Antígeno Galactomanana, Teste Rápido Para Detecção da Proteína Microglobulina-1, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matricula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

Em substituição a Juliana Ramos da Silva

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2261/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 552/2025 Pregão Eletrônico nº 275/2024

Contratada: Cellico Biotec do Brasil Ltda.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Agarose D1 Eletroforese Padrão, Vancomicina Hcl, Marcador de Peso Molecular de Dna 1 Kb Plus, Entre Outros), Para Atender A Clínica Odontológica Universitária -Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2262/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão

contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 553/2025 Pregão Eletrônico nº 275/2024

Contratada: Is 8 International Supplies Importação e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Agarose D1 Eletroforese Padrão, Vancomicina Hcl, Marcador de Peso Molecular de Dna 1 Kb Plus, Entre Outros), Para Atender A Clínica Odontológica Universitária -Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Rodrigo Tiossi

Matricula: 1815654

E-mail: rtiossi@uel.br

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Fernanda Cristina Sposito

Matricula: 0603349

E-mail: fernandasposito@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2263/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 558/2025 Pregão Eletrônico nº 275/2024

Contratada: Instrulabor Licitacao Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Agarose D1 Eletroforese Padrão, Vancomicina Hcl, Marcador de Peso Molecular de Dna 1 Kb Plus, Entre Outros), Para Atender A Clínica Odontológica Universitária -Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2265/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 559/2025 Pregão Eletrônico nº 275/2024
Contratada: Geraes Diagnóstica Ltda
Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Agarose D1 Eletroforese Padrão, Vancomicina Hcl, Marcador de Peso Molecular de Dna 1 Kb Plus, Entre Outros), Para Atender A Clínica Odontológica Universitária -Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.
GESTOR:
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Marsileni Pelisson
Matricula: 1321522
E-mail: marsileni@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2266/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 560/2025 Pregão Eletrônico nº 275/2024

Contratada: Ludwig Biotecnologia Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Agarose D1 Eletroforese Padrão, Vancomicina Hcl, Marcador de Peso Molecular de Dna 1 Kb Plus, Entre Outros), Para Atender A Clínica Odontológica Universitária -Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2267/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 760/2025 Pregão Eletrônico nº 276/2024

Contratada: Interlab Distribuidora de Produtos Científicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Agar Cromogênico, Dnaese e Mycosel, Caldo Base Para Provas de Descobocilação de Aminoácidos Segundo Moeller, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário Hv-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matricula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

Servidor: Ulisses de Padua Pereira

Matricula: 2100276

E-mail: upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Eduardo Rogerio Mendes

Matricula: 0510507

E-mail: eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2268/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 762/2025 Pregão Eletrônico nº 276/2024

Contratada: Ogcp Comercial Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Agar Cromogênico, Dnaese e Mycosel, Caldo Base Para Provas de Descabocilação de Aminoácidos Segundo Moeller, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário Hv-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matricula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2269/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 763/2025 Pregão Eletrônico nº 276/2024

Contratada: Ludwig Biotecnologia Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Agar

Cromogênico, Dnaese e Mycosel, Caldo Base Para Provas de Descobocilação de Aminoácidos Segundo Moeller, Entre Outros), Para Atender O Hospital Veterinário Hv-Uel e Hospital Universitário de Londrina - Hu-Uel.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matricula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2270/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 114/2025 Pregão Eletrônico nº 279/2024

Contratada: Genesis Quimica

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Laboratoriais Diversos (Igg de Cabra, Soro Fetal Bovino, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Priscila Conde Bogo

Matricula: 1607118

E-mail: priscila.bogo@uel.br

Em substituição a Juliana Ramos da Silva

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Rossana Batista de Oliveira Godoy Camargo

Matricula: 1806302

E-mail: rossanabio@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2271/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 413/2025 Pregão Eletrônico nº 305/2024

Contratada: Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda

Objeto: Locação de Equipamento Automatizado Para Incubação e Monitoramento de Culturas, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2272/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1468/2025 Pregão Eletrônico nº 312/2024

Contratada: Stan Comércio de Produtos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares (Alicate Steinmann, Escova de Limpeza Para Canal de Biópsia Broncoscopia, Pinça de Biópsia Via Videocolonoscopia, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula: 0605363

E-mail: fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal de Contrato

Servidor: Estefan Gomes Wruck

Matricula: 0516843

E-mail: ewruck@uel.br

Em substituição a Juliana Aparecida Morini Altafin

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemirc@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2273/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1593/2025 Pregão Eletrônico nº 317/2024

Contratada: Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda

Objeto: Locação de Conjunto de Equipamentos Automatizados Para A Identificação de Bacterias e Fungos, Com Fornecimento de Insumos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina
GESTOR:
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Marsileni Pelisson
Matricula: 1321522
E-mail: marsileni@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2274/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 868/2025 Pregão Eletrônico nº 412/2024

Contratada: Sg Tecnologia Clínica Ltda

Objeto: Locação de 4 (Quatro) Equipamentos Para Realização de Exame de Gasometria Arterial e Venosa Com Fornecimento Parcelado de Reagentes, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Alessandra Miyuki Okino
Matricula: 0116485
E-mail: amokino@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2275/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1055/2025 Pregão Eletrônico nº 415/2024

Contratada: J.R. Ehlke & Cia Ltda

Objeto: Locação de Plataforma Integrada Para Realização de Hemograma e Contagem de Reticulócitos, Com Fornecimento Parcelado de Insumos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Maria Emilia Favero
Matricula: 1323671
E-mail: mfavero@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2276/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 531/2026 Pregão Eletrônico nº 55/2025

Contratada: Laborsys Produtos Diagnosticos e Hospitalares Ltda

Objeto: Contratação de Serviços de Locação de 2 (Dois) Equipamentos Autoanalisadores Automáticos, Com Fornecimento Parcelado de Reagentes e Insumos Laboratoriais, Para Realização de Exames de Vhs (Velocidade de Hemossedimentação), Com Sistema de Informatização, Interfaceamento Laboratorial e Predial, Para O Laboratório de Hematologia do Hospital Universitário (Hu-Uel).

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico
Servidor: Maria Emilia Favero
Matricula: 1323671
E-mail: mfavero@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2277/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 930/2024 Pregão Eletrônico nº 6/2024

Contratada: Seegene do Brasil Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
Objeto: Fornecimento Parcelado de Kit Para Detecção Simultânea de Virus Respiratórios (Pcr) e Kit Multiplex Para Detecção do Virus Sars-Cov-2 Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio
Matricula: 1213474
E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Técnico
Servidor: Elaine Regina Delicato de Almeida
Matricula: 0514590
E-mail: elainedelicato@uel.br
Tipo Contrato: Fiscal Técnico
Servidor: Claudemir Caetano
Matricula: 0307033
E-mail: claudemirc@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida
Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2278/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 47/2026 Pregão Eletrônico nº 63/2025

Contratada: Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda

Objeto: Locação de Conjunto de Equipamentos Totalmente Automatizados Para Incubação e Monitoramento de Culturas de Sangue Com Fornecimento Parcelado de Insumos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor: Luiz Antonio Custodio

Matricula: 1213474

E-mail: custodio@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Marsileni Pelisson

Matricula: 1321522

E-mail: marsileni@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Claudemir Caetano

Matricula: 0307033

E-mail: claudemir@uel.br

Tipo Contrato: Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

Servidor: Vanessa Lumi Koga

Matricula: 2207898

E-mail: vanessakoga@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 de Setembro de 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

Protocolo 130210/2026

UEM

PORTARIA Nº 829/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 001/2026-PRH,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Recursal de Heteroidentificação a fim de avaliar o pedido de recurso contra a decisão divulgada no Edital no 392/2026-PRH.

Art. 2º Designa-se para compor a referida comissão, os seguintes membros:

- Duana Eduarda Elias da Silva (Presidente)
- Carla Trindade - (Membro-Avaliador)
- Paulo Silvestre Machado Júnior (Membro-Avaliador)
- Solange Máxima Carvalho da Silva (Secretária)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 24 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 129794/2026

PORTARIA Nº 831/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos nº 0003791- 41.2018.8.16.0190,

Considerando o protocolo digital nº 26.608.681-4,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a base de cálculo da Gratificação de **Insalubridade**, passando a ter como base de cálculo o menor salário do Estado do Paraná da tabela do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE) e não mais sobre o vencimento básico dos servidores, permanecendo o percentual de 20% (GRAU MÉDIO).

Nome	Lotação	CPF	Função	Data
ANGELA MARIA PEREIRA ALVES	CCB-DCM	766.XXX.XXX-20	PROFESSOR ASSOCIADO	A partir de 01/10/2026
EDER PAULO BELATO ALVES	CCB-DCM	929.XXX.XXX-87	PROFESSOR ASSOCIADO	A partir de 01/10/2026
JACQUELINE NELISIS ZANONI	CCB-DCM	710.XXX.XXX-59	PROFESSOR ASSOCIADO	A partir de 01/10/2026
JEANE ELIETE LAGUILA VISENTAINER	CCS-DBS	710.XXX.XXX-72	PROFESSOR ASSOCIADO	A partir de 01/10/2026
JOSIANE MEDEIROS DE MELLO	CCB-DCM	749.XXX.XXX-91	PROFESSOR ASSOCIADO	A partir de 01/10/2026
JULIANA VANESSA COLOMBO MARTINS PERLES	CCB-DCM	023.XXX.XXX-00	PROFESSOR ADJUNTO	A partir de 01/10/2026
KATHIA SOCORRO MATHIAS MOURAO	CCB-DBI	236.XXX.XXX-34	PROFESSOR ASSOCIADO	A partir de 01/10/2026
MARCILIO HUBNER DE MIRANDA NETO	CCB-DCM	062.XXX.XXX-74	PROFESSOR TITULAR	A partir de 01/10/2026
MARIA CLAUDIA COLLA RUVOLO TAKASUSUKI	CCB-DBC	075.XXX.XXX-30	PROFESSOR ASSOCIADO	A partir de 01/10/2026
ROBERTO KENJI NAKAMURA CUMAN	CCS-DFT	446.XXX.XXX-49	PROFESSOR ASSOCIADO	A partir de 01/10/2026
SATIKO NANYA	CCB-DBC	047.XXX.XXX-18	PROFESSOR ADJUNTO	A partir de 01/10/2026
SONIA MARIA MARQUES GOMES BERTOLINI	CCB-DCM	028.XXX.XXX-64	PROFESSOR ASSOCIADO	A partir de 01/10/2026

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 25 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 130242/2026

PORTARIA Nº 830/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.492.524-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 133/2025-PRH, **Emilly Brito Ferreira**, CPF nº 101. XXX.XXX-73, para a função de Bioquímico, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) LAB.DE ENS.E PESQ.EM ANAL.CLINICAS.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/10/2026 a 31/03/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 130256/2026

PORTARIA Nº 833/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.434.311-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, **Beatriz Pepinelli Venceslau da Silva**, CPF nº 126.XXX.XXX-75, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 28/09/2026 a 27/03/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de setembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 130293/2026

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
UASG: 928591
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Edital N.º 29/2026 - 26.209.345-0

OBJETO: Contratação de serviço de seguro de veículos, visando a cobertura de 04 (quatro) veículos, pertencentes a frota própria da UNESPAR, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço: Valor da Contratação: R\$ 50.280,00.
Acolhimento de Propostas: A partir das 08h00 do dia 29/09/2026. Sessão Pública de Disputa: a partir das 09h00 do dia 15/10/2026.

Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Edital e Informações Complementares: Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br) e pelo e-mail: licitacoes@unespar.edu.br.

Paranavai, 25 de setembro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

Protocolo 130313/2026

UEPG

PORTARIA R. Nº 2026.631

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000082030-9, ad referendum do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para o Provedimento de Cargos de Docentes, não titulares, Integrantes da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, na Universidade Estadual de Ponta Grossa, regido pelo Edital PROGESP/DICON/CCCPD no

2025.1151 e alterações, considerando os Editais PROGESP/DICON/CCCPD no 2026.760, no 2026.807 e no 2026.823, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO GERAL:

SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
DEPARTAMENTO DE JORNALISMO		
Área de Conhecimento: CONCEITOS, TÉCNICAS E PROCESSOS DE PRODUÇÃO EDITORIAL EM JORNALISMO - 40 horas		
Insc	Candidato(a)	Classificação
25830	Guilherme Gonçalves de Carvalho	1º
26166	Manoel Moabis Pereira dos Anjos	2º
25524	Hélder Samuel dos Santos Lima	3º
26288	Fábio Alves Silveira	4º
25938	Giulia Sbaraini Fontes	5º
26365	Kevin Willian Kossar Furtado	6º
25918	Amanda Padilha Pieta	7º
26627	Afonso Ferreira Verner	8º
26687	Kárita Emanuelle Ribeiro Sena	9º
26440	Jessica Gustafson Costa	10º
25457	Aline de Oliveira Rios	11º
25520	Ben Hur Demeneck	12º
25795	Francisco Verri	13º
26326	Aline Louize Deliberali Rosso	14º

2 - CLASSIFICAÇÃO POR RESERVA DE VAGAS - PESSOA NEGRA

DEPARTAMENTO DE JORNALISMO			
Área de Conhecimento: CONCEITOS, TÉCNICAS E PROCESSOS DE PRODUÇÃO EDITORIAL EM JORNALISMO - 40 horas			
Insc	Candidato(a)	Classificação Geral	Classificação Reserva de Vaga
26365	Kevin Willian Kossar Furtado	6º	1º
26627	Afonso Ferreira Verner	8º	2º

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 17 de setembro de 2026.

Ivo Mottin Demiate
Reitor

Protocolo 130285/2026

RESOLUÇÃO CA Nº 2026.296

Homologa a Portaria R. 2026.631 que homologou o Resultado Final para a área de conhecimento em Conceitos, Técnicas e Processos de Produção Editorial em Jornalismo, do Concurso Público Docente.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 21 de setembro de 2026, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 25.000082030-9, homologou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica homologada a Portaria R. nº 2026.631, de 17 de setembro de 2026 que homologou *ad referendum* o Resultado Final para a área de conhecimento em Conceitos, Técnicas e Processos de Produção Editorial em Jornalismo, do Concurso Público de Provas e Títulos para o Provedimento de Cargos de Docentes, não titulares, Integrantes da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, na Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 22 de setembro de 2026.

Ivo Mottin Demiate
Reitor

Protocolo 130295/2026

UENP

ATO EXECUTIVO Nº 004/2026 - GR/UENP

Transfere, em caráter parcial, as atividades acadêmicas dos cursos de graduação e pós-graduação da UENP durante a realização do XII Encontro de Integração da UENP - Edição 2026.

Considerando a necessidade de orientar os Centros de Estudos, Colegiados de Curso e Divisões Acadêmicas quanto à organização e ao registro das atividades acadêmicas durante a realização do XII Encontro de Integração da UENP;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam transferidas, em caráter parcial, as atividades acadêmicas dos cursos de graduação e pós-graduação da UENP durante a realização do XII Encontro de Integração da UENP - Edição 2026, nos seguintes termos:

I - Campus Luiz Meneghel: nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026, haverá **transferência total das atividades acadêmicas**, de modo a possibilitar a participação da comunidade acadêmica no evento;

II - Campus de Cornélio Procopio e Campus de Jacarezinho: nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026, haverá **transferência parcial das atividades acadêmicas**, exclusivamente para os docentes e estudantes que participarem do evento na condição de ouvintes, apresentadores, orientadores e/ou moderadores das apresentações, sem prejuízo do cômputo de frequência e das atividades acadêmicas regulares.

Parágrafo único. Quando a participação do docente no evento coincidir com o horário regular de aula em curso de graduação ou pós-graduação, deverá ser programada, em conjunto com a respectiva turma, a reposição da atividade acadêmica.

Art. 2º Ficam mantidas as atividades acadêmicas dos cursos de graduação e pós-graduação nos Campi de Cornélio Procopio e Jacarezinho para os docentes e estudantes não abrangidos pelo disposto no inciso II do art. 1º.

Art. 3º Não deverão ser agendadas atividades avaliativas nos cursos de graduação e pós-graduação da UENP nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026, de modo a

assegurar condições para a participação dos estudantes no XII Encontro de Integração da UENP.

Art. 4º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 17 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 129651/2026

PORTARIA/GR N.º 324, de 24 de setembro de 2026

Autoriza a Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan a realizar visita acadêmica e institucional à Universidade da Coruña em Galicia e Coruña, Espanha.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.632.540-1,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, CPF nº 601.XXX.XXX-25, a realizar Visita Técnica - Novo Arranjo de Pesquisa em Tecnologia Assistiva (NAPI-TA), na Universidade da Coruña, em Galicia e Coruña, Espanha, no período de 26 de setembro a 03 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 24 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 129897/2026

UNIOESTE

EXTRATO 24/2026

Natureza: Termo Específico de Dupla Diplomação de Doutorado. **Partes:** Unioeste e Universidade Politécnica de Bragança (UPB) - Portugal. **Objeto:**

Dupla Diplomação de Doutorado estudante Laura Luisi Antunes. **Data da Assinatura:** 24/09/2026. **Vigência:** 05/02/2031.

Protocolo 129787/2026

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR

EDITAL 010/2026 - COR

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 010/2026 (e-Protocolo 25.032.281-0)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 17-21), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeita, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos nos Art. 10, inciso III e Art. 11, inciso V, da Resolução Nº 099/2023-COU e Art. 279 da Lei 6174/70. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº **25.032.281-0**, pela compromissária, senhora N.C.A., Autoridade Celebrante senhora SARA PRISCILA TRECOSSE e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 28 de julho de 2026 (fls. 21a), com prazo de vigência até o encerramento do contrato, a contar da data de homologação, sob a supervisão da Coordenação do setor de UTI-2/HUOP.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI

Agente de Corregedoria da Unioeste
Portaria nº 5103/2025-GRE

Protocolo 130195/2026

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR

EDITAL 012/2026 - COR

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC 012/2026 (e-Protocolo 26.023.988-0)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que a compromissária assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 8-10), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeita, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos nos Art. 10, inciso III e V e Art. 11, inciso V, da Resolução Nº 099/2023-COU e Art. 279 da Lei 6174/70. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº **26.023.988-0**, pela compromissária, senhora V.B.S., Autoridade Celebrante senhor VILSON DALMINA e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 28 de julho de 2026 (fls. 10a), por oito meses, a contar da data de homologação, encerrando-se em 23 de março de 2027, sob a supervisão do Fiscal de Contrato, Sérgio Nascimento Pereira, Assessoria Técnica da Direção Clínica/HUOP.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI

Agente de Corregedoria da Unioeste
Portaria nº 5103/2025-GRE

Protocolo 130196/2026

PORTARIA Nº 3852/2026-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Conceder progressão de nível a Professora SUSÂ SEQUINEL, RG nº 6.XXX.530-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Protocolo 129734/2026

PORTARIA Nº 3853/2026-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Alterar parte da Portaria nº 2847/2026-GRE, de 08 de julho de 2026, que designou servidores, como Agentes de Contratação/Pregoeiros e equipe de apoio para auxiliar na condução dos trabalhos da UNIOESTE, conforme segue: WAGNER GUARNERI, RG nº 10.XXX.882-X, CPF nº 081.XXX.XXX-80, em substituição a Sophia dos Santos Rodrigues.

Protocolo 129749/2026

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Gabinete da Direção

PORTARIA Nº 061/2026-GD/CCBS

Data: 24 de setembro de 2026

Súmula: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Beatriz Rosana Gonçalves de Oliveira Toso, do curso de Enfermagem, para desenvolver atividades de pesquisa e orientação de pós-graduação junto a Universidade de Viena, entidade promotora Universidade de Viena, em Viena/ Áustria, período de realização: 16/11/2026 a 20/11/2026



e período de afastamento: 10/11/2026 a 21/11/2026, com ônus: recursos próprios, eprotocolo 26.636.806-2.

A Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Campus de Cascavel - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Beatriz Rosana Gonçalves de Oliveira Toso, do curso de Enfermagem, para desenvolver atividades de pesquisa e orientação de pós-graduação junto a Universidade de Viena, entidade promotora Universidade de Viena, em Viena/Austria, período de realização: 16/11/2026 a 20/11/2026 e período de afastamento: 10/11/2026 a 21/11/2026, com ônus: recursos próprios, eprotocolo 26.636.806-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeito a partir de 10 de novembro de 2026.

Publique-se.

Nelsi Salete Tonini
Diretora do Centro de Ciências
Biológicas e da Saúde

Protocolo 129952/2026

PORTARIA Nº 024/2026-CCH de: 25 de setembro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior do Professor Marcos Aurélio Saquet.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Resolução nº 210/2013 - CEPE, de 05 de dezembro de 2013; Considerando o pedido feito pelo professor Marcos Aurélio Saquet, e-Protocolo nº 26.632.256-9, datado de 23 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do professor Marcos Aurélio Saquet, RG nº 7.XXX.510-X, para participar do evento intitulado: "6th International Workshop Italy-Brazil-Colombia", promovido pela UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DEL MOLISE - UNIMOL, a ser realizado na Cidade de Campobasso, Molise, Itália, com período de afastamento compreendido entre 16/10/2026 e 26/10/2026, por meio de recursos financeiros próprios e da UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DEL MOLISE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 16 de setembro de 2026.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.

Publique-se

Ricardo Carvalho Leme
Diretor de Centro de Ciências Humanas
Portaria nº 0019/2024 - GRE

Protocolo 130198/2026

Secretaria da Cultura

CCTG

PORTARIA nº 028/2026 - DIPRE/CCTG

Súmula: Designar servidores para compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório do CCTG - servidora TALITA ELIAS RITA

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §4º do art. 36 da Constituição Estadual, que prevê como condição para a aquisição de estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, complementada pelos arts. 43 e 135 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e ainda, considerando o protocolo de nº 24.667.334-9, que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório no âmbito do Centro Cultural Teatro Guaira - CCTG através da Portaria 032/2025 - DIPRE/CCTG e o protocolo 26.643.794-3.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório do Centro Cultural Teatro Guaira, conforme diretrizes preestabelecidas:

FUNÇÃO	NOME	CPF Nº
Presidente	Clovis Klovovski	655.xxx.xxx-20
Membro	Carlos Alberto Goncalves dos Santos	552.xxx.xxx-00
Membro	Yara Chaves	457.xxx.xxx-53
SERVIDOR AVALIADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO		CPF Nº
Talita Elias Rita		078.xxx.xxx-30

Art. 2º A Comissão possui caráter permanente até o encerramento do período de avaliação do servidor e deverá fazer reuniões periódicas para, entre outras ações, realizar a avaliação e propor os ajustes necessários, seguindo o disposto na Portaria 032/2025 - DIPRE/CCTG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 25 de setembro de 2026.

assinado eletronicamente
Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor Presidente

Protocolo 130139/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
802/2026

Protocolo nº 26.418.988-8.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO ACESSO PROTEGIDO - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA INSTITUCIONAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2743 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 129754/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
803/2026

Protocolo nº 26.585.354-4.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESPAÇOS ACOLHEDORES: ESTRUTURANDO O CUIDADO NA APAE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 3314 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em

casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 129755/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 804/2026

Protocolo nº 25.235.010-1

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “CLIMATIZAÇÃO HOSPITALAR PARA QUALIDADE ASSISTENCIAL”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE FREDERICO GUILHERME KECHE VIRMOND. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1300 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE FREDERICO GUILHERME KECHE VIRMOND além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 129763/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 805/2026

Protocolo nº 26.515.126-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “EQUIPAR PARA CUIDAR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1241 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAPONGAS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 129764/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 809/2026

Protocolo nº 26.515.126-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “PROJETO PEQUENAS DAMAS”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE MARIA EDNA GRASSANO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1953 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE MARIA EDNA GRASSANO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130084/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 810/2026

Protocolo nº 26.332.038-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “INFRAESTRUTURA DO CUIDADO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE. A proposta tem origem na Emendas Parlamentares nº 455, 1659, 1695, 1883, 2466 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130086/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 799/2026

Protocolo nº 26.447.117-6.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “OÁSIS NO DESERTO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – BIBLIOTECA AMIGOS DO CAXIMBA. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 2975, 357, 2510, 2873 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências

estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da BIBLIOTECA AMIGOS DO CAXIMBA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130354/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 610/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº 26.603.698-1

Assunto: Autorização de despesa

I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 - SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Memorando nº 030/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 02), do Boletim de Medição SAM do PARANACIDADE (mov. 17), e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 22-24), a realização da despesa no valor de R\$ 404.063,77 (quatrocentos e quatro mil, sessenta e três reais e setenta e sete centavos) referente a terceira parcela após comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do valor da obra da construção de creche no município de **Capitão Leônidas Marques** - Terceira parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 - SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 129729/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 607/2026 - SEDEF

Protocolo nº 26.589.349-0

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO QUE HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - FITMOBY - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 957/2026

1. **CONSIDERANDO** que o recurso administrativo foi interposto tempestivamente, nos termos do art. 165, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, dele se conhecendo;

2. **CONSIDERANDO** que o edital exigiu comprovação de aptidão técnica correspondente a, no mínimo, 25% da quantidade prevista de 250.000 cartões, isto é, 62.500 cartões, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e que a controvérsia recursal não pode ser resolvida pela simples constatação de que determinados atestados foram originalmente emitidos em nome de pessoas jurídicas distintas da licitante, sendo necessário verificar se houve transferência juridicamente e materialmente comprovada do substrato empresarial que produziu a capacidade operacional certificada;

3. **CONSIDERANDO** que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 1.233/2013-Plenário e 2.437/2023-Plenário) não condiciona a capacidade técnico-operacional à vinculação absoluta e intransponível ao CNPJ originalmente constante dos atestados, reconhecendo a possibilidade de aproveitamento quando demonstrada a efetiva incorporação do acervo pela empresa sucessora;

4. **CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo nº 25.883.980-3 documenta a alteração subjetiva do Contrato Administrativo nº 10.317/2025, celebrado entre o Estado do Paraná e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., evidenciando cisão parcial e incorporação, pela JRM2,

da parcela empresarial vinculada à atividade objeto do contrato, com prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado (Informação nº 275/2026-PGE/PRC), análise técnica da SEDEF e formalização por Termo Aditivo firmado em 30/06/2026, no qual a JRM2 sucede integralmente a LINK CARD nas obrigações, deveres e direitos inerentes ao ajuste;

5. **CONSIDERANDO** que a capacidade técnico-operacional, tratando-se de serviço continuado de gerenciamento de sistema de pagamento, não se resume à transferência de ativos imobilizados, compreendendo também elementos imateriais como contratos, sistemas, tecnologia, processos, rede credenciada, organização e *know-how*, não sendo a ausência de detalhamento de bens imobilizados no laudo de cisão suficiente, por si só, para afastar a transferência de acervo já reconhecida em processo administrativo específico da Administração;

6. **CONSIDERANDO** que o atestado relativo ao Contrato nº 10.317/2025-SEDEF, ao certificar administração de 200.000 cartões/mês e emissão de 250.000 cartões/ano, constitui elemento autônomo e suficiente para o atendimento da exigência quantitativa editalícia, tornando não determinantes para o resultado do julgamento as controvérsias relativas aos atestados de menor dimensão;

7. **CONSIDERANDO** que a ressalva constante do atestado da própria SEDEF, ao registrar que a experiência não foi originariamente adquirida pela JRM2, não invalida o documento, mas apenas reflete a realidade histórica da sucessão contratual já formalmente reconhecida no Processo nº 25.883.980-3, devendo o atestado ser interpretado em conjunto com esse processo, e não isoladamente;

8. **CONSIDERANDO** que a regularidade da JRM2 perante o Banco Central do Brasil foi examinada pela Procuradoria-Geral do Estado no âmbito do Processo nº 25.883.980-3, que consignou o enquadramento da empresa no regime de transição previsto no art. 9º-A da Resolução BCB nº 80/2021, com a redação da Resolução BCB nº 494/2025, tendo o respectivo pedido de autorização sido protocolado em 30 de abril de 2026, não havendo fundamento para reconhecer irregularidade regulatória como causa de inabilitação;

9. **CONSIDERANDO** que os apontamentos de sanções, procedimentos e investigações trazidos pela Recorrente referem-se a empresas distintas da JRM2, não havendo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regra geral de transferência automática de impedimento de empresa antecessora à sucessora, na ausência de sanção vigente, impedimento legal ou outra causa objetiva de inabilitação diretamente aplicável à própria JRM2, não sendo admissível substituir a análise objetiva dos requisitos de habilitação por juízo baseado exclusivamente em notícias ou alegações reputacionais;

10. **CONSIDERANDO** que não foi apresentada demonstração objetiva de inexecuibilidade da proposta ofertada pela JRM2 (desconto de 7,88%), sendo inaplicável ao caso o parâmetro de presunção de inexecuibilidade do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, restrito a obras e serviços de engenharia;

11. **CONSIDERANDO** que a Administração já dispõe, no Processo nº 25.883.980-3, de instrução suficiente sobre a cisão societária, a transferência da atividade e a regularidade da sucessão contratual, não se mostrando necessária nova diligência para reconstruir fato já documentado e previamente examinado;

12. **CONSIDERANDO**, por fim, a convergência entre o parecer opinativo do Pregoeiro e a manifestação técnica constante dos autos, ambos pelo conhecimento e não provimento do recurso;

13. **DECIDO:**

a) **CONHECER** do recurso administrativo interposto por **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, por tempestivo;

b) No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que aceitou a proposta, habilitou e declarou vencedora a empresa JRM2 Instituição de Pagamento Ltda. - Fitmoby no Pregão Eletrônico nº 002/2026 - GMS nº 957/2026;

c) **ACOLHER** integralmente os fundamentos das Contrarrrazões apresentadas pela **JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - FITMOBY**, incorporando-os a esta decisão;

d) **MANTER** a empresa **JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - FITMOBY** na condição de classificada, habilitada e vencedora do certame;

e) **DETERMINAR** o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com adoção das providências subsequentes legal e editaliciamente cabíveis, inclusive quanto à Adjudicação e Homologação do certame;

f) **DAR CIÊNCIA** desta decisão à Recorrente e à Contrarrazoante, mediante publicação/intimação no sistema eletrônico utilizado no certame, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação e no edital.

14. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

15. Após, ao pregoeiro para devidas providências.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 130129/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 608/2026 - SEDEF

Protocolo nº 26.596.290-4

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO QUE DESCLASSIFICOU A RECORRENTE DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 957/2026

1. **CONSIDERANDO** que o recurso administrativo foi interposto tempestivamente, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, dele se conhecendo;
2. **CONSIDERANDO** que o item 1.3.4 do Termo de Referência já constava do instrumento convocatório desde sua publicação e que a exigência de conformidade com a Resolução BCB nº 150/2021, “no que couber”, foi objeto de esclarecimento expresso da Administração, respondido antes da abertura da sessão pública, não havendo, portanto, criação superveniente de requisito nem violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
3. **CONSIDERANDO** que o objeto licitado não se enquadra na exceção do art. 2º, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Resolução BCB nº 150/2021, porquanto o Programa Comida Boa constitui benefício de assistência social e transferência de renda, instituído pela Lei Estadual nº 20.747/2021, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social, sem vínculo com relação de trabalho ou de prestação de serviço, não configurando “benefício de mesma natureza” que o auxílio-alimentação disciplinado pelo § 2º do art. 457 da CLT;
4. **CONSIDERANDO** que a contratação envolve o exercício de atividades próprias de instituição de pagamento, emissão de moeda eletrônica, gestão de crédito e credenciamento de rede em todos os 399 municípios do Estado, sujeitas à disciplina da Lei nº 12.865/2013 e da Resolução BCB nº 80/2021;
5. **CONSIDERANDO** que a declaração unilateral de enquadramento apresentada pela Recorrente não possui o condão de vincular a Administração nem de substituir a análise técnico-regulatória que compete à própria Administração realizar, no exercício do julgamento objetivo, sobre a efetiva aplicabilidade da norma à atividade concretamente desempenhada;
6. **CONSIDERANDO** que a exigência de conformidade regulatória não constitui barreira arbitrária à competitividade, mas decorre da própria natureza da atividade licitada, cuja observância é pressuposto de exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, não autorizando a busca pela proposta mais vantajosa a contratação de empresa que não demonstre aptidão regulatória para executar o objeto;
7. **CONSIDERANDO** que não se configura violação ao princípio da isonomia em relação à empresa JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - FITMOBY, porquanto a situação regulatória das licitantes é substancialmente distinta: a JRM2 comprovou, mediante consulta ao Protocolo Integrado do Governo Federal, protocolo nº 18600047973202656, de 30/04/2026, junto ao Banco Central do Brasil (BCB/DEMAP-2026/100126), tempestivo e amparado pelo regime de transição do art. 9º-A da Resolução BCB nº 80/2021, incluído pela Resolução BCB nº 494/2025, ao passo que a Recorrente não apresentou comprovação de protocolo equivalente, sustentando, em vez disso, a inaplicabilidade integral da regulamentação;
8. **CONSIDERANDO** que, tratando-se de situações fático-jurídicas distintas, não se configura tratamento discriminatório entre licitantes em condições equivalentes, tampouco violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório ou do julgamento objetivo;
9. **CONSIDERANDO** que a verificação da aptidão regulatória de cada licitante perante o Banco Central constitui medida legítima e necessária para mitigar riscos operacionais à execução do contrato e à continuidade da política pública, dada a natureza e o vulto da contratação;
10. **CONSIDERANDO**, por fim, a convergência entre o parecer opinativo do Pregoeiro e a manifestação técnica jurídica constante dos autos, ambos pelo conhecimento e não provimento do recurso;
11. **DECIDO**:
 - a) **CONHECER** do recurso administrativo interposto por **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, por tempestivo;
 - b) No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que desclassificou a Recorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026 - GMS nº 957/2026;
 - c) **ACOLHER** integralmente os fundamentos das Contrarrazões apresentadas pela **JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - FITMOBY**, incorporando-os a esta decisão;
 - d) **MANTER** a empresa **JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. - FITMOBY** na condição de classificada, habilitada e vencedora do certame;
 - e) **DETERMINAR** o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com adoção das providências subsequentes legal e editalmente cabíveis, inclusive quanto à Adjudicação e Homologação do certame;
 - f) **DAR CIÊNCIA** desta decisão à Recorrente e à Contrarrazoante, mediante publicação/intimação no sistema eletrônico utilizado no certame, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação e no edital.
12. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
13. Após, ao pregoeiro para devidas providências.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 130131/2026**DESPACHO SECRETARIAL nº 611/2026 - GS/SEDEF****PROTOCOLO** Nº 26.420.740-1**ASSUNTO:** Adesão à ata de preços - Aquisição de copos descartáveis.

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso III, artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº

10.086/2022, e com base no **Pregão Eletrônico nº 90.003/2026 do Universidade Federal do Paraná (UFPR) (mov. 5)**, e considerando a solicitação da SEDEF para adesão à **Ata de Registro de Preço nº 210/2026 (mov. 06)**, na Concorrência da empresa (Mov. 12), na liberação e autorização para adesão à Ata de Registro de Preço pelo Órgão Gerenciador (Mov. 13), na pesquisa de preços e no Mapa de Vantajosidade (Mov. 15/16), na lista de verificação da PGE (mov. 45) e na Informação Técnica nº 756/2026 - AT/SEDEF (Mov. 52), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **contratação por meio de Adesão à ata SRP da empresa LÍDER PAPEL HIGIÊNICO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 17.013.735/0001-52**, para aquisição de 2000 pacotes de papel higiênico (contendo 4 rolos de 30m cada) para atender à demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 18-20), a **realização da despesa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, desde que atenda a legislação vigente.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS/SICAF, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. **Ao NAS/SEDEF**, para as demais providências.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 130257/2026**PORTARIA - DG/SEDEF N.º 29, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto nº 118, de 12 de janeiro de 2023, publicado no DIOE nº 11.337, de 12 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos Operacionais Internos referente ao Programa Estadual de Transferência de Renda - Comida Boa, nos termos do Anexo único da presente Portaria.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

ANEXO ÚNICO

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS****PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
COMIDA BOA****PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS INTERNOS****PARANÁ
08/2026****SUMÁRIO****APRESENTAÇÃO**

O **Programa Estadual de Transferência de Renda - Comida Boa** é uma política pública de proteção social do Estado do Paraná, destinada a contribuir para a segurança socioassistencial de renda, a sobrevivência e a segurança alimentar e nutricional das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência direta de recursos às famílias elegíveis.

O Programa consiste na concessão de benefício financeiro mensal, disponibilizado por meio de cartão alimentação, destinado à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais regularmente credenciados, ampliando as condições de acesso das famílias beneficiárias à alimentação e contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida.

A concessão do benefício observa critérios de elegibilidade e priorização estabelecidos na legislação do Programa, considerando as condições socioeconômicas das famílias e as informações disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A gestão do Programa é realizada de forma articulada entre o Estado e os municípios, cabendo à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF a coordenação e a gestão estadual, incluindo o estabelecimento



de diretrizes, o acompanhamento da execução e o monitoramento do benefício, enquanto os municípios desempenham atribuições relacionadas ao atendimento e acompanhamento das famílias no território.

Este Manual Operacional tem por finalidade orientar os técnicos estaduais quanto aos procedimentos, fluxos, responsabilidades e instrumentos relacionados à operacionalização e ao acompanhamento do Programa Estadual de Transferência de Renda, contribuindo para a padronização das ações, a segurança dos processos e a adequada execução da política pública.

Coordenação de Programas e Projetos Sociais (CPPS)

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

1. EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO

Para a operacionalização do benefício, o Estado do Paraná contrata empresa especializada para execução das atividades relacionadas à emissão, personalização, distribuição e gestão dos cartões, bem como ao processamento e controle dos créditos e à administração da rede de estabelecimentos credenciados.

A contratação de empresa especializada decorre da complexidade e da abrangência operacional do Programa, que envolve a gestão de grande quantidade de cartões e beneficiários, o processamento periódico dos créditos, o controle das transações realizadas, a manutenção e atualização da rede credenciada e a disponibilização de sistemas e canais de atendimento.

A empresa contratada deve dispor de estrutura tecnológica e operacional necessária para executar essas atividades, permitindo que a gestão estadual concentre-se nas atribuições de planejamento, coordenação, definição de critérios, acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Programa.

A atuação da empresa contratada não substitui a responsabilidade do Estado pela gestão da política pública. Cabe à SEDEF estabelecer as diretrizes e procedimentos para a execução do benefício, acompanhar a prestação dos serviços, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias para assegurar que os recursos sejam destinados aos beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos.

A empresa responsável pela operacionalização deve, portanto, atuar em conformidade com as regras estabelecidas pelo Programa e com as condições previstas no Termo de Referência no Contrato, assegurando a adequada disponibilização e utilização do benefício pelas famílias beneficiárias.

É importante que sempre sejam verificadas as especificações contidas no Termo de Referência que originou o contrato com a empresa.

1.1. Indicação do Fiscal e Gestor do Contrato

O gestor e fiscal do contrato são designados pela autoridade máxima da Pasta, através de Resolução, ou indicado em cláusula específica do contrato firmado com a empresa vencedora da licitação.

1.2. Ocorrências e Notificações

As ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser objeto de notificação à empresa contratada, a ser elaborada e assinada pelo fiscal do contrato.

A notificação deverá ser encaminhada à empresa por e-mail e anexada ao protocolo que originou a contratação.

A empresa terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentar manifestação formal, contendo, conforme o caso, a comprovação da resolução da situação, justificativa ou proposta de solução.

Caso o prazo estabelecido não seja suficiente, a empresa poderá solicitar, de forma justificada, a concessão de novo prazo, cuja solicitação será analisada pelo fiscal do contrato.

Comprovada a efetiva solução ou correção da ocorrência, a situação será considerada encerrada.

Caso não haja manifestação da empresa dentro do prazo estabelecido, ou caso a justificativa apresentada não seja aceita, o fiscal deverá comunicar formalmente a decisão à empresa, indicando a aplicação da pontuação correspondente, nos termos previstos no Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

O desconto decorrente da aplicação do IMR deverá ser efetivado no faturamento subsequente à ciência da empresa quanto ao julgamento da ocorrência.

1.3. Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

O IMR é um instrumento que serve para o controle da execução do contrato. O Termo de Referência que originou o contrato traz o IMR com as ocorrências e a pontuação relacionada.

Item	Descrição da ocorrência	Pontos	Incidência
01	Atraso comprovado de entrega dos cartões nos municípios no prazo acordado entre as partes.	10	Por ocorrência
02	Entregar lote e/ou sub lote de cartões em local diferente do indicado pela CONTRATANTE.	80	Por ocorrência
03	Inexistência de estabelecimento de gênero alimentício credenciado e ativo em algum dos municípios do Estado do Paraná ou estabelecimentos contidos na lista da rede credenciada, que não atendem ao Programa.	80	Por ocorrência
04	Denúncia comprovada de ausência reiterada de atendimento ao	05	Por ocorrência

	usuário nos canais de comunicação da empresa, caracterizada por, no mínimo, três tentativas de contato sem retorno ou sem resolução da demanda apresentada.		
05	Não efetivar a emissão e entrega de segundas vias de cartão ao beneficiário.	05	Por ocorrência
06	Não disponibilização de acesso, por meio de sistema, painel gerencial ou relatório mensal, às informações gerenciais necessárias ao acompanhamento da execução contratual, incluindo, no mínimo: emissão de segunda via de cartões; créditos efetivados por beneficiário; acompanhamento da utilização dos saldos com registro de data, horário e local de uso; e relatório gerencial contendo data do primeiro crédito, data do último crédito, valor total creditado, data da primeira utilização, data da última utilização e saldo atual do beneficiário.	80	Por ocorrência
07	Não disponibilizar crédito nos cartões dentro do prazo previsto em contrato.	100	Por ocorrência

1.4. Aplicação de Descontos

A partir da aplicação das pontuações contidas no IMR, é aplicado desconto sobre o desconto constante em contrato.

Os descontos serão aplicados no faturamento do mês subsequente a notificação da aplicação do desconto.

Os valores de descontos constam no Termo de Referência que originou o contrato.

Pontuação Aferida	Aplicação de porcentagem somada ao desconto indicado pela CONTRATADA
De 40 a 60 pontos	+ 0,010%
De 61 a 80 pontos	+ 0,015%
Acima de 81 pontos	+ 0,020%

2. GERAÇÃO DA LISTA DE BENEFICIÁRIOS E PAGAMENTOS

Uma vez efetivada a contratação da empresa que operacionalizará o programa, a etapa que inicia o processo é a geração da lista de beneficiários.

Neste processo estão envolvidos: Coordenação de Programas e Projetos Sociais (CPPS), Núcleo de Informática e Informações (NII), Coordenação da Política de Assistência Social (CPAS), Núcleo Financeiro Setorial (NFS), Diretoria de Assistência Social (DIDS) e Diretoria Geral (DG), conforme detalhado abaixo. A seleção dos beneficiários vai seguir as regras contidas na legislação do Programa (Lei nº 20.747/2021 e Decreto nº 9.744/2021).

É importante que sempre sejam verificadas as especificações contidas no Termo de Referência que originou o contrato com a empresa.

2.1. Periodicidade para geração/revisão da lista de beneficiários

A geração da folha de pagamento é estabelecida com regras constantes no Decreto 9.744/2021. Atualmente a geração/revisão da folha de pagamentos ocorre trimestralmente (a cada 90 dias) nos meses de março, junho, setembro e dezembro.

2.2. Critério principal de seleção, conforme legislação

- Famílias que possuem CadÚnico atualizado nos últimos 24 meses; e
- Renda familiar mensal per capita contida no CadÚnico de até R\$ 218,00. (A renda per capita considerada é a mesma usada como critério principal para concessão do Programa Bolsa Família.)

2.3. Hierarquização, conforme legislação

Conforme a disponibilidade orçamentária são priorizados, nesta ordem:

2.3.1. Famílias que não recebem PBF

- 2.3.1.1. Indígenas
- 2.3.1.2. Quilombolas
- 2.3.1.3. Membro Resgatado de Trabalho Escravo
- 2.3.1.4. Catadores de Material Reciclável
- 2.3.1.5. Crianças de até 6 anos de idade
- 2.3.1.6. Menor Renda Familiar Mensal Per capita

2.3.2. Famílias que recebem PBF

- 2.3.2.1. Marcação de Trabalho Infantil
- 2.3.2.2. Crianças de Até 1 ano de idade
- 2.3.2.3. Indígenas
- 2.3.2.4. Quilombolas
- 2.3.2.5. Membro Resgatado de Trabalho Escravo
- 2.3.2.6. Catadores de Material Reciclável
- 2.3.2.7. Crianças de até 6 anos de idade
- 2.3.2.8. Menor Renda Familiar Mensal Per capita

2.4. Bases de dados utilizadas

- 2.4.1. **Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)**, que é extraída na Divisão de Gestão do SUAS (DGSUAS) e repassada ao Núcleo de Informática e Informações (NII); e
- 2.4.2. **Folha Pagamentos do Programa Bolsa Família (PBF)**, que é extraída pela Divisão de Proteção Básica (DPSB) e repassada ao Núcleo de Informática e Informações (NII)

Folha PETR	Meses de Crédito da Folha	Base CadÚnico	Folha PBF
Março	Março, Abril, Maio	Fevereiro	Março
Junho	Junho, Julho, Agosto	Maio	Junho
Setembro	Setembro, Outubro, Novembro	Agosto	Setembro
Dezembro	Dezembro, Janeiro, Fevereiro	Novembro	Dezembro

Tanto a base do Cadastro Único quanto a folha de pagamentos do Programa Bolsa Família dependem da disponibilização pelo Governo Federal, cujas datas de extração, processamento e disponibilização podem variar conforme o calendário operacional estabelecido pelos respectivos órgãos federais.

O Decreto nº 9.744/2021 estabelece a utilização da última base de dados disponível para a composição da folha de pagamentos do Programa. Entretanto, excepcionalmente, em determinados períodos, em razão da antecipação necessária dos procedimentos de emissão e entrega dos cartões aos beneficiários, a folha de pagamentos pode precisar ser processada antes da disponibilização, pelo Governo Federal, da base de dados mais recente.

Nessas situações, são utilizadas as últimas bases de dados oficiais disponíveis no momento da geração da folha, de modo a possibilitar o cumprimento dos prazos necessários à emissão, distribuição e disponibilização dos cartões aos beneficiários.

Como exemplo, para a competência de dezembro, considerando a necessidade de que os cartões sejam emitidos e entregues aos municípios antes do período de recesso, a folha de pagamentos pode ser processada no mês de novembro, utilizando-se a base do Cadastro Único disponível em outubro e a folha de pagamentos do Programa Bolsa Família disponibilizada em novembro.

Essa situação também pode ocorrer em outros períodos de revisão da folha, quando a extração ou a disponibilização da base de dados federal mais atualizada ainda não tiver ocorrido. Nesses casos, a utilização da última base oficialmente disponibilizada mostra-se necessária para viabilizar a continuidade da execução do Programa e o cumprimento dos prazos operacionais de emissão e entrega dos cartões.

2.5. Lista - Famílias Habilitadas

Deverá ser aberto protocolo específico para a geração da folha de pagamentos do Programa.

A Coordenação de Programas e Projetos Sociais - CPPS, com ciência da Diretoria de Desenvolvimento Social - DIDS, encaminhará o protocolo ao Núcleo de Informática e Informações - NII, solicitando a lista de famílias habilitadas para o trimestre, observados os critérios de elegibilidade, priorização e hierarquização estabelecidos na legislação do Programa.

A CPPS enviará para o NII, o arquivo contendo o endereço de entrega dos cartões e os dados dos responsáveis nos municípios pelos cartões.

2.5.1. A lista prévia gerada pelo NII deverá conter minimamente as seguintes informações

2.5.1.1. Dados gerais do CadÚnico:

- Referência da Extração da Base (dd/mm/aaaa)
- Código familiar
- Município de Moradia
- Código IBGE do município de moradia
- Data de atualização cadastral
- Data de inclusão cadastral
- Renda Familiar Per capita
- Nome do Beneficiário (Responsável Familiar do CadÚnico)
- CPF do Beneficiário
- Data de Nascimento do Beneficiário
- Nome da Mãe do Beneficiário
- Endereço do Beneficiário
- Número do telefone com DDD do Beneficiário
- E-mail Beneficiário
- Código do Centro de Assistência Social de referência do Beneficiário
- Nome do Centro Municipal de Assistência Social de referência do Beneficiário

2.5.1.2. Dados da hierarquização

- Se família é beneficiária do Programa Bolsa Família
- Mês de referência da folha de Pagamento do Programa Bolsa Família
- Se família é Indígena
- Se família é Quilombola
- Se família possui membro resgate de trabalho análogo ao escravo
- Se família é de catador de material reciclável
- Se família tem criança de até 6 anos de idade
- Se família possui indicativo de possuir criança em trabalho infantil
- Se família tem criança de até 1 ano de idade
- Número de ordem da hierarquização para concessão do benefício conforme critérios descritos no Decreto 9.744/2021.

2.5.1.3. Outras informações

- Endereço para entrega do cartão
- Pessoa do município responsável pelos cartões
- Regional SEDEF de referência
- Se foi contemplado no trimestre anterior
- Quantidade de vezes que se habilitou ao PETR Comida Boa
- Município anterior, caso tenha mudado de município em relação a concessão

Após a conclusão, o NII deverá retornar o protocolo à CPPS, contendo:

- Arquivo final da folha de pagamentos dos beneficiários do trimestre, em formato de planilha eletrônica a ser incluído nos anexos e no caso do arquivo exceder a capacidade do anexo, deverá ser indicado no despacho o link de drive para acesso ao arquivo;
- Arquivo em formato PDF, no corpo do protocolo; e
- Despacho atestando as bases de dados utilizadas para a composição da folha, suas respectivas referências.

2.6. Indicação de disponibilidade orçamentária

Após a geração da lista pelo NII, a CPPS, com ciência da DIDS, encaminhará solicitação ao Núcleo Fazendário Setorial - NFS para indicação da disponibilidade orçamentária necessária à execução da folha do trimestre.

Para fins de planejamento orçamentário, deverão ser considerados:

- o número de beneficiários que integram o público prioritário, conforme os critérios estabelecidos na legislação do Programa; e
- o número total de beneficiários que poderão ser contemplados no trimestre, caso haja disponibilidade orçamentária suficiente para atendimento da demanda.

A indicação orçamentária deverá subsidiar a definição do quantitativo de beneficiários a serem efetivamente contemplados no respectivo trimestre.

A indicação orçamentária referente ao trimestre deverá ser submetida à aprovação da Diretoria-Geral, previamente à efetivação da folha de pagamentos e à adoção das providências necessárias para a concessão dos benefícios.

2.7. Dos arquivos finais

2.7.1 Arquivo de Beneficiários do Trimestre

Após a indicação orçamentária pela Diretoria-Geral, a CPPS irá efetuar a geração da folha de pagamentos final, com base na hierarquização indicada na lista de habilitados gerada pelo NII.

O arquivo final será anexado no protocolo, tanto nos anexos como no corpo do protocolo.

2.7.1 Arquivo de emissão de cartões

A CPPS irá gerar a lista de emissão de cartões.

A CPPS deverá conferir o quantitativo final de beneficiários e os valores correspondentes, verificando sua compatibilidade com a indicação orçamentária aprovada, antes de dar prosseguimento às etapas de solicitação de créditos e emissão dos cartões.

2.8. Envio do arquivo final de beneficiários para a empresa

A forma do envio dos arquivos depende da empresa contratada, podendo ser em sistema próprio da empresa ou por envio de arquivo em CSV por transmissão via web ou ainda em arquivo de planilha por e-mail.

O arquivo é enviado a cada trimestre, e contém minimamente as seguintes informações:

- Código IBGE do município do Beneficiário
- Município de moradia do Beneficiário
- Código do Centro de Assistência Social de referência do Beneficiário
- Nome do Centro Municipal de Assistência Social de referência do Beneficiário
- Código Familiar do CadÚnico do Beneficiário
- Nome do Beneficiário
- CPF do Beneficiário
- Data de Nascimento do Beneficiário
- Nome da Mãe do Beneficiário
- Endereço de moradia do Beneficiário
- Número do telefone com DDD do Beneficiário
- E-mail do Beneficiário

2.9. Divulgação da lista de beneficiários final

O NII realiza a atualização da lista de beneficiários tanto no site oficial da SEDEF quanto no Sistema de Acompanhamento das Famílias (SAF), garantindo que a disponibilização ocorra sempre na proximidade do dia 25 do mês de início do trimestre.

2.10. Responsabilidade do município na geração da lista de beneficiários

- Fazer a gestão do CadÚnico com atualização ou exclusão cadastral, para que beneficiários fora do perfil não sejam contemplados ou continuem na lista de beneficiários.

2.11. Responsabilidades do Estado na geração da lista de beneficiários

- Extrair as bases de dados e efetuar o cruzamento de dados, conforme critérios dispostos na legislação para gerar lista de famílias no perfil;
- Verificar a disponibilidade orçamentária para gerar a lista final de beneficiários considerando o orçamento disponível;
- Efetuar a revisão trimestral da lista de beneficiários.

3. CONFECCÃO E ENTREGA DOS CARTÕES



A responsabilidade de confecção e entrega dos cartões nos municípios é da empresa contratada.

Havendo qualquer situação decorrente da falha da entrega ao destinatário na gestão municipal, a empresa deverá se responsabilizar, inclusive por eventuais ressarcimentos.

É importante que sempre sejam verificadas as especificações contidas no Termo de Referência que originou o contrato com a empresa.

3.1. Envio da lista para confecção, separação e envio dos lotes de novos cartões aos municípios

A CPPS enviará pedido de emissão de cartão com a lista de cartões a serem emitidos no trimestre.

O arquivo deve conter minimamente as seguintes informações:

Dados do CadÚnico

- Código IBGE do município de entrega do lote (LOTE)
- Município de entrega do lote (LOTE)
- Dados do Responsável pelo recebimento do lote dos cartões no município
- Endereço para Entrega do lote de cartões no município
- Código do Centro de Assistência Social (SUBLOTE)
- Nome do Centro Municipal de Assistência Social (SUBLOTE)
- Código Familiar do CadÚnico do Beneficiário
- Nome do Beneficiário
- CPF do Beneficiário
- Data de Nascimento do Beneficiário

3.1.1. Como deverão ser confeccionados os cartões

- Formato comercial padrão, em PVC ou similar.
- Personalizados, conforme arte colorida enviada pela contratante.
- Tecnologia magnética, chip ou equivalente.
- Sistema de segurança que impeça fraude ou uso indevido.
- Não deve conter data de validade.
- Deve estar identificado no cartão: Nome do beneficiário; CPF anonimizado; Código Familiar e caso couber município.

3.1.2. Prazo para confecção e entrega dos cartões

A empresa contratada terá 20 dias úteis, de prazo a contar da solicitação, para efetuar a confecção e entrega dos cartões.

3.1.3. Como deverão ser acondicionados os cartões

- Carta berço ou envelope individual integralmente lacrado em todas as extremidades por sistema de selagem, cola ou adesivação contínua, que garanta a inviolabilidade do conteúdo durante o transporte e a entrega. Não será aceito envelope ou carta berço com fechamento parcial, por ponto de cola, fita adesiva localizada ou qualquer outro mecanismo que permita a retirada ou reinserção do cartão sem o rompimento do lacre.
- Personalizados, conforme arte colorida enviada pela contratante.
- Na parte de fora deverá estar identificado, em local visível: Mês e Ano de Emissão do cartão, Município, Nome do Beneficiário, Data de Nascimento, Código Familiar, CPF anonimizado, e Equipamento da Assistência Social de Referência.
- Na parte de dentro terá espaço para o cartão e as informações sobre o Programa e canais de atendimento.

3.1.4. Dos lotes de cartões novos

- A primeira via dos cartões deverá ser entregue pela empresa contratada nos 399 municípios do Estado, nos endereços constantes na lista de emissão de cartões novos.
- Os lotes de cartões e seus sublotos, deverão ser entregues para as pessoas indicadas como responsáveis.
- Os cartões novos serão separados em Lotes e Sublotos.
- **Lote:** Refere-se ao local da entrega, no caso cada lote se refere a um município do Paraná. Portanto terão até 399 lotes de cartões. Esta informação estará contida no relatório para emissão de cartão. A identificação externa do lote trará informação como: Município, Endereço de Entrega, Nome do(s) responsável(is) no município, Mês/Ano de emissão dos cartões e havendo mais de uma caixa, identificar caixa x de x.
- **Sublote:** Refere-se a divisão dos cartões dentro de cada lote. O sublote refere-se ao Equipamento de Assistência Social que o beneficiário esteja vinculado. Esta informação estará contida no relatório para emissão de cartão. Pode ocorrer que não haja sublote identificado para cada beneficiário. Os sublotos deverão ser identificados com o nome do equipamento da assistência social.
- A empresa deverá encaminhar à fiscalização do contrato os respectivos comprovantes de postagem, entrega e/ou códigos de rastreamento, de modo a possibilitar o acompanhamento da logística de distribuição e a comprovação do cumprimento da obrigação contratual.
- Compete ao fiscal do contrato conferir as informações encaminhadas pela empresa, acompanhar a efetiva entrega dos cartões aos municípios e registrar eventuais ocorrências verificadas durante o processo de distribuição.
- Havendo conhecimento de entrega de cartões em município ou endereço diverso daquele informado ou autorizado pela Contratante, o fiscal deverá registrar a ocorrência e notificar a empresa para adoção das medidas corretivas cabíveis e avaliar a aplicação das ocorrências previstas no Termo de Referência.
- Existe um número máximo de confecção de cartões novos previstos no Termo de Referência, o gestor e fiscal deverão ficar atentos a este número.
- O NII vai enviar SMS ou outro meio de comunicação disponível para alertar ao beneficiário sobre a concessão do benefício.
- O SAF e o site serão atualizados pelo NII.

3.1.5. Da senha dos cartões

- Se os cartões forem entregues bloqueados, deverão ser acompanhados de senha provisória, individual, aleatória e de uso único, destinada exclusivamente ao primeiro acesso.
- Se os cartões forem entregues desbloqueados, a senha definitiva será obrigatoriamente cadastrada pelo próprio beneficiário antes da primeira utilização.

3.1.6. Da ativação dos cartões

- O desbloqueio do cartão ou o cadastramento da senha definitiva deverá ocorrer mediante processo de autenticação em duas etapas, destinado a assegurar a identidade do beneficiário e prevenir fraudes, apropriação indevida de cartões e utilização por terceiros.
- O processo se dará em duas etapas:
 - A primeira etapa consistirá, obrigatoriamente, na validação dos dados cadastrais do beneficiário, mediante conferência de, no mínimo:
 - I - CPF;
 - II - data de nascimento; e
 - III - nome completo da mãe ou do responsável legal, quando aplicável.
 As informações deverão ser confrontadas com a base de dados disponibilizada pela CONTRATANTE.

- A segunda etapa consistirá, obrigatoriamente, na autenticação, podendo ser utilizados uma das alternativas:
 - I - envio de código de verificação (OTP) para número de telefone celular previamente vinculado ao beneficiário, vedada a utilização do mesmo número para ativação de mais de um CPF;
 - II - validação por biometria facial;
 - III - captura de fotografia do beneficiário em conjunto com documento oficial de identificação com foto, mediante mecanismo de validação de identidade;
 - IV - atendimento presencial, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e registro eletrônico da autenticação realizada.

Os mecanismos de autenticação adotados deverão assegurar a identificação inequívoca do beneficiário, impedir a ativação do cartão por terceiros não autorizados e permitir rastreabilidade das operações realizadas.

Sempre que tecnicamente possível, a CONTRATADA deverá manter registro eletrônico da autenticação realizada, contendo, no mínimo, data, horário, método de validação empregado e identificação do dispositivo ou canal utilizado, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Poderão ser utilizados outros mecanismos tecnológicos de autenticação que ofereçam nível de segurança equivalente ou superior aos previstos neste item, desde que previamente apresentados pela CONTRATADA, tecnicamente avaliados e formalmente aprovados pela CONTRATANTE.

3.1.7. Da segunda via dos cartões

A emissão de segundas vias dos cartões é de responsabilidade da empresa contratada e poderá ocorrer durante toda a vigência do contrato, sempre que necessário.

O quantitativo de segundas vias previsto no Termo de Referência possui caráter meramente estimativo, baseado no histórico de emissões dos últimos meses, não constituindo limite para a prestação do serviço. Dessa forma, a contratada deverá emitir tantas segundas vias quantas forem necessárias durante a execução contratual.

As segundas vias podem ser solicitadas, a qualquer tempo, diretamente pelo beneficiário, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela empresa contratada.

O pedido de segunda via, pode ainda ser feito pela SEDEF, mediante sistema informatizado ou por e-mail.

A emissão de segunda via poderá ocorrer em razão de perda, furto, roubo, extravio, dano, defeito de funcionamento, desgaste natural ou qualquer outra situação que impeça a utilização regular do cartão pelo beneficiário.

Em regra, os cartões de segunda via deverão ser encaminhados diretamente ao endereço do beneficiário, utilizando-se as informações cadastrais constantes na lista de beneficiários.

Excepcionalmente, a entrega da segunda via poderá ser direcionada ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou à sede administrativa do município, nas seguintes hipóteses:

I - quando houver solicitação formal do beneficiário, do CRAS ou da própria SEDEF;

II - quando se tratar de beneficiário em situação de rua ou outra situação excepcional devidamente justificada pelo CRAS, hipótese em que deverá ser encaminhada à CPPS solicitação contendo a justificativa, o nome do beneficiário, CPF e município, para que seja determinada a entrega no endereço institucional da unidade socioassistencial;

III - quando a gestão municipal comprovar formalmente a inexistência ou a impossibilidade de atendimento pelos serviços postais na localidade, ou quando houver dificuldade de entrega no endereço do beneficiário, situação em que a CPPS poderá autorizar o envio para o endereço do CRAS ou da sede administrativa do município.

A confecção, personalização, bloqueio inicial, acondicionamento, identificação, embalagem e envio das segundas vias deverão observar os mesmos padrões técnicos, de qualidade, segurança, inviolabilidade e identificação exigidos para a emissão dos cartões novos, inclusive quanto às especificações da carta-berço e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

A entrega dos cartões não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias a contar da solicitação.

3.1.8. Da inutilização dos cartões não entregues

Conforme consta no Art. 21 do Decreto Estadual nº 9.744/2021: "Os cartões emitidos que não tenham sido entregues, decorridos 90 (noventa) dias a contar

da divulgação da listagem dos beneficiários, serão cancelados pela empresa contratada, mediante solicitação da SEDEF."

O cartão constitui exclusivamente o meio físico de acesso ao benefício.

O benefício do Programa Comida Boa é vinculado ao CPF do beneficiário, sendo o cartão apenas o instrumento utilizado para sua movimentação.

Dessa forma, o cancelamento ou a inativação do cartão não implica, por si só, perda do direito ao benefício, permanecendo aplicáveis as regras de elegibilidade e de interrupção previstas na legislação.

Considerando que:

- a) o registro da entrega dos cartões é realizado pelos municípios;
- a) os cartões já são entregues inativos/bloqueados;

Serão adotados os seguintes procedimentos administrativos:

I. deverá ser encaminhado pedido à empresa contratada para o cancelamento dos cartões, desde que haja possibilidade operacional para a realização do procedimento. Ressalta-se que os cartões podem ter sido entregues aos beneficiários já bloqueados e/ou inativos e que, conforme a configuração do sistema utilizado pela empresa, poderá não existir funcionalidade específica para o cancelamento do cartão, estando disponíveis apenas as opções de inativação/ativação e/ou bloqueio/desbloqueio. Nesses casos, deverá ser adotado o procedimento operacional disponível no sistema da empresa que melhor assegure a interrupção da utilização do cartão.

I. orientação aos municípios de destruição de todos os cartões que não foram entregues transcorridos 90 (noventa) dias da divulgação da listagem dos beneficiários, orientando a eles que devem levar a lista de cartões a serem destruídos para conhecimento do CMAS e façam o registro no Sistema de Acompanhamento das Famílias (SAF) e também anexem a lista que contém a data da destruição do cartão e das pessoas responsáveis e a ata do CMAS na lista de retirada dos cartões e arquivem por 5 anos.

3.2. Responsabilidades do município com os cartões

- Informar a gestão estadual, por meio do e-mail, comida.boa@sedef.pr.gov.br qualquer alteração de endereço de entrega ou dos responsáveis no município;
- Receber os cartões e mantê-los sob guarda segura;
- Conferir os cartões que chegaram com a lista "Cartões Emitidos" no SAF;
- Informar a SEDEF, por meio do e-mail, comida.boa@sedef.pr.gov.br, os casos de divergência, relacionando os cartões faltantes e/ou relatando entrega de cartões que não pertencem ao município;
- Imprimir a lista "Controle de Entrega" no SAF e fazer a busca ativa para informar a família sobre o benefício;
- Fazer com que a família assine a retirada do cartão na lista "Controle de Entrega" e guardar esta lista por até 5 anos;
- Registrar no "Controle de Entrega" do SAF a retirada dos cartões;
- Proceder com a atualização cadastral no CadÚnico quando identificado beneficiários fora do perfil;
- Proceder com o descarte do cartão 180 dias após o seu recebimento;
- Levar para conhecimento do Conselho Municipal de Assistência Social a lista de descartes e anexar na lista de retirada a lista com o registro de ciência do CMAS.

3.3. Responsabilidades do Estado com os cartões

- Manter permanentemente atualizada a planilha de endereços e contatos municipais à medida que os municípios comunicarem alguma alteração em dados referente a endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato, informando formalmente à empresa operadora onde os novos cartões emitidos devem ser entregues;
- Coordenar e acionar o envio massivo de mensagens SMS para os telefones dos beneficiários selecionados;
- Solicitar para a empresa os cartões faltantes;
- Sanar dúvidas e prestar assessoria remota contínua às equipes técnicas municipais no tocante às regras de entrega, armazenamento, descarte dos cartões e registros em sistema;

3.4. Responsabilidades da empresa com os cartões

- Confeccionar os cartões conforme Termo de Referência;
- Separar as primeiras vias em lotes e sublotos conforme Termo de Referência;
- Enviar as primeiras vias para os 399 municípios, conforme endereços repassados pela SEDEF em até 20 dias da solicitação;
- Enviar relatório de entregas de primeiras vias para a SEDEF para monitoramento e controle em até 10 dias do pedido;
- Garantir que as primeiras vias sejam entregues ao responsável pelo Programa no município;
- Efetuar a entrega das segundas vias diretamente no endereço da família registrado na lista repassada pela SEDEF em até 20 dias da solicitação;
- Disponibilizar mensalmente, para a SEDEF, relatório de emissão e entrega de segundas vias;
- Responsabilizar-se por entregas erradas e as consequências decorridas desta situação.

3.5. Responsabilidades do fiscal e gestor do contrato

- Monitorar se a empresa operadora realizou as entregas dos lotes físicos dentro dos prazos regulamentares e nos locais corretos informados.
- Acompanhar as baixas de recebimento e entregas efetuadas pelos municípios no SAF, identificando de forma preventiva as gestões locais com alto índice de cartões represados (não entregues).

- Notificar a empresa em caso de cartões faltantes, entregues errado ou fora do prazo.

4. PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

4.1. Valor a ser pago

O valor a ser creditado para cada beneficiário é o constante na legislação vigente, atualmente R\$ 80,00.

O valor a ser pago efetivamente para a empresa deve considerar o desconto negativo constante no contrato.

4.2. Prazo do envio do arquivo de pagamento para a empresa

Mensalmente, até o dia 20, a CPPS encaminhará à empresa contratada a solicitação de crédito dos benefícios aos usuários do Programa Comida Boa.

4.2.1. Arquivo a ser enviado

A solicitação poderá ser realizada por meio de sistema informatizado disponibilizado pela empresa contratada ou por e-mail, conforme o procedimento operacional adotado.

O pedido deverá ser acompanhado de arquivo contendo, no mínimo, as seguintes informações de cada beneficiário:

- Nome completo do beneficiário;
- CPF;
- Valor do benefício a ser creditado; e
- Data do crédito.

O formato do arquivo e a forma de transmissão são definidos mediante Termo de Referência, podendo ocorrer por sistema próprio, transmissão eletrônica de arquivo em formato CSV (via web) ou envio de planilha eletrônica por e-mail.

Após o recebimento da solicitação, a empresa contratada deverá encaminhar à CPPS a confirmação do pedido, acompanhada da respectiva documentação para pagamento, incluindo Nota Fiscal, Fatura e boleto bancário ou, alternativamente, os dados da conta do Banco do Brasil para realização da transferência, preferencialmente até o dia 22 de cada mês.

4.3. Trâmite interno

Recebida a documentação da empresa contratada, a CPPS deverá instruir o protocolo de pagamento e encaminhá-lo ao NFS.

A Nota Fiscal deverá ser certificada pelo fiscal do contrato, mediante atesto da regular prestação dos serviços, e o protocolo deverá conter despacho assinado pelo fiscal e pelo gestor do contrato, com a anuência do Coordenador da CPPS e a ciência da Diretoria de Desenvolvimento Social - DIDS.

Antes do encaminhamento ao NFS, deverá ser verificado se os valores constantes na Nota Fiscal e/ou Fatura já contemplam o desconto da taxa de administração prevista contratualmente, evitando divergências no valor a ser pago.

O protocolo de pagamento deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- Folha de Pagamentos gerada pelo NII;
- Nota Fiscal e Fatura, acompanhadas do boleto bancário ou, quando aplicável, dos dados da conta do Banco do Brasil para realização da transferência;
- Atesto do fiscal do contrato certificando a prestação dos serviços ("Certifico");
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs);
- Despacho de encaminhamento, contendo as assinaturas do fiscal e do gestor do contrato, a anuência da Coordenação da CPPS e a ciência da DIDS.

O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, até um dia útil antes do início do calendário mensal de créditos aos beneficiários, previsto para ocorrer, em regra, no dia 25 de cada mês.

Na programação das atividades, deverão ser observados os finais de semana, feriados e demais fatores que possam impactar a tramitação do processo, de modo a assegurar que o pagamento à empresa ocorra em tempo hábil para a realização dos créditos aos beneficiários.

4.4. Validade dos créditos

Conforme interpretação do Art. 22 do Decreto Estadual nº 9.744/2021: *As famílias incluídas no Programa Estadual de Transferência de Renda terão os benefícios interrompidos nas seguintes hipóteses:*

- IV - não utilização do crédito em até 90 (noventa) dias, contados a partir do último valor recebido;

Cada parcela do benefício possui prazo de utilização de até 90 (noventa) dias, contados da data do crédito. Decorrido esse período, os valores não utilizados serão estornados.

Exemplo: a parcela concedida no mês de março, caso não seja utilizada até o término do prazo de 90 dias, será estornada no mês de junho.

A empresa contratada deve disponibilizar relatório gerencial de uso dos créditos.

O relatório deve ser cumulativo (agregado por CPF) conter as seguintes informações:

- Município;
- Equipamento da Assistência Social;
- Nome do beneficiário;
- Data de Nascimento;
- CPF;
- Telefone Celular;
- Data de primeiro crédito;
- Data do último crédito;
- Valor total creditado;

- Data da primeira compra;
- Data da última compra;
- Total de cartões emitidos para o beneficiário;
- Data do pedido da última via do cartão; e
- Saldo.

A CPPS analisará os créditos não utilizados e procederá com o pedido de estorno dos créditos remanescentes vinculados à respectiva concessão, providenciando os registros administrativos e financeiros necessários.

O estorno do benefício decorrente da não utilização dos créditos não impede nova concessão do benefício. Nas revisões periódicas da folha de pagamento, caso a família atenda aos requisitos legais do Programa, poderá ser novamente incluída em folha de pagamento.

Os valores estornados podem ser utilizados como saldo para o pagamento da próxima fatura ou devem retornar aos cofres públicos estaduais por meio de Guia de Recolhimento do PR:

<https://emitirgpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>

Categoria: Devoluções e Restituições

Código de Arrecadação: 5339 Restituições ao Tesouro do Estado

4.5. Responsabilidades do Estado com o pagamento

- Revisar a lista de beneficiários conforme disponibilidade orçamentária, periodicidade e critérios dispostos na legislação;
- Fazer todos os encaminhamentos garantindo que os créditos sejam disponibilizados aos beneficiários no prazo.

4.6. Responsabilidades do Município com o pagamento

- Acessar a lista “Beneficiários sem Uso do Cartão” e “Beneficiários com Saldo Acima de R\$ 160,00”;
- Informar as famílias sobre o crédito e a necessidade de uso em decorrência do prazo de validade da parcela.

4.7. Responsabilidades da empresa com o pagamento

- Efetuar os créditos dentro do prazo estabelecido.

4.8. Responsabilidades do fiscal e gestor com o pagamento

- Confirmar que os créditos foram efetivados no prazo e para todos os beneficiários.

5. REDE CREDENCIADA

O Governo do Estado não tem nenhuma obrigação com as empresas credenciadas.

A empresa contratada deve ser responsável pelo credenciado e manutenção de rede de atendimento suficiente no Estado do Paraná.

A empresa deve apresentar lista contendo atacados, mercados, supermercados e/ou hipermercados nos 399 municípios do Estado. Só serão admitidos estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios como armazéns, mercearias, padarias, casas de carnes, hortifrutis, restaurantes e congêneres, caso o município já disponha de atacados, mercados, supermercados e/ou hipermercados devidamente habilitados para a aceitação do cartão.

5.1. Responsabilidades da empresa com a rede credenciada

- Credenciar a rede conforme critérios estabelecidos;
- Informar a todos os credenciados sobre o PETR - Comida Boa;
- Solicitar aos credenciados que identifiquem a rede como aceitando o cartão Comida Boa;
- Orientar aos credenciados sobre a necessidade de apresentação de documento com foto para utilização do cartão;
- Orientar aos credenciados sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas e/ou fumígenos com o cartão PETR - Comida Boa;
- Possuir atendimento presencial ou remoto para suporte aos estabelecimentos credenciados e manter suporte técnico de maneira que o sistema esteja em pleno funcionamento para efetivar as transações de compras;
- Manter o pagamento da rede em dia;
- Enviar mensalmente para a SEDEF a lista de estabelecimentos credenciados, contendo: o município, nome fantasia, segmento, telefone para contato, razão social, CNPJ, endereço, bairro.

5.2. Responsabilidades do fiscal e gestor com a rede credenciada

- Monitorar se a empresa atende aos critérios de rede mínima e suficiente de atendimento, considerando a planilha contante no Termo de Referência.

6. CANAIS DE ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO

6.1. Canais de Atendimento

A empresa deverá disponibilizar, sem custos para a SEDEF e/ou para o beneficiário, canais de atendimento para suporte aos usuários, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços: consulta de saldo, extrato, comunicação de perda ou roubo, recuperação e alteração de senha, bloqueio e desbloqueio do cartão, solicitação de segunda via e consulta à rede de estabelecimentos credenciados.

A empresa obrigatoriamente deverá disponibilizar atendimento ao beneficiário por aplicativo de conversação e 0800 com opção específica para o usuário identificar o atendimento ao benefício contratado. Poderá disponibilizar aditivamente atendimento por e-mail, chat, aplicativo e portal do usuário.

6.2. Comunicação, Transparência e Sigilo

A empresa deverá disponibilizar API para integração entre os sistemas da

SEDEF e da empresa.

A empresa deverá indicar pessoa(s) de referência que farão o atendimento presencial, via telefone direto, e-mail e aplicativo de conversação, para suporte ao fiscal, gestor e técnicos estaduais envolvidos na gestão do contrato, objetivando celeridade no encaminhamento das demandas e resolução ágil de situações.

A empresa deverá garantir sigilo e proteção de dados pessoais dos usuários, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A empresa deverá disponibilizar ao gestor, fiscal e técnicos indicados o acesso a área logada que permita geração de relatórios com opção de exportação em excel para:

visualização por beneficiário contendo sua situação atual (ativo/inativo), nº cartão ativo, total de créditos recebidos, saldo, dados cadastrais (município, endereço, telefone, etc);
pedido e controle dos créditos mensais;
pedido e controle de emissão de 1ª vias de cartão com visualização da data da emissão, município, nome e CPF do beneficiário;
pedido e controle de emissão de segundas vias com visualização da data do pedido, município, nome e CPF do beneficiário, e nº via do cartão ativo;
extratos detalhados de cada beneficiário com: a) créditos: valores e datas dos créditos e b) uso: valor utilizado, data e hora do uso, estabelecimento comercial e município;
consulta de consumo por estabelecimento comercial;
relatório para gestão de saldo com dados de todos os beneficiários de maneira cumulativa (agregadas por CPF), possuindo minimamente: Município, Equipamento da Assistência Social, Nome do beneficiário, Data de Nascimento, CPF, Telefone Celular, Data de primeiro crédito, Data do último crédito, Valor total creditado, Data da primeira compra, Data da última compra, Total de cartões emitidos para o beneficiário, Data do pedido da última via do cartão e Saldo.

7. DENÚNCIAS

Durante a execução do Programa Estadual de Transferência de Renda - Comida Boa, poderão ocorrer situações relacionadas a desvio, perda, extravio, utilização indevida ou fraude envolvendo os cartões e os créditos do benefício.

As irregularidades poderão ser identificadas tanto pela gestão municipal, durante os procedimentos de guarda, controle e entrega dos cartões, quanto pelo próprio beneficiário, especialmente nos casos em que houver registro de utilização de créditos sem que o cartão tenha sido recebido ou utilizado pelo titular.

As denúncias e comunicações de possíveis irregularidades poderão chegar à SEDEF por diferentes canais, incluindo:

- e-mail institucional;
- Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias - SIGO;
- protocolo administrativo; e
- outros canais oficiais de atendimento disponibilizados pelo Estado.

No âmbito municipal, a gestão deverá comunicar à SEDEF situações como ausência de cartões, divergências entre os cartões recebidos e os beneficiários relacionados, extravio ou utilização indevida, sempre que identificadas.

Da mesma forma, o beneficiário que identificar movimentação ou utilização de créditos do Programa sem ter recebido ou utilizado o cartão deverá comunicar a situação à SEDEF, para análise e adoção das providências cabíveis.

As denúncias recebidas pela SEDEF deverão ser registradas e organizadas no controle interno da Pasta, na estrutura PETR > DENÚNCIAS, possibilitando o acompanhamento, a análise e o encaminhamento das ocorrências às áreas responsáveis.

A análise de cada ocorrência deverá considerar as informações disponíveis nos sistemas do Programa, os registros de emissão e entrega dos cartões, os dados de utilização dos créditos e demais documentos ou informações apresentados pelo denunciante, sem prejuízo da adoção de outras providências administrativas que se mostrarem necessárias.

7.1. Hipótese de Denúncia apresentada pelo Beneficiário:

Caberá a CPPS:

- Receber e registrar a denúncia;
- Efetuar ou solicitar o cancelamento do cartão ativo, de modo a impedir novas utilizações;
- Verificar a existência de saldo ativo e, quando cabível, solicitar a emissão de novo cartão para o beneficiário;
- Confirmar com o beneficiário se ele ou pessoa por ele autorizada realizou a retirada do cartão;
- Caso o beneficiário declare que não realizou nem autorizou a retirada, orientá-lo quanto à necessidade de registrar Boletim de Ocorrência - B.O., relatando que não retirou ou autorizou a retirada do cartão;
- Solicitar ao beneficiário o envio do Boletim de Ocorrência;
- A CPPS deverá abrir protocolo específico, com os seguintes dados, sempre que disponíveis:

- Nome e CPF do beneficiário;
- Município;
- Relato detalhado da ocorrência;
- Boletim de Ocorrência;
- Número do cartão;
- Lote de emissão;
- Local que estava o cartão;
- Saldo existente;
- Saldo utilizado; e
- Informações sobre a utilização dos créditos (estabelecimentos, data e

hora).

Despachar para o município, por meio da regional de referência, com ciência da DIDS para que o município:

- a) tome ciência do ocorrido;
- b) inclua no protocolo elemento que comprove a retirada do cartão pelo beneficiário;
- c) caso não haja como comprovar a retirada do cartão, o município deve retornar as seguintes informações:
 - ✓ indicar o local de guarda do cartão;
 - ✓ descrever os procedimentos de guarda, entrega e monitoramento dos cartões;
 - ✓ realizar busca minuciosa local para mapear a extensão do sumiço de cartões;
 - ✓ registrar Boletim de Ocorrência no caso de identificado outros cartões desaparecidos;
 - ✓ listar os cartões extraviados; e
 - ✓ abrir sindicância investigativa para levantar as possíveis causas, se for o caso.

A CPPS vai instruir o protocolo e encaminhar, com ciência da DIDS, para o Gabinete do (a) Secretário (a) para o encaminhamento ao devido órgão estadual de competência que o caso requer.

7.2. Hipótese de denúncia apresentada pelo Município:

Cabará a CPPS:

Receber e registrar a denúncia;
Efetuar ou solicitar o cancelamento do cartão ativo, de modo a impedir novas utilizações;
Verificar a existência de saldo ativo e, quando cabível, solicitar a emissão de novo cartão para o beneficiário;
Abrir protocolo específico, com os seguintes dados, sempre que disponíveis:

- a) Nome e CPF do beneficiário;
- b) Município;
- c) Relato detalhado da ocorrência;
- d) Boletim de Ocorrência;
- e) Número do cartão;
- f) Lote de emissão;
- g) Local que estava o cartão;
- h) Saldo existente;
- i) Saldo utilizado; e
- j) Informações sobre a utilização dos créditos (estabelecimentos, data e hora).

Despachar para o município, por meio da regional de referência, com ciência da DIDS para que o município:

- a) indique o local de guarda do cartão;
- b) descreva os procedimentos de guarda, entrega e monitoramento dos cartões;
- c) realize busca minuciosa local para mapear a extensão do sumiço de cartões;
- d) registre Boletim de Ocorrência no caso de identificado outros cartões desaparecidos; e
- e) liste os cartões extraviados.

A CPPS vai instruir o protocolo e encaminhar, com ciência da DIDS, para o Gabinete do(a) Secretário(a) para o encaminhamento ao devido órgão Estadual de competência que o caso requer.

7.3. Providências

7.3.1. Quando comprovada a retirada do cartão pelo beneficiário.

Entende-se que o cartão foi roubado de posse do beneficiário, deste modo os créditos não serão reavidos e o protocolo será arquivado.

7.3.2. Quando comprovado o desvio no âmbito da gestão municipal:

Independentemente da apuração de responsabilidade, a SEDEF deverá adotar as providências necessárias para proteger o beneficiário e recompor o benefício indevidamente utilizado, mediante cancelamento do cartão e emissão de novo cartão, com disponibilização dos valores correspondentes.

Ao final da apuração e a confirmação de responsabilidade é que serão adotadas as medidas administrativas necessárias à responsabilização e ao ressarcimento do dano causado ao erário estadual.

O ressarcimento se dará, por meio de Guia de Recolhimento do Paraná.

<https://emitirgpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>

Categoria: Devoluções e Restituições

Código de Arrecadação: 5339 - Restituições ao Tesouro do Estado

7.3.2.1. Quando comprovada falha de guarda, controle ou entrega

Quando comprovada falha na guarda ou na entrega dos cartões por parte da gestão municipal, o município deverá ressarcir os valores ao erário estadual, por meio de pagamento de guia GR-PR.

O comprovante deverá ser enviado para a SEDEF/CPPS para finalizar o processo.

7.3.2.2. Quando comprovado envolvimento de Servidor

Quando identificado servidor como responsável pelo desvio, facilitação ou utilização indevida, caberá ao órgão de vinculação instaurar o procedimento

administrativo cabível, nos termos de sua legislação, para apuração da responsabilidade funcional. O servidor, além de arcar com as consequências decorrentes de seu ato, deverá ressarcir os valores ao erário estadual, por meio de pagamento de guia GR-PR.

O comprovante deverá ser enviado para a SEDEF/CPPS para finalização do processo.

7.3.2.3. Quando comprovada a Ação de Terceiros

Quando ficar comprovado que a subtração ou utilização indevida decorreu de ação de terceiro, sem participação ou negligência atribuível à gestão municipal, não será imputada responsabilidade ao município, cabendo à SEDEF adotar as providências necessárias para a regularização e recomposição do benefício, conforme as regras do Programa.

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130087/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 710, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.389.286-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Júlia Maria Corrêa Moraes, inscrita no CPF nº 105.XXX.XXX-92, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Cornélio Procopio como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pinhalão, inscrita no CNPJ Nº 01.679.197/0001-08, destinado à execução do projeto aprovado “MOVIMENTO E INCLUSÃO: EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA DA APAE DE PINHALÃO”, no valor de R\$ 297.472,15 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos) com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 129990/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 711, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.395.175-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Caio Renan Jacob, inscrito no CPF nº 066.XXX.XXX-35, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Campo Mourão como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ubitatã, inscrita no CNPJ Nº 77.845.287/0001-85, destinado à execução do projeto aprovado “ESTIMULAÇÃO SENSORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES COGNITIVAS, MOTORAS E SOCIAIS”, no valor de R\$ 282.255,62 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130017/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 712, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº. 26.418.486-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Alex Wagner da Silva, inscrito no CPF nº 032. XXX.XXX-63, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Cornélio Procopio como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ Nº 15.440.630/0001-54, destinado à execução do projeto aprovado “CONVIVER, INCLUIR E FORTALECER”, no valor de R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais) com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130021/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 708, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.335.691-0,

RESOLVE:

Art. 1º Informa o repasse de recursos pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná aos Fundos Municipais de Assistência Social dos municípios contemplados por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências visando qualificar a oferta de serviços socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O processo de pagamento priorizará os municípios listados abaixo devido terem sido afetados por eventos climáticos adversos, tais como: tempestade, chuva de granizo, vendaval, enxurradas, alagamentos, inundações e deslizamentos registrados no Formulário de Informações de Desastres (FIDE).

Município	Porte Município	nº pessoas Desalojadas	nº de pessoas Desabrigadas	Total de pessoas desalojadas e desabrigadas	Total de famílias	Valor
União da Vitória	Médio Porte	1800	247	2047	512	R\$ 307.200,00
Cerro Azul	Pequeno Porte I	400	108	508	127	R\$ 76.200,00
Rio Negro	Pequeno Porte II	124	30	174	44	R\$ 26.400,00
Tunas do Paraná	Pequeno Porte I	50	0	50	13	R\$ 7.800,00
TOTAL						R\$ 417.600,00

Art. 3º Os municípios elencados terão até o dia 16 de outubro de 2026 para elaborar e assinar o aceite no Termo de Adesão, bem como, efetuar o preenchimento do Plano de Ação, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

Parágrafo único: O não preenchimento do plano de ação e termo de adesão no Sistema de Acompanhamento e Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF no prazo estipulado no caput acima, acarretará a devolução integral dos recursos.

Art. 4º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social bem como estar de acordo com a Deliberação nº 060/2023 do CEAS/PR.

Art. 5º A análise das condições de pagamento dos municípios é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pelo Cofinanciamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, sendo que a operacionalização compete ao Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 130099/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 700, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Maringá, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Marialva, inscrita no CNPJ nº 29.263.570/0001-24 - Emendas Parlamentares nº 1709, 2544, 2845
GESTORA	Solange Aparecida Nascimento, CPF nº 776.XXX.XXX-91

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130107/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 701, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e aprovada pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada, alterada pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Cascavel, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Associação dos Deficientes Físicos de Palotina, inscrita no CNPJ nº 95.583.464/0001-84 - Emenda Parlamentar nº 680
GESTORA	Sandra Rech, CPF nº 024.XXX.XXX-50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130114/2026



RESOLUÇÃO SEDEF Nº 702, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Cornélio Procopio, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cambará, inscrita no CNPJ nº 77.655.785/0001-65 - Emendas Parlamentares nº 238, 449, 832, 1914.
GESTORA	Layse de Lima Camargo Coimbra, CPF nº 078.XXX.XXX-07

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130117/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 703, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Curitiba, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Liga Paranaense de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ nº 76.591.049/0001-28 - Emenda Parlamentar nº 515
GESTORA	Clarisse Hammerschmidt, CPF nº 100.XXX.XXX-06

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130121/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 704, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de

dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Ponta Grossa, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São Mateus do Sul, inscrita no CNPJ nº 78.135.688/0001-04 - Emendas Parlamentares nº 1019, 2266, 3222.
GESTORA	Thais Lourenço de Souza Bustamante, CPF nº 047.XXX.XXX-24

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, *em exercício*

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130122/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 705, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, *em exercício*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Guarapuava, como gestores dos Termos de Fomentos, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Campina do Simão, inscrita no CNPJ nº 08.726.034/0001-70 - Emenda Parlamentar nº 2309
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Candói, inscrita no CNPJ nº 02.684.430/0001-03- Emenda Parlamentar nº 1
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Candói, inscrita no CNPJ nº 02.684.430/0001-03 - Emenda Parlamentar nº 3105
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Foz do Jordão, inscrita no CNPJ nº 08.939.322/0001-02 - Emenda Parlamentar nº 2314
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Foz do Jordão, inscrita no CNPJ nº 08.939.322/0001-02 - Emenda Parlamentar nº 1974
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Foz do Jordão, inscrita no CNPJ nº 08.939.322/0001-02 - Emenda Parlamentar nº 3064
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guarapuava, inscrita no CNPJ nº 75.643.585/0001-67 - Emenda Parlamentar nº 2317
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 75.643.585/0001-67 - Emenda Parlamentar nº 853
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 75.643.585/0001-67 - Emenda Parlamentar nº 1930
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 75.643.585/0001-67 - Emenda Parlamentar nº 3067



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7507680a
EDIÇÃO 12237 | DATA 28/09/2026



	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pinhão, inscrita no CNPJ nº 79.262.556/0001-06 - Emenda Parlamentar nº 15
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pinhão, inscrita no CNPJ nº 79.262.556/0001-06 - Emenda Parlamentar nº 1149
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pinhão, inscrita no CNPJ nº 79.262.556/0001-06 - Emenda Parlamentar nº 859
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Prudentópolis, inscrita no CNPJ nº 78.599.404/0001-30 - Emenda Parlamentar nº 2261
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Reserva do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 02.120.094/0001-68 - Emenda Parlamentar nº 2263
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Reserva do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 02.120.094/0001-68 - Emenda Parlamentar nº 3211
GESTOR	JOELSON DE MORAES RIBAS, CPF: 042.XXX.XXX-36

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Proteção aos Animais de Candói, inscrita no CNPJ nº 35.541.866/0001-94 - Emenda Parlamentar nº 843
	Associação Caminho Verdade e Vida, inscrita no CNPJ nº 19.399.592/0001-94 - Emenda Parlamentar nº 415
	Albergue Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ nº 78.292.950/0001-24 - Emenda Parlamentar nº 2316
	Associação dos Deficientes Físicos de Guarapuava, inscrita no CNPJ nº 80.620.479/0001-06 - Emenda Parlamentar nº 2318
	Instituto Amanhecer Sem Fome, inscrita no CNPJ nº 14.390.882/0001-53 - Emenda Parlamentar nº 2319
	Associação de Estudos, Pesquisas e Auxílio às
	Pessoas com Alzheimer, inscrita no CNPJ nº 16.738.827/0001-37 - Emenda Parlamentar nº 2326
	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais, inscrita no CNPJ nº 80.620.750/0001-03 - Emenda Parlamentar nº 2327
	Associação do Deficientes Físicos de Guarapuava, inscrita no CNPJ nº 80.620.479/0001-06 - Emenda Parlamentar nº 310
	Conselho Comunitário de Segurança de Guarapuava, inscrita no CNPJ nº 02.144.366/0001-60 - Emenda Parlamentar nº 851
	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais, inscrita no CNPJ nº 80.620.750/0001-03 - Emenda Parlamentar nº 852
	Associação de Estudos, Pesquisas e Auxílio às Pessoas com Alzheimer, inscrita no CNPJ nº 16.738.827/0001-37 - Emenda Parlamentar nº 1924
	Associação Casa de passagem e Apoio à Pessoa com Cancer, inscrita no CNPJ nº 05.070.802/0001-91 - Emenda Parlamentar nº 1926
	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais, inscrita no CNPJ nº 80.620.750/0001-03 - Emenda Parlamentar nº 1929
	Instituto Resgate Vidas, inscrita no CNPJ nº 18.282.052/0001-63 - Emenda Parlamentar nº 1932
	Associação de Estudos Pesquisa e Auxílio às Pessoas com Alzheimer, inscrita no CNPJ nº 16.738.827/0001-37 - Emenda Parlamentar nº 2112
	Comunidade Bethânia, inscrita no CNPJ nº 00.816.354/0005-32 - Emenda Parlamentar nº 2707
	Albergue Noturno Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ nº 78.292.950/0001-24 - Emenda Parlamentar nº 2708
	Associação São Francisco, inscrita no CNPJ nº 80.620.552/0001-31 - Emenda Parlamentar nº 391
	Associação São Francisco, inscrita no CNPJ nº 80.620.552/0001-31 - Emenda Parlamentar nº 1143
	Associação de Recicladores de Materiais Recicláveis Mãos Unidas, inscrita no CNPJ nº 61.161.268/0001-08 - Emenda Parlamentar nº 419
	Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Pinhão, inscrita no CNPJ nº 39.905.243/0001-04 - Emenda Parlamentar nº 2337

	Tratamento e Recuperação Renovação em Cristo, inscrita no CNPJ nº 25.527.165/0001-47 - Emenda Parlamentar nº 2338
	Associação Comunidade do Tratamento de Alcoolismo e Dependentes Químicos, inscrita no CNPJ nº 7.623.956/0001-99 - Emenda Parlamentar nº 2331
	Associação e Comunidade do Tratamento do Alcoolismo e Dependentes Químicos, inscrita no CNPJ nº 07.623.956/0001-99 - Emenda Parlamentar nº 3081
	Associação do Centro Comunitário da Capanema, inscrita no CNPJ nº 81.638.983/0001-98 - Emenda Parlamentar nº 3082
	Associação da Melhor Idade de Reserva do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 17.906.427/0001-56 - Emenda Parlamentar nº 2651
GESTORA	MIRIAN MARIA KOSAK, CPF: 080.XXX.XXX-71

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Instituto de Saúde Santa Clara inscrita no CNPJ nº 08.325.231/0001-87 - Emenda Parlamentar nº 844
	Instituto de Saúde Santa Clara inscrita no CNPJ nº 08.325.231/0001-87 - Emenda Parlamentar nº 2343
	Associação de Saúde, inscrita no CNPJ nº 08.828.617/0001-01 - Emenda Parlamentar nº 283
	Associação Guarapuava Mundo Azul, inscrita no CNPJ nº 19.783.803/0001-98 - Emenda Parlamentar nº 416
	Associação Canaa de Proteção à Criança e ao Adolescente, inscrita no CNPJ nº 76.907.443/0001-22 - Emenda Parlamentar nº 417
	Instituto Assistencial Dom Bosco, inscrita no CNPJ nº 92.822.741/0003-38 - Emenda Parlamentar nº 2320
	Obra Kolping Guarapuava, inscrita no CNPJ nº 79.322.129/0001-76 - Emenda Parlamentar nº 2322
	Serviço de Obras Sociais Airton Haenisch, inscrita no CNPJ nº 77.904.324/0001-89 - Emenda Parlamentar nº 2323
	Instituto João Paulo II, inscrita no CNPJ nº 01.009.617/0001-30 - Emenda Parlamentar nº 2325
	Instituto de Ação Social Renascer, inscrita no CNPJ nº 77.124.311/0001-97 - Emenda Parlamentar nº 2330
	Associação de Saúde Frederico Guilherme Keche Virmond, inscrita no CNPJ nº 08.828.617/0001-01 - Emenda Parlamentar nº 2340
	Hospital São Vicente, inscrita no CNPJ nº 77.893.469/0002-02 - Emenda Parlamentar nº 2341
	Associação Anjos Inocentes, inscrita no CNPJ nº 32.056.014/0001-13 - Emenda Parlamentar nº 340
	Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios, inscrita no CNPJ nº 81.644.320/0001-86 - Emenda Parlamentar nº 847
	Instituto de Ação Social Renascer, inscrita no CNPJ nº 77.124.311/0001-97 - Emenda Parlamentar nº 850
	Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 77.893.469/0001-21 - Emenda Parlamentar nº 854
	Serviço de Obras Sociais Airton Haenisch, inscrita no CNPJ nº 77.904.324/0001-89 - Emenda Parlamentar nº 855
	Associação Guarapuava Mundo Azul, inscrita no CNPJ nº 19.783.803/0001-98 - Emenda Parlamentar nº 857
	Instituto de Ação Social Renascer, inscrita no CNPJ nº 77.124.311/0001-97 - Emenda Parlamentar nº 1925
	Associação dos Amigos do Grupo e do Pelotão Esperança, inscrita no CNPJ nº 48.978.011/0001-77 - Emenda Parlamentar nº 1927
	Associação Guarapuava Mundo Azul, inscrita no CNPJ nº 19.783.803/0001-98 - Emenda Parlamentar nº 1928
	Associação de Pais Professores e Amigos do Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, inscrita no CNPJ nº 14.702.456/0001-08 - Emenda Parlamentar nº 1931
	Associação de Saúde Frederico Guilherme Keche Virmond, inscrita no CNPJ nº 08.828.617/0001-01 - Emenda Parlamentar nº 2504
	Associação de Pais e Amigos de Autistas de Pinhão, inscrita no CNPJ nº 51.658.222/0001-37 - Emenda Parlamentar nº 2121

	Associação de Pais e Amigos de Autistas de Pinhão, inscrita no CNPJ nº 51.658.222/0001-37 - Emenda Parlamentar nº 2339
	Instituto Guerreiros da Saúde, inscrita no CNPJ nº 57.588.189/0001-00 - Emenda Parlamentar nº 2681
	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis, inscrita no CNPJ nº 75.683.276/0001-10 - Emenda Parlamentar nº 288
	Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis, inscrita no CNPJ nº 78.251.816/0001-85 - Emenda Parlamentar nº 2647
	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis, inscrita no CNPJ nº 75.683.276/0001-10 - Emenda Parlamentar nº 1244
	Lar Idosos Prudentópolis, inscrita no CNPJ nº 78.251.816/0001-85 - Emenda Parlamentar nº 863
	Lar dos Idosos são Vicente de Paulo de Prudentópolis, inscrita no CNPJ nº 78.251.816/0001-85 - Emenda Parlamentar nº 3277
	Associação Pro Reintegração Invernada Paiol da Telha, inscrita no CNPJ nº 01.194.255/0001-03 - Emenda Parlamentar nº 3315
GESTOR	LUAN GOMES DE CAMARGO, CPF: 107.XXX.XXX-16

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cantagalo, inscrita no CNPJ nº 01.156.547/0001-43 - Emenda Parlamentar nº 2311
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cantagalo, inscrita no CNPJ nº 01.156.547/0001-43 - Emenda Parlamentar nº 2688
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Goioxim, inscrita no CNPJ nº 04.678.919/0001-90 - Emenda Parlamentar nº 1135
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Goioxim, inscrita no CNPJ nº 04.678.919/0001-90 - Emenda Parlamentar nº 2315
	Associação Caminho e Vida inscrita no CNPJ nº 35.660.436/0001-91 - Emenda Parlamentar nº 2749
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Goioxim, inscrita no CNPJ nº 04.678.919/0001-90 - Emenda Parlamentar nº 2757
	Associação Caminho e Vida, inscrita no CNPJ nº 35.660.436/0001-91 - Emenda Parlamentar nº 2865
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cantagalo, inscrita no CNPJ nº 78.119.328/0001-19 - Emenda Parlamentar nº 511
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Turvo, inscrita no CNPJ nº 03.401.009/0001-00 - Emenda Parlamentar nº 259
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Turvo, inscrita no CNPJ nº 03.401.009/0001-00 - Emenda Parlamentar nº 300
	Associação Cristã Beneficente de Turvo, inscrita no CNPJ nº 00.554.940/0001-22 - Emenda Parlamentar nº 418
	Associação Nossa Senhora de Turvo, inscrita no CNPJ nº 75.957.431/0001-40 - Emenda Parlamentar nº 2321
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Turvo, inscrita no CNPJ nº 03.401.009/0001-00 - Emenda Parlamentar nº 2324
	Associação Nossa Senhora de Turvo, inscrita no CNPJ nº 75.957.431/0001-40 - Emenda Parlamentar nº 870
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Turvo, inscrita no CNPJ nº 03.401.009/0001-00 - Emenda Parlamentar nº 2753
GESTORA	DINORÁ TEREZINHA GAVA, CPF Nº 599.XXX.XXX-68

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Laranjal, inscrita no CNPJ nº 04.613.144/0001-74 - Emenda Parlamentar nº 1139
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Laranjal, inscrita no CNPJ nº 04.613.144/0001-74 - Emenda Parlamentar nº 330
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Laranjal, inscrita no CNPJ nº 04.613.144/0001-74 - Emenda Parlamentar nº 2769
	Associação de Idosos São Vicente de Paulo de Palmital, inscrita no CNPJ nº 01.259.342/0001-93 -

	Emenda Parlamentar nº 2682
	Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar, (Palmital) inscrita no CNPJ nº 12.369.698/0001-04 - Emenda Parlamentar nº 611
	Associação de Idosos São Vicente de Paulo de Palmital, inscrita no CNPJ nº 01.259.342/0001-93 - Emenda Parlamentar nº 1142
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Palmital, inscrita no CNPJ nº 00.867.316/0001-85 - Emenda Parlamentar nº 1016
GESTOR	DANIEL RIBAS, CPF nº 112.XXX.XXX-03

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130125/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 706, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme indicação da chefia imediata da Instância de Atuação Regional Avançada - IARA de Laranjeiras do Sul, como gestores dos Termos de Fomentos, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guaraniáçu, inscrita no CNPJ nº 77.881.217/0001-82 - Emenda Parlamentar nº 935
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guaraniáçu, inscrita no CNPJ nº 77.881.217/0001-82 - Emenda Parlamentar nº 849
	Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ nº 78.119.328/0001-19 - Emenda Parlamentar nº 247
	Associação das Senhoras de Caridade, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52 - Emenda Parlamentar nº 10
	Instituto de Assistência Social São José, inscrita no CNPJ nº 07.689.270/0001-09 - Emenda Parlamentar nº 2333
	Associação das Senhoras de Caridade, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52 - Emenda Parlamentar nº 438
	Serviço de Obras Sociais, inscrita no CNPJ nº 75.429.720/0001-76 - Emenda Parlamentar nº 511
	Associação das Senhoras de Caridade, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52 - Emenda Parlamentar nº 2674
	Associação das Senhoras de Caridade, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52 - Emenda Parlamentar nº 2113
	SOS Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ nº 78.119.328/0001-19 - Emenda Parlamentar nº 2114
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Quedas do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 78.122.603/0001-53 - Emenda Parlamentar nº 17
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Quedas do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 78.122.603/0001-53 - Emenda Parlamentar nº 1276
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Quedas do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 78.122.603/0001-53 - Emenda Parlamentar nº 2122
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Quedas do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 78.122.603/0001-53 - Emenda Parlamentar nº 2768
	Associação de Mulheres Agricultoras Semente da Terra, inscrita no CNPJ nº 4.764.364/0001-13 Emenda Parlamentar nº 2831
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rio Bonito do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 78.122.603/0001-53 - Emenda Parlamentar nº 2652
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

	de Rio Bonito do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 78.122.603/0001-53 - Emenda Parlamentar nº 2734
	Associação da Melhor Idade de Rio Bonito do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 12.138.340/0001-62 - Emenda Parlamentar nº 3109
GESTORA	ANA CARLA NOVACOVSKI, CPF nº 728.XXX.XXX-04

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR			
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Prov. Bras. da Congregação Irmãs Filhas Car. São Vicente Paulo Escola Vicentina Santa Ana, inscrita no CNPJ nº 76.578.137/0036-10 - Emenda Parlamentar nº 1140		
	Centro	Médico São	Hospitalar Lucas, inscrita no CNPJ nº 10.585.039/0001-71 - Emenda Parlamentar nº 2334
	Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ nº 77.290.401/0001-58 - Emenda Parlamentar nº 1141 e 1267		
	Instituto Zoe, inscrita no CNPJ nº 30.637.116/0001-05 - Emenda Parlamentar nº 437		
	Comunidade Terapêutica, inscrita no CNPJ nº 04.937.960/0001-33 - Emenda Parlamentar nº 1068		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Laranjeiras do Sul inscrita no CNPJ nº 77.290.401/0001-58 - Emenda Parlamentar nº 3056		
	Associação do Clube de Idosos de Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ nº 01.475.724/0001-54 - Emenda Parlamentar nº 3098		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nova Laranjeiras inscrita no CNPJ nº 07.860.255/0001-73 - Emenda Parlamentar nº 3072		
	Associação de Pequenos Produtores Rurais do Buriti, inscrita no CNPJ nº 02.444.970/0001-01 - Emenda Parlamentar nº 3073		
	Associação Resgate de Quedas do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 22.717.360/0001-41 - Emenda Parlamentar nº 429		
	Instituto Projeto Gente, inscrita no CNPJ nº 02.208.857/0001-27 - Emenda Parlamentar nº 864		
	Associação de Pais e Amigos de Autistas de Quedas do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 52.692.740/0001-30 - Emenda Parlamentar nº 127		
	Associação de Pais e Amigos de Autista e Neurodivergentes de Quedas do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 52.692.740/0001-30 - Emenda Parlamentar nº 2750		
	Centro de Traduções Gaúchas Pealando a Saudade, inscrita no CNPJ nº 77.617.447/0001-39 - Emenda Parlamentar nº 3083		
	Escola Vicentina Santa Ana, (Laranjeiras do Sul) inscrita no CNPJ nº 76.578.137/0036-10 - Emenda Parlamentar nº 2344		
GESTORA	LEOCÁDIA APARECIDA DE SIQUEIRA LEVANDOSKI, CPF nº 882.XXX.XXX-49		

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130127/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 707, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme indicação da chefia imediata da Instância de Atuação Regional Avançada - IARA de Pitanga, como gestores dos Termos de Fomento, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Boa Ventura de São Roque, inscrita no CNPJ nº 01.863.050/0001-65 - Emenda Parlamentar nº 368
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Boa Ventura de São Roque, inscrita no CNPJ nº 01.863.050/0001-35 - Emenda Parlamentar nº 999
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Boa Ventura, inscrita no CNPJ nº 01.863.050/0001-35 - Emenda Parlamentar nº 2684
	Associação de Recuperação do Alcoolatra, inscrita no CNPJ nº 79.321.972/0001-38 - Emenda Parlamentar nº 2641
	Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga - Casa Lar de Idosos Santana, inscrita no CNPJ nº 01.824.188/0001-55 - Emenda Parlamentar nº 1144
GESTOR	WELLINTON FERREIRADO NASCIMENTO, CPF nº 061.XXX.XXX-20

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pitanga, inscrita no CNPJ nº 78.282.282/0001-54 - Emenda Parlamentar nº 2335
	Irmandade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 80.147.804/0001-57 - Emenda Parlamentar nº 862
	Serviço de Obras Sociais de Pitanga, inscrita no CNPJ nº 75.680.686/0001-08 - Emenda Parlamentar nº 2687
	Associação de Recuperação do Alcoolatra, inscrita no CNPJ nº 79.321.972/0001-38 - Emenda Parlamentar nº 2641
GESTORA	FRANCIELY SEVULSKI, CPF nº 068.XXX.XXX- 70

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130128/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 709, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 26.252.476-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da Instância Administrativa Regional Avançada - IARA de Toledo, como gestora do Termo de Fomento, em substituição à designada na Resolução nº 599/2025 - SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	26.252.476-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 798/2026
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE PALOTINA, inscrita no CNPJ nº 77.396.588/0001-79, Emenda Parlamentar nº 2808
GESTORA	SANDRA RECH, CPF Nº 024.XXX.XXX-50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercícioArt. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 130259/2026





Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 41/2026

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Súmula: Revoga a Resolução SEDEST nº 01/2026 e institui o Grupo R-20 para a gestão associada dos municípios paranaenses na implementação da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 13.215 de 7 de abril de 2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando o Programa Paraná sem Lixões, criado pelo Decreto Estadual nº 8.656, de 31 de julho de 2013, para atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de ordenar e promover a integração dos procedimentos relativos à gestão integrada e associada e ao gerenciamento de resíduos no Estado;

Considerando o Grupo R-20, proposto pelo Art. 5º, II, § 3.º do Decreto Estadual nº 8.656, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Discussão de Resíduos Sólidos, denominado R-20, como órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), com finalidade de contribuir para a gestão associada dos resíduos sólidos nos municípios paranaenses, principalmente quanto à Política e ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos, envolvendo educação ambiental; coleta seletiva e inclusão social de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis; logística reversa e responsabilidade compartilhada; pesquisa, ensino e extensão; disposição final de rejeitos; consórcios; parcerias; projetos e inovação; dentre outros assuntos congêneres.

Art. 2º O Grupo R-20 será presidido pelo(a) Diretor(a) de Economia Sustentável da SEDEST, e o(a) Secretário(a) Executivo(a) será eleito(a) pelo Grupo R-20.

Art. 3º Para compor o Grupo R-20, serão convidados representantes dos 399 Municípios do Estado do Paraná, além dos Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

§ 1º Os Municípios e Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos

Sólidos Urbanos designados como membros do Grupo R-20 deverão indicar seu representante titular e respectivo suplente, sendo obrigatória a indicação de ao menos um servidor público efetivo, a livre critério do(a) Prefeito(a) Municipal. A indicação será feita por ofício assinado pelo Prefeito ou Secretário(a) da pasta responsável pela gestão de resíduos sólidos ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º Os Municípios e Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos interessados em participar do Grupo R-20 deverão se manifestar seguindo o previsto no § 1º do presente artigo.

Art. 4º Compete ao Grupo de Discussão de Resíduos Sólidos (Grupo R-20):

- I** - propor, orientar e acompanhar as revisões do Plano Estadual de Resíduos Sólidos e dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- II** - acompanhar a implementação da Política Estadual de Resíduos Sólidos, do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, das Políticas Municipais de Resíduos Sólidos e dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- III** - propor critérios, procedimentos, parcerias técnico-científicas e inovações tecnológicas para ações relativas à implementação e acompanhamento da Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- IV** - sugerir alterações nas Políticas de Resíduos Sólidos;
- V** - zelar pelo cumprimento do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, bem como esforçar-se para compatibilizá-lo aos interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com o plano;
- VI** - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
- VII** - articular-se com conselhos, comitês do Estado e dos municípios e, principalmente, com o Conselho Estadual de Meio Ambiente;
- VIII** - acompanhar a execução dos planos de atividades das entidades reguladoras e entidades gestoras de logística reversa;
- IX** - monitorar a prestação dos serviços relacionados aos resíduos sólidos;
- X** - manifestar-se, quando provocado, sobre atividades relacionadas à gestão integrada de resíduos sólidos;
- XI** - contribuir com estudos, pesquisas e campanhas de divulgação institucional relacionadas à gestão integrada de resíduos sólidos;
- XII** - aprovar e alterar o seu Regimento Interno, com quórum de dois terços de seus membros, homologado por resolução ou decreto estadual.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser detalhadas e pormenorizadas no Regimento Interno do Grupo R-20, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5º Para o cumprimento de suas atribuições, o Grupo R-20 contará com o apoio técnico da SEDEST, sendo facultado o apoio das entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, além de instituições de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 6º O Grupo R-20 terá caráter consultivo e deverá reunir-se quatro vezes ao ano, sendo duas no formato presencial e duas no formato remoto. As reuniões ocorrerão, preferencialmente, de forma trimestral, mediante a criação de cronograma anual de trabalho, a ser aprovado na última reunião do ano anterior ou na primeira reunião anual.

§ 1º A assiduidade às reuniões do Grupo R-20 poderá ser utilizada como um dos critérios para seleção dos municípios aptos a receber recursos estaduais relacionados aos projetos do grupo;

§ 2º Considerar-se-á ausência institucional quando nenhum dos representantes indicados pelo Município ou Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos comparecer à reunião.

§ 3º A ausência institucional injustificada em metade das reuniões previstas, dentro de um período de doze meses, será objeto de publicidade da situação.

§ 4º A justificativa deverá ser apresentada formalmente pelo ente federativo.

Art. 7º A participação no Grupo R-20 não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 8º A organização e o funcionamento do Grupo R-20 serão regulados em Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta resolução, sendo homologado por resolução ou decreto estadual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEDEST nº 01, de 28 de janeiro de 2026.

Curitiba, 31 de agosto de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO R-20

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Grupo de Discussão de Resíduos Sólidos, denominado R-20, instituído pela Resolução SEDEST nº 01, de 02 de fevereiro de 2026, é o órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, vinculado à Secretaria de Estado

do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), com finalidade de contribuir para a gestão associada dos resíduos sólidos nos municípios paranaenses, principalmente quanto à Política e ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos, envolvendo educação ambiental; coleta seletiva e inclusão social de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis; logística reversa e responsabilidade compartilhada; pesquisa, ensino e extensão; disposição final de rejeitos; Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos; parcerias; projetos e inovação; dentre outros assuntos congêneres.

Art. 2º Para o cumprimento de suas atribuições, o Grupo R-20 contará com o apoio técnico da SEDEST, sendo facultado o apoio das entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, além de instituições de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Grupo R-20 poderá ser composto por representantes dos 399 Municípios do Estado do Paraná, que compõem as 20 regiões definidas no Plano Estadual de Resíduos Sólidos; e dos Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos.

§ 1º Os Municípios e Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos designados como membros do Grupo R-20 deverão indicar seu representante titular e respectivo suplente, sendo obrigatória a indicação de ao menos um servidor público efetivo, a livre critério do(a) Prefeito(a) Municipal. A indicação será feita por Ofício assinado pelo(a) Prefeito(a) ou Secretário(a) da pasta responsável pela gestão de resíduos sólidos ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, contendo: Nome completo, Cargo (Comissionado ou Efetivo), Condição (Titular ou Suplente), Telefone (WhatsApp), Telefone Fixo e E-mails principal e secundário. O documento deve ser encaminhado pelo E-protocolo <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>

§ 2º Os Municípios e Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos interessados em participar do Grupo R-20 deverão se manifestar seguindo o previsto no § 1º do presente artigo.

§ 3º Os membros do Grupo R-20 que comparecerem às Reuniões Ordinárias poderão solicitar Certificado Digital de Participação.

§ 4º A assiduidade às reuniões do Grupo R-20 poderá ser utilizada como um dos critérios para seleção dos Municípios aptos a receber recursos estaduais relacionados aos projetos deste grupo.

§ 5º O direito a voto será exercido por apenas um representante por ente, prioritariamente pelo titular e, na sua ausência, pelo suplente.

Art. 4º O Município ou Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos poderá substituir seus representantes a qualquer tempo mediante novo ofício encaminhado à SEDEST.

§ 1º A substituição produzirá efeitos imediatos, após o recebimento formal da indicação.

§ 2º A alteração de representante regional não implica novo processo de eleição ou posse, devendo o novo indicado ser apresentado na reunião ordinária subsequente.

Art. 5º Considerar-se-á ausência institucional quando nenhum dos representantes indicados pelo Município ou Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos comparecer à reunião.

§ 1º A ausência institucional injustificada em metade das reuniões previstas no período de doze meses será objeto de publicidade da situação.

§ 2º A justificativa deverá ser apresentada formalmente pelo ente federativo.

Art. 6º A assiduidade institucional poderá ser considerada como critério complementar em processos de seleção de projetos relacionados às ações do Grupo, desde que prevista no respectivo instrumento normativo ou edital específico.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 7º O Grupo R-20 terá a seguinte estrutura:

- I - Plenária;
- II - Presidente;
- III - Secretário(a) Executivo(a);
- IV - Segundo(a) Secretário(a);
- V - Comissões Regionais;
- VI - Câmaras Temáticas.

Art. 8º A Plenária é a instância superior máxima, configurada pelas Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias dos membros oficiais do Grupo R-20, observados os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

§ 1º A Plenária se reunirá ordinariamente quatro vezes ao ano, sendo duas

no formato presencial e duas no formato remoto. As reuniões ocorrerão, preferencialmente, de forma trimestral, mediante a criação de cronograma anual de trabalho, a ser aprovado na última reunião do ano anterior ou na primeira reunião anual. E se reunirá extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou a requerimento de no mínimo 10% (dez por cento) dos membros.

§ 2º As reuniões serão comunicadas, preferencialmente, com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante ofício encaminhado ao Chefe do Poder Executivo dos Municípios membros e aos representantes indicados por este, assim como para os Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos.

Art. 9º O Grupo R-20 será presidido pelo(a) Diretor(a) de Economia Sustentável da SEDEST; a Secretaria Executiva e a Segunda Secretaria serão exercidas por membros titulares ou suplentes eleitos.

§ 1º O(a) Secretário(a) Executivo(a) e o(a) Segundo(a) Secretário(a) serão escolhidos(as) através de votação por maioria simples dos membros do Grupo R-20, em reunião ordinária, ou extraordinária, especialmente convocada para tratar do assunto. O mandato será de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º Nas ausências e impedimentos do(a) Presidente, assumirá a condução dos trabalhos o(a) Secretário(a) Executivo(a) e, na ausência deste, o(a) Segundo(a) Secretário(a).

Art. 10 As Comissões Regionais serão formadas por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de (01) um ou (02) dois Municípios/Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos de cada uma das 20 regiões do Estado.

§ 1º O representante titular e suplente das comissões de cada uma das 20 regiões do Estado serão escolhidos por quórum de maioria simples dos municípios de cada região pertencentes às Comissões Regionais.

§ 2º O mandato será de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

§ 3º Inexistindo candidatos para determinada Comissão Regional, o Município Polo do Plano Estadual de Resíduos Sólidos assumirá, provisoriamente, a condição de titular e suplente.

§ 4º Em casos de haver Comissões Regionais sem candidaturas, poderá haver reuniões regionais para eleger o respectivo representante titular e suplente.

§ 5º Se houver apenas uma (01) candidatura, automaticamente o Município Polo assumirá temporariamente a suplência da Comissão Regional, enquanto, o Município que se candidatou assume a titularidade.

Art. 11 As Comissões Regionais poderão promover reuniões regionais, preferencialmente semestrais.

Parágrafo único - As Comissões Regionais poderão organizar reuniões regionais, ficando a seu critério datas, pautas e locais de realização. As reuniões regionais serão presenciais ou remotas, coordenadas pelos representantes eleitos das comissões, sem a obrigatoriedade da participação do Grupo R-20 como um todo. A ata deverá ser enviada à Secretaria Executiva.

Art. 12 O Grupo R-20 poderá instituir Câmaras Temáticas conforme a demanda e decisão em Plenária.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 Compete à Plenária:

- I. Atuar na formulação e acompanhamento da execução da Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- II. Discutir sobre assuntos relacionados às competências do Grupo R-20;
- III. Propor e aprovar pautas e calendários das reuniões;
- IV. Deliberar sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação, priorizando as matérias que já contenham manifestação ou relatório técnico prévio das Comissões Regionais e/ou Câmaras Temáticas;
- V. Aprovar proposta de reformulação do Regimento Interno;
- VI. Aprovar a criação das Câmaras Temáticas, seus relatórios e eleger um coordenador para cada Câmara;
- VII. Decidir sobre os casos omissos, normatizando-os, quando necessário, e;
- VIII. Julgar recursos interpostos contra decisões ou omissões do presidente em questão de ordem ou face a representações ou proposituras de qualquer membro.

Art. 14 As decisões da Plenária serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, caso este não seja alcançado, será por maioria simples do quórum.

Parágrafo único. O Presidente terá direito a voto em caso de empate.

Art. 15 Compete ao Presidente do Grupo R-20:

- I. Preparar e convocar as reuniões da Plenária;
- II. Dirigir os trabalhos e as reuniões da Plenária, de acordo com a pauta preestabelecida;

- III. Representar externamente o R-20;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- V. Expedir atos decorrentes das decisões da plenária, encaminhando-os a quem de direito;
- VI. Delegar representação;
- VII. Instalar câmaras temáticas e comissões regionais, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberado em plenária;
- VIII. Solicitar apresentação dos resultados das câmaras e comissões nos prazos estabelecidos;
- IX. Exercer voto de desempate;
- X. Encaminhar aos setores competentes as informações e elementos necessários à instrução de eventuais medidas judiciais situadas no âmbito de interesse e atribuições do R-20;
- XI. Dirigir-se aos titulares dos órgãos e das entidades públicas dos poderes constituídos, a fim de obter informações necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais do R-20;
- XII. Promover a elaboração de rotina de trabalho, que vise ao aperfeiçoamento, ao desenvolvimento e à efetivação das atribuições do R-20;
- XIII. Coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela secretaria executiva;
- XIV. Coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do R-20;
- XV. Requerer servidores ao Poder Executivo do Estado para as atividades do R-20;
- XVI. Exercer outras atribuições que lhe forem autorizadas pela plenária;
- XVII. Submeter à análise do Grupo R-20 as propostas da SEDEST de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, enviadas por meio de exposição de motivos;
- XVIII. Manter o Grupo R-20 informado sobre a apreciação, pela SEDEST, das propostas encaminhadas por este Grupo;
- XIX. Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo Grupo R-20 nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Grupo;
- XX. Promover a integração entre a Política e o Plano Estadual de Resíduos Sólidos e as demais políticas do Governo do Estado;
- XXI. Instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas à Política e ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos;
- XXII. Apresentar ou articular apresentações à Plenária, das minutas de Termos de Cooperação Técnica;
- XXIII. Elaborar e enviar, por meio eletrônico, a pauta da reunião estadual para os integrantes do Grupo R-20;
- XXIV. Elaborar e arquivar as Atas das reuniões;
- XXV. Disponibilizar as atas de reuniões estaduais aos integrantes do Grupo para permitir análise prévia e anotação de não conformidade, se houver, antes da reunião seguinte;
- XXVI. Confeccionar e arquivar as listas de presença;
- XXVII. Providenciar Certificado Digital de Participação nas reuniões ordinárias do R-20;
- XXVIII. Expedir convites oficiais aos membros do Grupo R-20 para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- XXIX. Expedir convites aos representantes de empresas, ONGs, órgãos públicos e demais entidades que vierem a compor a pauta das reuniões.

Art. 16 Compete ao Secretário(a) executivo(a):

- I. Substituir o Presidente em suas faltas, licenças, impedimentos e ausências eventuais, bem como sucedê-lo em caso de vacância do cargo, assumindo a titularidade da gestão até o término do mandato em curso;
- II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções sempre que convocado;
- III. Coordenar e supervisionar as comissões regionais e as câmaras temáticas ou projetos especiais por delegação expressa da Presidência;
- IV. Representar o R-20 perante órgãos da administração pública e sociedade civil, quando designado;
- V. Exercer outras atribuições executivas que lhe forem conferidas ou delegadas por ato próprio do Presidente;
- VI. Prestar apoio técnico, administrativo e logístico necessário à execução dos trabalhos do Grupo;
- VII. Articular-se com o(a) Presidente para viabilizar a execução do planejamento anual;
- VIII. Consolidar as demandas e proposições oriundas das Comissões Regionais, elaborando, em articulação conjunta com a Presidência, a pauta das reuniões da Plenária;
- IX. Colaborar com a elaboração das atas das reuniões.

Art. 17 Compete ao Segundo Secretário substituir o Secretário Executivo em caso de ausência em suas atribuições, apoiar a elaboração das pautas, auxiliar na confecção das atas ou gerenciar a lista de presença.

Art. 18 Compete às Comissões Regionais:

- I. Servir de multiplicador dos assuntos discutidos nas reuniões do R-20;
- II. Propor assuntos de interesse comum para serem discutidos no âmbito do R-20;
- III. Articular-se com agentes locais com o propósito de cooperação e estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento da gestão integrada

de resíduos sólidos;

- IV. Divulgar as ações do R-20;
- V. Manifestar-se sobre os assuntos de sua competência;
- VI. Propor modificações ao Regimento Interno;
- VII. Colaborar com a SEDEST nos assuntos de sua competência;
- VIII. Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos ou propostos pela Plenária;
- IX. Promover reuniões regionais, apoiadas pelos Chefes dos Escritórios Regionais do IAT, bem como pela SEDEST, junto aos representantes Municipais de sua circunscrição, onde serão debatidas e ordenadas as questões locais decididas pela Plenária Estadual;
- X. Representar o Grupo R-20, quando necessário;
- XI. Elaborar o regimento interno próprio, que definirá seus objetivos, composição e atividades em consonância com o regimento interno do R-20;
- XII. Compilar diagnóstico de resíduos sólidos da região a fim de subsidiar ações estaduais;
- XIII. Coordenar as reuniões regionais a fim de estimular os Municípios na criação e funcionamento de Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos;
- XIV. Estimular a criação de programas e projetos regionais para a gestão de resíduos sólidos.

Art. 19 Compete às Câmaras Temáticas:

- I. Agendar as reuniões das Câmaras Temáticas;
- II. Disponibilizar o relatório das matérias entre os membros participantes;
- III. Sistematizar e encaminhar os relatórios, as conclusões e as proposições da Câmara Temática à Presidência para apresentação e apreciação da Plenária;
- IV. Convidar representantes de instituições governamentais e não governamentais ou da sociedade civil para contribuir com os trabalhos do Grupo R-20.

**CAPÍTULO V
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO**

Art. 20 As reuniões da Plenária, das Comissões Regionais e das Câmaras Temáticas serão consolidadas em ata e divulgadas em sítio eletrônico da SEDEST e demais meios de comunicação.

Art. 21 A sistemática de trabalho das Comissões Regionais e das Câmaras Temáticas será decidida por seus integrantes.

Art. 22 As decisões das Câmaras Temáticas serão tomadas preferencialmente por consenso e, caso este não seja alcançado, será por maioria simples dos presentes à reunião.

Art. 23 A pauta das reuniões ordinárias constará de:

- I. Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II. Ordem do dia composta pelos temas previamente definidos e preparados;
- III. Encaminhamentos;
- IV. Contribuições para a pauta da reunião seguinte;
- V. Encerramento.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24 O Grupo R-20 poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho, visitas técnicas e outros eventos que reúnam diferentes áreas de conhecimento, tecnologia e inovação, visando subsidiar o exercício das suas competências.

Art. 25 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, e poderá ser modificado por quórum de dois terços dos membros do Grupo R-20, em reunião ordinária, ou extraordinária, especialmente convocada para tratar do assunto.

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Protocolo 130339/2026

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº083/2026

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede

deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 200461, **BORTOLOTTI E VAZ LTDA - BV FOODS/20.***-00/001-01**, Protocolo 240549735, Município UBIRATÃ; AIA 172181, **MDG - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA/34.***-00/001-02**, Protocolo 244738184, Município SABÁUDIA; AIA 167553, **RUBENS MIGUEL KREVELLIN/034.***-21**, Protocolo 234632400, Município IRATI; AIA 145719, **ALCEU JOSÉ BIZZOTO/875.***-06**, Protocolo 191286227, Município PARANAGUÁ; AIA 164486, **PEOPLES IND. COMÉRCIO DE CONFECAÇÃO LTDA/07.***-00/001-66**, Protocolo 219926251, Município UMUARAMA; AIA 151427, **PAULO CESAR DE AZEVEDO/031.***-55**, Protocolo 219686412, Município SANTANA DO ITARARÉ; AIA 154279, **JONATHAN DAVID DE SOUZA PEREIRA/043.***-01**, Protocolo 230095310, Município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU; AIA 162188, **AMADEU MARIANO DENKWSKI/258.***-15**, Protocolo 212341290, Município TIBAGI; AIA 153533, **SILVIO DE ALMEIDA/072.***-79**, Protocolo 227259914, Município PINHÃO; AIA 162189, **AMADEU MARIANO DENKWSKI/258.***-15**, Protocolo 212355780, Município TIBAGI; AIA 170041, **ISMAIRE CAMARGO SAMPAIO/073.***-79**, Protocolo 232688114, Município PONTA GROSSA; AIA 152694, **REGINALDO GOMES MARIA/083.***-05**, Protocolo 224165986, Município ASSIS CHATEAUBRIAND; AIA 153287, **DEVANIR PEDROSO DE MORAIS/495.***-87**, Protocolo 226411011, Município SARANDI; AIA 165219, **LUCAS DA SILVA/087.***-26**, Protocolo 212444740, Município IRACEMA DO OESTE; AIA 173642, **CLAUDIA ARMATUIC/049.***-45**, Protocolo 240053179, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 173646, **VALDEMIR RODRIGO KUNZ/056.***-02**, Protocolo 240461846, Município ENGENSEIRO BELTRÃO; AIA 153114, **MARCIO SANCHEZ DE ALMEIDA/025.***-00**, Protocolo 225713537, Município LUPIONÓPOLIS; AIA 162263, **VILMAR BIERNASKI/068.***-24**, Protocolo 212575909, Município PALMEIRA; AIA 173193, **VAGNER APARECIDO SANTOS RIBEIRO/953.***-15**, Protocolo 237655575, Município CAMBÉ; AIA 173194, **VAGNER APARECIDO SANTOS RIBEIRO/953.***-15**, Protocolo 237656504, Município CAMBÉ; AIA 151666, **EMANUEL MASCARENHAS PADILHA JUNIOR/624.***-20**, Protocolo 220450350, Município Balsa Nova; AIA 173734, **VALTER JOSÉ DE OLIVEIRA/519.***-68**, Protocolo 240544687, Município SÃO JOSÉ DA BOA VISTA; AIA 155322, **CRISTIANO DA SILVA SOUZA/078.***-85**, Protocolo 235834740, Município SANTANA DO ITARARÉ; AIA 173195, **JOÃO CARLOS BIDA/244.***-06**, Protocolo 237678842, Município MATINHOS; AIA 165955, **WYTAŁO SOUZA BARROS/981.***-68**, Protocolo 212585181, Município MATINHOS; AIA 220719, **ANDRIELE ANDRE/109.***-08**, Protocolo 223673058, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 183406, **M. L. L. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA/02.***-00/001-85**, Protocolo 246944598, Município PARANAGUÁ; AIA 202133, **RECICLA LARANJEIRAS DO SUL LTDA/14.***-00/001-31**, Protocolo 251434905, Município LARANJEIRAS DO SUL; AIA 163833, **NELSON BARIL/332.***-49**, Protocolo 220672778, Município BOM JESUS DO SUL; AIA 200350, **RECICLA LARANJEIRAS DO SUL LTDA/14.***-00/001-31**, Protocolo 251435464, Município LARANJEIRAS DO SUL; AIA 202978, **LUBRIDIESEL - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA/75.***-00/001-35**, Protocolo 258351550, Município SERTANÓPOLIS; AIA 202790, **BENDERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM/07.***-00/001-55**, Protocolo 258888090, Município GUARAPUAVA; AIA 202609, **CJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP/37.***-00/001-10**, Protocolo 255076760, Município TERRA BOA; AIA 149751, **RENATO CLARO/972.***-68**, Protocolo 212766917, Município JACAREZINHO; AIA 205292, **CARLOS TROVINO FRIGORÍFICO - EIRELI/16.***-00/001-37**, Protocolo 258589050, Município IBIPORÃ.

Protocolo 130092/2026

EDITAL TC Nº 094/2026

O Instituto Água e Terra - IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

FERNANDO FERNANDES NARDINE, Bom Sucesso, AIA nº 175934, Protocolo 25.067.639-5;
RENI MARIA VRIESMAN, Carambei, AIA nº 138465, Protocolo 16.691.102-8;
CLEONICE CONTIN RIBEIRO, Ortigueira, AIA nº 129618, Protocolo 20.473.173-0;
OSMAR NASZENIAK, Planalto, AIA nº 201228, Protocolo 24.709.559-4;
OSMARIO ZAMILIAN, Tibagi, AIA nº 170020, Protocolo 23.086.940-5;
EDMILSON CANTARELLI, Barracão, AIA nº 176319, Protocolo 25.268.563-4;
ORLEI RODRIGO CECCHIN, Inácio Martins, AIA nº 138949, Protocolo 21.524.154-8;
FRANCISCO PAULINE, Francisco Alves, AIA nº 166612, Protocolo 23.494.130-5;
FRANCISCO PAULINE, Francisco Alves, AIA nº 166608, Protocolo 23.494.052-0;
THEREZA GAZZOLA, Londrina, AIA nº 201817, Protocolo 24.742.939-5;
CARLOS AUGUSTO AGUIAR, Cândido de Abreu, AIA nº 125955, Protocolo

16.181.931-0;
EDENILSON KULICZ, Pitanga, AIA nº 274447, Protocolo 22.771.774-2;
VILMAR VALDIR SCHWINGEL, Flor da Serra do Sul, AIA nº 200296, Protocolo 23.922.323-0;
VILMAR VALDIR SCHWINGEL, Flor da Serra do Sul, AIA nº 200562, Protocolo 23.922.348-6;
CARLOS IAGUELA, Irati, AIA nº 272312, Protocolo 22.767.269-2;
CIRLENE DE CARLI, Francisco Beltrão, AIA nº 176322, Protocolo 25.269.738-1;

Curitiba, 25 de setembro de 2.026

Protocolo 130220/2026

EDITAL TC Nº 095/2026 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 175934/2025-SID 25.067.639-5/FERNANDO FERNANDES NARDINE - CPF/CNPJ: 320.***-72 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 201228/2025-SID 24.709.559-4/OSMAR NASZENIAK - CPF/CNPJ: 581.***-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 170020/2024-SID 23.086.940-5/OSMARIO ZAMILIAN - CPF/CNPJ: 465.***-06 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2
AIA 176319/2026-SID 25.268.563-4/EDMILSON CANTARELLI - CPF/CNPJ: 039.***-93 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;
AIA 131193/2021-SID 18.465.069-0/JOAO PAULO VIEIRA - CPF/CNPJ: 449.***-78 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 119943/2018-SID 15.192.276-7/HELESSANDRO LUIS TRINTINALIO - CPF/CNPJ: 022.***-01 - Aplicação: Programa Rio Vivo - Projeto: SID 16.746.805-5;
AIA 176242/2026-SID 25.220.457-1/ELIZEU BORGES PALMEIRA - CPF/CNPJ: 060.***-56 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2
AIA 176241/2026-SID 25.220.436-9/ELIZEU BORGES PALMEIRA - CPF/CNPJ: 060.***-56 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7
AIA 176377/2026-SID 25.346.327-9/SEBASTIÃO FERREIRA - CPF/CNPJ: 792.***-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.789.836-0;
AIA 202581/2025-SID 25.028.810-7/CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA - CPF/CNPJ: 16.***-00/003-26 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0
AIA 138949/2024-SID 21.524.154-8/ORLEI RODRIGO CECCHIN - CPF/CNPJ: 008.***-08 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 166612/2025-SID 23.494.130-5/FRANCISCO PAULINE - CPF/CNPJ: 234.***-00 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.801.696-5
AIA 166787/2024-SID 22.581.122-9/FELIPE VINICIUS FRANCISCHINI - CPF/CNPJ: 128.***-19 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.786.921-2
AIA 166608/2025-SID 23.494.052-0/FRANCISCO PAULINE - CPF/CNPJ: 234.***-00 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.801.696-5;
AIA 201697/2025-SID 24.986.265-7/NILO RENGEL - CPF/CNPJ: 487.***-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0
AIA 201817/2025-SID 24.742.939-5/THEREZA GAZZOLA - CPF/CNPJ: 111.***-53 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.806.520-6;
AIA 167683/2024-SID 22.755.633-1/JORGE ANTONIO KOTZ - CPF/CNPJ: 839.***-20 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6
AIA 201280/2025-SID 24.765.587-5/AUTO POSTO CRISTALINA - CPF/CNPJ: 06.***-00/001-22 - Aplicação: Programa Parques Urbanos - Projeto: SID 16.986.413-6
AIA 176488/2026-SID 25.396.809-5/ÉVERTON ACOSTA - CPF/CNPJ: 070.***-75 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.801.948-4
AIA 176339/2026-SID 25.289.430-6/WILLIAM DO NASCIMENTO DE MELLO - CPF/CNPJ: 055.***-60 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.789.836-0

Curitiba, 25 de setembro de 2.026

Protocolo 130221/2026



EDITAL TC Nº 096/2026 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 201173/2025-SID 24.881.576-0/LOURIVAL PEREIRA - CPF/CNPJ: 018.***.***-65 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.786.921-2;
AIA 169565/2025-SID 23.322.967-9/POSTO SETTE LTDA - CPF/CNPJ: 51.***.***-0001-13 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.326-6;
AIA 201414/2025-SID 25.113.033-7/SAMUEL ARAUJO BILELA - CPF/CNPJ: 086.***.***-84 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.572-2
AIA 202178/2025-SID 25.113.530-4/CLAUDECIR GASPARI DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 486.***.***-68 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.519-6;
AIA 176348/2026-SID 25.295.989-0/GLEISON PAVÃO DE LIMA - CPF/CNPJ: 084.***.***-97 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.352-2
AIA 274447/2024-SID 22.771.774-2/EDENILSON KULICZ - CPF/CNPJ: 710.***.***-00 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.801.948-4;
AIA 261553/2024-SID 22.771.597-9/EDENILSON KULICZ - CPF/CNPJ: 710.***.***-00 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 24.807.673-9
AIA 202030/2025-SID 25.139.845-3/M.B. GOMIERO ATIVIDADE RURAL - CPF/CNPJ: 56.***.***-0001-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 202533/2025-SID 24.729.222-5/PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - CPF/CNPJ: 04.***.***-0001-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;
AIA 202808/2025-SID 24.973.283-4/MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - CPF/CNPJ: 76.***.***-0001-48 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 202512/2025-SID 24.973.053-0/MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - CPF/CNPJ: 76.***.***-0001-48 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0;
AIA 201376/2025-SID 24.477.118-1/MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - CPF/CNPJ: 76.***.***-0001-48 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2
AIA 200296/2025-SID 23.922.323-0/VILMAR VALDIR SCHWINGEL - CPF/CNPJ: 656.***.***-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0
AIA 200562/2025-SID 23.922.348-6/VILMAR VALDIR SCHWINGEL - CPF/CNPJ: 656.***.***-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;
AIA 268147/2024-SID 22.768.046-6/VITORIO SANTI - CPF/CNPJ: 235.***.***-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2
AIA 272312/2024-SID 22.767.269-2/CARLOS IAGUELA - CPF/CNPJ: 465.***.***-00 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 24.789.836-0;
AIA 170603/2025-SID 24.121.513-0/HULLER E LAZZERIS LTDA - CPF/CNPJ: 04.***.***-0001-70 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2
AIA 176322/2026-SID 25.269.738-1/CIRLENE DE CARLI - CPF/CNPJ: 056.***.***-94 - Aplicação: Programa Pró-Fauna - Projeto: SID 16.746.572-2
AIA 176383/2026-SID 25.346.323-6/MARCELO SANTOS KLEIN - CPF/CNPJ: 037.***.***-39 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 24.845.667-1
AIA 202391/2026-SID 25.302.356-2/GILMAR GIGLIOTTI - CPF/CNPJ: 609.***.***-15 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 24.845.667-1

Curitiba, 25 de setembro de 2.026

Protocolo 130226/2026

Portaria nº 12233/2026/OD-GOUT. Prot. 18.992.579-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Frigorífico Argus Ltda - CPF/CNPJ 81.304.552/0001-95. Rio Miringuava. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.167.199,15 N 684.711,91 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 3378/2019.

Protocolo 129731/2026

Portaria nº 12232/2026/OP-GOUT. Prot. 26.076.398-9. Travessia. Outorgado(s) MUNICIPAL DE JESUITAS - CPF/CNPJ 77.398.154/0001-08. Rio Verde. Piquiri. Coordenadas UTM 7.296.665,07 N 251.491,14 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Jesuitas.

Protocolo 129745/2026

Portaria nº 12234/2026/OD-GOUT. Prot. 25.023.467-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Auto Posto Aliança LTDA - CPF/CNPJ 12.604.563/0001-78. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.464.326,03 N 381.798,13 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 03:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranacity.

Protocolo 129732/2026

Portaria nº 12208/2026/OD-GOUT. Prot. 26.425.567-8. Captação superficial. Outorgado(s) EVERALDO BRISQUELEAL - CPF/CNPJ 793.***.***-72. Mina/Nascente Padres. Piquiri. Coordenadas UTM 7.295.229,00 N 256.874,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jesuitas. Esta portaria revoga a portaria nº 13657/2024/OP-GOUT.

Protocolo 129736/2026

Portaria nº 12228/2026/OD-GOUT. Prot. 23.545.955-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Frigorífico Astra do Paraná Ltda - CPF/CNPJ 07.615.913/0002-42. Ivaí. Coordenadas UTM 7.368.840,00 N 290.483,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruzeiro do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 26113/2023/OD-GOUT.

Protocolo 129738/2026

Portaria nº 12231/2026/OD-GOUT. Prot. 20.942.561-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) VALDECIR ANTÔNIO BENDER - CPF/CNPJ 225.***.***-78. Piquiri. Coordenadas UTM 7.313.067,85 N 219.770,86 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 01:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

Protocolo 129739/2026

PARECER NEGATIVO nº 10161/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.642.155-2. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de AVANT PETROLEO LTDA - CPF/CNPJ 32.672.118/0001-52. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.324.384,89 N 294.039,40 E. Município Goioerê. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 129740/2026

PARECER NEGATIVO nº 10166/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.741.442-8. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de CATARINA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CPF/CNPJ 75.269.670/0001-07. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.394.175,00 N 451.617,00 E. Município Apucarana. Motivo: Requerimento indeferido, nos termos do art. 78 da Instrução Normativa nº 28/2026.

Protocolo 129741/2026

Portaria nº 12224/2026/OD-GOUT. Prot. 25.387.600-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - CPF/CNPJ 76.093.731/0079-50. Rio Toledo. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.262.151,97 N 226.839,93 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 35.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 10288/2025/OD-GOUT.

Protocolo 129812/2026

Portaria nº 12243/2026/OD-GOUT. Prot. 24.803.491-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PAULO CEZAR HOFFMANN - CPF/CNPJ 616.***.***-00. Piquiri. Coordenadas UTM 7.303.855,87 N 214.280,76 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 20.00 m³/h 02:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 40/2023.

Protocolo 130037/2026

PORTARIA Nº 12239/2026/OD-GOUT. PROT. 26.217.003-9. CAPTAÇÃO SUPERFICIAL. OUTORGADO(S) ANTONIO GRIGIO - CPF/CNPJ 300.***.***-68. Córrego PERBONE. PIQUIRI. COORDENADAS UTM 7.284.226,00 N 272.796,00 E. VALIDADE 27/03/2030. FINALIDADE AQUICULTURA COMERCIAL. VAZÃO MÁXIMA OUTORGADA 18.00 m³/h 24:00 HORAS/DIA 31 DIAS/MÊS. MUNICÍPIO NOVA AURORA. ESTA PORTARIA REVOGA A PORTARIA Nº 10869/2024/OD-GOUT.

Protocolo 130166/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 766, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto



Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do Protocolo nº 26.460.412-5.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM nº 383528, protocolo nº 26.443.664-8, em nome de LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, município de Londrina/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 130041/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 767, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do Protocolo nº 26.460.412-5.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM nº 366454, protocolo nº 25.313.012-1, em nome de LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, município de Londrina/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 130046/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 768, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o contrato nº 80/2022, GMS nº 5521/2022, o qual tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, para os laboratórios da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Curitiba - ERCBA, Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Toledo - ERTOL e Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Londrina - ERLON do Instituto Água e Terra, conforme requisitos exigidos pela ISSO 170025:2017, formalizado com a empresa Kalium Equipamentos para Análises LTDA;

Considerando o conteúdo dos Protocolos nº 18.552.565-1 e nº 26.378.619-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972/2024, para exercer a função de Gestora e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, como Suplente do contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar a servidora Loraine Cristina do Valle Jacobs Lucca, portadora do RG 8.xxx.500-0, como Fiscal titular, e a servidora Darlene Tomaselli de Castro, portadora do RG 12.xxx.229-x, como Fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 614, de 09 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 130058/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 769, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do Protocolo nº 26.382.972-7.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM nº 282808, protocolo nº 19.622.514-5, em nome de NUTRALL TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 42.679.388/0001-49, município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 130075/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 770, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.409.681-2.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 309173, protocolo nº 21.296.627-4, em nome de MIGUEL GOMES DA SILVA SOBRINHO, CPF nº XXX.634.299-XX, município de Marmeleiro/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 130078/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 771, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o Contrato nº 6157/2025, oriundo do PREG-E 847/2024-DECON - Lote 03, formalizado com a empresa RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros para as unidades do Instituto Água e Terra;

Considerando o conteúdo dos Protocolos nº 23.365.701-8 e nº 26.571.317-3.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados na Portaria IAT nº 521/2025, como fiscais do Escritório Regional de Ponta Grossa - ERPGO, ficando designados os servidores abaixo descritos.

ERPGO - Escritório de Ponta Grossa - Gerência Regional de Bacia Hidrográfica

Fiscal: Pedro Henrique Bulyk Veiga - RG nº 9.xxx.377-2.

Suplente: Everton de Deus - RG nº 8.xxx.931-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 130170/2026



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 772, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 janeiro de 2022;

Considerando o Contrato nº 6157/2025, oriundo do PREG-E 847/2024-DECON - Lote 03, formalizado com a empresa RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, para as unidades do Instituto Água e Terra;

Considerando o conteúdo dos Protocolos nº 23.365.701-8 e nº 26.571.595-8.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor designado na Portaria IAT nº 521/2025, como fiscal do Viveiro Florestal de Ponta Grossa, ficando designado o servidor Pedro Henrique Bulyk Veiga - RG nº 9.xxx.377-2, permanecendo como suplente o servidor Manoel Arcênio Passos - RG nº 6.xxx.840-x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 130177/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 774, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias voluntárias;

Considerando o Termo de Fomento a ser celebrado entre o Instituto Água e Terra (IAT) e a Fundação da Universidade Federal do Paraná (FUNPAR), o qual tem por objeto a execução do projeto “NUMAP/UC-PR: Núcleo de Monitoramento e Avaliação Participativa da Gestão de Unidades de Conservação do Estado do Paraná”;

Considerando a indicação de servidores realizada pela Diretoria de Patrimônio Natural (DIPAN/IAT);

Considerando o conteúdo do Protocolo nº 25.721.915-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jean Alex dos Santos, CPF nº XXX.176.XXX-62, para exercer a função de gestor do Termo de Fomento mencionado acima.

Art. 2º Designar a servidora Camile Foltran, CPF nº XXX.506.XXX-71, para exercer a função de fiscal do referido Termo de Fomento, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos objetos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 130271/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 775, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias voluntárias;

Considerando o Termo de Fomento a ser celebrado entre o Instituto Água e Terra (IAT) e a Fundação da Universidade Federal do Paraná (FUNPAR), o qual tem por objeto a execução do projeto “Paleobiogeografia e Educação Ambiental como Ferramenta para a Conservação da Floresta com Araucária no Estado do Paraná”;

Considerando a indicação de servidores realizada pela Diretoria de

Patrimônio Natural (DIPAN/IAT);

Considerando o conteúdo do Protocolo nº 25.554.075-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carolina dos Santos Borges, CPF nº XXX.099.XXX-05, para exercer a função de gestor do Termo de Fomento mencionado acima.

Art. 2º Designar a servidora Mayssa Mascarenhas Grise Monteiro, CPF nº XXX.336.XXX-65, para exercer a função de fiscal do referido Termo de Fomento, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos objetos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 130290/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 776, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o Contrato nº 4920/2026, oriundo de INEX. 18401/2026, formalizado com os locadores MAURO FRANCISCO PENCKOWSKI e SOLANGE MARIA PENCKOWSKI, o qual tem como objeto a locação de imóvel para a instalação do Escritório Regional de Ponta Grossa do Instituto Água e Terra;

Considerando o conteúdo dos Protocolos nº 24.979.587-9 e 26.571.474-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, portadora do RG 10.xxx.xxx-1, para exercer a função de Gestora titular do contrato mencionado, e o servidor Willian Silva dos Santos, portador do RG 13.xxx.xxx-8, para exercer a função de Gestor suplente do contrato mencionado.

Art. 2º Designar o servidor Pedro Henrique Bulyk Veiga, portador do RG 9.xxx.377-2, como Fiscal titular, e a servidora Karine Donatti Kachinski, portadora do RG 10.xxx.173-x, como Fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 420, de 09 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 130304/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE PALMAS**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9397** com validade até **23/09/2032**, para **Rodovias** a ser implantada na **AVENIDA CLEVELÂNDIA, Nº 521 - PREFEITURA** no município de **Palmas/PR**.

Protocolo 129574/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **READEQUAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9396** com validade até **23/09/2032**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ORLA DO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA** no município de **Alto Paraíso/PR**.

Protocolo 129576/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO FACULDADE LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **386707** com validade até **24/09/2029**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **Rua Tupis, 1320** no município de **Cascavel/PR**.

Protocolo 129888/2026

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TERRA CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **386564** com validade até **24/09/2031**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **RUA DAS ANDRADAS, 0** no município de **Paçandu/PR**.

Protocolo 129866/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **WILLIAM RUI WESENDONCK**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **386625** com validade até **24/09/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 7-F - GLEBA 5-A, SN** no município de **Ouro Verde do Oeste/PR**.

Protocolo 129873/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PRM PIONEIROS INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **386639** com validade até **24/09/2036**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Capitão Leônidas Marques, sn** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 129874/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AAC AR CONDICIONADO LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **386449** com validade até **24/09/2028**, para **Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos** a ser implantada na **Rotatória Amado Antônio Mathias, 40** no município de **Maringá/PR**.

Protocolo 129855/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ELVES CARLOS DE SOUZA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **386700** com validade até **24/09/2032**, para **Agropecuária - Irrigação** a ser implantada na **FAZENDA CAMPINAS - PARC 2-LT 1, GL JAB, sn** no município de **Icaraima/PR**.

Protocolo 129887/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARLENE FERREIRA CAPPELLARO**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **386657** com validade até **24/09/2032**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **COMUNIDADE LINHA BEDIN, SN** no município de **Bom Sucesso do Sul/PR**.

Protocolo 129879/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IDEALE SM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **386708** com validade até **24/09/2030**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Avenida Vereador Serafim Ribas, 3612** no município de **Guarapuava/PR**.

Protocolo 129889/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ALCOOL**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº **386471** com validade até **24/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **Fazenda Junqueira, s/n** no município de **Colorado/PR**.

Protocolo 129856/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SANTA CASA DE PONTA GROSSA**, a Licença de Instalação de Regularização - LIR nº **386554** com validade até **24/09/2031**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** a ser implantada na **Rua Pastor Fugmann, 747** no município de **Ponta Grossa/PR**.

Protocolo 129865/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Extração de basalto/cascalho - Mina Dois Irmãos**, a Licença de Operação - LO nº **37483** com validade até **24/09/2031**, para **Exploração** instalada na **Fazenda São Nicolau** no município de **Arapoti/PR**.

Protocolo 129569/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **386621** com validade até **24/09/2030**, para **Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos** instalada na **RODOVIA PR 495, KM 122, S/N** no município de **Pato Branco/PR**.

Protocolo 129872/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ERNANI JOSE BUENO LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **37484** com validade até **24/09/2030**, para **Exploração** instalada na **ESTRADA VICINAL, S/N** no município de **Nova Laranjeiras/PR**.

Protocolo 130188/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **W3 INDUSTRIAS REUNIDAS S/A**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **324707** com validade até **27/06/2028**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** instalada na **Avenida Newton Slaviero, 3333** no município de **Ponta Grossa/PR**.

Protocolo 129867/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GONCALVES E TORTOLA S/A**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **315494** com validade até **23/02/2029**, para **Agropecuária - Avicultura** instalada na **ESTRADA DOURADINA - HERCULANDIA, S/N** no município de **Douradina/PR**.

Protocolo 129868/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DERMAFARMA MANIPULACOES LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **386505** com validade até **24/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos** instalada na **Rua Doutor Paula Xavier, 915** no município de **Ponta Grossa/PR**.

Protocolo 129860/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PAJU COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **386663** com validade até **24/09/2028**, para **Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica** instalada na **Rua Nossa Senhora do Rocio, 1234** no município de **Cambé/PR**.

Protocolo 129882/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CERÂMICA SÃO GABRIEL LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **386693** com validade até **24/09/2028**, para **Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração** instalada na **Rodovia BR 373, s/nº** no município de **Prudentópolis/PR**.

Protocolo 129886/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE
REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CAMILO YEMITSU YAMASSAKI**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **386688** com validade até **24/09/2028**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **SÍTIO YAMASSAKI, 0** no município de **São José da Boa Vista/PR**.

Protocolo 129885/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CLAUDIMIR LOCH**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386641** com validade até **24/09/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **LINHA SÃO BRAS**, SN no município de **Marmeleiro/PR**.

Protocolo 129875/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DIRCEU JOSE PALMA**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386646** com validade até **24/09/2028**, para **Agropecuária - Irrigação** a ser implantada na **Fazenda Brasilux V - Gleba Atalaia Lt 259**, s/n no município de **Atalaia/PR**.

Protocolo 129877/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOCELIA RODRIGUES GOMES**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386662** com validade até **24/09/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **SITIO IDEIA I**, SN no município de **Tibagi/PR**.

Protocolo 129881/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ELSON RAMOS JUNIOR**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386669** com validade até **24/09/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **Zona Rural**, S/N no município de **Jaguariaíva/PR**.

Protocolo 129883/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FRANCISMAR SANCHES PERANDRÉ**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386681** com validade até **24/09/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **BAIRRO SÃO JOSE**, LR 35-A, GL. 6, NÚCLEO CRUZEIRO, S/N no município de **Cruzeiro do Oeste/PR**.

Protocolo 129884/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIZ ZAPOTOCZNY**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386747** com validade até **24/09/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **LINHA BOM RETIRO**, S/N no município de **Capanema/PR**.

Protocolo 129890/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **KELLY FURLANETTO**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **386749** com validade até **24/09/2028**, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **Linha Barra do Sarandi**, sn no município de **Realeza/PR**.

Protocolo 129891/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **NONO DOMINGOS INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **385919** com validade até **24/09/2029**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **Avenida Belmiro Sebastião Marques**, 1856 no município de **Paranaguá/PR**.

Protocolo 129852/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **M S INCORPORADORA SPE LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **386604** com validade até **24/09/2031**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Rua Presidente Kennedy**, SN no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 129871/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA**, a Licença Prévia - LP nº **386476** com validade até **24/09/2028**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** a ser implantada na **Avenida Ângelo Moreira da Fonseca**, 4153 no município de **Umuarama/PR**.

Protocolo 129857/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DATAROMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **386644** com validade até **24/09/2031**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Rua Waldemar Grahl**, S/N no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 129876/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SUELI RAFAEL FALKEMBACK**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **231455** com validade até **28/04/2027**, para **Agropecuária - Aquicultura** instalada na **Estrada Iroí - Lote de Terras sob nº 196; nº 196/A; nº 197**, S/N no município de **São Jorge do Ivaí/PR**.

Protocolo 129862/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **REGINA MARIS SBRISIA FERRIE**, a Autorização Ambiental - AA nº **65310** com validade até **24/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **Estrada Nova Tirol s/nº** no município de **Paranaguá/PR**.

Protocolo 129567/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Lote nº 06**, a Autorização Ambiental - AA nº **65302** com validade até **23/09/2027**, para **Outros empreendimentos de prestação de serviços** a ser implantada na **Linha Sete Ilha** no município de **Sertãoópolis/PR**.

Protocolo 129568/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Sistema de Esgotamento Sanitário de Juranda**, a Autorização Ambiental - AA nº **65307** com validade até **24/09/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **24º 25' 11"S - 52º 52' 9"O** no município de **Juranda/PR**.

Protocolo 129570/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AA-Autorização de Ligação de Energia em área rural**, a Autorização Ambiental - AA nº **65303** com validade até **24/09/2027**, para **Eletrificação rural** a ser implantada na **Rodovia Estadual PR 466, km 14, Palmeirinha/Guarapuava -PR** no município de **Guarapuava/PR**.

Protocolo 129571/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALEXANDRE FERNANDO DE OLIVEIRA NIEHUES**, a Autorização Ambiental - AA nº **65301** com validade até **23/09/2028**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 129572/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **THIAGO GASPAR DE ARAUJO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65311** com validade até **24/09/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **AREA DE VILA DE ENCANTADAS - ILHA DO MEL** no município de **Paranaguá/PR**.

Protocolo 129573/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BRASLUMBER INDUSTRIA DE MOLDURAS LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65305** com validade até **24/09/2028**, para **Serraria e desdobramento de madeira** a ser implantada na **RODOVIA DO PAPEL**, PR 160, S/N, KM 15,5 no município de **Telêmaco Borba/PR**.

Protocolo 129575/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO PARANÁ /PIG**, a Autorização Ambiental - AA nº **65313** com validade até **24/09/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **RUA DÁRIO BORGES DE LIS**, 439 no município de **Pontal do Paraná/PR**.

Protocolo 129577/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GRAÚNA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, a Autorização Ambiental - AA nº **65300** com validade até **23/09/2028**, para **Subestação** a ser implantada na **Avenida dos Continentes nº 1861** no município de **Reserva do Iguaçu/PR**.

Protocolo 129578/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BO PAPER BRASIL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65304** com validade até **24/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **RODOVIA PR 151 KM 207,5** no município de **Jaguariaíva/PR**.

Protocolo 129579/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Implantação de Ponte em Aduelas Pré-Moldadas de Concreto**, a Autorização Ambiental - AA nº **65309** com validade até **24/09/2028**, para **Pontes** a ser implantada na **Fuso 22J 328427.00 m E - 7258127.00 m S** no município de **Altamira do Paraná/PR**.

Protocolo 129580/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE TIBAGI**, a Autorização Ambiental - AA nº **65298** com validade até **23/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **PRAÇA EDMUNDO MERCER**, 34 no município de **Tibagi/PR**.

Protocolo 129582/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **NEI LUIS BASSO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65297** com validade até **23/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **Lote 135, 137 Gleba nº 05, Colonia C, Serra Maracajú, S/ Nº** no município de **Terra Roxa/PR**.

Protocolo 129583/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GLEIFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65296** com validade até **23/09/2027**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA BATISTA**, 1061 no município de **Guarapuava/PR**.

Protocolo 129584/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386529-R3** com validade até **24/09/2029**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **Lotes rurais No 125-A, 126-A e 56, Gleba 17 do imóvel do Rio Azul/Pique, SN** no município de **Palotina/PR**.

Protocolo 129861/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE TIBAGI**, a Autorização Ambiental - AA nº **65299** com validade até **23/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **PRAÇA EDMUNDO MERCER**, 34 no município de **Tibagi/PR**.

Protocolo 129585/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUGUSTO TONI**, a Autorização Ambiental - AA nº **65312** com validade até **24/09/2027**, para **Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado)** a ser implantada na no município de **Boa Esperança/PR**.

Protocolo 129586/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PRATI EMPREENDIMENTOS LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65324** com validade até **25/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **RUA EDMUNDO SCHNEIDER, S/N - CHACARA 16.B.2.2** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 130186/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JUVENAL ALVES DA SILVA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65320** com validade até **24/09/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **Lotes 851-B-A, 851-A, 851-A-1, 850-D, 851-B-R, 851-R, 851-A-R, 725, 725-A e 726 Gleba Patrimônio C** no município de **Cianorte/PR**.

Protocolo 130187/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Construção de obra de arte especial - ponte**, a Autorização Ambiental - AA nº **65321** com validade até **24/09/2028**, para **Pontes** a ser implantada na **IJ - 511 Estrada Rural Tangará** no município de **Leópolis/PR**.

Protocolo 130190/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FERNANDO GIACOMINI**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386328-R1** com validade até **24/09/2030**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **Lote Rural 188 13 Perímetro da Fazenda Britânia**, 188 no município de **Marechal Cândido Rondon/PR**.

Protocolo 129853/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **HILÁRIO MAYER**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386489-R1** com validade até **24/09/2032**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **lote rural 215, Lº 14 Dezembro, Dez de Maio, S/n** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 129858/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JAIME LUIZ SPIELMANN**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386491-R1** com validade até **24/09/2032**, para **Agropecuária - Suinocultura** a ser implantada na **LOTE DE TERRAS 336, 336-A, --** no município de **Assis Chateaubriand/PR**.

Protocolo 129859/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **NERIO LUIS CONRAT**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **386603-R1** com validade até **24/09/2032**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Lote Rural 1.A, s/n** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 129870/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
75076800a
EDIÇÃO
12237 | DATA
28/09/2026



SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TRANSPORTES JOMALAI LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386432-R1 com validade até 24/09/2031, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na Avenida Ministro Cirne Lima, 2116 no município de Toledo/PR.

Protocolo 129854/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386546-R4 com validade até 24/09/2031, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na rodovia pr 452 km 01, 01 no município de Colorado/PR.

Protocolo 129863/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386549-R1 com validade até 24/09/2031, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na ESTRADA SAÍDA PARA OURIZONA LOTE 446, S/N no município de Doutor Camargo/PR.

Protocolo 129864/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PRODUZA BARRA DO JACARE COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386602-R1 com validade até 24/09/2032, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na RUA RUI BARBOSA, 808 no município de Barra do Jacaré/PR.

Protocolo 129869/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MACPONTA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386652-R3 com validade até 24/09/2030, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças** instalada na Rodovia BR-277, s/nº no município de Guarapuava/PR.

Protocolo 129878/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPANHIA INTERNACIONAL DE LOGISTICA S.A.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 386658-R3 com validade até 24/09/2031, para **Industrial - Alimentos** instalada na Rodovia BR-376, S/N no município de Apucarana/PR.

Protocolo 129880/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **KLABIN S/A**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36792 com validade até 24/09/2030, para **Exploração e beneficiamento** instalada na LOCALIDADE DENOMINADA BALANÇA GR02 no município de Turvo/PR.

Protocolo 130189/2026



Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.580.900-6

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora Claudete Barbosa de Jesus Villar, CPF n.º 031.XXX.XXX-24, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 186.ª Zona Eleitoral de Colombo, pelo período de 1 (um) ano, ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 123/2026.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 129840/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA-GERAL
AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PE N.º 642/2026 - SEED

Protocolo: 25.232.497-6

Assunto: Autorização para Abertura de Registro de Preços - Pregão Eletrônico n.º 642/2026 - Aquisição de equipamentos audiovisuais.

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, exclusivo para ME e EPP, de n.º 642/2026 - SEED, no valor global máximo de R\$ 91.340,78 (noventa e um mil e trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), objetivando a contratação de equipamentos audiovisuais para atender a demanda do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR), dos Núcleos Regionais de Educação e da Secretaria de Estado da Educação, especificamente do Gabinete Secretarial e do Núcleo de Comunicação Setorial.
2. Considerando o contido na Informação n.º 373/2026 - PGE/PRC, c/c o consignado no Despacho n.º 394/2026 - SL, e na Informação n.º 4.769/2026 - ASS TEC/SEED, com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, AUTORIZO a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.
3. Ao NAS/SL para as demais providências.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

Protocolo 129751/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA-GERAL
AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PE N.º 972/2026 - SEED

Protocolo: 25.568.899-5

Assunto: Autorização para abertura do processo licitatório - Pregão Eletrônico n.º 972/2026 - aquisição de equipamentos e utensílios para montagem de oito estúdios destinados às aulas dos Cursos Técnicos da rede estadual de ensino.

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, de n.º 972/2026 - SEED, no valor global máximo de R\$ 235.271,20 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), objetivando a Aquisição de equipamentos e utensílios para montagem de 8 (oito) estúdios, para realização das aulas e posterior fornecimento das aulas para Cursos Técnicos da rede estadual de ensino, conforme Edital e Anexos.
2. Considerando o contido na Informação n.º 430/2026 - PRC/PGE fls. 796/814, mov. 216, c/c o consignado no Despacho n.º 429/2025 - SL, fls. 1078 mov. 237 e na Informação n.º 4764/2025 - ASS TEC/SEED, fls. 1080/1095, mov. 239 com fundamento no art. 13, V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, AUTORIZO a realização da despesa e a instauração do procedimento licitatório.
3. Ao NAS/SL para as demais providências.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

Protocolo 130133/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUALCÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7507680a
EDIÇÃO
12237
DATA
28/09/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - 6.º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300402
Protocolo n.º 26.599.273-0
Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de São Mateus do Sul
Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação)

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 130292/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 719/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa EBM Comércio Serviços Importação e Exportação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.251.450-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 8033/2026, celebrado com a empresa EBM Comércio Serviços Importação e Exportação, CNPJ n.º 48.586.723/0001-40, referente à aquisição de equipamentos para os laboratórios de Técnico em Alimentos Integrado, por meio do Pregão Eletrônico n.º 738/2025 - SEED, lote 36:

Servidor	Função	CPF
Anderson Muniz Canizella	Gestor	024.XXX.XXX-03
Adriana Kampa	Fiscal	017.XXX.XXX-76

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 129742/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 82/2026 - GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Irati.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 23.022.093-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Maria Amélia Ingles, CPF n.º 659.XXX.XXX-20, para exercer, interinamente, no período de 21 de setembro a 5 de outubro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Irati, em substituição ao titular, Moacir Bortolozzo, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 129783/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 724/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscais de contrato celebrado com a empresa Santana Centro das Antenas.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.399.014-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscais do Contrato n.º 9.063/2026, celebrado com a empresa Santana Centro das Antenas, CNPJ n.º 57.464.653/0004-91, referente à aquisição de 100 (cem) Kits Educacionais de Robótica Livre para os laboratórios de robótica das escolas pertencentes ao Programa Educação do Futuro, mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 19/2024 - DECON/SEAP, lote 1, item 1:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Marcelo Gasparin	026.XXX.XXX-98
Fiscais	Ailton Lopes	019.XXX.XXX-10
	Cleiton Rosa	045.XXX.XXX-30
	Darice Alessandra Deckmann Zanardini	037.XXX.XXX-70
	Roberto Carlos Rodrigues	618.XXX.XXX-15

Art. 2.º Ao gestor e aos fiscais caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 129960/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 83/2026 - GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 26.550.995-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Gilvane Maria Chesini Bampi, CPF n.º 792.XXX.XXX-04, para exercer, interinamente, no período de 14 de setembro a 3 de outubro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de chefe do Núcleo Regional de Educação - NRE de Francisco Beltrão, em substituição ao titular, Azemir Muller, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 129985/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 721/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Emma Indústria e Comércio de Móveis.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições

conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 26.357.702-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 8.897/2026, celebrado com a empresa Emma Indústria e Comércio de Móveis, CNPJ n.º 31.810.636/0001-22, referente à aquisição de equipamentos e mobiliário para estruturação de 10 (dez) laboratórios do Curso Técnico de Enfermagem da rede pública estadual, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 1.789/2025 - SEED:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Anderson Muniz Canizella	024.XXX. XXX-03

Fiscal	Adriana Kampa	017.XXX. XXX-76
--------	---------------	--------------------

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 130071/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED

PORTARIA Nº 271/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Fixar os servidores abaixo nominados nos locais que especifica, ficando revogadas as lotações anteriores.

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
276.XXX. XXX-15	CLEIDE GAZOLI	2	QFEB	MARINGA	MARINGA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 22/09/2026
017.XXX. XXX-09	DEBORA CANSI	90	QPM	MARINGA	MARINGA - LOCAL	MATEMATICA	10	A partir de 22/09/2026
024.XXX. XXX-81	DIOLI MARIA PILLOTTO	1	QFEB	SANTA HELENA	SANTA HELENA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 22/09/2026
274.XXX. XXX-00	DIONISIO CORAIOLA DE AZAMBUJA	2	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	CIENCIAS	20	A partir de 22/09/2026
274.XXX. XXX-00	DIONISIO CORAIOLA DE AZAMBUJA	1	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	CIENCIAS	20	A partir de 22/09/2026
768.XXX. XXX-30	DONAIDE MARIA FERNANDES MARTINS	1	QFEB	GUARAUQUECABA	GUARAUQUECABA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 22/09/2026
048.XXX. XXX-36	EMILLY RUBIA RETIKA DA SILVA	3	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 22/09/2026
019.XXX. XXX-21	FABIO LUIS GANEN	55	QPM	ROLANDIA	ROLANDIA - LOCAL	ARTE	20	A partir de 22/09/2026
027.XXX. XXX-09	FERNANDO MUNHOZ NERI	1	QPM	LONDRINA	LONDRINA - LOCAL	FISICA	20	A partir de 22/09/2026
007.XXX. XXX-97	JOAO PAULO WAMSER	91	QPM	CAMPO DO TENENTE	CAMPO DO TENENTE - LOCAL	BIOLOGIA	20	A partir de 22/09/2026
008.XXX. XXX-06	LUCIANE DO PRADO DE PAULA	52	QPM	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA - LOCAL	EDUCACAO ARTISTICA	20	A partir de 22/09/2026
020.XXX. XXX-19	MARIA DA PENHA FERREIRA	1	QFEB	PARANAVAI	PARANAVAI - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 22/09/2026
189.XXX. XXX-49	MARIA NICOLA DENORA RIBEIRO	38	QPM	SAO JERONIMO DA SERRA	SAO JERONIMO DA SERRA - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 22/09/2026
237.XXX. XXX-04	REINALDO FERNANDES CANELAS	2	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	FISICA	20	A partir de 22/09/2026
237.XXX. XXX-04	REINALDO FERNANDES CANELAS	1	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	MATEMATICA	20	A partir de 22/09/2026
032.XXX. XXX-41	ROSIMEIRE DO CARMO LORENCETO CAVALINI	1	QFEB	DOUTOR CAMARGO	DOUTOR CAMARGO - LOCAL	FUNC-APOIO/ TEC ADMINIST	40	A partir de 22/09/2026
023.XXX. XXX-80	SHEILA BEATRIZ BALABUCH ARANTES	2	QPM	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO - LOCAL	FORMACAO DE DOCENTES	20	A partir de 22/09/2026

040.XXX. XXX-29	SUELEN SOARES DE OLIVEIRA	1	QPM	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA - LOCAL	ARTE	20	A partir de 22/09/2026
--------------------	---------------------------------	---	-----	------------	-----------------------	------	----	---------------------------

Curitiba, 22 de setembro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 130108/2026

Secretaria de Estado da Educação - SEED
PORTARIA Nº 272/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Fixar os servidores abaixo nominados nos locais que especifica, ficando revogadas as lotações anteriores.

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	DISCIPLINA	CH	PERÍODO
004.XXX.XXX-09	JEAN LEONARDO LOSS MACHADO	3	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 22/09/2026

Curitiba, 22 de setembro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 130113/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 720/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Kaloré.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.463.570-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 3.292/2023, celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Kaloré, CNPJ n.º 77.938.389/0001-45, para atender às necessidades dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, termos de cessão e núcleos regionais de educação (quando couber), no município de Kaloré, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2023:

Servidora	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (designado por meio da Portaria DG/ SEED n.º 307, de 4 de maio de 2026.)
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza Pereira (designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts.10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Ficam revogadas as Portarias DG/SEED n.º 307, de 4 de maio de 2026, e n.º 77, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 130174/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 725/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 20.722.651-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 3.258/2023, celebrado com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, CNPJ n.º 82.508.433/0001-17, para prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto, visando atender os estabelecimentos estaduais de ensino especificados no Contrato, termos de cessão e Núcleos Regionais de Educação (quando couber) no município de Barracão, decorrente da Inexigibilidade n.º 16/2023:

Servidora	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (designado por meio da Portaria DG/ SEED n.º 279, de 24 de abril de 2026.)
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza Pereira (designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 77, de 25 de fevereiro de 2025.)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts.10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria DG/SEED n.º 279, de 24 de abril de 2026.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 130175/2026



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA Nº 722/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a Associação dos Moradores de Sede Alvorada.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado nº 24.597.736-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 7410/2025, celebrado com a Associação dos Moradores de Sede Alvorada, CNPJ nº 78.688.801/0001-89, referente à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável para instituição de ensino do município de Cascavel, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 59/2025:

Servidor	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (Designado por meio da Portaria DG/SEED nº 442, de 18 de maio de 2026.)
Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza Pereira (Designada por meio da Portaria DG/SEED nº 442, de 18 de maio de 2026.)

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria DG/SEED nº 442, de 18 de maio de 2026.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 130235/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA Nº 723/2026 - DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE de Tapejara.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado nº 20.686.753-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 4.224/2023, celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE de Tapejara, CNPJ nº 80.907.835/0001-69, para atender às necessidades dos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, termos de cessão e Núcleos Regionais de Educação (quando couber), no município de Tapejara, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023:

Servidora	Função	CPF	Em substituição a
Mateus Gayer de Alencar	Gestor	058.XXX.XXX-98	Tiago Aparecido Paes (designado por meio da Portaria DG/SEED nº 280, de 27 de abril de 2026.)

Juliana Carla Ignatowicz	Fiscal	026.XXX.XXX-85	Cintia Cristina de Souza Pereira (designada por meio da Portaria DG/SEED nº 77, de 25 de fevereiro de 2025.)
--------------------------	--------	----------------	--

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria DG/SEED nº 280, de 27 de abril de 2026.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

Protocolo 130282/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO Nº 4.759/2026 - GS/SEED

Instaura procedimento de verificação preliminar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução SEED nº 7.309, de 18 de outubro de 2023, considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolo nº 26.569.468-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar procedimento de verificação preliminar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades apontados no protocolo em epígrafe, referentes aos atendimentos nº 157894/2026 e nº 158343/2026 do Sistema Integrado de Ouvidorias (SIGO), com fulcro no inciso I do art. 100 da Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Designar Daniele Silva Ramos, CPF nº 982.XXX.XXX-04, e Rodrigo Braz Martins, CPF nº 035.XXX.XXX-08, ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a verificação preliminar.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Res. nº 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 130115/2026

RESOLUÇÃO Nº 4754/2026 - GS/SEED

Ementa: Designa servidores para compor Comissão Paritária

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução nº 8.835/2023 - GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 - GS/SEED de 07 de fevereiro de 2024, e o contido no Protocolado nº 26.004.138-0;

RESOLVE

Art. 1.º Designar, Margarete Maria Lemes, CPF nº XXX.218.739-XX; Cleusy Aparecida Fabricio de Moura, CPF nº XXX.580.069-XX; e Raul Alfredo Schier, CPF XXX.240.119-XX, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógico, Administrativo-Financeiro e Democrático, fixados na Lei Estadual nº 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução nº 8.835/2023 - GS/SEED, atribuídas, em tese, à servidora Marcia Aparecida Rodrigues, CPF nº 804.XXX.XXX-68, vínculo - QPM, LF 92, no exercício da função de Diretora do Colégio Estadual do Campo Ana Schelbauer Braz de Oliveira, município de Rio Negro, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º - Designar Margarete Maria Lemes, como Presidente da Comissão Paritária.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026
João Luiz Giona Junior
Resolução nº 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 130262/2026



RESOLUÇÃO N.º 4755/2026 - GS/SEED**Ementa:** Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.674.639-5;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elisabete Aparecida Alves, CPF n.º 014.XXX.XXX-40; e Eriton Garcia CPF n.º 039.XXX.XXX-38, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Itagiba Fortunato, município de Cascavel, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 130265/2026**RESOLUÇÃO N.º 4756/2026 - GS/SEED****Ementa:** Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.772.393-2;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar Adriana Heindrickson Cunha Merétika, CPF n.º 037.XXX.XXX-09, em exercício na Secretaria de Estado da Educação - SEED, em substituição a Luciane Cortiano Liotti, CPF n.º 779.XXX.XXX-72, na função de membro vogal, alterando o instaurado na Resolução n.º 3368/2025 - GS/SEED, publicada em 26 de junho de 2025, edição DIOE 11930.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 130268/2026**RESOLUÇÃO N.º 4760/2026 - GS/SEED****Ementa:** Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 24.591.969-7;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Josiene Cruz, CPF n.º 050.XXX.XXX-07; e Adriana Heindrickson Cunha Merétika, CPF n.º 037.XXX.XXX-09, ambas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico Militar Alberto Jackson Byington Júnior, município de Maringá, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 130276/2026**RESOLUÇÃO N.º 4761/2026 - GS/SEED****Ementa:** Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.949.630-6;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Amelia Carvalho de Andrade, CPF n.º 429.XXX.XXX-00; e Ricardo Henrique Bueno, CPF n.º 065.XXX.XXX-11; ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Professor Brasílio Vicente de Castro, Município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Protocolo 130280/2026

Secretaria do Esporte

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEES/PRESP Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece procedimentos para o requerimento, usufruto e registro da dispensa do serviço decorrente da prestação de serviços à Justiça Eleitoral, no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte - SEES e do Paraná Esporte - PRESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE e a DIRETORA-PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, as disposições da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, e alterações posteriores, que disciplina os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2026, o direito à dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação e efetiva participação nos trabalhos eleitorais, sem prejuízo da remuneração ou de qualquer outra vantagem, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para o requerimento, o usufruto e o registro da referida dispensa no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte - SEES e do Paraná Esporte - PRESP;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o requerimento, o usufruto e o registro da dispensa do serviço decorrente da prestação de serviços à Justiça Eleitoral, no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte - SEES e do Paraná Esporte - PRESP.

Art. 2º O servidor convocado e que efetivamente prestar serviços à Justiça Eleitoral fará jus a 2 (dois) dias de dispensa para cada dia de convocação e efetiva participação nos trabalhos eleitorais, sem prejuízo da remuneração ou de qualquer outra vantagem, nos termos da legislação eleitoral vigente.

§ 1º A dispensa de que trata o caput será reconhecida mediante apresentação da Declaração de Trabalhos Eleitorais - DTE, ou de outro documento oficial expedido pela Justiça Eleitoral que contenha as informações necessárias à comprovação da convocação e da efetiva participação do servidor.

§ 2º A conclusão de treinamento realizado de forma presencial ou a distância, síncrono ou assíncrono, quando devidamente comprovada e observadas as regras estabelecidas pela Justiça Eleitoral, corresponderá a 1 (um) dia de convocação, fazendo jus o servidor a 2 (dois) dias de dispensa.

§ 3º É vedada a cumulação de dias de dispensa decorrentes da participação em mais de uma modalidade de treinamento referente à mesma convocação, observadas as disposições da Resolução TSE nº 23.751/2026 e alterações posteriores.

Art. 3º O servidor interessado deverá requerer a dispensa ao Núcleo de Recursos Humanos e Serviços - NRHS, mediante protocolo administrativo, instruído com o documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. O requerimento deverá indicar, preferencialmente, as datas pretendidas para o usufruto da dispensa, as quais serão previamente ajustadas entre o servidor e a chefia imediata, de modo a compatibilizar o exercício do direito com a continuidade do serviço público.

Art. 4º O usufruto da dispensa deverá ocorrer em datas previamente ajustadas entre o servidor e a chefia imediata, de modo a compatibilizar o exercício do direito do servidor com a continuidade dos trabalhos, vedada a supressão ou redução dos dias de dispensa regularmente adquiridos.

§ 1º As folgas poderão ser usufruídas de forma consecutiva ou em dias distintos, conforme ajuste entre o servidor e a chefia imediata.

§ 2º É vedada a utilização da dispensa em dia em que o servidor não estaria obrigado a cumprir jornada de trabalho.

Art. 5º Compete à chefia imediata:

- I - analisar as datas indicadas pelo servidor, considerando a continuidade do serviço;
- II - manifestar-se quanto às datas propostas para o usufruto da dispensa, promovendo, quando necessário, o respectivo ajuste com o servidor em razão de necessidade devidamente justificada do serviço;
- III - comunicar ao NRHS as datas autorizadas para fins de registro e controle da frequência.

Art. 6º Compete ao NRHS:

- I - analisar a documentação apresentada pelo servidor;
- II - verificar a quantidade de dias de dispensa a que o servidor faz jus;
- III - registrar e controlar o saldo de dias de dispensa decorrente da prestação de serviços à Justiça Eleitoral;
- IV - realizar o lançamento da ocorrência no sistema de registro de frequência utilizado pelo órgão, conforme os procedimentos e códigos estabelecidos pela unidade responsável;
- V - manter a documentação comprobatória nos autos do respectivo processo

administrativo.

Art. 7º A cada dia de convocação e efetiva participação do servidor nos trabalhos eleitorais corresponderão 2 (dois) dias de dispensa, inclusive quando houver convocação e efetiva participação no segundo turno das eleições, observadas as disposições da legislação eleitoral vigente.

Art. 8º O saldo de dispensa deverá ser controlado individualmente pelo NRHS, de modo a assegurar que não haja utilização superior ao número de dias a que o servidor efetivamente fizer jus.

Art. 9. A alteração de lotação do servidor não prejudicará o direito à dispensa já adquirido, devendo o saldo remanescente ser informado à unidade de recursos humanos responsável pela nova lotação.

Art. 10. A utilização da dispensa deverá ocorrer nas datas previamente ajustadas com a chefia imediata e devidamente registradas no sistema de frequência, não sendo considerada falta ou ausência injustificada.

Art. 11. Os casos omissos de natureza administrativa e operacional serão dirimidos pelo Núcleo de Recursos Humanos e Serviços - NRHS, observadas as disposições da legislação eleitoral e das normas estaduais de gestão de pessoas e controle de frequência.

Parágrafo único. As questões que envolvam dúvida quanto à interpretação ou aplicação da legislação eleitoral serão encaminhadas à Assessoria Técnica para análise.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Walmir da Silva Matos
Secretário de Estado do Esporte
Dec. n.º 13.248/2026

Bethânia Inara Roos de Oliveira
Diretora-Presidente da Paraná Esporte
Dec. n.º 13.385/2026

Protocolo 130324/2026

Secretaria da Fazenda

Protocolo:	26.319.915-4
Interessada:	INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA
CNPJ:	75.635.144/0001-13
Assunto:	Programa Paraná Competitivo.

DESPACHO Nº 1597/2026-SEFA

I.Com fundamento no Parecer Técnico CAET/AIF nº 168/2026, DEFIRO o pedido de enquadramento da empresa INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 75.635.144/0001-13 e no CAD/ICMS nº 31601077-65, no Programa Paraná Competitivo, concedendo-lhe os incentivos correspondentes nos termos da legislação aplicável mediante Protocolo de Intenções a ser firmado entre o ESTADO e a empresa interessada.

II. Publique-se no DOE;

III. Elabore o Protocolo de Intenções;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do Regime Especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 24 de setembro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda em exercício

Protocolo 130030/2026

Protocolo:	22.675.337-0 (apenso nº 26.578.963-3)
Interessada:	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ:	73.856.593/0001-56
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Aditamento. Protocolo de Intenções e Regime Especial.

DESPACHO Nº 1598/2026-SEFA

I. Com fundamento no Parecer Técnico CAET/AIF nº 169/2026, DEFIRO o pedido formulado pela empresa PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-56 e no CAD/ICMS sob o nº 41806327-06, para

alterações e aditamentos do Protocolo de Intenções firmado em 05 de fevereiro de 2020 e do Regime Especial nº 6.714/2020;
II. Elabore-se a minuta do Protocolo de Intenções e encaminhe-se à Casa Civil;
III. Posteriormente encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para alteração do Regime Especial;
IV. Arquive-se pelo prazo legal.

SEFA/GS, 24 de setembro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda
Em exercício

Protocolo 130033/2026

PORTARIA SEFA/DG Nº 076/2026

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 8708/2026-REPR, celebrado com a A3 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 12.279, de 16 de dezembro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Cláudia Mirian de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 820.***.***-49, para as funções de **Gestora do Contrato nº 8708/2026-REPR**, celebrado com a **A3 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, com atribuições administrativas e

a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Cleverson Barros dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 857.***.***-68, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 8708/2026-REPR**, celebrado com a **A3 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 25 de setembro de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

Protocolo 129966/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 875/2026

Designação de substituição de Agente de Controle Interno da Receita Estadual do Paraná, em suas ausências e impedimentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições do § 7º do art. 12 do Decreto nº 7.721, de 25 de outubro de 2024 e conforme o protocolo nº 26.519.867-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Alessandra Mercúrio Morais**, RG nº 9.XXX.480-X, para responder como Agente de Controle Interno da Receita Estadual do Paraná, em substituição ao Auditor Fiscal **Alessandro Rain Schmidt**, RG nº 8.XXX.603-X, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba/PR, em 24 de setembro de 2026.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Secretário de Estado da Fazenda *em exercício*

Protocolo 130100/2026

Portaria Nº 76/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000836/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 7.190.154,00 (sete milhões e cento e noventa mil e cento e cinquenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 24 de setembro de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 76

Formalização 2026FC000836/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo										180.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										180.000,00
3702 - Diretoria Geral										180.000,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU										180.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	180.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										43.985,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										43.985,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										43.985,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR										43.985,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	43.985,00



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7507680a
EDIÇÃO 12237 | DATA 28/09/2026



43 - Secretaria de Estado do Esporte										162.291,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte										162.291,00
4302 - Diretoria Geral										162.291,00
F.43.02.27.122.25.8230 - Gestão Administrativa SEES										162.291,00
1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999		162.291,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										212.965,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										212.965,00
4504 - Diretoria Geral										212.965,00
F.45.04.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa SETI										212.965,00
1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999		212.965,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										6.590.913,00
693100 - Instituto Água e Terra										2.857.837,00
6931 - Instituto Água e Terra										2.857.837,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT										2.857.837,00
1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999		2.857.837,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										3.733.076,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										3.733.076,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA										3.733.076,00
1	75	759	000138	3.3.50.85	0	Não definida	4100	9999999		3.733.076,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										7.190.154,00
Total Geral										7.190.154,00

Anexo à Portaria nº 76

Formalização 2026FC000836/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
37 - Secretaria de Estado do Turismo										180.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										180.000,00
3702 - Diretoria Geral										180.000,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU										180.000,00
1	50	500	000000	3.1.90.96	0	Não definida	4100	9999999		180.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										43.985,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										43.985,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										43.985,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR										43.985,00
1	50	500	000000	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999		43.985,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										162.291,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte										162.291,00
4302 - Diretoria Geral										162.291,00
F.43.02.27.122.25.8230 - Gestão Administrativa SEES										162.291,00
1	50	500	000000	3.1.90.96	0	Não definida	4100	9999999		162.291,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										212.965,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										212.965,00
4504 - Diretoria Geral										212.965,00
F.45.04.12.364.34.8072 - Gestão Administrativa SETI										212.965,00
1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999		212.965,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										6.590.913,00
693100 - Instituto Água e Terra										2.857.837,00
6931 - Instituto Água e Terra										2.857.837,00
F.69.31.18.122.23.8286 - Gestão Administrativa IAT										2.857.837,00
1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999		1.857.837,00
1	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999		1.000.000,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										3.733.076,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										3.733.076,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA										3.733.076,00
1	75	759	000138	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999		3.733.076,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										7.190.154,00
Total Geral										7.190.154,00

Protocolo 129789/2026

Portaria Nº 77/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000849/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 72.970.000,00 (setenta e dois milhões e novecentos e setenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

7507680a

EDICAO 12237 | DATA 28/09/2026

Curitiba, em 24 de setembro de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 77

Formalização 2026FC000849/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										62.970.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										62.970.000,00
3914 - Polícia Científica										650.000,00
F.39.14.06.183.30.8079 - Ações da Polícia Científica										650.000,00
1	50	501	000147	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999		650.000,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná										13.400.000,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário										13.400.000,00
1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999		13.400.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná										16.430.000,00
F.39.21.06.183.30.8497 - Ações da Polícia Judiciária										16.430.000,00
1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999		16.430.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										26.090.000,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar										26.090.000,00
1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999		26.090.000,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná										6.400.000,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros										6.400.000,00
1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999		6.400.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										10.000.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										10.000.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										10.000.000,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										10.000.000,00
1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999		10.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										72.970.000,00
Total Geral										72.970.000,00

Anexo à Portaria nº 77

Formalização 2026FC000849/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										62.970.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										62.970.000,00
3914 - Polícia Científica										650.000,00
F.39.14.06.183.30.8079 - Ações da Polícia Científica										650.000,00
1	50	501	000147	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999		650.000,00
3917 - Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná										13.400.000,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário										13.400.000,00
1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999		13.400.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná										16.430.000,00
F.39.21.06.183.30.8497 - Ações da Polícia Judiciária										16.430.000,00
1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999		16.430.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										26.090.000,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar										26.090.000,00
1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999		26.090.000,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná										6.400.000,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros										6.400.000,00
1	50	500	000000	3.1.90.12	0	Não definida	4100	9999999		6.400.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										10.000.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										10.000.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										10.000.000,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										10.000.000,00
1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999		10.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										72.970.000,00
Total Geral										72.970.000,00

Protocolo 129790/2026



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

7507680a

EDIÇÃO

12237

DATA

28/09/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO SEIC Nº 62/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor para apuração dos fatos constantes do protocolo nº 22.082.629-5.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos atribuídos a Vanessa Zub, para apurar os fatos constantes do protocolo nº 22.082.629-5, relacionados a condutas supostamente praticadas durante o período em que manteve vínculo com esta Secretaria.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores:
I - Elias Damon Eduardo Sikorski RG nº 13.XXX.XXX-7;
II - Josimar Santiago Alves, RG nº 054.XXX.XXX-58;
III - Maurício de Souza Pereira, RG nº 3.4XX.XXX-0.

Art. 3º A Comissão Processante deverá promover a apuração dos fatos, observando as disposições da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários à apuração dos fatos e à instrução do processo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e as disposições da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FELEPE FLESSAK
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 129826/2026

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 273/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a MARCELO RUFF apresentada no protocolo PRE2600624220.

Publique-se.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 129942/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 1392/2026-DG
PROTOCOLO: 25.598.165-0

1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no Parecer nº 1503/2026- PJ/ADM, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Eletrônica DE0001/2026-ComprasGov e ADJUDICO a aquisição de 25 (vinte e cinco) tendas sanfonadas 3x3mts. para atender a necessidade do Corpo de Militares da Estaduais Inativos Voluntários, (CMEIV-DER) à empresa, VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor negociado de R\$ 37.464,50.
2. Publique-se.
3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as devidas providências.

Em, 24 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Protocolo 129770/2026

PORTARIA Nº 634/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.624.870-9,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 179/2026, cujo objeto é a execução de serviços e fornecimento de materiais para conservação da faixa de domínio das rodovias sob jurisdição da Área de Gestão 02 da Superintendência Regional Leste DER/PR, com extensão de 237,45 km.

Gestor: Willian Borelli Polzl, CPF: 020.xxx.xxx-96
Fiscal: Maycon Willian Hellas de Moura, CPF: 041.xxx.xxx-76

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 130001/2026

PORTARIA Nº 635/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.624.885-7,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 178/2026, cujo objeto é a execução de serviços e fornecimento de materiais para conservação da faixa de domínio das rodovias sob jurisdição da Área de Gestão 03 da Superintendência Regional Leste DER/PR, com extensão de 197,28 km.

Gestor: Paulo Vitor Simoes Dias de Saraiva, CPF: 368.xxx.xxx-77
Fiscal: Marcio Gurski, CPF: 025.xxx.xxx-43

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 130009/2026

PORTARIA Nº 632/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso

XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.614.066-5, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos de Agente da Autoridade de Trânsito junto a este Departamento de Estradas de Rodagem, dos Policiais Militares abaixo nominados, considerando as transferências do Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
2º Sgt QP PM	ADENILSON JOSÉ DE SOUZA	155.xxx.xxx-07
Cb. QP PM	RODRIGO DA SILVA	011.xxx.xxx-19

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 130015/2026

PORTARIA Nº 633/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 26.624.851-2,

RESOLVE:

Designar, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 177/2026, cujo objeto é a execução de serviços e fornecimento de materiais para conservação da faixa de domínio das rodovias sob jurisdição da Área de Gestão 01 da Superintendência Regional Leste DER/PR, com extensão de 200,62 km.

Gestor: Jose Aurelio Almeida Caiut, CPF: 118.xxx.xxx-89
Fiscal: Elaine Cristina Koutton, CPF: 859.xxx.xxx-44

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 130027/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 142, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR instaurado pela Resolução SEIA n.º 049, de 08 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e considerando o contido no protocolo nº 23.604.379-7, bem como a decisão exarada no Despacho nº 138/2026 - GS/SEIA,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias úteis, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2026, o prazo para a conclusão da instrução processual e entrega do relatório final do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado por meio da Resolução SEIA n.º 049/2026, em desfavor da pessoa jurídica Audipex Auditoria e Contabilidade Ltda.

Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 65 da Lei Estadual nº 20.656/2021 e justifica-se pela complexidade documental e necessidade de diligências para validação de provas materiais, visando à fundamentação do Relatório Final, conforme requerido pela Comissão Processante (Despacho nº 26/2026 - CPAAR/SEIA - fls. 1514/1515) e autorizado por esta Secretaria (Despacho nº 138/2026 - GS/SEIA - fls. 1516).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 130020/2026

RESOLUÇÃO SEIA N.º 143, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR instaurado pela Resolução SEIA n.º 049, de 08 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e considerando o contido no protocolo nº 23.611.780-4, bem como a decisão exarada no Despacho nº 139/2026 - GS/SEIA,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias úteis, com efeitos a contar de 28 de setembro de 2026, o prazo para a conclusão da instrução processual e entrega do relatório final do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, instaurado por meio da Resolução SEIA n.º 049/2026, em desfavor da pessoa jurídica Driva Tecnologia Ltda.

Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 65 da Lei Estadual nº 20.656/2021 e justifica-se pela complexidade documental e necessidade de diligências para validação de provas materiais, visando à fundamentação do Relatório Final, conforme requerido pela Comissão Processante (Despacho nº 27/2026 - CPAAR/SEIA - fls. 745/746) e autorizado por esta Secretaria (Despacho nº 139/2026 - GS/SEIA - fls. 747).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 130165/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 3962/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.418.129-1)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, com fundamento no Memorando nº 681/2026 - NAS/SEJU (mov.02), na Informação Técnica nº 605/2026 - NFS/SEJU (mov.13), bem como na Informação Técnica nº 375/2026 - AT/SEJU (mov.19), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, o dever de pagar em favor da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, a título indenizatório, o valor de R\$ 4.503,02 (quatro mil e quinhentos e três reais e dois centavos), referente prestação de serviços de energia elétrica para atender as necessidades do PROCON e do CEIM, correspondente ao período de julho de 2026.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 129804/2026

DESPACHO Nº 4015/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.595.383-2

Assunto: Autorização para formalização do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3895/2026 - Semiliberdade Cascavel

I - AUTORIZO a formalização do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3895/2026, celebrado com a empresa Miriad Engenharia,



Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 33.863.254/0001-92.

II - O instrumento individualiza a parcela contratual correspondente à unidade Semiliberdade Cascavel, sob o identificador operacional nº 3895E/2026, no valor de R\$ 116.769,68, sendo 71,14% referentes a materiais e 28,86% referentes à mão de obra, conforme a planilha orçamentária integrante dos autos.

III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 SECID/SEJU, de 14 de agosto de 2026, e destina-se a viabilizar a gestão, a fiscalização, as medições e os registros individualizados no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor global do contrato.

IV - Considerando a instrução promovida pelo NAS/SEJU, a concordância expressa do gestor contratual no mov. 20 e a Informação Técnica nº 390/2026 - AT/SEJU, inserida no mov. 22, **APROVO** o instrumento constante do mov. 18 e autorizo sua assinatura e formalização.

V - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para:

- a) providenciar a assinatura e a publicação do instrumento;
- b) juntar o apostilamento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;
- c) comunicar formalmente a contratada;
- d) promover os registros e as atualizações no GMS, no SGPO e nos demais sistemas oficiais pertinentes; e
- e) verificar e certificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ao FGTS e aos registros no CADIN, no CEIS e no GMS.

VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3895/2026.

VII - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as demais providências necessárias à eficácia do instrumento, observados os arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026 e as orientações da AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

IVALDO RAMOS

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 130200/2026

DESPACHO Nº 4016/2026 - DG/SEJU

Protocolo nº 26.602.972-1

Assunto: Autorização para formalização do Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3898/2026 - Semiliberdade Umuarama

I - **AUTORIZO** a formalização do Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 3898/2026, celebrado com a empresa **Mirad Engenharia, Construções e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.863.254/0001-92.

II - O instrumento individualiza a parcela contratual correspondente à unidade Semiliberdade Umuarama, sob o identificador operacional nº 3898F/2026, no valor de R\$ 111.920,75, sendo 73,65% referentes a materiais e 26,35% referentes à mão de obra, conforme a planilha orçamentária integrante dos autos.

III - A medida decorre do item 2 da Ata de Reunião nº 2026-001 SECID/SEJU, de 14 de agosto de 2026, e destina-se a viabilizar a gestão, a fiscalização, as medições e os registros individualizados no Sistema de Gestão de Projetos e Obras - SGPO, sem alteração do objeto, dos quantitativos ou do valor global do contrato.

IV - Considerando a instrução promovida pelo NAS/SEJU, a concordância expressa do gestor contratual no mov. 19 e a Informação Técnica nº 391/2026 - AT/SEJU, inserida no mov. 21, **APROVO** o instrumento constante do mov. 16 e autorizo sua assinatura e formalização.

V - Encaminhem-se os autos ao NAS/SEJU - UTCL para:

- a) providenciar a assinatura e a publicação do instrumento;
- b) juntar o apostilamento e o comprovante de publicação ao processo do contrato originário;
- c) comunicar formalmente a contratada;
- d) promover os registros e as atualizações no GMS, no SGPO e nos demais sistemas oficiais pertinentes; e
- e) verificar e certificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ao FGTS e aos registros no CADIN, no CEIS e no GMS.

VI - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 3898/2026.

VII - **PUBLIQUE-SE** e adotem-se as demais providências necessárias à eficácia do instrumento, observados os arts. 94, 117 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Resolução Conjunta SECID/SEJU nº 019/2026 e as orientações da AT/SEJU.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

IVALDO RAMOS

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 130214/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE AGOSTO/2026

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

26/08/2026 - CEDIPI/PR

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de 2026, às 9h00, em primeira convocação e às 9h15, em segunda convocação, na sala de Gestão do Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campo, s/nº, 7º andar - bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR e pela plataforma do GoogleMeet pelo link: <http://meet.google.com/fcf-oigy-eth>, foi dado início a Assembléia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, para a qual os conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, a Presidente Larissa Marsolik solicitou em primeira chamada à apresentação dos conselheiros presentes: **Conselheiros Representantes Governamentais:** Suplente: Jean Felipe Marques de Lima (SETR); Suplente: Andréia Maria Samson Corat (SEJU); Suplente: Luiz Antonio Mariotto Neto (COHAPAR); Titular: Sebastião Cavalcanti Neto (SETI); Titular: Eliane Mara Rebelo (SEAB); Titular: Larissa Marsolik (SEMIPI); Suplente: Alex Sandro da Silva (SEMIPI); Suplente: Adriane Miró Vianna Benke Pereira (SESA). Titular: Maria Marta Sienna (SEEC); Suplente: Bruno José Leonardi (SEEC). **Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Rubens Bendlin (ASP); Suplente: Pedro Paulo da Silva (ASP); Titular: Célia de Jesus Souza Messias de Paula (ISCMC); Titular: Bernadete Dal Molin Schenatto (IAPPESP); Titular: Andréia Luciane dos Santos Neves (ASFAPIN); Titular: Cayo Miguel Angel Martin Cristobal (IPC); Titular: Maria Lourdes Menon Schram (PROVOPAR CASCATEL); Titular: Cayo Miguel Angel Martin Cristobal (IPC); Titular: Adalza Gomes da Silva (Grupo Vivendo a Idade Dourada); Titular: Irani Roos (Grupo Vivendo a Idade Dourada); Titular: Terezinha Correa Maciel Barbosa (API); Titular: Fernanda da Rocha Salles (Socorro aos Necessitados); Suplente: Luis Eduardo Alcântara Madureira (Socorro aos Necessitados); Titular: Marcos Aparecido Juncker (Lar dos Velhinhos São João Batista de Moreira Sales). **Convidados (as) e Colaboradores:** Stephanie Caroline Araujo Cezarino (CAOPI/MP); Leonildo Pereira de Souza (Ipardes); Pedro Julio Gidsicki; Celso Pedro Scolari; Carlos Alberto Fritz Jacques; Tamara Zazera Rezende (BID); Izabel Maria Gouveia Benvenutti (COHAPAR); Isabella Beloni dos Santos (CPPI/SEMIPI); Kharin Thymmi Yamanaka (CPPI/SEMIPI); Fernanda Bruna Sorgato Pitt (CPPI/SEMIPI); Amanda Nascimento (CPPI/SEMIPI); Micaele Alves Lauz (CPPI/SEMIPI); Elaine Cristina Lima Scantamburlo (CPPI/SEMIPI); Alzira Eugenia Melo Viana Cornel (CPPI/SEMIPI); Mariana Abram Rocha dos Santos (CPPI/SEMIPI); Marjorie Cavalheiro (CPPI/SEMIPI); João Toledo (CPPI/SEMIPI); Maria Clara Rodrigues Istschuk (CPPI/SEMIPI); Yasmin da Silva Medeiros (CPPI/SEMIPI); Maria Eduarda Bordon Bertoldi (CPPI/SEMIPI). Daniele Sarabia Lima (CPPI/SEMIPI); José Roberto Jordão Junior (CPPI/SEMIPI); Bianca Arruda de Lima. **1) Abertura:** A Presidente Larissa Marsolik inicia a reunião cumprimentando a todos os presentes, desejando uma ótima reunião. Posteriormente passa a palavra a Vice-presidente Célia de Paula que dá as boas vindas a todos os presentes e desejando uma ótima reunião. **2) Aprovação da pauta:** A pauta é aprovada. **3) Aprovação das atas enviadas:** foi encaminhada a ata da reunião ordinária de julho para aprovação, a ata é aprovada. **4) Informes da Mesa Diretora do CEDIPI/PR: 4.1 - Congresso Mundial - San Sebastian:** Participação do Paraná e do CEDIPI/PR no 3º Congresso Mundial de Cidades e Comunidades Amigáveis às Pessoas Idosas, realizado entre os dias 16 e 18 de junho, em San Sebastian, Espanha. O evento possibilitou o compartilhamento das experiências desenvolvidas no Estado e o intercâmbio de conhecimentos e boas práticas com governos, organismos internacionais, universidades e especialistas, contribuindo para o fortalecimento das políticas voltadas ao envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida. Entre as experiências internacionais, ênfase às iniciativas de habitação e convivência intergeracional, especialmente modelos de moradia e locação compartilhada entre pessoas idosas e jovens universitários, articulando acesso à moradia, fortalecimento de vínculos sociais, intercâmbio entre gerações e enfrentamento ao isolamento social. A participação do CEDIPI/PR assegurou a representação do controle social no espaço internacional e o contato com experiências e práticas que poderão subsidiar futuras discussões e ações da política da pessoa idosa no Paraná. Registro de agradecimento à Mesa Diretora e à plenária do CEDIPI/PR pelo apoio institucional à participação e representação do Conselho no evento. **4.2 Congresso Sul-Brasileiro / Jornada Paranaense: Participação no 14º Congresso Sul-Brasileiro de Geriatria e Gerontologia e 35ª Jornada Paranaense de Geriatria e Gerontologia,** com presença conjunta de representantes dos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, fortalecendo a aproximação dos espaços de controle social com profissionais, pesquisadores e instituições que atuam na área do envelhecimento. Participação da Presidente do CEDIPI/PR, Larissa Marsolik, na mesa de abertura, com ênfase na importância da atuação dos Conselhos na promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa e no fortalecimento do diálogo entre controle social, profissionais, pesquisadores e instituições. A programação contemplou discussões sobre envelhecimento e ciência, distúrbios do sono, inovação nas moradias para pessoas idosas, ocupação produtiva em Instituições de Longa

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

75076800a

EDICAO 12237 DATA 28/09/2026



Permanência, atividade física e estratégias não farmacológicas, além de iniciativas, produtos, serviços e atividades culturais relacionados ao envelhecimento. As discussões reforçaram a importância da integração entre ciência, sociedade, instituições e controle social para a construção de políticas e práticas que promovam autonomia, participação, saúde, proteção e qualidade de vida, reconhecendo a pessoa idosa como protagonista, com direitos, escolhas, experiências e potencialidades. 4.3 - Protocolo nº 26.225.694-4 - Relatório Técnico - Projeto Piloto - Índice de Qualidade Percebida (IQP) - DPE/PR - Relatório Técnico encaminhado pela Ouvidoria-Geral Externa da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), referente ao ciclo piloto do Índice de Qualidade Percebida (IQP), desenvolvido entre janeiro e março de 2026. A iniciativa busca estruturar um modelo permanente de escuta dos usuários dos serviços da Defensoria, utilizando sua percepção como subsídio para o aprimoramento do atendimento, planejamento institucional, transparência e monitoramento contínuo da qualidade dos serviços. O projeto contou com aproximadamente 30 mil convites efetivamente entregues, contemplando usuários de diferentes faixas etárias e regiões do Estado. Entre os participantes, 20,6% eram pessoas com 60 anos ou mais, evidenciando a presença da população idosa entre os segmentos alcançados pela pesquisa. Os resultados apontaram como aspectos de melhor avaliação a cordialidade no atendimento e a infraestrutura e localização das unidades, enquanto o tempo de espera e de retorno apresentou o resultado mais crítico. Também foram avaliadas as dimensões de qualidade da informação, resolutividade e confiança institucional. O IQP apresenta potencial como instrumento permanente de escuta institucional, produção de indicadores e identificação de fragilidades e potencialidades nos fluxos de atendimento. O relatório foi encaminhado aos Conselhos de Direitos vinculados à SEMIPI para conhecimento, análise e eventual apreciação, considerando a possibilidade de contribuição dos espaços de controle social para o aprimoramento dos serviços prestados à população. 4.4 - 3ª Reunião Extraordinária do CGPAPI - Realização da 3ª Reunião Extraordinária do Comitê Gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - CGPAPI, em 18 de agosto de 2026, na Sala de Situação do IPARDES, com apresentação do panorama de execução do PAPI e dos avanços dos municípios nas etapas de adesão e implementação do Programa. Destaque para o processo de construção do III Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - III PEDPI, incluindo os resultados parciais do monitoramento do II PEDPI, a atuação da Câmara Técnica, a proposta metodológica e as etapas previstas para elaboração, pactuação, validação e aprovação do novo Plano. Apresentação da Consulta Pública nº 001/2026, aberta entre 18 de agosto e 18 de setembro, com reforço à mobilização dos órgãos, instituições e sociedade para participação. Entre as próximas etapas, a construção e pactuação das metas do III PEDPI, a realização de reuniões bilaterais com órgãos e instituições e a posterior sistematização das contribuições para elaboração da minuta. Nos informes dos órgãos integrantes do Comitê, atualizações da COHAPAR sobre empreendimentos habitacionais destinados à população idosa; do IPARDES sobre o avanço da pesquisa estadual referente ao perfil dos cuidadores de pessoas idosas; e convite da área da Educação para o evento Paranaense Pessoa Idosa Universitária. 5) **Informes da Gestão:** 5.1 **Status Pesquisa IPARDES** - O colaborador do IPARDES, Leonildo Pereira de Souza, apresentou os dados parciais da Pesquisa de Perfil de Cuidadores de Pessoas Idosas. Na apresentação, foram compartilhados indicadores preliminares sobre a adesão dos municípios, o quantitativo de pessoas cuidadoras e demais informações coletadas. 5.2 **Consulta Pública do Plano Estadual** - Abertura da Consulta Pública nº 001/2026/SEMIPI/PR, realizada no período de 18 de agosto a 18 de setembro de 2026, como uma das etapas de participação social para a construção do III Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - III PEDPI. A Consulta Pública é aberta à participação de toda a sociedade e tem como objetivo identificar necessidades, prioridades e propostas relacionadas à garantia dos direitos e à qualidade de vida da população idosa no Paraná, ampliando a participação social e territorial na elaboração do novo Plano Estadual. O formulário está estruturado a partir de oito eixos temáticos: Saúde; Assistência Social e Previdência; Moradia e Transporte; Cultura, Esporte e Lazer; Educação; Violações de Direitos Humanos; Conselhos e Controle Social; e Cuidado. Os participantes podem indicar os temas considerados prioritários e apresentar contribuições e necessidades identificadas em seus territórios. Mobilização dos municípios, Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, órgãos públicos, serviços, instituições, organizações da sociedade civil e demais atores para divulgação da Consulta Pública e incentivo à participação, buscando ampliar a representatividade das contribuições recebidas. As informações coletadas serão posteriormente sistematizadas e analisadas como subsídio para a definição das diretrizes, objetivos e metas do III PEDPI, em conjunto com os demais elementos técnicos e participativos que integram o processo de construção do Plano. <https://forms.gle/AJzmygRcasf5i2A5A.6>. 6) **Informes da Secretaria Executiva** - Síntese das atividades, providências e encaminhamentos realizados pela Secretaria Executiva do CEDIPI/PR nos meses de julho e agosto de 2026, totalizando 31 documentos registrados no período, entre 13 ofícios emitidos, 2 ofícios circulares, 1 ofício recebido, 4 memorandos, 7 deliberações e 5 despachos. As principais providências estiveram relacionadas às áreas de saúde e cuidado da pessoa idosa, direitos humanos, acessibilidade, cultura, fortalecimento dos Conselhos Municipais, FIPAR, planejamento da Política da Pessoa Idosa, articulação institucional e prestação de contas. Acompanhamento e execução dos encaminhamentos provenientes das Comissões Permanentes e da Plenária, incluindo a elaboração e tramitação de expedientes, articulação com órgãos e instituições e acompanhamento das providências decorrentes das decisões do Conselho. Entre as principais frentes do período, destaque também para as ações relacionadas ao planejamento e à construção do III Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - III PEDPI, além das demais articulações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no Paraná. 7) **Aprovação de Deliberações** - Submissão à apreciação da plenária das seguintes deliberações: 7.1 - **Abertura das prestações de contas**

no SIFF (COFF). Deliberação referente à abertura, a partir de 14 de setembro de 2026, das prestações de contas da etapa municipal de repasses do FIPAR, abrangendo os incentivos previstos nas Deliberações nº 015/2022, nº 016/2022, nº 019/2023, nº 024/2023, nº 033/2024, nº 034/2024 e nº 035/2024 - CEDIPI/PR. **Deliberação nº 040_2026 - Abertura das prestações de contas.docx7.2 - Alteração da Deliberação nº 024/2025 - CEDIPI/PR - Obras (COFF):** Deliberação referente à inclusão do § 4º no art. 3º da Deliberação nº 024/2025 - CEDIPI/PR, possibilitando, excepcionalmente e mediante análise do projeto e parecer técnico fundamentado da Diretoria responsável pela Política da Pessoa Idosa, a autorização de repasse pela SEMIPI em valor superior ao limite previsto para obras de construção, reforma e/ou ampliação. **Deliberação nº 039_2026 - Altera a Deliberação 024-2025 - Obras.docx7.3 - Participação no III Congresso Internacional Envelhecer com Futuro (COFF):** Deliberação referente à participação de representantes do CEDIPI/PR no III Congresso Internacional Envelhecer com Futuro, a ser realizado de 24 a 26 de setembro de 2026, em São Paulo/SP, com representação da Presidência, Vice-Presidência e de representante da sociedade civil, além do custeio das despesas necessárias à participação. **Deliberação nº 037_2026 - Participação III Congresso Internacional Envelhecer com Futuro.docx7.4 - IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa (COFF):** Deliberação referente ao apoio do CEDIPI e participação dos Conselheiros Titulares e Suplentes no IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, bem como à aprovação de apoio financeiro à realização do evento em parceria com a SEMIPI. **Deliberação nº 036_2026 - IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa.docx7.5 - Participação no 17º Encontro Nacional de Fóruns Permanentes da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa (COFF):** Deliberação referente à participação da Vice-Presidente do CEDIPI/PR, Célia de Jesus Souza Messias de Paula, no 17º Encontro Nacional de Fóruns Permanentes da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa, de 17 a 19 de novembro de 2026, em Manaus/AM, em representação da Mesa Diretiva, com previsão de custeio das despesas relacionadas à participação. **Deliberação nº 035_2026 - Participação do 17º Encontro Nacional de Fóruns Permanentes da Sociedade Civil.docx7.6 - Aprovação da Nota Técnica nº 003/2026 - DPPI/SEMIPI:** Deliberação referente à aprovação da Nota Técnica nº 003/2026 - DPPI/SEMIPI, que dispõe sobre orientações para a elaboração dos Planos de Direitos da Pessoa Idosa e para a realização da Consulta Pública nº 001/2026 - SEMIPI, destinada a subsidiar a construção do III Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - III PEDPI. **Deliberação nº 038_2026 - Nota Técnica nº 003.2026 - DPPI/SEMIPI, que dispõe sobre a elaboração do plano de direitos e consulta pública.docxNota Orientativa nº 001_2026 SEMIPI - Consulta Pública nº 001_2026.pdf7.7 - Aprovação do Guia Orientativo para Adirir ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI (CPPI):** Deliberação referente à aprovação do Guia Orientativo para Adirir ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI, destinado a orientar os municípios quanto aos procedimentos, requisitos e etapas para adesão e implementação do Programa. **Deliberação nº 041_2026 - Aprova o Guia Orientativo para Adirir ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI.docxEncaminhamento do CEDIPI: Aprovado. 8) Informes dos Conselheiros e Colaboradores:** A Conselheira Bernadete compartilhou informações referentes ao CNDPI. Informa que a Reunião Ampliada do CNDPI aconteceu em Manaus. A publicação da RCD sobre as Instituições de Longa Permanência (ILPIs) será publicada em novembro. Relata sobre a Portaria nº 1.058/2026 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), publicada em 15 de junho de 2026, institui a Rede de Proteção e Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas (RENADIPI), tem como objetivo integrar órgãos públicos e civis que articula ações de combate à violência e amplia o acesso a políticas públicas para os idosos. 9) **Relato da Comissão Temporária de Análise e Revisão do Plano Estadual: Pauta Permanente - 1.1 Construção do III Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:** O III Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (III PEDPI) constitui o principal instrumento de planejamento da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa no Paraná, orientando a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa. O II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, originalmente elaborado para o período de 2020 a 2023 e posteriormente prorrogado até dezembro de 2026, encontra-se em fase de encerramento de sua vigência, tornando necessária a construção de um novo instrumento de planejamento, capaz de atualizar as diretrizes, objetivos, metas e ações da política estadual em consonância com as transformações demográficas, sociais, institucionais e normativas ocorridas nos últimos anos. A construção do III PEDPI fundamenta-se em metodologia participativa, intersetorial e baseada em evidências, desenvolvida para assegurar ampla participação social, articulação entre os diversos órgãos e instituições envolvidas e fundamentação técnica para a definição das prioridades da política estadual da pessoa idosa. A estrutura do Plano será organizada em três grandes componentes: **Marco Legal**, destinado à sistematização dos referenciais normativos que orientam a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; **Marco Situacional**, elaborado a partir da consolidação de diagnósticos, indicadores e demais evidências sobre a realidade do envelhecimento no Estado do Paraná; e **Plano de Ação**, que reunirá diretrizes, objetivos, ações, metas, indicadores, responsáveis, prazos e mecanismos de monitoramento e avaliação. A elaboração do **Marco Situacional** e do **Plano de Ação** será subsidiada por diferentes fontes de informação, dentre as quais se destacam o monitoramento do II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, os diagnósticos situacionais elaborados pelos municípios participantes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, as contribuições da Consulta Pública, as deliberações das Conferências Municipais e da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, os indicadores produzidos pelo IBGE e pelo IPARDES, a análise dos demais planos estaduais relacionados às políticas públicas com interface com o envelhecimento, bem como as contribuições dos órgãos estaduais e das instâncias de governança responsáveis



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 7507680a
 EDIÇÃO 12237 | DATA 28/09/2026



pelo acompanhamento do processo. Dessa forma, busca-se assegurar que o III PEDPI seja construído de forma participativa, intersetorial e baseada em evidências, refletindo as necessidades da população idosa paranaense. **Parecer da Comissão:** A comissão aprova os seguintes encaminhamentos: 1. Solicitação à COFF para deliberação de recurso para publicação física do III PEDPI; 2. Envio de contribuições dos conselheiros sobre o formulário da Consulta Pública até o dia 12/08. 3. Encaminhar juntamente com a divulgação da Consulta Pública, o link do I e do II plano. 4. Verificar a possibilidade de divulgação pela Associação Paranaense de Imprensa. 5. Envio de Ofício para o CNDPI para verificar orientação de estruturação do III Plano. 6. Sugestão de correlação das ações do III Plano com os ODS e com a Década do Envelhecimento Saudável 2021-2030. **Parecer do CEDIPI:** **Aprovado com a indicação de inclusão no item 1 de avaliar a contratação de sistema específico para acompanhamento do Plano que contenha a ferramenta *business intelligence* (BI).** **1.1.1 - Cronograma:** O cronograma operacional de construção do III Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (III PEDPI) organiza as etapas metodológicas e os principais marcos institucionais previstos para o período de agosto a novembro de 2026, estruturando o processo de elaboração, validação e aprovação do Plano. Sua organização busca assegurar a participação dos órgãos estaduais, do Comitê Gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (CGPAPI), do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI), dos municípios e da sociedade civil, observando as etapas de diagnóstico, participação social, consolidação técnica, validação institucional e aprovação final do documento. O cronograma contempla os seguintes marcos institucionais: - **05 de agosto de 2026:** reunião da Comissão de Planos do CEDIPI; - **10 de agosto de 2026:** realização da Câmara Técnica do CGPAPI e encaminhamento de ofício às Secretarias de Estado para apresentação de novas metas e divulgação da Consulta Pública; - **18 de agosto de 2026:** realização de Reunião Extraordinária do CGPAPI e lançamento oficial da Consulta Pública; - **24 de agosto a 10 de setembro de 2026:** realização de reuniões bilaterais com os órgãos estaduais para discussão das propostas e metas; - **09 de setembro de 2026:** reunião presencial da Câmara Técnica do CGPAPI; - **15 de setembro de 2026:** realização da Reunião Ordinária do CGPAPI; - **15 de outubro de 2026:** realização da Sessão Técnica de Consolidação do III PEDPI; - **20 de outubro de 2026:** aprovação institucional da proposta e encaminhamento do documento para contribuições do Gabinete da SEMIPI e da Diretoria-Geral; - **22 de outubro de 2026:** reunião extraordinária da Câmara Técnica do CGPAPI para revisão técnica da minuta final; - **29 de outubro ou 04 de novembro de 2026:** realização de Plenária Conjunta entre o CEDIPI e o CGPAPI, conforme definição da agenda institucional; - **Novembro de 2026:** aprovação formal, publicação e lançamento oficial do III Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. **[Painel Executivo] Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **1.1.2 - Consulta Pública:** A Consulta Pública constitui instrumento de participação social previsto na metodologia de elaboração do III Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (III PEDPI), tendo como finalidade ampliar a participação da sociedade na construção do Plano e subsidiar tecnicamente a definição de suas diretrizes, objetivos, ações, metas e prioridades. A Consulta Pública tem como objetivos receber propostas para o aperfeiçoamento do III PEDPI, fortalecer a participação social na construção das políticas públicas, identificar os principais desafios relacionados aos direitos da pessoa idosa no Estado do Paraná e levantar prioridades para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao envelhecimento e à garantia de direitos. O instrumento será disponibilizado por meio de formulário eletrônico, com participação voluntária, permitindo que os participantes selecionem múltiplas alternativas em determinadas questões e apresentem sugestões ao final de cada eixo temático, não havendo respostas certas ou erradas. Sua estrutura foi organizada de forma a possibilitar que cada participante contribua em todos os eixos ou apenas naqueles em que possua maior conhecimento ou experiência. A Consulta Pública está organizada em oito eixos temáticos: - **Eixo I** - Saúde; - **Eixo II** - Assistência Social e Previdência; - **Eixo III** - Moradia e Transporte; - **Eixo IV** - Cultura, Esporte e Lazer; - **Eixo V** - Educação; - **Eixo VI** - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos; - **Eixo VII** - Conselhos de Direitos e Controle Social; - **Eixo VIII** - Cuidado. As contribuições recebidas durante o período de consulta integrarão o processo de construção do III PEDPI, subsidiando a elaboração do Marco Situacional e, especialmente, do Plano de Ação, mediante análise conjunta com os resultados do monitoramento do II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, os diagnósticos situacionais municipais, as deliberações das Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa, os indicadores oficiais e as contribuições das instâncias de governança responsáveis pelo acompanhamento da elaboração do Plano. **Link:** <https://forms.gle/rSsM6bDCqUjvhtB77> **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **1.1.3 - Monitoramento II PEDPI:** O monitoramento do II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (II PEDPI) constitui uma das etapas estruturantes da metodologia de construção do III Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (III PEDPI), tendo como finalidade avaliar o grau de execução das metas previstas no Plano vigente, identificar ações implementadas durante seu período de vigência que não estavam originalmente contempladas e produzir subsídios técnicos para a elaboração do novo instrumento de planejamento. O processo de monitoramento foi realizado junto aos órgãos da Administração Pública Estadual e às instituições parceiras integrantes da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de instrumento padronizado para coleta de informações relativas às ações desenvolvidas, resultados alcançados, evidências de execução, dificuldades identificadas e demais informações pertinentes à avaliação da implementação do II PEDPI. As informações coletadas serão consolidadas em relatório técnico, permitindo a identificação dos avanços alcançados, dos desafios enfrentados, das lacunas existentes e das oportunidades de aprimoramento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa. Além da avaliação das metas originalmente previstas, o monitoramento contempla o levantamento de ações desenvolvidas pelos órgãos estaduais durante a vigência do

II PEDPI que, embora não previstas no Plano, contribuíram para a promoção e garantia dos direitos da pessoa idosa. Os resultados do monitoramento integrarão o processo de construção do III PEDPI, subsidiando a elaboração do Marco Situacional e do Plano de Ação em conjunto com os diagnósticos situacionais dos municípios participantes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, as contribuições da Consulta Pública, as deliberações das Conferências Municipais e da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, os indicadores produzidos pelo IBGE e pelo IPARDES, a análise dos demais planos estaduais relacionados às políticas públicas com interface com o envelhecimento e as contribuições das instâncias de governança responsáveis pelo acompanhamento da elaboração do Plano. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **10) Relato das Comissões Permanentes:** **10.1 - Comissão de Normas e Fiscalização (CNF): PAUTA PERMANENTE - 1.1 - Revisão da política da Pessoa Idosa - Leis / Decretos: 1.1.1 - Lei Estadual nº 11863 - 23/10/1997 - Lei do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Relato:** A minuta de revisão da Lei 11.863/1997 foi encaminhada para análise da assessoria técnica da SEMIPI, conforme último relato da Comissão e Plenária. No decorrer da análise realizada pela DPPI/SEMIPI, foi identificada a necessidade de considerar, na revisão, a Lei nº 19.252/2017, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e a Lei nº 22.690/2025, que complementa a legislação estadual relacionada à política da pessoa idosa. Diante da relação entre as normativas e da necessidade de compatibilização dos dispositivos, a presente minuta passa por nova revisão, considerando as leis supramencionadas, com apoio da consultora Symone Bonfim e da assessoria técnica da DPPI/SEMIPI, visando incorporar e adequar as disposições das referidas leis ao texto em construção. **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **1.2 - Enfrentamento às violências contra a Pessoa Idosa.** No dia 19 de agosto de 2026 foi realizada a reunião ordinária do Grupo de Trabalho de Prevenção e Enfrentamento às Violências Contra a Pessoa Idosa. A reunião foi iniciada com destaque para a necessidade de alinhamento entre os órgãos e padronização dos procedimentos de atendimento. Foi apresentada a proposta de realizar a próxima reunião em outubro, possibilitando, nesse intervalo, a realização de reuniões bilaterais com as áreas da Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, com o objetivo de avançar na definição das competências institucionais e na reordenação do fluxo do Disque Idoso Paraná. Como pauta principal, foram apresentados e analisados fluxos de atendimento de diferentes estados e municípios, incluindo Alagoas, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo, Campinas, Recife e Itapora. A discussão possibilitou a troca de experiências e a identificação de aspectos que poderão subsidiar a construção do fluxo estadual. Durante o debate, foram destacadas a necessidade de delimitação das competências dos diferentes órgãos e serviços, a importância de diferenciar os encaminhamentos destinados à Proteção Social Básica e/ou Especial daqueles direcionados ao Sistema de Justiça e as dificuldades existentes na articulação entre os serviços, especialmente quanto à atuação da Assistência Social na análise das denúncias. Também foi ressaltada a necessidade de um fluxo objetivo e padronizado, que estabeleça uma sequência clara de atendimento e evite sobreposição ou ausência de responsabilidades. Foi ressaltada, ainda, a importância de considerar os fluxos já existentes nos órgãos e municípios, envolver os diferentes integrantes da rede de proteção e possibilitar a adaptação dos procedimentos às especificidades de cada território. A discussão reforçou a necessidade de construção de um fluxo estadual integrado e de um protocolo padronizado, com definição clara das competências institucionais e articulação entre Saúde, Assistência Social, Segurança Pública e Sistema de Justiça. No período da tarde, foi realizada a apresentação da rede de proteção e do fluxo de atendimento às denúncias do município de Campo do Tenente, com exposição das ações desenvolvidas, da organização da rede e dos procedimentos adotados no território para atendimento das situações de violência contra a pessoa idosa. Na sequência, foi realizada a leitura e discussão das competências encaminhadas pelas instituições participantes, especialmente SESA e Ministério Público. A partir dos documentos apresentados, foram analisados os fluxos adotados por cada instituição no atendimento às denúncias, buscando identificar quais procedimentos e atribuições poderiam ser incorporados ao fluxo estadual que vem sendo construído coletivamente. A discussão também contribuiu para aprofundar a compreensão sobre os elementos necessários à definição das atribuições e competências de cada órgão, considerando a elaboração do protocolo estadual de atendimento à pessoa idosa em situação de violência. **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **1.2.1 - Canal da Pessoa Idosa Paranaense / Disque Idoso. Relato:** O canal telefônico 0800 141 0001 segue temporariamente indisponível. Durante esse período, os atendimentos estão sendo realizados pelos telefones (41) 4009-3695 e (41) 4009-3696, para recebimento de denúncias, orientações e informações, amplamente divulgados junto aos municípios e à rede de proteção. Além dos telefones, a população continua podendo utilizar o e-mail, o Idoso Play e o atendimento presencial para buscar informações e registrar suas demandas. Em relação a este processo, está em andamento a transferência da linha telefônica da SEJU para a SEMIPI. Para isso, está sendo realizado o 4º Termo de Apostilamento do Contrato nº 4262/2022 - SEJU/CLARO, que prevê a mudança da titularidade da linha e da dotação orçamentária. Em relação à unificação do Disque Idoso Paraná com o serviço Disque Denúncia 181, encontra-se em tramitação o Protocolo nº 25.812.025-6, que trata das diretrizes necessárias para a integração dos serviços e organização dos procedimentos de atendimento às denúncias e demandas relacionadas à pessoa idosa. O processo contempla a definição da integração dos sistemas, dos procedimentos operacionais e da capacitação dos profissionais envolvidos. **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **PAUTA TEMPORÁRIA: 1.3 - Protocolo nº 26.059.483-4 - Ofício nº 195/2026 - CAOPPIPCD - O MP encaminhou Ofício nº 195/2026 comunicando a instauração de procedimento destinado ao acompanhamento da aplicabilidade da Lei Estadual nº 22.162/2024, referente às condições de gratuidade e desconto tarifário no**


SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 7507680a
 EDIÇÃO
 12237 | DATA
 28/09/2026


transporte rodoviário intermunicipal para a população idosa no Estado do Paraná. O documento solicita informações sobre as medidas administrativas, fiscalizatórias ou resolutivas adotadas ou previstas pelo Conselho, bem como o compartilhamento de eventuais denúncias, diagnósticos ou relatórios relacionados a negativas de concessão de assentos, exigências de antecedência e dificuldades de acessibilidade digital nos sistemas das concessionárias de transporte. Na sequência, o CEDIPI/PR, informou, através do Ofício 94/2026, que a demanda foi submetida à Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa para análise e manifestação técnica. A área técnica apresentou a Informação Técnica nº 051/2026 - DPPI/SEMIPI, contendo os esclarecimentos pertinentes à solicitação para subsidiar a resposta ao Ministério Público. **Informação Técnica elaborada pela DPPI/SEMIPI Ofício nº 195/2026 - MPPR CAOPPIPCD Ofício nº 94/2026 - CEDIPI. Parecer da comissão:** - Considerando a solicitação apresentada pelo Ministério Público, por meio do Ofício nº 195/2026 referente a Lei 22.162/2024, registra-se a necessidade de obter informações quanto a forma de operacionalização e custeio do benefício, especialmente sobre a forma de repasse realizado pelo Estado às empresas de transporte, a quantidade de passagens emitidas e o número de beneficiários, visando a possibilidade de realizar agendamento de uma reunião, conjunta com as instituições relacionadas à operacionalização deste benefício e com o Ministério Público. - O CEDIPI solicita para que a SEMIPI faça a intermediação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística quanto ao impacto e efetividade da Lei 22.162/2024. - O Ministério Público compartilhará com o CEDIPI/PR as respostas dos Ofícios que eles receberam das instituições de controle: DER, Agepar, PROCON, Federação das Empresas de Transporte Intermunicipais e Rodopar. **Parecer do CEDIPI: Aprovado. 10.2 - Comissão de Políticas Públicas e Comunicação: 2.1 - Calendário de Eventos 2026;** Apresentação do calendário de eventos do ano de 2026, sem alterações desde a última reunião da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO;

Calendário de Eventos 2026;

MÊS	DATA	TEMA/ASSUNTO	LOCAL
2º SEMESTRE			
AGOSTO	06 a 08/08	1. 14º CONGRESSO SULBRASILEIRO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA 2. 35ª JORNADA PARANAENSE DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA	Curitiba/PR
	15 a 25/08	Jogos Integrados da Pessoa Idosa - JIDOS - Série Prata e Ouro;	Guaratuba/PR - Matinhos/PR e Pontal do Paraná/PR
	-	Segunda reunião ampliada e descentralizada no mês de Agosto/2026, indicando o norte do estado como referência e tendo a pauta conjunta com a Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais;	Londrina ou Maringá
SETEMBRO	10/09	Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio	
	21/09	Dia de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer	
	29 e 30/09	6ª EPPIU - Encontro Paranaense Da Pessoa Idosa Universitária.	Pontal do Paraná/PR
OUTUBRO	01 e 02/10		
	-	Outubro Rosa - Mês de Conscientização sobre a prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama;	
	01/10	Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa	
NOVEMBRO	-	Novembro Azul - Mês de conscientização sobre a saúde do homem e a prevenção do câncer de próstata	
	-	Formatura das UNAPI/UNATI	

DEZEMBRO	1ª Semana de Dezembro	Conscientização e Combate ao HIV/AIDS em Pessoas Idosas (Lei 13.504/2017)	
----------	-----------------------	---	--

Relato: Verificar a disponibilidade de data e horário para a realização de reunião extraordinária, destinada à discussão sobre a alteração da reunião descentralizada prevista no calendário para agosto de 2026, com possibilidade de remanejamento para a segunda quinzena de novembro de 2026. Na ocasião, após consulta à COFF, será apresentada a previsão de recursos disponíveis para a realização da referida reunião. Com relação às restrições quanto ao período eleitoral para que o CEDIPI possa fazer eventos /ou mobilizações sobre o “calendário de eventos 2026”, recomenda-se a leitura do Manual de Condutas 2026 - PGE, com orientações pertinentes ao período, especificamente no item 17: “A Administração Pública Estadual pode continuar a promover os seus programas, eventos, palestras, cursos e treinamentos, ou seja, eventos programados e de execução ordinária das atividades da Administração, durante o período eleitoral?”. Ainda, propõe-se a discussão sobre a ação voltada ao 1º de outubro - Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa. **Manual de Condutas 2026 - PGE Parecer da Comissão:** Vice-presidente Célia sugere que seja feita uma conversa enquanto mesa diretiva e, a resposta possa ser apresentada na plenária de amanhã (26/08), tendo como referência o município de Maringá/PR para a reunião descentralizada. Conselheiro Rubens propõe que a reunião seja na última semana de Novembro/2026. Vice-presidente Célia sugere a possibilidade de ser na última plenária do ano, em Dezembro/2026. Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Durante a plenária, foram apresentadas três propostas para apreciação: 1) abrir o ano de 2027 com a realização de Reunião Descentralizada do CEDIPI; 2) encaminhar à CPPC e à CAM a organização das providências para realização do evento; e 3) realizar a Reunião Descentralizada em conjunto com o IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Submetidas as propostas à votação, a Proposta 1 recebeu 8 votos, manifestados por Terezinha Correa Maciel Barbosa (API), Maria Lourdes Menon Schram (PROVOPAR Cascavel), Bernadete Dal Molin Schenatto (IAPPESP), Adalza Gomes da Silva (Grupo Vivendo a Idade Dourada), Cayo Miguel Angel Martin Cristobal (IPC), Célia de Jesus Souza Messias de Paula (Santa Casa), Andréia Luciane dos Santos Neves (ASFAPIN) e Luiz Antonio Mariotto Neto (COHAPAR). A Proposta 3 recebeu 4 votos, de Marcos Aparecido Juncker (Lar dos Velhinhos São João Batista de Moreira Sales), Alex Sandro da Silva (SEMIPI), Jean Felipe Marques de Lima (SETR) e Maria Marta Sienna (SEEC). Foram registradas 3 abstenções, de Fernanda da Rocha Salles (Socorro aos Necessitados), Adriane Miró Vianna Benke Pereira (SESA) e Rubens Bendlin (ASP). Não foram registrados votos para a Proposta 2. Diante do resultado da votação, foi aprovada, por maioria, a Proposta 1, ficando definida a realização de Reunião Descentralizada do CEDIPI para abertura do ano de 2027. **2.2 - Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável por meio de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas - Deliberação nº 035/2024 - 049/2025 e 005/2026. Relato:** O relato ampliado das ações desenvolvidas será apresentado no mês de novembro de 2026, em consonância com a periodicidade trimestral de monitoramento. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.3 - Programa Viaja Mais 60 - Deliberações nº 024/2023, 034/2024 e 004/2026; Relato:** O relato ampliado das ações desenvolvidas será apresentado no mês de novembro de 2026, em consonância com a periodicidade trimestral de monitoramento. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.4 - Carteira da Pessoa Idosa Paranaense; Relato:** A Carteira da Pessoa Idosa Paranaense é uma política pública que assegura gratuidade e desconto de até 50% nas viagens intermunicipais para pessoas idosas no Estado do Paraná. Até a data de 24/08/2026, foram emitidas 106.789 Carteiras da Pessoa Idosa Paranaense, evidenciando o alcance e a adesão ao benefício em 396 municípios. Registra-se, ainda, que o relato ampliado das ações e mutirões desenvolvidos no âmbito da Carteira da Pessoa Idosa Paranaense será apresentado no mês de novembro de 2026, em conformidade com a periodicidade trimestral de monitoramento estabelecida. Em relação ao monitoramento da utilização deste benefício, temos a informar que esse acompanhamento integra a segunda fase da constituição desse direito e a SEMIPI está em tratativa junto ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) para viabilizar esse acompanhamento. No ano de 2025 registramos, por meio dos canais do Disque Idoso Paraná, 03 atendimentos relacionados a utilização desse benefício e, em 2026 registramos 314 atendimentos de orientação e informações relacionados à Carteira, envolvendo dúvidas sobre emissão, senha, validade, critérios para obtenção e agendamento. Em relação à descentralização da emissão, atualmente 242 municípios possuem acesso descentralizado ao sistema, possibilitando que técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) realizem a emissão da Carteira diretamente no município, conforme dados apresentados na planilha de monitoramento (abaixo).

Quantidade de municípios com descentralização das senhas: 242			
PORTE	QUANTOS ACESSOS POSSÍVEIS POR PORTE?	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR PORTE	MUNICÍPIOS COM A DESCENTRALIZAÇÃO

Pequeno Porte I (até 20.000 habitantes)	entre 2 e 4 servidores	304	171
Pequeno Porte II (20.001 a 50.000 habitantes)	entre 4 e 6 servidores	60	39
Médio Porte (50.001 a 100.000 habitantes)	entre 6 e 12 servidores	13	11
Grande Porte (100.001 a 900.000 habitantes)	entre 8 e 20 servidores	21	20
Metrópole (mais de 900.000 habitantes)	entre 10 e 50 servidores	1	1

Dessa forma, os dados atualmente disponíveis permitem acompanhar o quantitativo de Carteiras emitidas, a abrangência municipal da emissão, o processo de descentralização e os registros de denúncias e orientações realizados pelo Disque Idoso Paraná. Entretanto, ainda não é possível mensurar a utilização efetiva das Carteiras e seu impacto, sendo necessária a estruturação de mecanismo de monitoramento articulado com os órgãos responsáveis pelos serviços vinculados ao benefício. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.5. - Programa de expansão da Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI).** **Relato:** O relato ampliado das ações desenvolvidas será apresentado no mês de novembro de 2026, em consonância com a periodicidade trimestral de monitoramento. Conforme solicitado na última reunião da Comissão e aprovado em Plenária, seguem, abaixo, os dados extraídos do SIFF referentes aos municípios que optaram pela não adesão à Deliberação nº 019/2026:

1	Alto Paraíso	39	Juranda
2	Altônia	40	Lapa
3	Arapoti	41	Maripá
4	Barracão	42	Matelândia
5	Bela Vista da Caroba	43	Medianeira
6	Bituruna	44	Nova Santa Bárbara
7	Boa Ventura de São Roque	45	Nova Santa Rosa
8	Bom Sucesso do Sul	46	Novo Itacolomi
9	Califórnia	47	Palmital
10	Cambé	48	Palotina
11	Cambira	49	Pinhal de São Bento
12	Campina do Simão	50	Pitanga
13	Campo Mourão	51	Porto Barreiro
14	Catanduvas	52	Pranchita
15	Cerro Azul	53	Quarto Centenário
16	Cianorte	54	Quatro Pontes
17	Colorado	55	Rancho Alegre d'Oeste
18	Congonhinhas	56	Realeza
19	Contenda	57	Ribeirão Claro
20	Corbélia	58	Rolândia
21	Cruz Machado	59	Roncador
22	Curiúva	60	Salgado Filho
23	Doutor Camargo	61	Santa Izabel do Oeste
24	Doutor Ulysses	62	Santa Terezinha de Itaipu
25	Entre Rios do Oeste	63	Santo Inácio
26	Flórida	64	São João
27	Francisco Alves	65	São José da Boa Vista
28	Grandes Rios	66	São José das Palmeiras
29	Guairaçá	67	São Pedro do Paraná
30	Guaraniaçu	68	São Sebastião da Amoreira
31	Imbaú	69	Sulina
32	Inajá	70	Tamarana
33	Itaperuçu	71	Tapejara
34	Itaúna do Sul	72	Terra Boa
35	Ivatuba	73	Tomazina
36	Jandaia do Sul	74	Virmond
37	Janiópolis	75	Vitorino
38	Jataizinho	76	Wenceslau Braz

Verifica-se um total de 76 municípios que optaram pela não adesão da Deliberação. Nesta ocasião foi orientado para que estes municípios encaminhem suas justificativas através do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. As principais justificativas são: - Ausência de público (relatam que não conseguiriam atingir

o mínimo de atendimento, no caso 20 pessoas idosas por turma). Falta de corpo profissional, não tendo servidores disponíveis para a execução do programa; - Falta de infraestrutura para a execução do programa. **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.6 - PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA (PAPI).** **2.6.1 - Bolsa Agente do Saber.** **Relato:** O relato ampliado das ações desenvolvidas será apresentado no mês de novembro de 2026, em consonância com a periodicidade trimestral de monitoramento. Com relação aos pagamentos, no mês de agosto de 2026, os municípios indicaram 71 bolsistas, dos quais 70 atenderam aos critérios estabelecidos e receberam regularmente a bolsa no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.6.2 - Cadastro Cuidador Familiar.** **Relato:** Trata-se de um sistema contínuo e oficial de registro e mapeamento de pessoas que exercem a função de cuidador não remunerado de familiares idosos no Paraná. O cadastro é um dos instrumentos operacionais vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (Lei nº 22.189/2024) e é um pré-requisito obrigatório previsto no Decreto nº 11.588/2025 para que o cuidador possa solicitar a Bolsa Cuidador Familiar. Os dados são interligados ao Sistema de Informação da Pessoa Idosa do Paraná (SIPI). A finalidade é de retirar o cuidador familiar da invisibilidade estatística para embasar a criação de políticas públicas direcionadas e dimensionar a demanda estadual. Integrar esses cuidadores às secretarias municipais e estaduais (Assistência Social, Saúde, etc.). Identificar o público para a oferta de treinamentos (capacitação inicial e continuada), criação de grupos de apoio psicossocial e planejamento de atividades de "respiro" (descanso para quem cuida). Atualmente cadastrados no sistema são 2.572 pessoas ativas - dados atualizados na data de 21/08/2026. Informamos ainda que neste período o sistema está em fase de aprimoramento para absorver a função do pagamento do Bolsa Cuidador Familiar. Informamos que quando houve o lançamento da plataforma do cadastro do cuidador familiar, solicitamos que os municípios apoiassem as pessoas a realizarem o cadastro, também nas reuniões reforçamos e instruímos neste sentido. Pela Diretoria não foram oficiados os CMDPI's para esta divulgação. **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.6.3 - Bolsa Cuidador Familiar.** **Relato:** A Bolsa Cuidador Familiar Paranaense, instituída pela Lei Estadual nº 22.189/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 11.588/2025, é um benefício de transferência de renda no valor de meio salário mínimo, concedido por até 24 meses. Integrante do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, a política visa valorizar, apoiar financeiramente e capacitar os cuidadores familiares, garantindo a dignidade e a convivência familiar de idosos com fragilidade clínico-funcional não institucionalizados. Seu objetivo central é fortalecer a rede de proteção e compartilhar a responsabilidade do cuidado entre o Estado, a família e a sociedade. Para receber o auxílio, exige-se que o cuidador tenha 18 anos ou mais, possua parentesco e coabite com o idoso, exerça a função há pelo menos seis meses e assine um termo de adesão. É obrigatório estar inscrito no Cadastro de Cuidadores Familiares e no CadÚnico, respeitando o limite de renda per capita e não possuir renda própria regular. Atualmente em fase piloto (Resolução nº 208/2025 - SEMIPI), o programa habilitou 20 municípios e atende 255 beneficiários, até o momento o valor repassado pelo programa foi R\$1.319.722,00 - dados atualizados na data de 21/08/2026. **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.6.4 - Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI).** **Relato:** O CERAPI é uma das principais inovações do PAPI. Trata-se de uma plataforma integrada que reúne informações sobre todos os serviços públicos, privados e da sociedade civil que atendem pessoas com 60 anos ou mais no Paraná. O preenchimento é de responsabilidade de cada município, que deve mapear e registrar todos os serviços do seu território - públicos, privados e do terceiro setor - com o atestado dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa. Podem ser cadastrados no CERAPI, disponível no site <https://longeviver.com/autodiagnostico/semiipr-cerapi26/>: - Centros-dia e Instituições de Longa Permanência (ILPIs); - Serviços de assistência social voltados à pessoa idosa; - Unidades de saúde com atuação específica junto ao público 60+; - Clubes de convivência, grupos da terceira idade e projetos sociais; - Programas de educação, cultura, esporte e lazer para pessoas idosas; Com o CERAPI completo, o Estado terá uma visão integrada de toda a rede de atenção à pessoa idosa no Paraná, permitindo um planejamento mais ágil, eficiente e baseado em evidências para as políticas públicas do setor.

PANORAMA ATUAL

237 Municípios com adesão ao PAPI	218 Com ponto focal indicado para o CERAPI	218 Com login e senha liberados	18 Ainda sem ponto focal indicado
---	--	---	---

Dados atualizados em 19 de agosto de 2026

Em atendimento à solicitação do Conselho quanto à apresentação do mapeamento já realizado, informa-se que, na próxima reunião, será apresentado aos conselheiros um panorama das informações sistematizadas no âmbito da plataforma CERAPI. A apresentação contemplará o levantamento dos pontos focais municipais e os resultados obtidos por meio do questionário respondido pelos municípios, possibilitando aos conselheiros conhecer os dados já coletados e o panorama atual do mapeamento realizado. **Parecer da comissão:** Ciente. A pedido da conselheira Adriane, sugere-se a verificação da viabilidade de inclusão de uma questão sobre a adesão do município à estratégia da saúde para Pessoas Idosas, proposta pelo Estado do Paraná. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado. **2.6.5 - Guia orientativo para aderir ao PAPI.** **Relato:** Consultora Tamara (BID) apresenta para ciência do mérito o Guia orientativo para aderir ao PAPI, o documento ainda será submetido a diagramação. **Guia orientativo para aderir ao PAPI.** **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado. **2.6.6 - Qualificação de cuidadores familiares.** **Relato:** Consultora Tamara (BID) apresenta sobre a qualificação de Cuidadores a ser desenvolvida no âmbito da cooperação técnica entre a SEMIPI e o Banco

Interamericano de Desenvolvimento (BID). A proposta de formação aos cuidadores familiares, não possui como objetivo principal a profissionalização, mas a ampliação da qualidade do cuidado prestado, mediante disponibilização de conhecimentos e instrumentos que possam contribuir para a relação de cuidado e para a proteção da pessoa idosa. **Parecer da comissão:**Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.7 - Atualização do site do CEDIPI/PR. Relato:** O relato ampliado das ações desenvolvidas será apresentado no mês de novembro de 2026, em consonância com a periodicidade trimestral de monitoramento. **Parecer da comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **2.8 - Protocolo nº15.960.134-0 - trata sobre Delegacia da Pessoa Idosa; Relato:**Com relação à pauta referente à Delegacia da Pessoa Idosa, informa-se que a temática vem sendo objeto de discussão e aprofundamento no âmbito do Grupo de Trabalho - GT de Prevenção e Enfrentamento às Violências Contra a Pessoa Idosa, instituído pela Resolução SEMIPI nº 091/2026. Considerando que as discussões e os encaminhamentos realizados pelo referido GT são apresentados à Comissão de Normas e Fiscalização e, posteriormente, submetidos à apreciação do Plenária do CEDIPI/PR, sugere-se a suspensão da presente pauta nesta Comissão, a fim de evitar sobreposição de discussões e garantir que o tema seja acompanhado a partir dos encaminhamentos construídos no âmbito do GT. **Parecer da Comissão:** De acordo. **Parecer do CEDIPI:** De acordo. **2.9 - Calçadas Acessíveis; Relato:** A Secretaria Executiva informou que o Ofício nº 089/2026 - CEDIPI/PR, foi encaminhado em 06 de agosto de 2026 a todos os conselhos municipais do Paraná, com o intuito de fortalecer o diálogo entre os Conselhos e incentivar a construção conjunta de ações que promovam ambientes urbanos mais seguros, acessíveis e adequados ao envelhecimento da população. **Parecer da comissão:** Solicitação para apresentação na próxima reunião, se houve devolutiva de algum CMDPI ao CEDIPI/PR, quanto ao tema. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado. **PAUTA TEMPORÁRIA: 2.10 - CECPAR - Solicitação de apoio para estudo clínico em Doença de Alzheimer; Relato:** Conforme solicitado, informamos que, no dia 24 de julho de 2026, a Secretaria Executiva do CEDIPI encaminhou aos conselheiros os documentos disponibilizados pelo Sr. Dr. Luiz Fernando Petry Filho, com o objetivo de subsidiar e ampliar a apropriação da temática. Ainda, em atendimento à dúvida apresentada na última reunião desta Comissão, informamos que, após consulta à Secretaria Executiva do CEDIPI, não foi identificado histórico de parcerias do Conselho com instituições privadas. **Parecer da Comissão:** A Comissão agradece a proposta, porém, esclarece que o tema excede a capacidade técnica deste Conselho, tornando inviável a divulgação da pesquisa. Deste modo, sugere-se o encaminhamento ao Conselho Estadual de Saúde, estimando que a pesquisa tenha bons êxitos. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado. **2.11 - IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa; Relato:** O IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, será realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba, no Auditório Professor Ulysses de Campos, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da UFPR, com capacidade de 338 lugares. O evento constitui um espaço estratégico para apresentação, consolidação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa desenvolvidas no Paraná nos últimos três anos. Mais do que um seminário, o encontro será um espaço de apresentação de resultados, prestação de contas, reconhecimento, intercâmbio de experiências e projeção das próximas etapas da política estadual para o envelhecimento, tendo o cuidado como eixo estratégico da proteção social e do desenvolvimento social. Entre os principais momentos estão a certificação dos municípios que concluíram as etapas do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI). Como mensagem central, o evento busca evidenciar a trajetória de fortalecimento da política estadual para a pessoa idosa, demonstrando a evolução dos investimentos, programas, parcerias e resultados alcançados, ao mesmo tempo em que projeta os próximos passos. **Deliberação nº 036 2026 - Participação dos Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa CEDIPI/PR no IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa.docx****Parecer da Comissão:** Sugere-se o uso da identidade visual do CEDIPI/PR nos materiais do IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa; Pendente de verificação, conforme parecer do item de pauta 2.1, não sendo aprovado o Art. 3º desta deliberação até o retorno da mesa diretiva. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado. **2.12 - Protocolo nº22.873.660-0 - trata sobre contratação de profissional para atuar na captação de recursos e para comunicação; Relato:** Conforme encaminhamento desta Comissão, o protocolo em tramitação encontra-se em fase de instrução, considerando os apontamentos apresentados pela PGE, para posterior apresentação e apreciação por esta Comissão. Quanto à contratação de captador, a Conselheira e Vice-Presidente Célia informou à Secretaria Executiva deste Conselho que realizou articulação com o atual Presidente do CMDPI de Curitiba, o qual informou não haver contratação de profissional com essa atribuição. **Parecer da Comissão:** Ciente. Após a realização de buscas por modelos de contratação de profissional de captação, foi acionado o CMDPI de Curitiba/PR como possível referência, não foi identificado modelo de contratação de profissional captador, mas sim a realização de campanhas de sensibilização para doação. Dessa forma, sugere-se seguir o protocolo adotado pelo Conselho para a contratação de campanhas. A Conselheira Fernanda sugere a junção dos valores previstos na Deliberação nº 016/2023 - CEDIPI/PR, inciso III, destinados à campanha e à contratação de profissional para captação de recursos, para utilização integral em campanhas. **Parecer do CEDIPI:** Aprovado. **10.3) Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo: Pauta Permanente: 3.1 - Relatório e Balancete FIPAR;** Realizada a apresentação do balancete pela técnica Giziane Rodrigues, do NFS/SEMIPI, com o resumo das seguintes informações: Julho/2026 - RESUMO

FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
BALANCETE	
RECURSOS FINANCEIROS - JULHO/2026	

Considerando Lei nº 16.732/2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso e Decreto de Regulamentação da Lei 5612/2016	
(A) Saldo Financeiro em 31/12/2025	R\$ 7.184.330,88
(B) RECEITA ANO 2026	R\$ 610.639,85
Receita Financeira em 31/07/2026	R\$ 293.812,44
Receita Financeira em 31/08/2026	
Receita Financeira em 30/09/2026	
Receita Financeira em 31/10/2026	
Receita Financeira em 30/11/2026	
Receita Financeira em 31/12/2026	
Quanto Doações das Estatais em 2026 - Valores para Informação	R\$ -
COPEL	
SANEPAR	
AGÊNCIA DE FOMENTO	
(C) RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ANO DE 2026	R\$ 456.598,81
Rendimento de Aplicação Financeira Jul/2026	R\$ 46.779,35
Rendimento de Aplicação Financeira Ago/2026	
Rendimento de Aplicação Financeira Set/2026	
Rendimento de Aplicação Financeira Out/2026	
Rendimento de Aplicação Financeira Nov/2026	
Rendimento de Aplicação Financeira Dez/2026	
(D) TOTAL DE PAGAMENTOS ANO DE 2026	R\$ 3.522.962,44
Pagamentos efetuados 31/07/2026	R\$ 2.129.797,48
Pagamentos efetuados 31/08/2026	
Pagamentos efetuados 30/09/2026	
Pagamentos efetuados 31/10/2026	
Pagamentos efetuados 30/11/2026	
Pagamentos efetuados em 31/12/2026	
*saldo em Conta Corrente	R\$ 0,00
Saldo Financeiro em Conta Investimento 31/06/2026 (A+B+C-D)	R\$ 4.728.607,10
Saldo em Conta Corrente 31/06/2026	R\$ 0,00
Saldo Financeiro em Conta-Corrente + Investimento 31/06/2026	R\$ 4.728.607,10
DOAÇÕES FIPAR AGUARDANDO RECIBO DIRECIONADO	R\$ 18.500,00
PASEP (1% DE RESERVA)	R\$ 3.405,92
Valor RESERVADO Oriundo das Deliberações e Banco de Projetos	R\$ 3.635.599,73
Banco de Projetos (resumo) - Total Captado pelas OSC's	R\$ 617.192,17
Deliberação 019/2026 - Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa (Saldo)	R\$ 500.000,00
Deliberação nº 036/2024 - Desenvolvimento de sistemas informatizados para a gestão da política da pessoa idosa	R\$ 1.000.000,00
Deliberação nº 016/2023 - Aprovisionamento de recursos - Campanha e fortalecimento FIPAR	R\$ 300.000,00
Deliberação nº016/2023 - Aprovisionamento de recursos - Serviço com materiais de Divulgação (Saldo)	R\$ 192.790,00
Deliberação 014/2026 - Qualificação de Enfrentamento às Violências Reordenamento do Disque Idoso Paraná (Saldo)	R\$ 1.000.000,00
Deliberação 003/2026 - Custeio para Despesas de Viagens (Saldo)	R\$ 25.617,56
SALDO LIVRE A DELIBERAR (SALDO EM CONTA - RESERVAS)	R\$ 1.071.101,45

Foi disponibilizada aos conselheiros da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI uma planilha em formato Excel, contendo, em abas específicas, informações detalhadas, tais como: "Balancete FIPAR Estadual", "Extrato da Conta", "Controle de Doações" e "Resumo Geral Acumulado". Registra-se que, no mês de julho, houve o ingresso de R\$ 284.311,82 referente às destinações do Imposto de Renda ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Esse valor corresponde ao montante repassado pela Receita Federal, decorrente das destinações realizadas pelos contribuintes no momento do preenchimento da declaração do Imposto de Renda, direcionadas ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. FIPAR Balancete ANO 2026.

JULHO 2026.xls. Parecer da Comissão: Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **3.2 - Monitoramento dos saldos - Apresentação Trimestral (Novembro/2026):** O relato ampliado do monitoramento dos saldos do FIPAR/PR será apresentado no mês de novembro de 2026, em conformidade com a periodicidade trimestral de monitoramento estabelecida, conforme a Deliberação nº 015/2024. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **3.3 - Panorama de Obras:** O técnico Everton de Oliveira realizou apresentação, informando que a **Deliberação nº 024/2025 - CEDIPI/PR** aprovou o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, no valor de R\$ 64.500.000,00 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), destinados a investimentos em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa. Conforme regulamentado pela Resolução nº 025/2025 - SEMIPI, os municípios tiveram a oportunidade de apresentar projetos e solicitações de recursos para a execução das obras. Posteriormente, a Deliberação nº 044/2025 - CEDIPI/PR autorizou o repasse fundo a fundo de recursos oriundos do Plano Paraná Mais Cidades IV, enquanto a Deliberação nº 059/2025 - CEDIPI/PR autorizou a utilização de saldo decorrente das contratações de obras para atendimento de reformas de menores valores. A Deliberação nº 024/2025 estabeleceu limites para os repasses, sendo R\$ 7,5 milhões para construção de Complexos Sociais Cidade da Pessoa Idosa e, para as demais obras, R\$ 2 milhões para construções, R\$ 800 mil para ampliações e R\$ 600 mil para reformas. Considerando que a Resolução nº 025/2025 - SEMIPI prevê, excepcionalmente e mediante análise técnica, a possibilidade de autorização de valores superiores aos limites estabelecidos, e diante da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, propõe-se a alteração da Deliberação nº 024/2025 - CEDIPI/PR, a fim de prever essa excepcionalidade também no âmbito da Deliberação, para os casos de construção, reforma e ampliação em que, mediante análise técnica devidamente fundamentada, o valor necessário ultrapasse o respectivo limite. Os demais dispositivos permanecem inalterados. **Atualizações Obras reunião julho 2026.pdf Deliberação nº 039 2026 - Altera a Deliberação 024-2025 - Obras.docx.** **Parecer da Comissão:** Ciente sobre o panorama de obras apresentado, e a comissão aprova a Deliberação nº 037/2026. **Parecer do CEDIPI:** **Aprovado. 3.4 - Processo de Prestação de Contas.** Panorama prestações de contas em 14 de agosto de 2026 encaminhado pela técnica Elaine Scantamburlo da DPPI/SEMIPI: Seguimos dando continuidade ao processo de análise técnica das prestações de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa aos municípios paranaenses, contemplando as Deliberações nº 18/2021, nº 15/2022, nº 16/2022, nº 19/2023 e nº 24/2023 período anual de Janeiro a dezembro de 2024. Além das 761 análises já concluídas, iniciamos em julho a realização de 851 novas análises. Esse trabalho envolve a verificação da execução dos recursos de acordo com cada deliberação. É preciso verificar se o município executou o recurso e se o empregou de maneira correta atendendo a cada critério e metodologia da deliberação. Se cumpriu os compromissos assumidos no plano de trabalho inclusive as metas de atendimento. Cada deliberação tem suas finalidades, critérios e metodologia e na prestação de contas de cada uma delas, é preciso verificar isso. Verificamos o papel do município e também dos conselhos municipais, se cada um cumpriu com seu papel. As prestações de contas podem ser reprovadas, aprovadas ou aprovadas com ressalva. Também está prevista com a devida aprovação deste Conselho a abertura e instrução de aproximadamente 1.000 novos processos de prestação de contas como a 15/2022, nº 16/2022, nº 19/2023 e nº 24/2023 do período anual de janeiro a dezembro de 2025 e as deliberações mais recentes como a 33/2024, 34/2024 e 35/2024 do período de novembro de 2024 a dezembro de 2025. Ou seja, serão 851 novamente mas, agora de um outro período (2025) mais as deliberações mais atuais de 2024. **Monitoramento.odt.** **Parecer da Comissão:** Envio de Ofício aos municípios pendentes de ARCPF, informando a urgência da necessidade de regularização do atestado, uma vez que tem impedido o município de receber recursos da política da pessoa idosa. Sobre o monitoramento das prestações de contas acima descritas, a comissão toma ciência. **Parecer do CEDIPI:** Ciente e aprovado. **Pauta Temporária: 3.5 - Abertura das prestações de contas para os municípios.** Trata-se da necessidade de abertura, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, do período destinado às prestações de contas dos repasses realizados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR. Considerando que a Deliberação nº 060/2025 - CEDIPI/PR disciplinou a abertura do sistema para os procedimentos referentes ao exercício anterior, faz-se necessária a edição de nova Deliberação para autorizar a abertura do SIFF para a etapa de prestação de contas correspondente aos períodos atualmente sujeitos à análise. Nesse sentido, a proposta contempla as Deliberações de 2022, para fins de prestação de contas final, tendo em vista o encerramento do respectivo período de execução, bem como as Deliberações de 2023 e 2024, para fins de prestação de contas parcial, considerando que os respectivos repasses ainda se encontram em período de execução e acompanhamento. Dessa forma, será submetida à apreciação do CEDIPI/PR proposta de Deliberação autorizando a abertura do SIFF, de modo a possibilitar aos municípios o regular preenchimento e encaminhamento das respectivas prestações de contas, conforme a situação de cada repasse e as normativas aplicáveis. **Deliberação nº 040 2026 - Abertura das prestações de contas.docx.** **Parecer da Comissão:** A comissão aprova a Deliberação nº 038/2026/CEDIPI. **Parecer do CEDIPI:** **Aprovado. 3.6 - Deliberação de recursos para publicação física do III Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.** O presente ponto de pauta é oriundo da Comissão Temporária de Análise e Revisão do Plano Estadual, de agosto de 2026, que deliberou o seguinte: **Parecer da Comissão:** A comissão aprova os seguintes encaminhamentos: 1. Solicitação à COFF para deliberação de recurso para publicação física do III PEDPI; O **III Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (III PEDPI)** constitui o principal instrumento de planejamento da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa no Paraná, orientando a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa. O **II Plano**

Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, originalmente elaborado para o período de 2020 a 2023 e posteriormente prorrogado até dezembro de 2026, encontra-se em fase de encerramento de sua vigência, tornando necessária a construção de um novo instrumento de planejamento, capaz de atualizar as diretrizes, objetivos, metas e ações da política estadual em consonância com as transformações demográficas, sociais, institucionais e normativas ocorridas nos últimos anos. A construção do III PEDPI fundamenta-se em metodologia participativa, intersetorial e baseada em evidências, desenvolvida para assegurar ampla participação social, articulação entre os diversos órgãos e instituições envolvidas e fundamentação técnica para a definição das prioridades da política estadual da pessoa idosa. A estrutura do Plano será organizada em três grandes componentes: **Marco Legal**, destinado à sistematização dos referenciais normativos que orientam a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; **Marco Situacional**, elaborado a partir da consolidação de diagnósticos, indicadores e demais evidências sobre a realidade do envelhecimento no Estado do Paraná; e **Plano de Ação**, que reunirá diretrizes, objetivos, ações, metas, indicadores, responsáveis, prazos e mecanismos de monitoramento e avaliação. A elaboração do **Marco Situacional** e do **Plano de Ação** será subsidiada por diferentes fontes de informação, dentre as quais se destacam o monitoramento do II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, os diagnósticos situacionais elaborados pelos municípios participantes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, as contribuições da Consulta Pública, as deliberações das Conferências Municipais e da VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, os indicadores produzidos pelo IBGE e pelo IPARDES, e a análise dos demais planos estaduais relacionados às políticas públicas com interface com o envelhecimento, bem como as contribuições dos órgãos estaduais e das instâncias de governança responsáveis pelo acompanhamento do processo. Dessa forma, busca-se assegurar que o III PEDPI seja construído de forma participativa, intersetorial e baseada em evidências, refletindo as necessidades da população idosa paranaense. **Parecer da Comissão:** A comissão aprova o mérito. Após o levantamento do quantitativo de exemplares a serem impressos, considerando as propostas de entrega e as características do III PEDPI, o processo será submetido novamente à apreciação desta Comissão para aprovação do valor correspondente ao objeto, no próximo mês. **Parecer do CEDIPI:** **Aprovado o mérito incluindo a avaliação para contratação de um sistema próprio para monitoramento e avaliação do III PEDPI com a ferramenta de business intelligence (BI).** **3.7 - Deliberação Unespar - complemento da Deliberação nº 019/2026.** Diante da necessidade de complementação da Deliberação nº 019/2026 - CEDIPI/PR, referente ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, foram realizadas verificações e análises técnicas acerca das situações abrangidas pela Resolução nº 216/2025 - SEMIPI/DPPI. A proposta de complementação encontra-se em construção pela área técnica da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, razão pela qual será apresentada para apreciação e deliberação na próxima reunião desta comissão, prevista para o mês de setembro de 2026. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDIPI:** Ciente. **INCLUSÃO DE PAUTA: 3.8 - IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa.** O IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, será realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, em Curitiba, no Auditório Professor Ulysses de Campos, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da UFPR, com capacidade de 338 lugares. O evento constitui um espaço estratégico para apresentação, consolidação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa desenvolvidas no Paraná nos últimos três anos. Mais do que um seminário, o encontro será um espaço de apresentação de resultados, prestação de contas, reconhecimento, intercâmbio de experiências e projeção das próximas etapas da política estadual para o envelhecimento, tendo o cuidado como eixo estratégico da proteção social e do desenvolvimento social. Entre os principais momentos estão a certificação dos municípios que concluíram as etapas do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI). Como mensagem central, o evento busca evidenciar a trajetória de fortalecimento da política estadual para a pessoa idosa, demonstrando a evolução dos investimentos, programas, parcerias e resultados alcançados, ao mesmo tempo em que projeta os próximos passos. **Deliberação nº 036 2026 - IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa.docx** **Parecer da Comissão:** aprova a Deliberação nº 036/2026 e solicita à SEMIPI/PR aferição da execução da Deliberação nº 003/2026 para que seja possível deliberar novos recursos voltados à hospedagem, alimentação e eventos. **Parecer do CEDIPI:** **Aprovado. 3.9 - Aprovação da participação dos conselheiros no evento III Congresso Internacional Envelhecer com Futuro.** O presente ponto de pauta foi incluído pela vice-presidente Célia de Paula, a respeito do evento: III Congresso Internacional Envelhecer com Futuro. Desta forma, solicita a plenária a aprovação da deliberação que prevê custeio de hospedagem, alimentação e traslado conforme dispõe: **Deliberação nº 037 2026 - Participação III Congresso Internacional Envelhecer com Futuro.docx** **Parecer da Comissão:** a comissão aprova a deliberação, considerando a mesa diretiva e mais um conselheiro da sociedade civil. **Parecer do CEDIPI:** **Aprovado. 3.10 - Aprovação da participação dos conselheiros no 17º Encontro Nacional de Fóruns Permanentes da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa.** A conselheira Fernanda Salles assumiu a presidência do Fórum Estadual Permanente da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa. A mesma apresentou convite sobre a realização do 17º Encontro Nacional de Fóruns Permanentes da Sociedade Civil pelos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizado em Manaus/AM, nos dias 17 a 19 de novembro de 2026, ao CEDIPI. A comissão debateu a participação da vice-presidente Célia no evento, aprovando o apoio do CEDIPI/PR uma vez que será uma representação de mesa diretiva. Desta forma, solicita a plenária a aprovação da deliberação que prevê custeio de hospedagem, alimentação, traslado e inscrição no evento (no valor de R\$150,00). A DPPI se compromete a tomar as medidas administrativas mediante apresentação das informações via Carta Convite. **Deliberação nº 035 2026 - Participação do 17º Encontro Nacional de Fóruns Permanentes da Sociedade Civil.docx** **Parecer da Comissão:** a comissão



aprova a deliberação. **Parecer do CEDIPI: Aprovado. 10.4 - Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais: 4.1 - Monitoramento do ARCPF. Relato:** Em relação ao acompanhamento da emissão dos Atestados de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, informa-se que permanecem emitidos 396 ARCPFs, restando ainda os mesmos três municípios pendentes de regularização para obtenção da certificação. Municípios pendentes: **1. Lidianópolis** - O município ainda não formalizou protocolo de solicitação do ARCPF. A Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa segue realizando contato periódico e assessoramento técnico à gestão municipal, orientando quanto aos requisitos necessários para emissão da certidão. Conforme informado pelo município, a principal pendência permanece relacionada à regularização do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, etapa necessária para a formalização do protocolo e análise documental. **2. Santa Maria do Oeste** - O município ainda não apresentou protocolo para emissão do ARCPF. De acordo com as informações repassadas pela gestão municipal, permanecem as dificuldades relacionadas à abertura do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em razão da necessidade de adequação da legislação municipal. O município aguarda a conclusão da tramitação legislativa necessária para prosseguimento das providências administrativas e posterior regularização. **3. Ortigueira** - O município possui protocolo formalizado e analisado por esta Diretoria, tendo sido encaminhada diligência técnica para complementação documental. No período, a equipe técnica municipal manteve contato com esta Diretoria, informando que está adotando as providências necessárias para regularização das pendências apontadas. Em atualização recebida em 22 de junho de 2026, foi informado que o principal entrave atual refere-se à recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, estando o município no aguardo da indicação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB para composição do colegiado. A Diretoria permanece acompanhando o caso e prestando as orientações técnicas necessárias para conclusão do processo de regularização. Prorrogação da vigência dos ARCPFs. Informa-se que, durante a reunião plenária ordinária de junho de 2026, o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR aprovou deliberação que prorrogou a vigência dos ARCPFs atualmente válidos. A medida considerou o processo de modernização administrativa em andamento na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, que contempla o desenvolvimento de sistema informatizado para gestão, emissão, monitoramento e renovação dos ARCPFs, com previsão de implantação até dezembro de 2026. Dessa forma, os ARCPFs vigentes permanecem válidos até 31 de março de 2027, sendo que o processo de renovação terá início a partir de janeiro de 2027, conforme cronograma a ser divulgado pela Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa. A Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa segue realizando monitoramento contínuo e assessoramento técnico aos municípios pendentes, com vistas à regularização dos requisitos necessários para emissão do ARCPF e ao fortalecimento da gestão municipal da Política da Pessoa Idosa no Estado do Paraná. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDIPI: Ciente. 4.3 - Capacitação dos Conselheiros - Plataforma Longevidade Itaú Viver Mais.** Conforme deliberado na reunião desta Comissão no mês de junho, foi realizado o envio do Ofício Circular nº 007/2026 aos Conselhos Municipais para nova rodada de mobilização e solicitação de preenchimento do Formulário de Levantamento de Necessidades de Capacitação para Conselheiros Estaduais e Municipais, com novo prazo para preenchimento até a data de 31 de julho. Uma nova reunião com o representante do Itaú está agendada para o dia 04/09/2026, em razão de agenda disponível por parte daquele, ocasião na qual será apresentada à SEMIPI/DPPI a análise dos dados obtidos na nova rodada de vigência do formulário. De forma preliminar, foi compartilhado pelo representante que houve expressivo aumento do número de respostas obtidas, tendo atingido quase o dobro de respostas em relação à primeira rodada de vigência. As informações compartilhadas serão repassadas oportunamente à CACM para análise e deliberação. **Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDIPI: Ciente. 11) Encerramento:** e nada mais havendo a tratar a Vice-presidente Célia de Jesus agradece a todos os presentes. Ata redigida pela secretária executiva Nancy Regina Shen.

Protocolo 130310/2026

ATO DE AUTORIZO n.º 75/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 26.539.251-2

ASSUNTO: Formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 4.668/2023, firmado por esta Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa junto à empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. para prestação de serviços continuados de emissão de certificado digital, com o objetivo de prorrogar a vigência contratual.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes à prorrogação pretendida;

Considerando informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica, que atesta a regularidade do pleito nos termos da legislação vigente;

Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e Resolução SEMIPI n.º 86/2026;

AUTORIZO a formalização nos termos descritos abaixo:

Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 4.668/2023, de prestação de serviços continuados de emissão de certificado digital, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir

de 03/10/2026 até 02/10/2027.

Contratado: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA., CNPJ n.º 14.xxx.957/0001-xx.

Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa - SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.4000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Subelemento 4023 - Emissão de Certificados Digitais, Fonte 500.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

NILZETE DIAS BITENCOURT

Diretora-Geral, em exercício

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 130351/2026

DELIBERAÇÃO Nº 041/2026 - CEDIPI/PR

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e institui o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI, destinado à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar das pessoas idosas, de seus familiares, cuidadores e da comunidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar aos municípios orientações claras e sistematizadas quanto aos procedimentos, requisitos, etapas e instrumentos necessários à adesão e implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI;

CONSIDERANDO que o Guia Orientativo reúne informações destinadas a apoiar os municípios na organização da política local da pessoa idosa, contemplando, entre outros aspectos, os pilares do Programa, os instrumentos de gestão e os procedimentos necessários à adesão, certificação e monitoramento;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, reunido ordinariamente no mês de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado o Guia Orientativo para Aderir ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI, constante do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º O Guia tem por finalidade orientar os municípios quanto aos procedimentos, requisitos e etapas para adesão e implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - PAPI.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

Larissa Marsolik

Presidente do CEDIPI/PR

Gestão 2025-2027

Célia de Jesus Souza Messias de Paula

Vice-Presidente do CEDIPI/PR

Gestão 2025-2027

ANEXO ÚNICO

GUIA ORIENTATIVO PARA ADERIR AO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA - PAPI

2ª VERSÃO SETEMBRO DE 2026 FICHA TÉCNICA GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - ANO DE 2026 CARLOS MASSA RATINHO JÚNIOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ DARCI PIANA VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ JOÃO CARLOS ORTEGA SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL MARIANA NERIS SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA DIEGO BULIGON DIRETOR GERAL - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA LARISSA MARSOLIK DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA IDOSA - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA ELABORAÇÃO TÉCNICA EDGAR NUNES DE MORAES, SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA, TAMARA ZÁZERA REZENDE E TIAGO NASSER APPEL (1ª VERSÃO) AMANDA CORREIA DOS SANTOS, JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES E CAROLINE COLLITA (2ª VERSÃO) CONTRIBUIÇÕES ADRIANE MIRÓ VIANNA BENKE PEREIRA, ALZENIR DE FATIMA BRUDECK SIZANOSKI, CAREN CRISTIANE

MURARO E GISELI DA ROCHA (1ª VERSÃO) ALEX SANDRO DA SILVA, ROSANE FOQUES, YASMIN LIMA, BRUNA SPITZNER, MARJORIE ELIZABETH ZALEWSKI TORRES CAVALHEIRO E DANIELE SARABIA LIMA (2ª VERSÃO) REVISÃO E DIAGRAMAÇÃO CAROLINE COLLITA JOÃO EDUARDO TOLEDO DE LIMA 1 SUMÁRIO 1. O FUTURO DO PARANÁ É AGORA-----4 2. O PARANÁ SAIU À FRENTE-----6 3. O PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA-----7 3.1 Cuidar das Pessoas-----7 3.2 Fortalecer as Famílias-----8 3.3 Preparar as Cidades-----9 4. POR QUE SER UM MUNICÍPIO AMIGO DA PESSOA IDOSA?-----11 5. PRINCIPAIS INOVAÇÕES DO PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA-----13 5.1 Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa - CERAPI-----13 5.2 Cadastro do Cuidador Familiar-----15 5.3 Bolsa Cuidador Familiar-----15 5.4 Complexos Sociais-----17 5.5 Bolsa Agente do Saber-----18 6. REFERÊNCIAS E RECURSOS COMPLEMENTARES-----19 7. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO-----21 8. OS DEZ PASSOS PARA SE TORNAR UM MUNICÍPIO AMIGO DA PESSOA IDOSA-----22 01 Carta de Interesse e Preenchimento do CERAPI-----23 02 Compromisso Político e Comunitário-----26 03 Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso-----27 04 Instituição do Comitê Gestor Municipal-----28 05 Realização do Diagnóstico Situacional-----30 06 Elaboração do Plano Municipal-----36 07 Marco Legal - Aprovação do Plano Municipal-----39 08 Certificação Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa-----40 09 Ingresso na Rede Global de Cidades Amigas da Pessoa Idosa da OMS-----41 10 Monitoramento do Plano Municipal-----42 ANEXOS-----45 Anexo 1 - Carta de Interesse-----45 2 Anexo 2 - Decreto Municipal de Instituição do Comitê Municipal-----46 Anexo 3 - Modelo de Inscrição para a Escuta Diagnóstica - Grupos Focais-----49 Anexo 3.1 - Declaração de Consentimento-----50 Anexo 3.2 - Modelo de Roteiro para Escuta Diagnóstica - Grupos Focais-----51 Anexo 4 - Modelo de Roteiro para a Metodologia Retrato do Cuidado-----56 Anexo 5 - Modelo de Questionário Diagnóstico Municipal Adaptado AARP-----63 Anexo 6 - Modelo de Plano Municipal-----74 Anexo 7 - Modelo de Cadastro na Plataforma Age-friendly World da OMS-----82 Anexo 8 - Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional - IVCF-20-----83 Anexo 9 - Índice de Vulnerabilidade Social e Familiar - IVSF-10-----84 3 1. O FUTURO DO PARANÁ É AGORA Hoje, o Paraná tem aproximadamente 2 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, o que representa cerca de 18% da população. Segundo projeções do IBGE, analisadas pelo IPARDES, em 2027 teremos mais pessoas idosas do que crianças e adolescentes com menos de 15 anos. Esses dados mostram que precisamos preparar nossas cidades para garantir autonomia, participação social e qualidade de vida durante o envelhecimento. 18% da população do Paraná possui 60 anos ou mais 2027 Projeção de inversão da pirâmide etária no Estado +71% de crescimento na população com 80 anos ou mais 4 Esse cenário demonstra que o futuro do envelhecimento já é uma realidade e exige respostas no presente. Mais do que um desafio, a transição demográfica representa uma oportunidade estratégica para reorganizar as políticas públicas, reconhecendo a pessoa idosa como sujeito de direitos, protagonista de sua trajetória e detentora de conhecimentos e experiências que contribuem para o desenvolvimento social, econômico e comunitário. Nesse contexto, a política pública voltada à pessoa idosa consolida-se como um eixo estruturante da atuação do Estado, exigindo articulação entre diferentes áreas de governo, como saúde, assistência social, habitação, mobilidade, educação, cultura, esporte, segurança pública e planejamento urbano. A intersetorialidade torna-se, assim, uma diretriz essencial para garantir direitos, ampliar a efetividade das ações e promover um envelhecimento ativo, saudável e com qualidade de vida. Na área da saúde, o Paraná já desenvolve uma estratégia inovadora de cuidado que supera o modelo tradicional ao adotar uma abordagem centrada na pessoa. O foco está na manutenção da funcionalidade das pessoas idosas por meio da prevenção, da identificação precoce, do manejo e da reabilitação, utilizando como referência o Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional 20 (IVCF-20). Essa política é operacionalizada por equipes multiprofissionais, que atuam de forma interdisciplinar, fortalecendo continuamente a integração entre os diferentes setores envolvidos no cuidado nos municípios do estado do Paraná. Essa experiência demonstra a capacidade do Estado em antecipar-se às transformações demográficas e estruturar respostas qualificadas para o envelhecimento populacional. A partir de uma atuação integrada, o Paraná vem consolidando estratégias que promovem o envelhecimento ativo e saudável e preparam a sociedade para essa nova realidade. Como expressão desse avanço, a Lei Estadual nº 22.189, de 2024, instituiu o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, posteriormente regulamentado pelo Decreto nº 12.862/2026. O Programa tem como finalidade promover e proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar das pessoas idosas, de seus familiares, cuidadores e da comunidade, tendo a intersetorialidade e a interseccionalidade como princípios fundamentais para sua implementação. 5 2. O PARANÁ SAIU À FRENTE O Programa Paraná Amigo da

Pessoa Idosa (PAPI) representa um marco na consolidação das políticas públicas voltadas ao envelhecimento, instituindo uma Política de Estado orientada pela promoção da dignidade, da autonomia e do cuidado integral. Seu propósito é apoiar os municípios na qualificação de serviços, políticas e infraestrutura, fortalecendo ambientes mais inclusivos e preparados para o envelhecimento da população. A Lei Estadual nº 22.189/2024 estabelece mecanismos inéditos para fortalecer essa política, criando instrumentos que ampliam a proteção social, como a possibilidade de transferência de renda para pessoas idosas e cuidadores, além da previsão de investimentos destinados aos municípios para a implementação de ações estruturantes. Como parte dessa agenda inovadora, o Paraná mantém uma cooperação técnica inédita com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), consolidando-se como integrante da RedCUIDAR+, rede latino-americana voltada ao fortalecimento das políticas de cuidados de longa duração. O Programa também está alinhado aos objetivos da Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030), das Nações Unidas, e fortalece a participação do Estado na Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas. O Paraná foi o primeiro estado da América do Sul a integrar essa iniciativa internacional na condição de membro afiliado. Hoje, o Paraná faz parte de um grupo de governos comprometidos com a construção de territórios mais inclusivos, acessíveis, seguros e preparados para acolher pessoas de todas as idades em seu processo de envelhecimento. Ao assumir protagonismo nessa agenda, o Paraná demonstra que o envelhecimento populacional deve ser compreendido como um vetor estratégico do desenvolvimento sustentável. Preparar as cidades para essa realidade significa investir em políticas públicas capazes de alcançar as pessoas em seus diferentes contextos e territórios, promovendo qualidade de vida, participação social e cidadania ao longo de todo o curso da vida. Esse é o compromisso do Paraná para o futuro: construir um Estado que acolha o envelhecimento da população atual e das próximas gerações, por meio de cidades mais humanas, inclusivas e preparadas para cuidar das pessoas. 6 3. O PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA O Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) é uma política pública inovadora do Governo do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 22.189/2024, que prepara o Estado e os municípios para os desafios e as oportunidades do envelhecimento populacional. Fundamentado nos princípios do envelhecimento ativo e saudável e alinhado às diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), o Programa promove uma abordagem integrada do cuidado, reconhecendo que o bem-estar da pessoa idosa depende da atuação articulada entre diferentes políticas públicas, serviços e atores sociais. Para isso, o PAPI apoia os municípios na qualificação de políticas, serviços e ambientes mais inclusivos, fortalecendo as redes de proteção e cuidado e promovendo mais qualidade de vida, autonomia, participação social e garantia de direitos às pessoas idosas. Sua atuação está estruturada em três pilares complementares: Cuidar das Pessoas, por meio da promoção da saúde, da autonomia e da proteção integral; Fortalecer as Famílias, oferecendo suporte aos familiares, cuidadores e redes de apoio; Preparar as Cidades, incentivando os municípios a desenvolverem políticas, serviços e espaços acessíveis, seguros e acolhedores para todas as idades. Mais do que responder ao crescimento da população idosa, o Programa propõe uma transformação na forma de planejar o futuro, consolidando uma cultura do cuidado que beneficia toda a sociedade e contribui para a construção de cidades mais humanas, inclusivas e preparadas para o envelhecimento. 3.1 CUIDAR DAS PESSOAS Este pilar promove o bem-estar focado no conceito de habilidade funcional, composta pelas capacidades físicas e mentais que uma pessoa tem a seu dispor (capacidade intrínseca: cognição, humor, mobilidade e comunicação) e sua interação com o ambiente no qual está inserida. Cuidar das pessoas, nesse contexto, significa estruturar respostas qualificadas ao longo de toda a trajetória do envelhecimento, com ações de promoção, prevenção, identificação precoce de riscos, manejo de condições de vulnerabilidade e suporte contínuo às pessoas idosas e suas famílias. Para apoiar a organização dessas respostas e qualificar a atuação das redes de cuidado, o PAPI emprega ferramentas de avaliação padronizadas já consolidadas por outros sistemas de políticas públicas. Dentre esses instrumentos, destaca-se o Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional (IVCF-20) (Anexo 8), instrumento utilizado na estratégia paranaense de atenção à saúde das pessoas idosas desde 2017, oficializado pelo Ministério da Saúde. Aplicável em 5 a 10 minutos, o IVCF-20 realiza uma avaliação multidimensional que classifica a pessoa idosa em três níveis: 7 • Robusta (baixa vulnerabilidade): com capacidade funcional preservada; • Pré-frágil (vulnerabilidade moderada): em risco de declínio, demandando intervenções preventivas; • Frágil (alta vulnerabilidade): com significativa perda funcional, necessitando de cuidados e atenção. A partir dessa estratificação, torna-se possível organizar fluxos de atendimento, priorizar ações e integrar serviços, assegurando respostas mais ágeis, qualificadas e alinhadas às necessidades reais, colocando as PESSOAS no centro da organização do cuidado. 3.2 FORTALECER AS FAMÍLIAS Este pilar busca oferecer apoio e suporte para fortalecer os vínculos familiares e sua capacidade de prover os recursos, as estratégias e as competências necessárias ao cuidado e à promoção da qualidade de vida da pessoa idosa. A acelerada transição demográfica vivenciada pelo Brasil tem reduzido a capacidade das famílias de responder, de forma isolada, às demandas decorrentes das diferentes condições de vulnerabilidade, fragilidade e necessidade de cuidados de longa duração apresentadas pela população idosa. Ao reconhecer o cuidado como uma responsabilidade compartilhada entre as famílias, a comunidade e o poder público, o Estado busca reduzir a sobrecarga física, emocional e financeira dos familiares e cuidadores, ao mesmo tempo em que amplia o acesso à informação, à orientação e às políticas públicas que favorecem o envelhecimento ativo e saudável. Nesse contexto, o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) atua em duas frentes complementares. A primeira consiste no diagnóstico da capacidade de suporte familiar, por meio de instrumentos como o Índice de Vulnerabilidade Sociofamiliar (IVSF-10) (Anexo 9), que avalia essa capacidade em dez dimensões essenciais, entre elas as condições de moradia, a existência de cuidador, os recursos



financeiros, o acesso às políticas públicas e a participação social, permitindo identificar famílias em situação de maior vulnerabilidade e orientar a atuação dos municípios. A segunda frente corresponde ao fortalecimento da rede de apoio às famílias cuidadoras, por meio de iniciativas como o Cadastro de Cuidadores do Paraná e a Bolsa Cuidador Familiar, instituída pela Lei Estadual nº 22.189/2024, regulamentada pelo Decreto nº 11.588/2025 e operacionalizada, em sua fase inicial de adesão municipal, pela Resolução nº 208/2025. A política prevê apoio financeiro mensal de R\$ 810,00 ao cuidador familiar, associado a ações de identificação, orientação e capacitação, reconhecendo o papel estratégico desempenhado por quem exerce o cuidado cotidiano da pessoa idosa. Dessa forma, o fortalecimento das famílias consolida-se como um dos pilares para a sustentabilidade das políticas públicas voltadas ao envelhecimento, reconhecendo que é no ambiente familiar que grande parte das necessidades de cuidado se manifesta e é atendida. Ao apoiar, orientar e compartilhar responsabilidades com as famílias, o Estado contribui para a construção de uma rede de cuidado mais integrada, 8 qualificada, humanizada e capaz de responder às necessidades das pessoas idosas em seus diferentes contextos de vida.

3.3 PREPARAR AS CIDADES O terceiro pilar do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI) parte do entendimento de que a autonomia, a participação social, a segurança e a dignidade das pessoas idosas são fortemente influenciadas pela forma como os municípios são planejados, organizados e geridos. Nesse sentido, busca fortalecer a capacidade dos territórios para responder aos desafios do envelhecimento populacional, ampliando a oferta de serviços qualificados e promovendo ambientes urbanos mais acessíveis, inclusivos e acolhedores. Preparar as cidades significa criar condições para que as pessoas possam envelhecer no território onde construíram sua história de vida, preservando seus vínculos comunitários, sua autonomia e sua qualidade de vida. Essa transformação está fundamentada no modelo internacional das Cidades e Comunidades Amigas da Pessoa Idosa, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que orienta a adaptação dos espaços urbanos, dos serviços públicos e das relações comunitárias para promover o envelhecimento ativo e saudável. Embora os oito eixos da OMS constituam a base desse modelo, o Paraná amplia essa abordagem ao incorporar um nono eixo estratégico: o Cuidado. Essa inovação reconhece que uma cidade verdadeiramente amiga da pessoa idosa não depende apenas de infraestrutura acessível ou de serviços públicos qualificados, mas também da existência de uma rede de cuidado capaz de apoiar pessoas idosas, famílias e cuidadores. Dessa forma, o cuidado deixa de ser apenas uma responsabilidade individual ou familiar e passa a integrar o planejamento das políticas públicas municipais, fortalecendo a atuação intersetorial e a organização das redes de proteção social.

9 Os 9 eixos que orientam a preparação dos municípios são:

1. Espaços ao ar livre e edifícios A acessibilidade do ambiente construído influencia diretamente a mobilidade, a autonomia e a participação social das pessoas idosas. Calçadas seguras, iluminação adequada, áreas de convivência, bancos, sanitários acessíveis, sinalização e edifícios públicos adaptados contribuem para um território mais seguro e inclusivo.
2. Transporte Um sistema de transporte acessível, seguro e economicamente viável é essencial para garantir o acesso aos serviços públicos, às atividades sociais, culturais e de lazer. Isso inclui veículos e pontos de embarque acessíveis, além da capacitação dos profissionais para o atendimento qualificado às pessoas idosas.
3. Habitação A moradia constitui um dos principais determinantes da qualidade de vida. Habitações seguras, adaptadas às necessidades funcionais e localizadas próximas aos serviços essenciais favorecem a permanência da pessoa idosa em sua comunidade com autonomia e independência pelo maior tempo possível.
4. Participação social A participação em atividades culturais, esportivas, educacionais, recreativas, religiosas e comunitárias fortalece vínculos, amplia o sentimento de pertencimento e contribui para a saúde física e mental. Iniciativas como as Universidades Abertas à Pessoa Idosa (UNAPI) e a atuação nos Conselhos Municipais ampliam as oportunidades de protagonismo e convivência.
5. Respeito e inclusão social Promover uma cultura de respeito às pessoas idosas exige o enfrentamento do idadismo e de todas as formas de discriminação. Isso envolve incentivar ações intergeracionais, divulgar os mecanismos de proteção de direitos, fortalecer a participação social e desenvolver campanhas permanentes de conscientização e prevenção da violência.
6. Participação cívica e emprego As pessoas idosas continuam desempenhando papel relevante no desenvolvimento econômico e social. Os municípios devem criar oportunidades 10 para o trabalho, o empreendedorismo, o voluntariado e outras formas de participação cidadã, respeitando as escolhas, capacidades e interesses de cada indivíduo.
7. Comunicação e informação O acesso à informação é fundamental para o exercício da cidadania. Os municípios devem garantir que informações sobre direitos, benefícios, programas e serviços sejam disponibilizadas em linguagem acessível, além de promover ações de inclusão e alfabetização digital que favoreçam a autonomia e a conectividade da população idosa.
8. Apoio comunitário e serviços de saúde A integração entre saúde, assistência social e demais políticas públicas é indispensável para assegurar atenção integral às pessoas idosas. Esse eixo busca fortalecer a oferta de serviços acessíveis, resolutivos e articulados, garantindo cuidado contínuo, equidade e qualidade no atendimento às pessoas idosas e suas famílias.
9. Cuidado O eixo do Cuidado representa a principal inovação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Seu objetivo é estruturar redes locais de cuidado por meio da identificação das pessoas idosas com necessidades de apoio e de seus cuidadores, da qualificação e valorização do trabalho do cuidado, da articulação dos serviços públicos e da implementação de políticas de suporte às famílias. Inclui ações como o Cadastro de Cuidadores do Paraná, a Bolsa Cuidador Familiar, estratégias de capacitação e acompanhamento, além da organização de metodologias inovadoras que aproximem as famílias da rede de proteção social. Ao incorporar o cuidado como eixo estruturante, o Programa fortalece a capacidade dos municípios de responder aos desafios do envelhecimento populacional de forma integrada, humanizada e sustentável.

4. POR QUE SER UM MUNICÍPIO AMIGO DA PESSOA IDOSA?

A adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa vai além do cumprimento de uma etapa administrativa. Trata-se de um compromisso com a estruturação e o fortalecimento da política pública da pessoa idosa no âmbito municipal, preparando as cidades para responder aos desafios do envelhecimento populacional de forma planejada, integrada e permanente. Ao aderir ao programa, o município passa a desenvolver ações alinhadas às diretrizes estaduais, nacionais e internacionais para o envelhecimento ativo e saudável, 11 incorporando o cuidado como elemento estratégico da gestão pública e promovendo a articulação entre diferentes áreas da administração municipal.

RECONHECIMENTO E SUPORTE ESTADUAL Ao cumprir os compromissos previstos no Programa, o município estará apto a avançar no processo de ingresso na Rede Global de Cidades e Comunidades Amigáveis às Pessoas Idosas, coordenada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e passa a contar com o apoio estruturado do Estado do Paraná para fortalecer suas políticas públicas, por meio de:

- **Sistemas integrados:** acesso a ferramentas como o Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI) e o Cadastro de Cuidadores do Paraná, que qualificam a gestão, organizam informações estratégicas e subsidiam o planejamento das ações voltadas à população idosa.
- **Apoio financeiro:** possibilidade de acesso a programas estaduais de cofinanciamento, editais e investimentos destinados à implantação, ampliação e qualificação de serviços, projetos, equipamentos e ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, observados os critérios estabelecidos pela legislação e pelos programas estaduais.
- **Suporte técnico:** orientação permanente da equipe técnica estadual para apoiar os municípios na elaboração de diagnósticos, planejamento, implementação, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas às pessoas idosas.

TRANSFORME SUA CIDADE EM UM AMBIENTE PARA TODAS AS IDADES Ser uma Cidade Amiga da Pessoa Idosa significa adotar um modelo de gestão que:

- **Reconhece a diversidade:** valoriza as diferentes realidades, capacidades, experiências e contribuições das pessoas idosas para a sociedade.
- **Promove inclusão e participação:** cria oportunidades para que as pessoas idosas participem ativamente da vida social, cultural, econômica e política da comunidade.

12 ● Respeita a autonomia: promove o protagonismo, a liberdade de escolha e a independência das pessoas idosas, fortalecendo uma cultura de respeito, valorização e não discriminação em razão da idade.

- **Promove o envelhecimento ativo e saudável:** planeja e adapta serviços públicos, espaços urbanos, mobilidade, habitação, lazer e demais estruturas da cidade para que todas as pessoas possam envelhecer com segurança, saúde, autonomia e participação social. Ser um Município Amigo da Pessoa Idosa é investir na construção de uma política pública sólida, integrada e sustentável, capaz de responder às necessidades atuais e futuras da população. É preparar o município para o envelhecimento da sociedade, fortalecer a atuação intersetorial, ampliar o acesso das pessoas idosas aos seus direitos e criar condições para que envelheçam com dignidade, autonomia, participação e qualidade de vida, contando com o apoio técnico e financeiro do Estado do Paraná.

5. PRINCIPAIS INOVAÇÕES DO PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA O Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa avança na construção de uma política pública integrada, capaz de responder às diferentes dimensões do envelhecimento e às necessidades das pessoas idosas nos territórios. Suas principais inovações combinam informação, cuidado, proteção social, participação, valorização de saberes e infraestrutura, articulando Estado, municípios, famílias e comunidades. Nesse conjunto, destacam-se o CERAPI - Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa, o Cadastro do Cuidador Familiar, a Bolsa Cuidador Familiar, os Complexos Sociais e a Bolsa Agente do Saber. São iniciativas que transformam as diretrizes do Programa em ações concretas nos territórios, fortalecendo uma política de envelhecimento baseada em direitos, autonomia, cuidado e participação social.

5.1 CADASTRO ESTADUAL DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA - CERAPI O Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI) é um instrumento estratégico do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), destinado a reunir e integrar informações sobre os serviços, programas, instituições, equipamentos e iniciativas que atuam na promoção, proteção, defesa, atenção e garantia dos direitos das pessoas idosas no Paraná. Instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, o CERAPI integra as etapas de adesão dos municípios ao PAPI.

13 Por meio dessa ferramenta, o Estado passa a mapear de forma integrada a rede de atenção à pessoa idosa, reunindo informações da rede pública, privada e da sociedade civil. Esses dados contribuem para qualificar o diagnóstico da realidade municipal, o planejamento, o monitoramento e a implementação de políticas públicas mais eficientes e articuladas, além de apoiar a identificação das necessidades da população idosa e da oferta de serviços existente em cada território. Quem deve realizar o cadastro? O preenchimento do CERAPI é de responsabilidade do Gestor Municipal da Política da Pessoa Idosa, indicado pelo município no processo de adesão ao PAPI. Após a formalização da adesão, o gestor indicado recebe as orientações necessárias para acessar o sistema e realizar o cadastramento dos serviços, equipamentos, instituições e iniciativas existentes no município. O que deve ser cadastrado? O município deve identificar e cadastrar os serviços e iniciativas que atendem ou desenvolvem ações voltadas à população com 60 anos ou mais, incluindo, entre outros:

- instituições públicas, privadas e do terceiro setor;
- unidades de saúde com atuação específica para a pessoa idosa;
- serviços de assistência social;
- Centros de Convivência, Centros-Dia e Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs);
- projetos sociais e grupos de convivência;
- clubes da terceira idade;
- programas e iniciativas nas áreas de educação, cultura, esporte e lazer voltados à população idosa.

Onde acessar o CERAPI? O acesso às orientações e ao formulário oficial está disponível na página do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. www.paranaaמידoapessoaidosa.pr.gov.br ou para acessar diretamente a página oficial do CERAPI clique aqui Na página, o gestor municipal encontra a listagem das entidades já cadastradas, as orientações para o preenchimento e o acesso ao formulário do CERAPI. Para cada equipamento, instituição, serviço ou iniciativa

que ainda não esteja na base, deverá ser preenchido um formulário específico. 14 Cabe ao município manter as informações do CERAPI atualizadas, garantindo que o cadastro represente de forma ampliada e atualizada a rede de atenção à pessoa idosa existente em seu território. Essa atualização é fundamental para que o Estado disponha de informações confiáveis para o planejamento e o fortalecimento das políticas públicas destinadas à população idosa.

5.2 CADASTRO DO CUIDADOR FAMILIAR O Cadastro de Cuidadores do Paraná é um instrumento estratégico de reconhecimento e valorização das pessoas que desempenham, na prática, o cuidado de uma pessoa idosa. Instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e regulamentado no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa pelo Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, o cadastro contempla cuidadores familiares, informais e profissionais. Por meio dessa ferramenta, o Estado passa a identificar e reconhecer os cuidadores, fortalecendo as políticas públicas de cuidado e possibilitando o acesso a informações, orientações, capacitações e demais ações destinadas ao apoio e à qualificação de quem cuida. O cadastro é realizado pelo próprio cuidador, por meio da plataforma online disponibilizada pelo Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Para realizar o cadastramento, o cuidador deverá acessar a plataforma, preencher as informações solicitadas e declarar os dados referentes à sua atuação no cuidado da pessoa idosa. Após o cadastro, é importante manter as informações atualizadas sempre que houver alteração nos dados ou na situação de cuidado. Acessar página Cabe ao município divulgar e orientar os cuidadores de seu território sobre a existência do cadastro, estimulando sua realização e atualização, especialmente entre os cuidadores familiares e informais. A mobilização da rede municipal contribui para ampliar a identificação dos cuidadores e fortalecer as ações de apoio e qualificação. Dessa forma, o Cadastro de Cuidadores do Paraná vai além de um registro: é uma ferramenta para dar visibilidade, reconhecimento e apoio a quem cuida, fortalecendo as famílias e contribuindo para a construção de uma política pública de cuidados no Paraná.

5.3 BOLSA CUIDADOR FAMILIAR A Bolsa Cuidador Familiar é uma política pública de apoio às famílias que assumem, no cotidiano, o cuidado de pessoas idosas em situação de fragilidade e dependência de cuidados de longo prazo. Instituída pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.588, de 22 de outubro de 2025, a iniciativa reconhece o cuidado familiar como uma responsabilidade compartilhada entre poder público, família e sociedade. 15 Por meio da Bolsa, o Estado oferece apoio financeiro mensal ao cuidador familiar principal, contribuindo para a permanência da pessoa idosa em seu domicílio, sempre que essa for uma possibilidade desejada e adequada, com dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária. O valor do benefício corresponde a meio salário- mínimo nacional, pago diretamente ao cuidador beneficiário. Quem pode receber? A Bolsa é destinada ao cuidador familiar principal de pessoa idosa frágil e dependente de cuidados de longo prazo, desde que sejam atendidos, cumulativamente, os critérios previstos na regulamentação. Entre os principais requisitos, o cuidador deve: • ter 18 anos ou mais; • residir no mesmo domicílio da pessoa idosa; • residir em município que tenha aderido ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa; • estar inscrito e com os dados atualizados no Cadastro de Cuidadores do Paraná e no CadÚnico; • integrar família com renda mensal familiar per capita de até 1 salário-mínimo nacional; • estar registrado como cuidador familiar principal, responsável pelos cuidados cotidianos da pessoa idosa há, no mínimo, seis meses; • declarar aptidão para prestar os cuidados necessários à pessoa idosa. A pessoa idosa cuidada também deve atender aos critérios estabelecidos, entre eles ter 60 anos ou mais, apresentar fragilidade clínico-funcional, estar inscrita no CadÚnico e no Sistema de Informação da Pessoa Idosa do Paraná (SIPI), com os registros atualizados, e não estar institucionalizada. Como solicitar a Bolsa? A habilitação ao benefício é realizada exclusivamente por meio do Cadastro de Cuidadores do Paraná. Por isso, o primeiro passo é que o cuidador esteja devidamente cadastrado e com suas informações atualizadas. Após o cadastramento, o NUMUC - Núcleo Municipal do Cuidado realiza a análise das informações, a verificação dos documentos e a aplicação dos critérios de elegibilidade e, quando necessário, de priorização. A concessão do benefício é formalizada pela SEMIPI, observados os critérios estabelecidos e a disponibilidade orçamentária e financeira. Qual é o papel do município? Para operacionalizar localmente a Bolsa Cuidador Familiar, o município deve ter aderido ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e instituído o NUMUC, que atua como instância local de gestão da política de cuidado. 16 Cabe ao NUMUC apoiar o cadastramento dos cuidadores familiares, validar as informações, analisar os potenciais beneficiários, realizar as verificações necessárias, acompanhar a manutenção das condições que deram origem ao benefício e articular o cuidador com a rede local de atenção à pessoa idosa. Também compete ao município promover ações de formação, suporte e acompanhamento dos cuidadores familiares. Assim, a Bolsa Cuidador Familiar vai além da transferência de renda: é uma política de reconhecimento, apoio e corresponsabilização pelo cuidado, fortalecendo as famílias, qualificando quem cuida e contribuindo para que a pessoa idosa possa envelhecer com dignidade, proteção e, sempre que possível, junto à sua família e comunidade.

5.4 COMPLEXOS SOCIAIS Os Complexos Sociais Cidade da Pessoa Idosa representam uma nova concepção de espaços públicos voltados ao envelhecimento, reunindo, em um mesmo local, diferentes serviços, atividades e oportunidades de convivência para a população idosa. Instituídos pelo Decreto Estadual nº 14.449, de 2026, os Complexos integram a estratégia de fortalecimento das políticas públicas para a pessoa idosa no Paraná. A proposta é oferecer espaços acolhedores, acessíveis e integrados, que promovam a autonomia, a socialização, a saúde, a qualidade de vida e a participação social das pessoas idosas. Os Complexos podem reunir atividades de convivência, promoção da saúde, cultura, esporte, lazer, educação, inclusão digital, capacitação e outras ações que contribuam para um envelhecimento ativo, saudável e participativo. São espaços de encontro, pertencimento e participação. Como funciona? Os Complexos são estruturados

para promover a integração de diferentes políticas públicas e serviços, evitando que a pessoa idosa precise buscar, em diferentes locais, atividades e oportunidades relacionadas ao seu bem-estar e à sua participação social. A programação pode envolver ações desenvolvidas diretamente pelo poder público e também atividades realizadas em parceria com universidades, organizações da sociedade civil, instituições, entidades e demais parceiros, de acordo com as características e necessidades de cada território. Quem pode participar? As atividades dos Complexos são destinadas prioritariamente à população idosa, respeitados os critérios de participação definidos para cada serviço, atividade ou programa. A proposta é garantir um ambiente acessível e acolhedor, que estimule a participação das pessoas idosas e fortaleça seus vínculos familiares, comunitários e sociais. 17 Qual é o papel do município? A implantação e o funcionamento dos Complexos devem estar articulados às políticas municipais para a pessoa idosa e às demais ações da rede local. Cabe ao município contribuir para a identificação das necessidades da população idosa, articulação da rede de serviços e desenvolvimento de atividades e parcerias, de forma integrada e alinhada às diretrizes da política estadual. Dessa forma, os Complexos Sociais Cidade da Pessoa Idosa ampliam as possibilidades de participação e convivência e fortalecem uma política pública que reconhece a pessoa idosa como sujeito de direitos, protagonista de sua própria história e parte ativa da comunidade. Envelhecer, nesse contexto, significa continuar vivendo, participando, aprendendo, convivendo e construindo novas histórias.

5.5 BOLSA AGENTE DO SABER A Bolsa Agente do Saber é uma iniciativa de valorização dos saberes, experiências e trajetórias das pessoas idosas, reconhecendo seu papel ativo na sociedade e sua capacidade de contribuir para o desenvolvimento das comunidades. Instituída pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.097, de 2025, a iniciativa está vinculada à Universidade Aberta da Pessoa Idosa (UNAPI/SEMIPI). Por meio da Bolsa, a pessoa idosa é reconhecida não apenas como beneficiária das políticas públicas, mas como agente de transformação e multiplicadora de conhecimentos, incentivando sua participação comunitária e o compartilhamento de experiências com diferentes gerações. Qual é o objetivo? A iniciativa busca valorizar os conhecimentos e as experiências acumuladas ao longo da vida, estimulando a participação social das pessoas idosas e fortalecendo sua autonomia, seus vínculos comunitários e sua contribuição para a sociedade. A atuação dos Agentes do Saber também contribui para: • promover a convivência e a troca de conhecimentos entre gerações; • ampliar a participação das pessoas idosas na comunidade; • enfrentar o isolamento social e o idadismo; • valorizar diferentes trajetórias, habilidades e conhecimentos; • fortalecer o sentimento de pertencimento e de utilidade social; • estimular a pessoa idosa a compartilhar seus saberes com outras pessoas e gerações. 18 Como funciona? A Bolsa está vinculada às ações da UNAPI/SEMIPI, que promove oportunidades de aprendizagem, participação social e troca de experiências para pessoas idosas. Os participantes selecionados para atuar como Agentes do Saber desenvolvem atividades de compartilhamento de conhecimentos e experiências, de acordo com as orientações e os projetos definidos pelo programa, tendo acompanhamento da Comissão Municipal do Agente do Saber. A proposta é transformar a experiência de vida das pessoas idosas em conhecimento compartilhado e ação comunitária, criando oportunidades para que diferentes gerações aprendam umas com as outras. Qual é o papel da pessoa idosa? A iniciativa amplia a compreensão sobre o envelhecimento, superando a visão da pessoa idosa apenas como destinatária de serviços e reconhecendo-a como sujeito de direitos, produtora de conhecimento e participante ativa da sociedade. Transforma sabedoria em ação, experiência em conhecimento compartilhado e longevidade em uma oportunidade de fortalecer os vínculos entre gerações e construir comunidades mais inclusivas.

6. REFERÊNCIAS E RECURSOS COMPLEMENTARES Para apoiar a implementação, o fortalecimento e a continuidade das ações do Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), reunimos neste capítulo um conjunto de referências e recursos complementares que podem auxiliar gestores, profissionais e demais atores envolvidos na construção de políticas públicas para a pessoa idosa. Os materiais disponibilizados contemplam diretrizes nacionais e internacionais, ferramentas práticas, estudos, dados, publicações e oportunidades de formação, oferecendo subsídios para o planejamento, a execução, o monitoramento e o aprimoramento das ações desenvolvidas pelos municípios. A consulta a essas referências permite ampliar conhecimentos, qualificar decisões e fortalecer a atuação integrada da rede, contribuindo para que as iniciativas municipais estejam alinhadas às necessidades e às características de cada território. Mais do que reunir materiais, este espaço busca oferecer aos municípios fontes confiáveis de informação e conhecimento, que possam ser utilizadas como apoio permanente na construção de cidades e comunidades mais acessíveis, inclusivas e preparadas para o envelhecimento da população. 19 Referências normativas e institucionais Lei Estadual nº 22.189/2024 - Paraná Amigo da Pessoa Idosa Documento que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e estabelece seus objetivos, diretrizes, instrumentos e mecanismos de implementação. É uma referência fundamental para compreender a estrutura legal do Programa e as responsabilidades dos diferentes atores envolvidos. Decreto Estadual nº 12.862/2026 - Regulamentação do Paraná Amigo da Pessoa Idosa Regulamenta a Lei nº 22.189/2024 e detalha os procedimentos, instrumentos e responsabilidades relacionados à implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa nos municípios. Referências internacionais A Década do Envelhecimento Saudável 2021-2030, liderada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), constitui uma importante agenda internacional para transformar a forma como as sociedades compreendem e respondem ao envelhecimento da população. A iniciativa estabelece uma agenda de ação para a década, orientando governos e diferentes setores da sociedade na construção de ambientes e políticas que favoreçam a capacidade funcional, a autonomia, a participação e a qualidade de vida das pessoas idosas. Para saber mais clique no link abaixo: Década do Envelhecimento Saudável nas Américas - OPAS Recursos Complementares: •



Observatório de Saúde e Envelhecimento das Américas - OPAS Para acompanhar os avanços relacionados ao envelhecimento saudável, a OPAS disponibiliza informações, indicadores, dados e estatísticas sobre a população idosa nas Américas. Esse recurso pode apoiar os municípios na elaboração de diagnósticos, identificação de necessidades, planejamento de ações e acompanhamento de indicadores, contribuindo para que as políticas públicas sejam orientadas por evidências. Para mais informações clique no link abaixo: Observatório e recursos da Década do Envelhecimento Saudável - OPAS • Guia Global da OMS - Cidade Amiga das Pessoas Idosas 20 O Guia Global: Cidade Amiga do Idoso, desenvolvido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), apresenta o conceito de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas e estabelece oito áreas fundamentais para avaliar e aprimorar os territórios. O documento constitui uma referência essencial para os municípios que desejam diagnosticar as condições de seu território, identificar barreiras e potencialidades e elaborar planos de ação voltados à melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas. Para mais informações sobre o guia clique no link abaixo: Guia Global da OMS - Cidade Amiga do Idoso Os materiais apresentados neste capítulo podem ser utilizados pelos municípios como fontes de consulta para elaboração de diagnósticos, planejamento de ações, definição de prioridades, formação das equipes, monitoramento de resultados e qualificação das políticas públicas para a pessoa idosa. A utilização articulada dessas referências contribui para aproximar as ações municipais das agendas nacional e internacional do envelhecimento saudável e fortalecer a implementação do Paraná Amigo da Pessoa Idosa. 7. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO A formação continuada é um componente importante para fortalecer a capacidade dos municípios de planejar, implementar e acompanhar políticas públicas voltadas ao envelhecimento. Por isso, o Paraná Amigo da Pessoa Idosa recomenda a utilização de cursos, capacitações e recursos formativos que contribuam para qualificar gestores, profissionais e demais atores envolvidos na construção de territórios mais amigáveis às pessoas idosas. • Curso “Programa Ambientes Amigos das Pessoas Idosas” - OPAS O Curso “Programa Ambientes Amigos das Pessoas Idosas”, oferecido pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) por meio de seu Campus Virtual de Saúde Pública, é uma oportunidade de formação complementar especialmente útil para gestores e profissionais municipais que atuam nas áreas de saúde, assistência social, planejamento e políticas para a pessoa idosa. Com 40 horas de duração e formato de autoaprendizagem, o curso apresenta conceitos e ferramentas para apoiar a construção de ambientes mais favoráveis ao envelhecimento saudável. Ao longo da formação, os participantes conhecem as diferentes etapas do processo de construção de uma Cidade ou Comunidade Amiga das Pessoas Idosas, desde a compreensão dos conceitos de envelhecimento 21 saudável até a elaboração de um diagnóstico participativo, um plano de ação e indicadores para o monitoramento e a avaliação dos resultados. A formação pode ser utilizada como recurso complementar para as equipes municipais, contribuindo para ampliar conhecimentos, qualificar o diagnóstico do território e fortalecer a capacidade de planejamento e implementação das ações do Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Informações e inscrição: Curso “Programa Ambientes Amigos das Pessoas Idosas” - Campus Virtual da OPAS 8. OS DEZ PASSOS PARA SE TORNAR UM MUNICÍPIO AMIGO DA PESSOA IDOSA Tornar o município parte do Paraná Amigo da Pessoa Idosa é um compromisso com a construção de cidades mais acolhedoras, acessíveis e preparadas para o envelhecimento da população. A adesão ao Programa representa o primeiro passo para que o município organize suas políticas, fortaleça a rede de atenção à pessoa idosa e desenvolva ações articuladas nas diferentes áreas que impactam a qualidade de vida e o bem-estar dessa população. Inspirado na abordagem da Organização Mundial da Saúde (OMS) para Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas, o Programa orienta os municípios na identificação de suas necessidades, no planejamento de ações e na implementação de estratégias que considerem as diferentes dimensões do envelhecimento. No Paraná, essa proposta é ampliada com a valorização do Cuidado como eixo estratégico, reconhecendo a importância de apoiar as pessoas idosas, suas famílias, cuidadores e toda a rede de proteção. A seguir, confira o passo a passo para aderir ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa: 22 01 CARTA DE INTERESSE E PREENCHIMENTO DO CERAPI Prazo de execução estimado: 15 dias. A formalização da Carta de Interesse representa o compromisso político do município com a implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, demonstrando o interesse em fortalecer a política do cuidado, estruturar a rede municipal de atenção à pessoa idosa e ampliar o acesso às ações, programas e investimentos estaduais destinados a essa população. A Carta de Interesse deverá: • ser elaborada em papel timbrado da Prefeitura, quando houver; • ser assinada pelo(a) Prefeito(a) Municipal; • manifestar o compromisso do município com a adesão ao Programa e com o cumprimento de suas diretrizes; • indicar o(a) Ponto Focal Municipal, sendo a pessoa responsável pela execução e acompanhamento das ações do Programa. Deverão ser encaminhadas as seguintes informações do(a) Ponto Focal: ✓ Nome completo, RG e CPF ✓ E-mail institucional ✓ Telefone para contato A Carta de Interesse deverá ser encaminhada à SEMIPI, por meio do E-Protocolo, juntamente com os dados do(a) Ponto Focal. Em seguida, a SEMIPI enviará ao município o login e a senha de acesso ao Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI), cujas informações deverão ser preenchidas pelo município no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento do acesso. PREENCHIMENTO DO CERAPI O CERAPI é uma plataforma integrada que vai reunir informações sobre os serviços públicos e privados e as organizações da sociedade civil que atendem pessoas com 60 anos ou mais no Paraná, seja com atendimento exclusivo ao público desta faixa etária, seja com a oferta de algumas ações/projetos específicos e direcionados. 23 DE QUEM ESTAMOS FALANDO Centros-dia, instituições de longa permanência (públicas e privadas), clubes de convivência, serviços de saúde especializados, etc. - todos terão um lugar nessa rede. COMO FAZER? Após a indicação do ponto focal, a SEMIPI enviará o login e a senha para acesso à plataforma do CERAPI,

para o e-mail do ponto focal, indicado via e-protocolo. Com essas informações, informe a rede de seu município na plataforma, cujo acesso pode ser feito via site do Programa, ou diretamente no seguinte endereço: <https://longeviver.com/autodiagnostico/semipiPR-cerapi26/formularioCerapi/> 24 DOCUMENTAÇÃO Nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 22.189/2024, a adesão ao Programa está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: Possuir Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (ARCPF); Preencher o Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI), após o envio de login e senha pela DPPI; Comprometer-se a fomentar o preenchimento do Cadastro de Cuidadores do Paraná, disponível por meio do endereço eletrônico <http://www.sistemas.semipi.pr.gov.br/cuidador>. Caberá ao município promover sua ampla divulgação junto às suas respectivas redes locais, incentivando o cadastramento de cuidadores e contribuindo para o fortalecimento da Política Estadual do Cuidado. ANÁLISE PELA SEMIPI Após o recebimento da Carta de Interesse, a SEMIPI realizará a análise dos requisitos para habilitação do município, verificando: • a regularidade do município por meio do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF); • a indicação e o cadastramento do(a) Ponto Focal Municipal; • o preenchimento do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI). HABILITAÇÃO Estando a documentação em conformidade e atendidos os requisitos legais, a SEMIPI expedirá, por meio do E-Protocolo, Ofício de Habilitação, comunicando que o município está apto a aderir ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e a prosseguir para as etapas seguintes da adesão. 25 02 COMPROMISSO POLÍTICO E COMUNITÁRIO Prazo de execução: contínuo. O QUE É? Etapa destinada a mobilizar as lideranças municipais e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para fortalecer o compromisso com a adesão ao PAPI. O envolvimento nesta etapa é fundamental para garantir o apoio institucional, a participação social e o desenvolvimento das ações previstas pelo Programa. Esta etapa não constitui uma fase obrigatoriamente sequencial do processo de adesão, podendo ser realizada antes, durante ou após as demais etapas, conforme a realidade e as necessidades de cada município. Recomenda-se que as ações de sensibilização e mobilização sejam desenvolvidas de forma contínua, ao longo da implementação do Programa, visando fortalecer o compromisso político, institucional e comunitário com a política da pessoa idosa. COMO FAZER? O compromisso político e comunitário deve ser construído de forma contínua, por meio de ações de sensibilização, mobilização e articulação entre o poder público e a sociedade civil. Algumas sugestões incluem: • Engajar as lideranças municipais, promovendo reuniões com o(a) prefeito(a), secretários municipais, vereadores, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e representantes da sociedade civil para apresentar o Programa e obter apoio institucional. • Apresentar o cenário do envelhecimento, utilizando dados do município e do Estado para demonstrar a realidade e as perspectivas do envelhecimento populacional, reforçando a importância do planejamento de políticas públicas voltadas à pessoa idosa. • Apresentar o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, destacando seus objetivos, eixos de atuação, benefícios da adesão e o apoio técnico oferecido pelo Estado. • Fortalecer o compromisso institucional, incentivando o envolvimento permanente das lideranças municipais e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa durante todo o processo de adesão e na implementação das ações previstas pelo Programa. 26 03 ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Prazo de execução estimado: 07 dias. O QUE É? Após a habilitação do município, esta etapa formaliza sua adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso representa a concordância do município com as diretrizes do Programa e o compromisso de cumprir as etapas necessárias para a obtenção da Certificação Estadual. Por meio do Termo, são estabelecidas as responsabilidades da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), que prestará apoio técnico durante todo o processo, e as responsabilidades do município, que se compromete a executar as etapas previstas para a implementação da política municipal voltada à pessoa idosa. COMO FAZER? Após a expedição do Ofício de Habilitação, a SEMIPI encaminhará, por meio do E-Protocolo, o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e o modelo do decreto para a instituição do comitê gestor para assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal. Após a assinatura pelo(a) Prefeito(a), o Termo deverá ser devolvido à SEMIPI pelo mesmo processo de E-Protocolo, formalizando a adesão do município ao Programa. Com a assinatura do Termo, o município assume, entre outros compromissos, a responsabilidade de: • cumprir as etapas previstas no Programa, observando as orientações técnicas da SEMIPI; • instituir o Comitê Gestor Local Intersetorial; • elaborar o Diagnóstico Situacional e o Plano de Ação Municipal; • manter o(a) Ponto Focal atualizado(a) e em permanente interlocução com a SEMIPI; • assegurar as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para a execução das ações do Programa; • cumprir os prazos estabelecidos pela SEMIPI e comunicar eventuais situações que possam comprometer o andamento das etapas. 27 A partir da formalização do Termo de Adesão e Compromisso, o município estará apto a iniciar a fase de implementação das etapas de certificação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. 04 INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL Prazo de execução estimado: 15 dias. O QUE É? O Comitê Gestor Municipal é a instância responsável por coordenar, acompanhar e articular a implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no município. Sua principal finalidade é integrar diferentes áreas da administração pública e representantes da sociedade civil para planejar, executar, monitorar e avaliar as ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo, da autonomia, da participação social e da melhoria da qualidade de vida da população idosa. Diferentemente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Comitê possui caráter executivo e de articulação, atuando como espaço de integração entre os diversos setores envolvidos na implementação do Programa. COMO FAZER? Após a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o município deverá instituir o Comitê Gestor Local Intersetorial por meio de Decreto

Municipal, conforme modelo disponibilizado pela SEMIPI. O Comitê deve ser composto por representantes das secretarias municipais, bem como por instituições e organizações da sociedade civil cuja atuação contribua para o desenvolvimento das ações do Programa. **COMPOSIÇÃO SUGERIDA** Embora não exista um número mínimo ou máximo de integrantes, recomenda-se que o Comitê seja composto por um grupo que permita a representação dos principais setores envolvidos e, ao mesmo tempo, garanta agilidade na tomada de decisões. Em geral, uma composição entre 8 e 15 membros costuma atender adequadamente às necessidades da maioria dos municípios. 28 Recomenda-se a participação de representantes das seguintes áreas: ● Assistência Social; ● Saúde; ● Esporte e Lazer; ● Cultura; ● Educação; ● Habitação; ● Planejamento Urbano; ● Mobilidade e Acessibilidade; ● Trabalho, Emprego e Renda; ● Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; ● Organizações da sociedade civil; ● Instituições de ensino, pesquisa ou outras entidades que atuem com a população idosa. O(a) Ponto Focal do Programa deverá integrar obrigatoriamente o Comitê, atuando como interlocutor(a) entre o município e a SEMIPI. **PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ** Compete ao Comitê Gestor Local Intersetorial: ● coordenar a execução das etapas do Programa no município; ● acompanhar a elaboração do Diagnóstico Situacional; ● apoiar a construção do Plano de Ação Municipal; ● promover a articulação entre as secretarias municipais e demais parceiros; ● monitorar a execução das ações previstas; ● incentivar a participação da sociedade civil; ● acompanhar os prazos e orientar o cumprimento das etapas previstas para a certificação. **PRAZO DE EXECUÇÃO** O Comitê deverá ser instituído logo após a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, constituindo uma das primeiras providências para o início da implementação do Programa. O ato de sua instituição deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, conferindo publicidade, transparência e formalidade. Após sua instituição, o Comitê deverá permanecer em funcionamento durante todo o processo de adesão, certificação e execução das ações, atuando como instância responsável pela articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação do Programa no âmbito municipal. 29 Recomenda-se que o Comitê realize reuniões ordinárias com periodicidade bimestral, de forma a assegurar o acompanhamento contínuo da execução das ações, a avaliação dos resultados alcançados e o encaminhamento das deliberações necessárias. Para garantir maior organização e previsibilidade, orienta-se que, no momento de sua instituição, seja elaborado um cronograma anual contendo as datas previamente definidas para a realização das reuniões ordinárias. **BOAS PRÁTICAS DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO** Recomenda-se que o município desenvolva uma identidade visual para divulgar sua participação no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, fortalecendo o reconhecimento da iniciativa pela população e estimulando o engajamento da comunidade. 05 **REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL** Prazo de execução estimado: 20 dias. O QUE É? O Diagnóstico Situacional é a etapa em que o município passa a conhecer, de forma sistematizada, a realidade da população idosa, da rede de serviços existente e das condições do território para o envelhecimento. O Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa é fundamentado na construção de políticas públicas baseadas em evidências. Por isso, antes da elaboração do Plano de Ação Municipal, é necessário identificar as necessidades, potencialidades e desafios locais, permitindo que as ações sejam planejadas de acordo com a realidade de cada município. Além de seguir as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) para a Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas, o Programa amplia essa metodologia ao incluir informações sobre as pessoas idosas, a rede de atenção e os serviços existentes, bem como a percepção da própria população sobre a cidade em que vive. 30 **COMO FAZER?** O Diagnóstico Situacional será utilizado como base para todas as ações previstas no Plano de Ação Municipal. O Diagnóstico Situacional deverá ser coordenado pelo Comitê Gestor Local Intersetorial, com apoio do(a) Ponto Focal e participação das secretarias municipais envolvidas. Sua elaboração é composta por TRÊS ETAPAS COMPLEMENTARES, que deverão ser desenvolvidas pelo município. 1. Diagnóstico das Pessoas A primeira etapa consiste em identificar o perfil da população idosa do município. Além dos dados demográficos disponíveis em bases oficiais, como o IBGE e outros sistemas governamentais, o Programa incentiva que o município utilize instrumentos capazes de identificar as condições de saúde, autonomia e vulnerabilidade das pessoas idosas. Para isso, poderão ser utilizados, entre outros: ● Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional (IVCF-20); ● Índice de Vulnerabilidade Sociofamiliar (IVSF-10); **TAMBÉM INTEGRA OBRIGATORIAMENTE ESTA ETAPA: O CADASTRO DE CUIDADORES DO PARANÁ.** Conforme previsto nas etapas anteriores da adesão, o município deverá promover a divulgação do Cadastro e incentivar o cadastramento das pessoas cuidadoras. Sempre que necessário, o técnico municipal habilitado poderá realizar o cadastro diretamente no sistema. Essas informações permitirão conhecer melhor as necessidades de cuidado existentes no município e subsidiarão o planejamento das ações do Programa. 2. Diagnóstico da Rede de Atenção à Pessoa Idosa A segunda etapa consiste no mapeamento da rede municipal de atendimento à pessoa idosa. Para isso, será utilizado o Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI). 31 Como o município já realizou o preenchimento inicial do CERAPI durante o processo de habilitação, nesta etapa caberá ao Comitê Gestor revisar, complementar e validar as informações cadastradas, garantindo que todos os serviços existentes estejam devidamente registrados. Devem ser identificados: ● órgãos públicos; ● equipamentos municipais; ● unidades de saúde; ● serviços socioassistenciais; ● conselhos e fundos; ● programas e projetos; ● organizações da sociedade civil; ● instituições privadas; ● demais iniciativas que atendam pessoas idosas, de forma exclusiva ou compartilhada. O objetivo é construir um panorama completo da rede de atenção existente no município, identificando potencialidades, lacunas e oportunidades de integração entre os serviços. 3. Diagnóstico do Município - Escuta Qualificada da Pessoa Idosa A terceira etapa busca compreender como as pessoas idosas vivenciam o município. Orienta-se

que, na elaboração do diagnóstico municipal, sejam consideradas as deliberações da última Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Mais do que analisar indicadores estatísticos, esta fase permite conhecer a percepção da população sobre os espaços públicos, os serviços disponíveis e as condições para um envelhecimento saudável e ativo. Para isso, o município deverá realizar uma escuta participativa envolvendo: ● pessoas idosas; ● cuidadores; ● representantes do Conselho Municipal; ● gestores públicos; ● organizações da sociedade civil; ● demais atores locais. **A ESCUTA DEVERÁ ABORDAR OS SEGUINTES NOVE EIXOS DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA:** 32 1. Espaços ao ar livre e edifícios - avalia se o ambiente físico da cidade é convidativo, seguro e acessível; 2. Transporte - avalia se o sistema de transporte da cidade é acessível, barato e eficiente; 3. Habitação - avalia se as moradias da cidade são seguras, confortáveis, convenientes, localizadas perto de serviços-chave e financeiramente viáveis; 4. Participação social - avalia se existem oportunidades para os idosos se reunirem, socializarem e participarem de atividades lúdicas, recreativas e culturais; 5. Respeito e inclusão social - avalia se as pessoas idosas são valorizadas e tratadas com respeito pela comunidade; 6. Participação cívica e emprego - avalia se os idosos têm oportunidades de trabalhar, atuar como voluntários e influenciar as decisões da cidade; 7. Comunicação e informação - avalia se as informações importantes chegam de forma clara e acessível às pessoas idosas; 8. Apoio comunitário e serviços de saúde - avalia se os serviços de saúde e assistência social são de fácil acesso e de boa qualidade; 9. Cuidado - avalia a existência, a integração e a efetividade de uma rede organizada que sustenta tanto a pessoa idosa em situação de dependência quanto a pessoa cuidadora, reconhecendo o cuidado como uma função social que demanda suporte concreto. Escolha da metodologia Cada município poderá escolher a metodologia mais adequada à sua realidade para realizar a escuta participativa. O Programa disponibiliza modelos e orientações para as seguintes metodologias: ● Escuta Diagnóstica por Grupos Focais. Esta metodologia qualitativa utiliza reuniões com grupos de até 10 participantes (pessoas idosas, cuidadores, gestores, sociedade civil) para uma discussão guiada por um roteiro semiestruturado, com tópicos-chave já conhecidos dos participantes. O facilitador promove um diálogo aberto sobre experiências positivas e negativas e coleta sugestões de melhora para a cidade nos nove eixos. É crucial garantir a representatividade dos participantes em termos étnicos, sociais e econômicos, bem como incluir na amostra diferentes faixas etárias de pessoas idosas (ex.: dos 60 aos 75 anos, maiores de 75 anos) e diferentes condições de saúde (pessoa idosa frágil e robusta). As perguntas devem ser entregues com antecedência e o tempo máximo de duração da escuta não deve ultrapassar 3 horas. A análise do conteúdo das falas gera um relatório com os principais pontos fortes, fracos e recomendações. 33 ● Questionário de Diagnóstico Municipal Adaptado da AARP. Esta metodologia quantitativa utiliza um questionário estruturado, traduzido e adaptado da Associação Americana de Pessoas Aposentadas (AARP), organização afiliada à OMS. O questionário contém perguntas sociodemográficas e questões que avaliam cada um dos nove eixos, com respostas em escala (ex.: Muito Bom a Ruim). Sua aplicação (cerca de 20 minutos por pessoa) gera dados que podem ser tabulados para se obter pontuações médias por eixo. O resultado é um diagnóstico mensurável, que permite identificar as principais áreas para intervenção e criar uma linha de base para monitoramento futuro; ● Retrato do Cuidado - EnvelheSer no Paraná (Caminhada Fotográfica). É uma metodologia inovadora, participativa e visual, que combina a observação do território com a perspectiva das pessoas idosas. Esta ferramenta consiste em organizar grupos pequenos de pessoas idosas e cuidadores para percorrerem, a pé, rotas e equipamentos e serviços urbanos frequentados por eles. Munidos de câmeras ou celulares e de um roteiro de observação, o grupo, composto por no máximo 10 pessoas e representativo de diferentes faixas etárias de pessoas idosas (ex.: dos 60 aos 75 anos, maiores de 75 anos) registra com fotos e anotações as condições de acessibilidade, segurança e inclusão da cidade. Posteriormente, as imagens são analisadas em grupo, gerando um “mapa fotográfico narrativo” que evidencia os problemas e potencialidades da cidade de forma concreta. Os equipamentos, serviços e locais mapeados são, então, pontuados de 1 a 10 por ordem de importância, subsidiando as demandas e potenciais do município no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. ● Protocolo de Vancouver da Organização Mundial da Saúde. É a principal ferramenta metodológica utilizada pela Rede Global da OMS para Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas. Trata-se de um protocolo detalhado (disponível apenas em espanhol) para condução de grupos focais, desenhado para identificar os benefícios e barreiras experimentados pelas pessoas idosas em cada um dos oito domínios. Sua aplicação é mais complexa e é recomendada para municípios que possuem parceria com instituições acadêmicas ou equipe técnica com experiência em pesquisa qualitativa, visando um diagnóstico robusto e alinhado ao padrão internacional. Disponível em: <https://extranet.who.int/agefriendlyworld/wp-content/uploads/2024/04/Protocolo-de-Vancouver-ESP.pdf> (apenas em espanhol). Independentemente da metodologia escolhida, recomenda-se que a escuta seja representativa da realidade local, contemplando diferentes perfis de pessoas idosas, cuidadores e demais atores envolvidos na política pública. A SEMIPI pode orientar e enviar modelo das metodologias. 34 **PRODUTO FINAL** Ao concluir as três etapas, o município deverá consolidar todas as informações em um Diagnóstico Situacional, identificando: ● as principais características da população idosa; ● a rede de serviços existente; ● as potencialidades do município; ● as principais barreiras enfrentadas pela população idosa; ● as oportunidades de melhoria em cada um dos nove eixos do Programa. Como resultado, deverá ser elaborado um Quadro-Resumo do Diagnóstico Situacional, que servirá de base para a elaboração do Plano de Ação Municipal, etapa seguinte do Programa. Exemplo de Quadro-Resumo do Diagnóstico Situacional Barreiras Eixo Aspectos positivos Sugestões de melhoria identificadas Adequar calçadas, ampliar a Praça central com Calçadas irregulares e Espaços ao ar acessibilidade e instalar academia ao ar livre e ausência de rampas livre e edifícios bancos em áreas de boa

iluminação. em alguns locais. circulação. Transporte coletivo Poucos pontos de Adequar os pontos de parada Transporte atende todos os ônibus possuem e ampliar a acessibilidade dos bairros. cobertura e assentos. veículos. Existência de Número reduzido de Implantar programa de programa municipal adaptações para Habitação adaptação residencial e de melhoria pessoas idosas com orientação às famílias. habitacional. mobilidade reduzida. Centro de Baixa participação de Participação Descentralizar as atividades e Convivência oferece idosos residentes na social ampliar a oferta nos distritos. atividades semanais. zona rural. Campanhas anuais Desenvolver projetos entre Respeito e Poucas ações de valorização da escolas, universidades e inclusão social intergeracionais. pessoa idosa. grupos de pessoas idosas. Poucas oportunidades Participação Incentivar programas de Conselho Municipal de trabalho e cívica e voluntariado e atuante. voluntariado para emprego empreendedorismo sênior. pessoas idosas. 35 Barreiras Eixo Aspectos positivos Sugestões de melhoria identificadas Diversificar os canais de Divulgação das ações Informações pouco Comunicação e comunicação, utilizando pelas redes sociais da acessíveis para idosos informação rádio, folders e unidades de Prefeitura. sem acesso à internet. saúde. Apoio Fortalecer a linha de cuidado Cobertura da Atenção Longo tempo de comunitário e da pessoa idosa e ampliar o Primária em todo o espera para consultas serviços de acesso aos serviços município. especializadas. saúde especializadas. Promover capacitações, Existência de Ausência de divulgar o Cadastro de cuidadores familiares capacitação para Cuidadores do Paraná e Cuidado e rede cuidadores e pouca fortalecer a integração entre socioassistencial articulação da rede de saúde, assistência social e atuante. cuidados. demais serviços. 06 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL Prazo de execução estimado: 15 dias. O QUE É? O Plano Municipal é o instrumento de planejamento que orientará a implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no município. Elaborado a partir do Diagnóstico Situacional, o Plano deverá reunir as ações que serão desenvolvidas para responder às necessidades identificadas, fortalecer as potencialidades locais e promover um envelhecimento ativo, saudável e com garantia de direitos. Cada município elaborará seu Plano de acordo com sua realidade, considerando suas características territoriais, disponibilidade de recursos, capacidade de execução e prioridades definidas pelo Comitê Gestor Local Intersetorial. 36 O Plano Municipal deverá contemplar os princípios do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa - Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades - e os nove eixos do Programa, alinhados à metodologia da Organização Mundial da Saúde (OMS), incluindo o eixo do Cuidado, incorporado pelo Estado do Paraná. COMO FAZER? A elaboração do Plano Municipal deverá ser coordenada pelo Comitê Gestor Local Intersetorial, com participação das secretarias municipais, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dos demais parceiros envolvidos na implementação do Programa. Recomenda-se que o Plano tenha vigência de quatro anos. As ações propostas deverão estar diretamente relacionadas às necessidades identificadas no Diagnóstico Situacional, evitando a inclusão de iniciativas que não possuam justificativa técnica ou relação com os desafios identificados no município. O Plano deve contemplar ações de diferentes áreas da administração pública, considerando os 9 eixos propostos pela OMS e SEMIPI. • Espaços ao ar livre e edifícios • Transporte • Habitação • Participação social • Respeito e inclusão social • Participação cívica e emprego • Comunicação e informação • Apoio comunitário e serviços de saúde • Cuidado Cada ação deverá apresentar, no mínimo: • objetivo; • ação; • indicador; • meta; • prazo; • responsável; • parceiros; • público-alvo; • recursos necessários. Se necessário, a SEMIPI disponibilizará modelo orientador para elaboração do Plano Municipal, contendo a estrutura e os critérios técnicos para o preenchimento. 37 EXEMPLOS DE AÇÕES QUE PODEM COMPOR O PLANO As ações deverão ser definidas conforme as necessidades identificadas no Diagnóstico Situacional. Entre as possibilidades, destacam-se: • promover atividades físicas, culturais e cognitivas para estimular o envelhecimento ativo; • ampliar ações de prevenção, promoção da saúde e cuidado da pessoa idosa; • fortalecer o apoio aos cuidadores familiares e profissionais; • implantar ou fortalecer Núcleos Municipais do Cuidado (NUMUC), quando houver adesão ao Programa Estadual correspondente; • incentivar a aplicação dos instrumentos IVCF-20 e IVSF-10 para identificação das necessidades da população idosa; • ampliar a oferta de serviços de cuidado de longa duração; • adequar espaços públicos, edificações e calçadas para garantir acessibilidade; • fortalecer o transporte acessível e a mobilidade urbana; • desenvolver programas de inclusão digital para pessoas idosas; • ampliar oportunidades de educação, cultura, esporte, lazer e participação social; • incentivar ações de empregabilidade, empreendedorismo e voluntariado para pessoas idosas; • fortalecer a participação das pessoas idosas nos processos de planejamento e controle social; • desenvolver programas voltados à melhoria das condições de moradia e segurança domiciliar; • implantar equipamentos ou serviços destinados ao atendimento integrado da pessoa idosa, conforme a realidade local. ESSES EXEMPLOS POSSUEM CARÁTER ORIENTATIVO E NÃO SÃO OBRIGATÓRIOS. O município poderá propor outras ações, desde que estejam fundamentadas no Diagnóstico Situacional e contribuam para o alcance dos objetivos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. O Plano Municipal integrará o processo de renovação do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF). 38 07 MARCO LEGAL - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL Prazo de execução estimado: 10 dias. O QUE É? Após a elaboração do Plano Municipal, o município deverá formalizar sua aprovação, conferindo legitimidade às ações planejadas e autorizando sua execução. A aprovação do Plano representa o compromisso institucional do município com a implementação das ações previstas no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, garantindo que o planejamento elaborado pelo Comitê Gestor Local Intersetorial passe a orientar a atuação da administração municipal. Além da aprovação do Plano, o município poderá, caso considere oportuno, instituir o Programa Municipal Paraná Amigo da Pessoa Idosa por meio de lei específica, fortalecendo a política pública e ampliando sua continuidade ao longo das diferentes gestões. COMO FAZER? Concluída a

elaboração do Plano, o município deverá promover sua aprovação por meio de Decreto Municipal. A publicação do Decreto formaliza o Plano Municipal e autoriza sua implementação. De forma complementar e facultativa, o município poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei para instituir o Programa Municipal Paraná Amigo da Pessoa Idosa, consolidando-o como política pública permanente. Caso opte pela criação da lei, recomenda-se observar as seguintes etapas: • promover ampla discussão com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e demais representantes da sociedade civil; • elaborar o Projeto de Lei, em conformidade com as diretrizes do Programa; • encaminhar o projeto à Câmara Municipal para apreciação e votação; • após a aprovação legislativa, submetê-lo à sanção do(a) Prefeito(a); • realizar a publicação oficial da lei e dar ampla divulgação ao seu conteúdo. 39 A instituição do Programa por lei contribui para fortalecer o compromisso do município com a política da pessoa idosa, promovendo maior estabilidade, continuidade administrativa e segurança jurídica para a execução das ações. 08 CERTIFICAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA O QUE É? A Certificação Estadual representa o reconhecimento oficial de que o município cumpriu todas as etapas previstas no Termo de Adesão e Compromisso e atendeu aos requisitos estabelecidos pelo Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Mais do que um reconhecimento institucional, a certificação demonstra o compromisso do município com a implementação de políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento saudável, à garantia de direitos e à organização da política do cuidado. A obtenção da Certificação Estadual poderá constituir requisito para habilitação dos municípios em programas, projetos, incentivos ou linhas de financiamento vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, observadas as normas específicas de cada iniciativa e a disponibilidade orçamentária. COMO FAZER? Após a conclusão de todas as etapas previstas no Programa, a SEMIPI realizará a análise da documentação e verificará o cumprimento dos compromissos assumidos pelo município no Termo de Adesão e Compromisso. Estando todas as exigências atendidas, a SEMIPI emitirá a Certificação Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. A entrega da certificação será realizada, preferencialmente, em evento oficial promovido pelo município e pela SEMIPI, com a participação de autoridades estaduais, representantes dos municípios e demais instituições parceiras, constituindo um 40 momento de reconhecimento público do compromisso municipal com a política da pessoa idosa. A Certificação Estadual não representa o encerramento das ações do Programa. Ao contrário, marca o início de um processo contínuo de implementação, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, consolidando o compromisso permanente do município com a promoção do envelhecimento saudável e da política do cuidado. 09 INGRESSO NA REDE GLOBAL DE CIDADES AMIGAS DA PESSOA IDOSA DA OMS Prazo de execução estimado: 15 dias. O QUE É? Após obter a Certificação Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, o município estará apto a solicitar sua adesão à Rede Global de Cidades e Comunidades Amigáveis às Pessoas Idosas, coordenada pela Organização Mundial da Saúde (OMS). A Rede Global reúne cidades e comunidades de diversos países comprometidas com a promoção do envelhecimento saudável, incentivando a troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas e o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas voltadas à população idosa. O Governo do Estado do Paraná integra essa iniciativa na condição de membro afiliado para apoiar a ampliação da Rede, e o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa foi estruturado em consonância com as diretrizes da OMS, de modo que todas as etapas desenvolvidas pelo município contribuem para facilitar seu ingresso na Rede Global. Uma vez aceita pela OMS, a cidade passa a integrar oficialmente a Rede Global e, simultaneamente, a Rede Subnacional do Estado do Paraná, fortalecendo sua participação em iniciativas nacionais e internacionais relacionadas ao envelhecimento. 41 COMO FAZER? Após a obtenção da Certificação Estadual, a SEMIPI orientará o município quanto aos procedimentos necessários para solicitação de ingresso na Rede Global da OMS. A candidatura será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde, por meio do formulário próprio disponibilizado pela Rede Global. Durante o processo de adesão: • o(a) Ponto Focal do Programa será o responsável pelo acompanhamento da candidatura e pela interlocução com a OMS; • toda a comunicação ocorrerá por meio do endereço eletrônico institucional informado pelo município durante o processo de adesão ao Programa; • o município assumirá o compromisso de promover a melhoria contínua das políticas públicas voltadas à pessoa idosa e de compartilhar experiências, resultados e boas práticas com os demais integrantes da Rede Global. A adesão à Rede Global de Cidades e Comunidades Amigáveis às Pessoas Idosas representa o reconhecimento internacional do compromisso do município com a promoção do envelhecimento saudável. Ao integrar essa iniciativa, o município passa a fazer parte de uma rede colaborativa de cidades de todo o mundo, ampliando as oportunidades de intercâmbio técnico, acesso a boas práticas e fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas idosas. 10 MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL Prazo de execução: ação contínua, realizada durante toda a vigência do Programa, com recomendação de monitoramento e avaliação anual do Plano Municipal. O QUE É? A implementação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa constitui um processo contínuo de planejamento, execução, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa. 42 Após a conclusão das etapas de adesão, certificação e, quando houver, ingresso na Rede Global de Cidades e Comunidades Amigáveis às Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde (OMS), o município deverá acompanhar periodicamente a execução do Plano Municipal, avaliando os resultados alcançados, identificando desafios e promovendo os ajustes necessários para o aprimoramento contínuo das ações. O monitoramento permanente fortalece a gestão pública, amplia a transparência, favorece a participação social e assegura que as ações permaneçam alinhadas às necessidades da população idosa. COMO FAZER? Recomenda-se que o Comitê Gestor Local Intersetorial realize,

anualmente, o acompanhamento das ações previstas no Plano Municipal, utilizando os indicadores definidos para cada iniciativa. Durante esse processo, o município deverá: • verificar o cumprimento das metas estabelecidas; • avaliar os resultados alcançados e os impactos das ações desenvolvidas; • identificar dificuldades, desafios e oportunidades de melhoria; • atualizar, quando necessário, o Plano Municipal; • registrar as boas práticas implementadas e os resultados obtidos. Os resultados do monitoramento deverão ser apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, às secretarias municipais envolvidas, às organizações parceiras e à sociedade civil, fortalecendo a transparência e o controle social. Também é recomendável divulgar as ações e boas práticas desenvolvidas pelo município por meio dos canais institucionais, das redes sociais e dos espaços de comunicação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, contribuindo para o compartilhamento de experiências e para o fortalecimento da cultura do envelhecimento ativo. COMPROMISSO PERMANENTE COM A PESSOA IDOSA O Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa representa uma estratégia permanente de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao envelhecimento, baseada na garantia de direitos, na intersetorialidade e na organização da política do cuidado. Ao aderir ao Programa, o município reafirma seu compromisso de: • promover oportunidades de convivência e participação social das pessoas idosas; • reconhecer o cuidado como um direito da pessoa idosa e uma responsabilidade compartilhada entre família, comunidade e poder público; 43 • fortalecer as políticas de apoio às pessoas cuidadoras; • promover ambientes urbanos acessíveis, seguros e inclusivos; • incentivar ações de promoção da saúde, prevenção de fragilidades e envelhecimento saudável; • fortalecer a rede de atenção e cuidado à pessoa idosa; • reduzir desigualdades e vulnerabilidades sociais; • prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra a pessoa idosa; • garantir o direito ao envelhecimento com autonomia, dignidade e permanência no território onde a pessoa idosa construiu sua história de vida. UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA PARA O FUTURO O envelhecimento da população é uma realidade que desafia os municípios a planejar o presente com responsabilidade e visão de futuro. O Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa oferece instrumentos para que cada município organize sua rede de atenção, fortaleça suas políticas públicas e desenvolva ações fundamentadas em evidências, promovendo ambientes mais inclusivos, acessíveis e preparados para todas as gerações. Mais do que alcançar uma certificação, aderir ao Programa significa assumir um compromisso permanente com a qualidade de vida, a autonomia, a participação social e a garantia de direitos das pessoas idosas. Juntos, Estado e municípios constroem um Paraná cada vez mais preparado para que as pessoas vivam mais, vivam melhor e envelheçam com dignidade. 44 ANEXO 1 CARTA DE INTERESSE DE ADESAO AO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA Ofício nº .../202. XXX, ...de xxx de 202... À Secretária Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Secretaria Leandre Dal Ponte O município de xxxx/PR manifesta por essa carta, o interesse na adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa. Em atenção à Lei Estadual nº 22.189/2024, informamos que o município [nome do município], cuja população idosa representa XX% da sua população total, apoia a finalidade de promover e proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar da população idosa e de seus familiares, cuidadores e comunidade. O município tem ciência de que esta é uma demonstração de interesse em participar do processo formal de adesão ao Programa, e de que o processo será conduzido pela SEMIPI, responsável por sua regulamentação. Atenciosamente, _____ Prefeito (a) Municipal de 45 ANEXO 2 DECRETO MUNICIPAL DE INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA DECRETO Nº ____/20 ____ Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências. O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE _____, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. xxxxx, e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, DECRETA: Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024. Art. 2º Compete ao Comitê Municipal: I - promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa; II - utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber; III - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa; IV - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa - CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná; V - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa; 46 VI - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa; VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas. Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria [órgão ao qual está vinculada a política da pessoa idosa no município], que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento. Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o

Comitê Municipal comprometem-se a: I - identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social; II - apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; III - informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades: (Listar as secretarias, órgãos e instituições que integrarão o Comitê) § 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria [órgão que exerce a coordenação do comitê, conforme art. 3º] § 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões. 47 § 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação. Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município, data (NOME DO(A) PREFEITO(A)) Prefeito(a) Municipal 48 ANEXO 3 MODELO DE INSCRIÇÃO PARA A ESCUTA DIAGNÓSTICA (GRUPOS FOCAIS) INSCRIÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DE ACEITE EM PARTICIPAR DA PESQUISA, E USO DE SOM E IMAGEM Eu, _____

CPF _____
na condição de participante da pesquisa diagnóstica da população idosa no município de _____, aceito participar e declaro que fui devidamente esclarecido sobre a pesquisa e autorizo a divulgação das respostas e uso de imagens e gravações realizadas. _____ de _____ de 20____.

Assinatura do participante 3 49 ANEXO 3.1 DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO A declaração de consentimento não é uma mera formalidade. É considerado um procedi mento fundamental para a proteção dos direitos dos indivíduos que participam da pesquisa. O processo de obtenção do consentimento informado de uma pessoa idosa exige que o entrevistador entenda claramente que o direito de dar consentimento nunca é delegado a outra pessoa por causa da idade do participante. Esse direito é do participante e não pode ser dado ou negado por nenhuma outra pessoa, desde que a pessoa idosa tenha capacidade cognitiva para: • Entender que tem o direito de aceitar participar da pesquisa ou de se recusar a participar • Ser capaz de tomar uma decisão sobre participar ou não; • Comunicar sua decisão ao entrevistador. Como resultado, antes de se iniciar o grupo de escuta, deve-se ler a Declaração de Consentimento para os participantes da Escuta das Cidades Amigas das Pessoas Idosas. A leitura deve ser feita lentamente. Quando terminar, pergunte ao indivíduo se ele tem alguma dúvida sobre a Declaração de Consentimento. Se a pessoa souber ler, dê a ela a oportunidade de se sentar e ler a Declaração por si mesma. Após a pessoa ter sido esclarecida, se ela concorda em participar do grupo, ela realiza sua inscrição conforme o modelo acima, no qual autoriza o uso de informações discutidas no grupo focal. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO Declaração a ser lida antes do início do grupo focal Como você está? Meu nome é _____ e eu sou da (nome da secretaria/coordenação que conduz a pesquisa do grupo focal) O(a) senhor(a) foi selecionado(a) para participar de um estudo importante. O objetivo deste estudo é compreender melhor como as cidades podem ajudar os idosos a terem vidas ativas e saudáveis. Durante a discussão, pediremos que o(a) senhor(a) compartilhe suas experiências positivas e negativas, bem como suas ideias para melhorar a cidade para as pessoas idosas. A participação neste estudo é totalmente voluntária. O(a) senhor(a) pode se retirar do estudo a qualquer momento, se assim o desejar. O encontro será gravado, mas todo o material das gravações será publicado de forma anônima. As informações escritas fornecidas pelo(a) senhor(a) sobre si mesmo(a) serão usadas apenas para descrever o grupo. O seu nome nunca será publicado. 50 ANEXO 3.2 MODELO DE ROTEIRO PARA ESCUTA DIAGNÓSTICA (GRUPOS FOCAIS) 1) Perguntas a serem distribuídas antecipadamente aos participantes “Obrigado por aceitar participar da escuta a ser realizada em (dia e horário) em (local) para falar sobre (nome da cidade). Estas são as perguntas que serão feitas. Pedimos que as leiam. Pensem em experiências positivas e negativas que tiveram em relação a cada tópico e em quais melhorias poderiam ser feitas” Pergunta Geral • Como é viver em (nome da cidade/distrito) sendo uma pessoa idosa? Espaços ao ar livre e edifícios • Como é sair de casa para serviços, atividade física, lazer, fazer compras ou visitar alguém? • Como é andar pela sua cidade, acesso aos prédios e ambientes públicos na sua cidade? Transporte • Como é sua experiência com o uso de transporte na sua cidade: ônibus, táxi, aplicativos móveis, transporte público municipal? • Como você se sente dirigindo na sua cidade? Moradia • Como é a casa ou o apartamento em que você mora? • Se suas necessidades mudarem, quais são suas opções de moradia na cidade? Respeito e Inclusão • Como as pessoas, serviços e espaços na sua cidade mostram respeito, ou não, por você como pessoa idosa? • Como as pessoas, serviços e espaços na sua cidade incluem você, ou não, como pessoa idosa, em atividades e eventos? 51 Participação Social • Como é seu convívio com as pessoas em sua cidade? • Participa de atividades educacionais, culturais, recreativas ou espirituais na sua cidade? Participação Cívica e Emprego • Possui envolvimento em trabalho voluntário? • Está trabalhando atualmente ou procurando trabalho remunerado? • Participa nas associações comunitárias ou em conselhos locais? Comunicação e Informação • Como as informações sobre serviços ou eventos em sua comunidade chegam até você? Por telefone, rádio, televisão, internet, impressas ou pessoalmente? São de fácil entendi mento?



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7507680a
EDICAO 12237 | DATA 28/09/2026



Serviços Sociais e de Saúde • Utiliza os serviços comunitários que servem para ajudar as pessoas idosas? • Como está a saúde na sua cidade? Tem acesso a consultas, medicamentos, exames, programas, campanhas e informações às pessoas idosas? • Participa ou tem conhecimento dos serviços sociais e de convivência em sua cidade? Cuidado • Como você avalia o apoio que a prefeitura ou a comunidade oferece à pessoa que cuida de você no dia a dia? • Você conhece ou já utilizou algum serviço na cidade que oferece atividades ou cuidados durante o dia para pessoas idosas? • Você, como cuidador(a), já recebeu alguma capacitação, treinamento ou informação da prefeitura sobre como cuidar melhor (ex: sobre medicamentos, mobilidade, primeiros socorros)? 2) Perguntas a serem feitas durante a sessão de escuta ativa “Bom dia/boa tarde. Meu nome é ... Obrigado a todos pela participação. Hoje vamos falar sobre a cidade (nome da cidade). Queremos saber quais são os pontos fortes e fracos que sua cidade apresenta para as pessoas idosas. A OMS estabelece que uma cidade amiga da pessoa idosa é aquela que permite que as pessoas vivam com segurança, mantenham-se saudáveis e participem plenamente da sociedade”. “Gostariamos que falassem sobre os aspectos 52 diferentes da sua cidade, incluindo o ambiente, os edifícios, as estradas e os diferentes serviços e atividades, de acordo com sua experiência como: pessoa idosa; cuidador de pessoa idosa; gestor público ou prestador de serviço a pessoa idosa e membro da sociedade civil”. • Quais as experiências positivas ou características positivas da cidade (nome da cidade) que fazem e que podem contribuir com a cidade? • Quais as experiências negativas ou características negativas da cidade? • Por favor, façam sugestões de melhorias para as pessoas idosas na cidade. • Toda contribuição forma uma cidade mais amigável a todas as idades! “Pedimos a autorização para que a sessão seja gravada. Não serão identificados pessoalmente nessa escuta. É livre aos participantes levantar espontaneamente temas e questões específicas relevantes” Temas e perguntas abertas Indicações PERGUNTA INTRODUTÓRIA Como se Quais as características positivas? sente vivendo nessa cidade? Quais os problemas? ESPAÇOS AO AR LIVRE E EDIFÍCIOS Perguntar sobre: Identificar experiências positivas e o projeto e a manutenção de negativas, e ideias sobre o que pode calçadas e meios-fios; faixas de ser melhorado, pedestres e cruzamentos de ruas; Como é sair de casa para serviços, iluminação das ruas; volume de atividade física, lazer, fazer compras tráfego, ruído; certos períodos do dia, ou visitar alguém? por exemplo, à noite; condições Como é andar pela sua cidade, climáticas, proteção contra sol, acesso aos prédios e ambientes chuva ou vento; • Áreas verdes, áreas públicas na sua cidade? de passeio, bancos, áreas de descanso; • Sensação de segurança física e sensação de segurança contra o crime; Características dos edifícios públicos: escadas, portas, elevadores, corredores, pisos, iluminação, sinalização, portas, banheiros, áreas de descanso. TRANSPORTE Identificar Os ônibus, transporte públicos, experiências positivas e negativas, e aplicativos móveis (uber) e táxi: são ideias sobre o que pode ser caros? É fácil chegar até eles? É fácil melhorado. • Qual sua experiência entrar neles? São frequentes o com o uso de transportar te na sua suficiente? São pontuais? As rotas cidade: ônibus, táxi, aplicativos são amplas para poder ir aonde se móveis, transporte público deseja? Há áreas de espera e municipal? • Como você se sente paradas com bancos, iluminação e dirigindo na sua cidade? proteção contra condições 53 climáticas adversas? Eles são seguros contra crimes? Eles são adaptados para o transporte de pessoas com deficiência? Para os motoristas, perguntar sobre: • Sinalização legível; números de ruas legíveis; iluminação nos cruzamentos; • Sinais de trânsito fáceis de entender; • Estacionamento suficiente e próximo; estacionamento reservado para pessoas idosas; • Áreas de embarque e desembarque de passageiros; • Cursos de atualização para motoristas. MORADIA Identificar experiências Perguntar sobre: positivas e negativas, e ideias sobre o Satisfação; custo; conforto; que pode ser melhorado. • Como é a proximidade de serviços; • casa ou o apartamento em que você Segurança física e segurança contra mora? • Se suas necessidades crimes; Mobilidade e independência mudarem, quais suas opções de em casa: • Conseguem se moradia na cidade movimentar facilmente? • Você consegue pegar e guardar as coisas com facilidade? • Você faz o trabalho doméstico RESPEITO E INCLUSÃO SOCIAL Perguntar sobre: Identificar experiências positivas e • Educação; escuta; amabilidade; • negativas, e ideias sobre o que pode Resposta às suas necessidades em ser melhorado. • De que forma a serviços e programas; • Orientações; comunidade demonstra respeito, ou opções oferecidas; • não, por vocês como pessoas Reconhecimento público das idosas? • Como a comunidade os contribuições das pessoas idosas; inclui, ou não os inclui, como atividades intergeracionais pessoas idosas em atividades e eventos? PARTICIPAÇÃO SOCIAL É fácil se Perguntar sobre as atividades sociais relacionar em sua comunidade? e de lazer: Descrever sua participação em • Elas são caras? São acessíveis? atividades sociais, educacionais, frequentes? Estão bem localizadas? culturais, recreativas ou espirituais. São realizadas em horários convenientes? Oferecem oportunidades? São interessantes PARTICIPAÇÃO CÍVICA E EMPREGO Perguntar sobre Identificar experiências de trabalho Disponibilidade de informações voluntário ou remunerado e seu sobre ofertas de emprego; envolvimento em questões públicas. oportunidades acessíveis; variedade Envolvimento em trabalhos de oportunidades; ofertas atraentes; 54 voluntários, se estão trabalhando reconhecimento do trabalho; • atualmente ou procurando trabalho Remuneração (trabalho remunerado, e sobre envolvimento remunerado); • Adaptação às em questões públicas, como capacidades das pessoas idosas e associações comunitárias ou adaptação às preferências das conselhos municipais pessoas idosas; formas de motivar a participação de pessoas idosas. COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO Perguntar se a informação é: Qual é a sua experiência em obter a • Acessível; útil; oportuna; fácil de informação que precisa em sua entender; • Vocês têm dificuldades comunidade, por exemplo, sobre ser com sistemas automatizados, vídeos ou eventos? Essa informação formatos impressos e tamanhos pode ser obtida por telefone, internet, grupo sociais, rádio, televisão, impressa ou pessoalmente ATENDIMENTO COMUNITÁRIO E Perguntar sobre: • Tipos de serviços SERVIÇOS DE SAÚDE Identificar

disponíveis; • Acessibilidade; • Se serviços sociais e comunitários em vocês têm condições de pagar; • sua cidade para a pessoa idosa, Capacidade de resposta dos serviços inclusive os serviços a domicílio. às necessidades individuais. Qual é a sua experiência com serviços comunitários que ajudam as pessoas idosas CUIDADO Qual é a sua experiência Perguntar se o apoio é: • Acessível em buscar e receber apoio para as (há muita burocracia?); • Útil e tarefas de cuidado, seja como oportuno (atende às reais pessoa idosa ou como cuidador(a)? necessidades?) • Fácil de usar/aderir Essa ajuda pode vir da prefeitura, de • Conhecido (como é a divulgação) programas sociais, de serviços de saúde, de grupos comunitários ou de canais de orientação PERGUNTA DE CONCLUSÃO Há Sem indicação alguma questão ou assunto que não discutimos e que vocês gostariam de comentar? Observação: questionário adaptado da Organização Mundial de Saúde, OMS-Guia Global Cidades e Comunidades Amigáveis a Pessoa Idosa (WHO, 2008) 55 ANEXO 4 MODELO DE ROTEIRO PARA A METODOLOGIA RETRATO DO CUIDADO Retrato do Cuidado: EnvelheSer no Paraná passo a passo de como fazer: Passo 1: Organizar grupos de pessoas idosas e cuidadores divididos proporcionalmente entre: a) Região ou bairro; b) Idade e estratificação: 60 anos ou mais (identificando a estratificação e se há centenários participantes); c) Cuidadores de pessoas idosas integradas no mesmo grupo de no máximo 10 pessoas; d) Limitar a região e a forma de locomoção para os integrantes realizarem a pesquisa a pé, com uso de apoio, cadeiras motorizadas e outras formas de suporte. e) O grupo deve ser acompanhado por um membro do Comitê Municipal ou equipe técnica equivalente, indicada e monitorada pelos membros do Comitê Passo 2: Traçar a rota das Caminhadas Fotográficas e de Observação Participativa como ferramentas de leitura territorial junto à população idosa (devidamente identificada com uso de uniforme e coletes). O objetivo é selecionar a priori as principais rotas de serviços e equipamentos urbanos utilizados pelas pessoas idosas no município; Passo 3: Através da caminhada propriamente dita, mapear equipamentos, serviços e outros pontos de interesse com as pessoas idosas, considerando as condições de acessibilidade, mobilidade, convivência intergeracional, cuidado e respeito nos serviços utilizados pelas pessoas idosas; Passo 4: Reunir o grupo para alinhamento e sistematização dos resultados encontrados a fim de reconhecer as maiores demandas e potencialidades apresentadas; Passo 5: Produzir mapas fotográficos narrativos pontuados que subsidiem as demandas e potenciais do município no Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa; 56 Passo 6: Alinhar junto ao grupo e comitê municipal os resultados do processo, estimulando a transformação coletiva do território. A seguir seguem sugestões de perguntas para balizar a avaliação de cada dimensão da cidade, segundo os 8 eixos da Cidade Amiga da Pessoa Idosa. Estas perguntas funcionam como complementos aos mapas fotográficos e devem ser respondidas com base no que foi diagnosticado através da caminhada, da produção de fotos e vídeos, e da discussão posterior. Não é necessário responder todas as alternativas, apenas as que puderem ser comprovadas com registros da caminhada. EIXO 1: Espaços Externos e Edifícios Públicos, O que avalia: O ambiente físico da cidade é convidativo, seguro e acessível? Assinale Verdadeiro ou Falso. Perguntas-chave: () As calçadas estão em bom estado, são niveladas e acessíveis para cadeiras de rodas? () Há pontos de descanso entre o trajeto, como bancos, em quantidade suficiente? () Há sensação de segurança para garantir a tranquilidade nos deslocamentos? () Há rampas de acesso e corrimãos em escadas e desníveis? () Os edifícios públicos (postos de saúde, repartições, centros culturais) têm elevadores e banheiros adaptados? () Os parques e praças são bem conservados, seguros, com bancos em número suficiente e com sombra? () A sinalização (placas de rua, informações) é clara, visível e com letras grandes? () Os cruzamentos de ruas são seguros, existem semáforos? O tempo dos semáforos é suficiente para as pessoas idosas atravessarem com segurança? () Existem rotas acessíveis (com menor alicie) aos principais equipamentos urbanos utilizados pelas pessoas idosas em seu município? Existem espaços para ciclistas ou há faixas separadas para caminhada e ciclismo? Fotos Eixo 1: (inserir aqui as fotos com a localização e legenda das potencialidades ou dos desafios encontrados) EIXO 2: Transporte O que avalia: O sistema de transporte é acessível, barato e eficiente? Assinale Verdadeiro ou Falso. Perguntas-Chave: 57 () O transporte público é de fácil embarque e desembarque, com degraus baixos e espaços prioritários, possui plataforma de elevação e bancos destinados às pessoas idosas? () Existem ônibus suficientes e o tempo de espera não é demasiado longo? () Os motoristas do transporte público, aplicativos móveis (UBER), táxis, são treinados para atender e aguardar as pessoas idosas? () As tarifas, preços são subsidiadas ou gratuitas para pessoas idosas? () Existem pontos de ônibus próximos a sua residência? São cobertas, têm bancos e são seguros? () Há vagas de estacionamento exclusivas e bem localizadas para pessoas idosas perto de serviços essenciais? () Quando você dirige ou quanto se locomove pela sua cidade, o trânsito é caótico, desorganizado e/ou agressivo? Sentem o desrespeito pelos outros motoristas? () As ruas e cruzamentos são bem iluminados, com placas fáceis de ler e seguros para todos os usuários? () Há opções de transporte alternativo para áreas rurais ou para quem tem mobilidade reduzida? Fotos Eixo 2: (inserir aqui as fotos com a localização e legenda das potencialidades ou dos desafios encontrados). EIXO 3: Moradia O que avalia: As moradias são seguras, confortáveis e financeiramente viáveis? Assinale Verdadeiro ou Falso. Perguntas-Chave: () Como são as casas das pessoas idosas, são apropriadas, reformadas e/ou adaptadas (como entradas sem degrau, portas largas, pisos antiderrapantes)? () Existem opções de moradia a preços acessíveis para pessoas idosas com baixa renda? () As casas/apartamentos são localizados perto de serviços (mercado, farmácia, centro de saúde)? () Os bairros são seguros, com iluminação pública e policiamento? () Existem pessoas que fazem reparos e limpeza em casa, que são confiáveis, fazem bom trabalho e cobram preços justos? () As pessoas idosas moram majoritariamente em áreas que estão integradas à comunidade local, perto de jardins, parques, escolas e centros culturais, ou as pessoas idosas vivem em isolamento e longe de redes urbanas de apoio? Fotos Eixo 3: (inserir aqui as fotos com a localização e legenda das

potencialidades ou dos desafios encontrados). 58 EIXO 4: Participação Social O que avalia: Existem oportunidades para as pessoas idosas se reunirem, socializarem e participarem de atividades? Assinale Verdadeiro ou Falso. Perguntas-Chave: () Há centros de convivência, clubes ou associações para a pessoa idosa? () Existem atividades recreativas, culturais, educativas e esportivas adaptadas e de baixo custo? () Existem descontos para pessoas idosas nas matrículas em atividades culturais ou de lazer? () Há oportunidades de atividades que envolvam tanto os jovens quanto as pessoas idosas? () Os locais de entretenimento (cinema, teatro, praças de eventos) têm localização conveniente? () Existe uma variedade de atividades culturais para diferentes gostos? () Existem aulas de educação continuada ou clubes sociais intergeracionais? () Os locais de culto religioso (igrejas, templos) são acessíveis e inclusivos, facilitando a participação das pessoas idosas? Fotos Eixo 4: (inserir aqui as fotos com a localização e legenda das potencialidades ou dos desafios encontrados). EIXO 5: Respeito e Inclusão Social O que avalia: As pessoas idosas são valorizadas e tratadas com respeito pela comunidade? Assinale Verdadeiro ou Falso. Perguntas-Chave: () A mídia local e as campanhas públicas evitam estereótipos e mostram imagens positivas do envelhecimento? () Os serviços públicos (bancos, lojas, repartições) dão atendimento prioritário e tratam as pessoas idosas com paciência e respeito? () Há programas que promovem o contato entre as gerações (ex: pessoas idosas contando histórias em escolas) e permitem que as pessoas idosas compartilhem a sua experiência, história e sabedoria? () A cidade tem políticas públicas de combate às discriminações: idadismo, ageísmo, etarismo? Fotos Eixo 5: (inserir aqui as fotos com a localização e legenda das potencialidades ou dos desafios encontrados). 59 EIXO 6: Participação Cívica e Emprego O que avalia: As pessoas idosas têm oportunidades de trabalhar, serem voluntários e influenciar as decisões da cidade? Assinale Verdadeiro ou Falso. Perguntas-Chave: () Encontraram pessoas idosas trabalhando, por desejo ou por necessidade? () Há oportunidades de trabalho flexíveis, de meio-período, e incentivos para que empregadores contratem pessoas idosas? () Há oportunidades diversificadas de trabalho voluntário e facilidade de encontrar informações sobre o voluntariado? () Há treinamento para capacitar as pessoas idosas voluntários, custeio de alimentação e gasolina ou transporte de ida e volta para as atividades? () O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é atuante e tem poder de decisão, permitem que as pessoas idosas participem de decisões e de comitês comunitários? () Há consulta às pessoas idosas e suas organizações ao criar políticas públicas que os afetam? Fotos Eixo 6: (inserir aqui as fotos com a localização e legenda das potencialidades ou dos desafios encontrados). EIXO 7: Comunicação e Informação O que avalia: As informações importantes chegam de forma clara e acessível às pessoas idosas? Assinale Verdadeiro ou Falso. Perguntas-Chave: () As informações sobre serviços, direitos e benefícios são fornecidas em letras grandes, com linguagem simples? () As informações direcionadas às pessoas idosas são divulgadas por meio de rádio, jornal, além da internet? () Há algum serviço de atendimento telefônico ou presencial para as pessoas 60+ tirar dúvidas? () Os servidores públicos são treinados para se comunicar de forma eficaz com as pessoas idosas, inclusive aqueles com dificuldades auditivas ou visuais? () Existe entrega de informações em casa, para aqueles que têm dificuldade de sair? () Existem descontos para pessoas idosas em assinaturas de jornais, revistas, linhas telefônicas, internet e/ou outros meios de informação? () Há algum programa local de televisão e rádio, coluna de revista para a participação e divulgação às necessidades e anseios das pessoas idosas? 60 () Há algum programa de treinamento e alfabetização digital para tornar a comunicação e o acesso à informação mais práticos e rápidos as pessoas idosas? Fotos Eixo 7: (inserir aqui as fotos com a localização e legenda das potencialidades ou dos desafios encontrados). EIXO 8: Serviços de Saúde e Comunidade O que avalia: Os serviços de saúde e assistência social são de fácil acesso e de boa qualidade? Assinale Verdadeiro ou Falso. Perguntas-Chave: () As unidades de saúde oferecem atendimento às pessoas idosas e acompanhamento de condições crônicas? () A rede de saúde oferece serviços domiciliares para as pessoas idosas classificadas como frágeis com limitação de locomoção? () Há programas de promoção de saúde (atividade física, alimentação saudável) acessíveis, incluindo Práticas Complementares e Integrativas em Saúde (PICS)? () Os hospitais e postos de saúde são bem conservados, apresentam acessibilidade e contam com equipe multiprofissional? () Instituições de longa permanência e casas ou lares de repouso são localizados perto de serviços médicos e hospitalares de emergência? () A rede de saúde mental atende às necessidades específicas das pessoas idosas (como solidão e depressão)? Fotos Eixo 8: (inserir aqui as fotos com a localização e legenda das potencialidades ou dos desafios encontrados). EIXO 9: Cuidado O que avalia: O município possui uma rede estruturada e ativa para apoiar a pessoa idosa que necessita de cuidados de longo prazo e para valorizar, capacitar e auxiliar seus cuidadores (familiares, informais e profissionais)? Perguntas-Chave: () Já existe um mapeamento local das pessoas idosas que necessitam de cuidados de longo prazo e de seus cuidadores? () A prefeitura divulga e orienta sobre o acesso das famílias aos benefícios governamentais, como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC)? () O município possui algum programa próprio de auxílio ou benefício para complementar o apoio aos cuidadores e idosos em situação de vulnerabilidade? 61 () Existem programas municipais de capacitação para cuidadores (familiares e profissionais) sobre temas como mobilidade, administração de medicamentos, primeiros socorros e saúde mental? () Há oferta de serviços de respiro do cuidador, como centros-dia, centros de convivência ou visitas domiciliares programadas, para que o cuidador familiar possa descansar ou cuidar de suas próprias necessidades? () As informações sobre direitos, benefícios e a rede de cuidado são divulgadas de forma clara e em locais de fácil acesso para os cuidadores, que muitas vezes têm pouca disponibilidade de tempo? Fotos Eixo 9: (inserir aqui as fotos com a localização e legenda das potencialidades ou dos desafios encontrados). DEIXE AQUI COMENTÁRIOS OU APONTAMENTOS SOBRE A PESQUISA 62 ANEXO 5 MODELO DE QUESTIONÁRIO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL ADAPTADO AARP

PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA QUESTIONÁRIO DE DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DATA: MUNICÍPIO: Em qual bairro você mora?

SOBRE VOCÊ () Pessoa Idosa () Cuidador (a) () Outro (a) 1. Como você se define? () Mulher () Homem () Outro (a) 2. Qual é a sua idade? () Menos de 60 anos () 60 a 69 anos () 70 a 79 anos () 80 a 99 anos () 100 anos ou mais 3. Qual é o seu estado conjugal? () Casado(a) () Não casado(a), morando com parceiro(a) () Separado(a) () Divorciado(a) () Viúva(o) () Solteira (o) 4. Sua casa é: () Própria () Alugada () Casa de familiares ou amigos () Instituição de acolhimento 63 Modelo de questionário traduzido e adaptado AARP (EUA) 5. Além de você, quem mora na sua casa? (Assinale todas as opções que se aplicam) () Criança(s) ou menor(es) de 18 anos () Familiares com 18 anos ou mais () Cuidador, familiar ou amigo com 60 anos ou mais () Cuidador (a) remunerado () Cuidador (a) não remunerado () Amigos com 18 anos ou mais () moro sozinho 6. Você tem algum dos seguintes seguros ou planos de saúde? () Plano de Saúde () Seguro de Vida () Auxílio saúde INSS () Utilizo os serviços públicos de saúde () Não tenho seguros, nem planos e não utilizo serviços públicos () Outro. Qual: 7. Há alguma necessidade especial crônica ou adquirida que impeça você ou seu cônjuge de participar ativamente na educação, escola, em casa ou em outras atividades? () Sim, eu tenho () Sim, meu cônjuge tem () Sim, eu e meu cônjuge temos () Não, eu e meu cônjuge não temos () Não, eu não tenho. 8. Qual é o seu nível de escolaridade formal? () Nenhum () Estou sendo alfabetizado () Ensino fundamental completo () Ensino Médio completo () Ensino Superior completo () Pós graduação 9. Considerando as eleições dos últimos cinco anos, com que frequência você votou? () Sempre () Na maioria das eleições () Raramente () Nunca 64 10. Em geral, com que frequência você acessa a internet para enviar ou receber e-mails, ler notícias e informações, pagar contas, cuidar das finanças ou comprar produtos e serviços? (Incluindo acesso em casa, no trabalho, do celular ou outro local) () Várias vezes por dia () Frequentemente () Eventualmente () Raramente () Nunca 11. Qual foi a renda líquida anual da sua casa no último ano? () Menos de R\$ 10.000,00 () de R\$ 10.000,00 a R\$ 50.000,00 () de R\$ 50.000,00 a R\$ 100.000,00 () Mais de R\$ 100.000,00 12. Como você classificaria a sua cidade como um lugar para se viver à medida que se envelhece? () Excelente () Muito bom () Bom () Regular () Ruim 13. Há quanto tempo você mora nessa cidade? () Menos de 5 anos () 5 a 25 anos () 26 a 45 anos () Mais de 45 anos 14. Se você estivesse considerando se mudar para outra cidade, o quanto cada um dos itens abaixo seria um fator na sua decisão? (Marque uma opção para cada linha) 65 SUA CASA 15. Qual o tipo da sua residência? () Casa de um só andar (terreço) () Casa de dois ou mais andares () Apartamento com elevador () Apartamento sem elevador () condomínio para pessoas idosas () instituição de longa permanência () Outro. Qual: 16. Você acha que será necessário fazer alguma das seguintes modificações ou melhorias na sua casa para que seja possível viver lá enquanto está envelhecendo? (assinale todas as opções que se aplicam) () Acesso mais fácil dentro da sua casa ou arredores, como uma rampa, elevador decadeira, elevador ou portas mais largas () Modificações no banheiro como barras de apoio, corrimão, vaso sanitário mais alto ou piso antiderrapante () Tecnologias que facilitem a comunicação e o acesso a informações () Melhoria na iluminação () Melhoria na segurança () Não preciso de alterações () Outras. Quais? 17. Como você classificaria a sua cidade em relação aos seguintes itens? (Marque uma opção para cada linha) ESPAÇOS E EDIFÍCIOS AO AR LIVRE 18. Como você classificaria a sua cidade em relação aos seguintes itens? (Marque uma opção para cada linha) 66 19. Como você se desloca na cidade para fazer compras, visitar o médico, ou ir a outros lugares? () De carro, você mesmo dirige () De carro, outra pessoa dirige para você () Caminhando () De bicicleta () Utiliza transporte público () Utiliza táxi ou aplicativo móvel () Utiliza transporte público especial para pessoas idosas ou pessoas com deficiência 20. Como você classificaria o transporte em sua cidade em relação aos seguintes itens? (Marque uma opção para cada linha) 67 SAÚDE E BEM ESTAR 21. Em geral, quando comparada com a maioria das pessoas da sua idade, como classificaria sua saúde? () Muito Boa () Boa () Regular () Ruim 22. Com que frequência você realiza alguma forma de exercício físico (como andar, correr, andar de bicicleta, natação, esportes, treinamento de força, yoga)? () Todos os dias () Com frequência () Eventualmente () Raramente () Nunca 23. Quão importante é para você permanecer fisicamente ativo (a) o maior tempo possível? () Muito importante 68 () Importante () Pouco importante () Não é importante () Não sei dizer 24. Como você classificaria os serviços de saúde e bem-estar da sua cidade? (Marque uma opção para cada linha) OPORTUNIDADES DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO 25. Com que frequência você interage com seus amigos, família ou vizinhos em sua comunidade? Esta interação pode ser via telefone, e-mail, mídia social (como whatsapp) ou em pessoa () Mais de uma vez por dia () Frequentemente () Eventualmente () Raramente () Nunca 26. Onde você geralmente vai para uma educação continuada ou aulas/workshops de autocuidado e aprimoramento na sua cidade? (Assinale todas as opções que se aplicam) () Eu NÃO participo de nenhuma educação continuada ou aulas/workshops de auto aprimoramento ou auto cuidado () Universidade/faculdade 69 () Departamento de Esporte, Lazer e Recreação () Centros de idosos () Programas online () Outros. Quais? 27. Como você classificaria as oportunidades de lazer, cultura e educação em sua cidade? (Marque uma opção para cada linha) ENGAJAMENTO CIVIL E VOLUNTARIADO 28. Como você classificaria as oportunidades de voluntariado e participação cívica na sua cidade? (Marque uma opção para cada linha) 70 OPORTUNIDADES DE TRABALHO 29. Qual das seguintes opções descreve melhor o seu atual estado de trabalho? () Autônomo, meio período () Autônomo, período integral () Empregado, meio período () Empregado, período integral () Desempregado, mas procurando por trabalho () Aposentado, sem ocupação () Fora do mercado de trabalho por outros motivos 30. Quão provável é que você continue a trabalhar, por tanto tempo quanto possível, ao invés de escolher se aposentar e não mais trabalhar por um salário? () Muito provável () Provável () Pouco provável () Nada provável () Não tenho certeza



31. Como você classificaria as oportunidades de trabalho para pessoas idosas na sua cidade? (Marque uma opção para cada linha) 71 INFORMAÇÃO SOBRE A COMUNIDADE 32. Como você classificaria o acesso à informação sobre serviços e atividades na sua cidade? (Marque uma opção para cada linha) REDE DE CUIDADO E APOIO AO CUIDADOR 33. Como você avalia, em sua cidade, o apoio à pessoa idosa que necessita de cuidados de longo prazo e o apoio ao cuidador (familiares, informais e profissionais)? (Marque uma opção para cada linha) 72 34. Por favor, use o espaço abaixo para comentários adicionais. Muito obrigada por completar esta pesquisa. Paraná, gente que trabalha e cuida! 73 ANEXO 6 MODELO DE PLANO MUNICIPAL PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA PLANO MUNICIPAL 20XX A 20XX "CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA" LOGO - NOME DA CIDADE XXXXXX - PARANÁ XXXX/20XX 74 PLANO MUNICIPAL 20XX 20XX PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA MUNICÍPIO DE XXXX-PR 75 PLANO MUNICIPAL 20XX A 20XX DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX- PR XXXX Prefeito de XXXX XXXX Vice Prefeito de XXXX XXXX Secretária de XXXX XXX Secretária de XXXX XXXX Conselho da Pessoa Idosa de XXX Comitê Municipal da Pessoa Idosa de XXXX XXXX Universidade/ Instituto XXX PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO (Nesta página descrever as secretarias, instituições, departamentos, conselhos, comitês, organizações que participaram da elaboração) 76 SUMÁRIO 1. INTRODUÇÃO 2. O MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO), HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS 3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL 4. PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE (NOME DO MUNICÍPIO) 20XX A 20XX 5. MONITORAMENTO ANEXOS REFERÊNCIAS

----- 1. INTRODUÇÃO O objetivo deste capítulo é estabelecer a legitimidade e o processo participativo do Plano Municipal. Conteúdo sugerido: 1.1. Processo de Construção Participativa Descreva como o plano foi elaborado. Liste os atores envolvidos (ex.: Comitê Municipal do PAPI, Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Secretarias de Saúde, Assistência Social, Planejamento Urbano, Cultura, representantes de universidades, associações de idosos, cuidadores formais e informais). Mencione as formas de participação (ex.: reuniões do comitê, oficinas de trabalho, análise dos dados do diagnóstico, consulta a conferências municipais). 1.2. Contextualização do Programa PAPI (Opcional, mas recomendado) Apresente brevemente o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI), citando a Lei Estadual nº 22.189/2024 que o instituiu. Destaque seus princípios norteadores: Cuidar das Pessoas, Fortalecer as Famílias e Preparar as Cidades. Declare a motivação e o compromisso político do município em aderir ao PAPI. 2. O MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO), HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS O objetivo deste capítulo é desenhar um retrato do território e da estrutura administrativa que implementará o plano, contextualizando a realidade local. Conteúdo sugerido: 2.1. Perfil Territorial e Demográfico • Localização e divisão territorial (opcional): Região do estado, área, bairros ou comunidades rurais relevantes. • Perfil populacional: Dados gerais da população (total, densidade demográfica). Dados específicos da população idosa: número total de pessoas com 60 anos ou 77 mais, percentual em relação à população total, pirâmide etária, projeções de crescimento. (Fonte: IBGE, IPARDES). 2.2. Estrutura Administrativa e Serviços Públicos Liste as secretarias municipais e departamentos com atuação relacionada aos eixos do PAPI (ex.: Saúde, Assistência Social, Planejamento Urbano, Cultura, Esporte, Educação, Habitação). Descreva sucintamente a oferta de serviços públicos essenciais (saúde, assistência social, infraestrutura) que servem de base para as ações do plano. 2.3. Identidade Sociocultural (opcional) Mencione aspectos culturais, econômicos e sociais relevantes que caracterizam o município e que podem influenciar as políticas para a pessoa idosa (ex.: tradições comunitárias, perfil econômico predominante, presença de universidades) 3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL O objetivo deste capítulo é apresentar os dados técnicos e resultados dos diagnósticos participativos, que fundamentarão as ações propostas no plano. Conteúdo sugerido: 3.1. Diagnóstico das Pessoas e da Rede de Cuidado (Dados Quantitativos e Cadastrais): • Perfil e Condição de Saúde: Apresente os resultados da estratificação da população idosa utilizando o IVCF-20 (número/percentual de idosos classificados como robustos, pré-frágeis e frágeis) e IVSF-10 (número/percentual de idosos em baixa, moderada e alta vulnerabilidade sociofamiliar). • Mapa da Rede de Cuidado: Descreva o estado atual dos cadastros e programas. Informe se algum mapeamento dos equipamentos e serviços (públicos, privados e do terceiro setor) foi realizado e quantos estão catalogados (ex: CERAPI). Informe se há algum mapeamento do número de cuidadores, familiares ou profissionais (ex: Cadastro de Cuidadores do Paraná). Quando aplicável, informe se o município já aderiu e quantas pessoas são beneficiadas pela Bolsa Cuidador Familiar e pela Bolsa Agente do Saber. Liste outros projetos ou serviços municipais já ofertados à pessoa idosa. 3.2. Diagnóstico da Cidade: Resultados da Escuta Participativa • Metodologia Utilizada: Especifique qual das quatro metodologias de escuta foi empregada (Grupos Focais/Escuta Diagnóstica, Questionário AARP Adaptado, Retrato do Cuidado/Caminhada Fotográfica ou Protocolo de Vancouver da OMS), ou se outra metodologia foi aplicada. • Síntese dos Resultados por Eixo: Apresente uma análise resumida dos principais achados para cada um dos 9 Eixos (os 8 da OMS + o Eixo 9 - Cuidado), destacando 78 o que já funciona bem na cidade, as dificuldades e barreiras mais citadas e as prioridades levantadas pela população. Se houver, incorpore as deliberações e propostas das últimas Conferências Municipais da Pessoa Idosa ao diagnóstico. 4. PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 20XX A 20XX O objetivo deste capítulo é traduzir os resultados do diagnóstico em um conjunto de ações concretas e mensuráveis. Esta matriz é a parte principal do seu plano, onde as prioridades identificadas se transformam em ações. Instruções: A tabela a seguir deve ser preenchida para cada ação planejada. É recomendável que o plano contemple ações em todos os 9 eixos. Legenda e Orientações para Preenchimento da Matriz: • Eixo: Insira o número e o nome do

eixo ao qual a ação se vincula. • Objetivo: Descreva onde se pretende chegar com este conjunto de ações. O objetivo deve ser claro e alinhado aos problemas identificados no diagnóstico. Exemplo: "Ampliar o acesso das pessoas idosas a atividades socioculturais no centro da cidade." Pode haver mais de uma ação para alcançar o mesmo objetivo. • Ação: Descreva a atividade concreta que será realizada. A ação deve ser mensurável, com ator responsável e recursos definidos. Exemplo: "Realizar, em parceria com o SESC, 12 oficinas mensais de artesanato no Centro de Convivência para a Pessoa Idosa, ao longo de 2026." • Indicador: É a métrica que permitirá medir se a ação foi realizada e seu grau de sucesso. Exemplos: "Número de oficinas realizadas", "Percentual de calçadas reformadas no centro", "Número de cuidadores capacitados". • Meta: É o valor alvo a ser alcançado pelo indicador dentro do prazo da ação. Exemplos: "12 oficinas", "80% das calçadas no centro histórico", "50 cuidadores capacitados". • Prazo: É a data específica estimada de finalização da ação (mês/ano). No caso de ação contínua/recorrente, especificar, quando possível, a periodicidade (ex: "mensal"). • Responsável: Indique o órgão do poder executivo municipal que responde pela conclusão da ação e pelo seu monitoramento (ex: Secretaria Municipal de Assistência Social). Mesmo com parceiros, um responsável principal deve ser definido. • Parceiros: Liste outros órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, instituições privadas ou comunitárias que atuarão em conjunto na execução da ação (ex: Universidade local). 79 • Público-alvo: Especifique o grupo principal beneficiado (ex: "Pessoas idosas do bairro X", "Cuidadores familiares cadastrados"). É possível citar beneficiários indiretos (ex: "Famílias" ou "Pessoas com mobilidade reduzida"). • Orçamento/recursos necessários: Descreva os insumos fundamentais para executar a ação. Cite, quando aplicável: • Recursos financeiros: Estimativa de custo e fonte (ex: "R\$ 15.000,00 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa"). • Recursos humanos: Equipe necessária (ex: "1 assistente social, 2 educadores físicos, voluntários"). • Recursos materiais/infraestrutura: Materiais, equipamentos ou espaços (ex: "sala com projetor, material de escritório, insumos para artesanato"). 80 Matriz do Plano Municipal (Exemplos de ações a título de ilustração) 5. MONITORAMENTO A rotina de monitoramento será coordenada pelo comitê municipal do PAPI. Recomenda-se a seguinte estrutura de acompanhamento das ações durante a execução: 5.1 Acompanhamento Durante a Execução (Ao Longo dos 4 Anos) Recomenda-se que o Comitê Local se reúna duas vezes por ano para checar como as ações estão caminhando. Nessas reuniões, sugere-se que cada secretaria responsável informe sobre o andamento da execução de suas tarefas no plano. A título de transparência, as principais decisões e andamento geral serão registrados em ata. 5.2 Avaliação e Revisão Anual No final de cada ano, recomenda-se que o comitê prepare um Relatório Anual de Progresso. Este documento mostrará o que foi feito, quais metas foram atingidas e quais não foram (por quais motivos). Quando necessário, ele também servirá de base para ajustes no plano para o ano seguinte. Sugere-se que o relatório anual seja apresentado e discutido com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Uma versão resumida deve ser divulgada para a população, mostrando o compromisso com os trabalhos. 5.3 Prestação de Contas Final (Ao Fim dos 4 Anos) Quando o plano completar seus 4 anos de vigência, o município terá a obrigação de elaborar um Relatório Final completo. Este documento deve conter: uma análise geral das realizações durante o quadriênio; o resultado final de cada meta definida no Plano Municipal, mostrando o que foi entregue à população; os principais aprendizados e recomendações para a próxima gestão municipal ou para o próximo ciclo de políticas para a pessoa idosa. O relatório final de monitoramento também deve ser enviado à Plataforma da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde, etapa importante para compartilhar experiências e manter o município como membro ativo da rede internacional. Esta avaliação final marca uma base para um novo ciclo de planejamento - a elaboração do próximo plano de ação quadriênio, dentro do framework da Rede Global da OMS. ANEXOS REFERÊNCIAS ANEXO 7 MODELO DE CADASTRO CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA NA PLATAFORMA AGE-FRIENDLY WORLD DA OMS MUNICÍPIO: População total: dados IPARDES ou IBGE População idosa: Porcentagem da população idosa: Prefeitura Municipal: Formação: Email institucional da prefeitura: Telefone Prefeitura: Endereço: CEP: Site: Ponto Focal: Função: Formação: Email institucional do ponto focal: Endereço: CEP: JUSTIFICATIVA Motivação da prefeitura e participação das pessoas idosas no processo de adesão (ex: através de conselhos municipais, escuta participativa, reuniões de bairro ou pesquisas de opinião); Ações para implantação do programa (quais passos a prefeitura já deu ou planeja dar); Motivação para afiliar-se à Rede Global de Cidades Amigas da Pessoa Idosa (ex: por que a cidade quer o selo da OMS?); Como espera contribuir para a Rede Global (de que forma a cidade pode colaborar com a rede; ex: divulgação de práticas da cidade) Link de acesso à plataforma: The WHO Age-friendly Cities Framework - Age-Friendly World 82 ANEXO 8 ÍNDICE DE VULNERABILIDADE CLÍNICO FUNCIONAL (IVCF-20) 83 ANEXO 9 ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL E FAMILIAR (IVSF-10) 84

Protocolo 130044/2026
DELIBERAÇÃO Nº 042/2026 - CEDIPI/PR

CONSIDERANDO Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e institui o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO as competências deliberativas, normativas e de controle social atribuídas ao CEDIP/PR, especialmente quanto à gestão e aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIP/PR.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar recursos para o custeio das despesas decorrentes da participação dos Conselheiros em reuniões, eventos, capacitações, representações institucionais e demais atividades vinculadas às atribuições do CEDIP/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de definir previamente a destinação dos recursos destinados às despesas de viagem daqueles destinados ao apoio e custeio de eventos aprovados pelo Conselho;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIP/PR, reunido ordinariamente no mês de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada a utilização de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio das despesas relacionadas à Central de Viagens, participação em reuniões, capacitações, representações institucionais, realização e apoio a eventos aprovados pelo CEDIP/PR.

Art. 2º Do valor total aprovado:

I - até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão destinados às despesas da Central de Viagens, compreendendo diárias, hospedagem, alimentação, passagens aéreas e rodoviárias, traslados e demais despesas de viagem;

II - até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados ao custeio de eventos previamente aprovados pelo CEDIP/PR, bem como ao custeio de outras despesas diretamente relacionadas às atividades previstas no art. 1º desta Deliberação, observadas as normas administrativas aplicáveis.

Parágrafo único. Eventual saldo não utilizado dos recursos previstos no inciso II poderá ser remanejado para o custeio das despesas previstas no inciso I deste artigo.

Art. 3º As despesas de viagem poderão contemplar Conselheiros Estaduais, autoridades convidadas e especialistas com atuação na área da política pública da pessoa idosa, observadas as normas administrativas e orçamentárias aplicáveis.

Art. 4º A execução das despesas deverá observar a legislação aplicável à Administração Pública Estadual, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas internas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIP/PR
Gestão 2025-2027

Célia de Jesus Souza Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIP/PR
Gestão 2025-2027

Protocolo 130097/2026

DELIBERAÇÃO Nº 043/2026 - CEDIP/PR

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e institui o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIP/PR;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 1º da Deliberação nº 016/2023 - CEDIP/PR, que aprovou recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados à realização de campanha e ao fortalecimento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO as dificuldades verificadas na operacionalização das contratações inicialmente propostas;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o conhecimento da sociedade acerca do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, de suas finalidades e das possibilidades de destinação e doação de recursos;

CONSIDERANDO a importância da realização de campanha de comunicação e sensibilização como instrumento de fortalecimento da captação de recursos destinados ao financiamento das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIP/PR,

reunido ordinariamente no mês de setembro de 2026.

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para realização de Campanha Publicitária para Captação de Recursos para o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A campanha terá por finalidade ampliar a divulgação e o conhecimento acerca do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e incentivar a destinação de recursos por pessoas físicas e jurídicas, observadas as formas legalmente admitidas.

Parágrafo único. A campanha poderá contemplar estratégias e ações de comunicação destinadas a:

I - divulgar a finalidade, a atuação e a relevância social do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - informar a sociedade sobre as possibilidades e os procedimentos para destinação e doação de recursos ao Fundo;

III - incentivar a destinação de recursos por pessoas físicas e jurídicas, inclusive por meio dos mecanismos legalmente previstos relacionados ao Imposto de Renda;

IV - sensibilizar a sociedade acerca da importância do financiamento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

V - fortalecer a divulgação e a capacidade de captação de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º A destinação prevista nesta Deliberação constitui forma de execução dos recursos anteriormente aprovados pela Deliberação nº 016/2023 - CEDIP/PR, não implicando acréscimo ao limite global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ficando revogado o inciso III do art. 1º da referida Deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIP/PR
Gestão 2025-2027

Célia de Jesus Souza Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIP/PR
Gestão 2025-2027

Protocolo 130102/2026

DELIBERAÇÃO Nº 044/2026 - CEDIP/PR

CONSIDERANDO Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e institui o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIP/PR;

CONSIDERANDO a importância da realização de reuniões ampliadas como instrumento de fortalecimento da participação social, da articulação institucional e do diálogo entre o Conselho Estadual, os Conselhos Municipais e demais atores envolvidos na Política dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO as competências deliberativas, normativas e de controle social atribuídas ao CEDIP/PR, especialmente quanto à gestão e aplicação dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIP/PR.

CONSIDERANDO a realização do IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, no município de Curitiba/PR;

CONSIDERANDO a oportunidade de integração entre as atividades do CEDIP/PR e a programação do Seminário, ampliando os espaços de participação, formação, intercâmbio de experiências e fortalecimento da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIP/PR, reunido ordinariamente no mês de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada a realização da Reunião Ampliada do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná/CEDIP/PR, no município de Curitiba/PR, nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, com a participação de Conselheiros Titulares e Suplentes.

Art. 2º Fica igualmente aprovada a realização conjunta da programação da Reunião Ampliada do CEDIP/PR com o IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, integrando as atividades institucionais desenvolvidas nos dias 17 e 18 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



PUBLIQUE-SE
Curitiba, 23 de setembro de 2026.

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIP/PR
Gestão 2025-2027

Célia de Jesus Souza Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIP/PR
Gestão 2025-2027

Protocolo 130112/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.351.197-2

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6928/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9412/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Organização São Lucas, CNPJ 10.585.039/0001-71, CNES 2742071, a receber R\$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais), em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3208/2025 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Organização São Lucas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.039/0001-71, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3208/2025 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS, nº 9.412 de 15 de dezembro de 2025, por meio de prestação de serviços médicos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Organização São Lucas, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais), proveniente da fonte 600 do

Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129786/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.442.397-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10297/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10962/2026, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Instituto Paranaense de Saúde Nossa Senhora de Fátima, CNPJ 33.467.553/0001-08, CNES 5240085 a receber R\$ 500.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10962/2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2201/2019;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto Paranaense de Saúde Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.467.553/0001-08, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2201/2019-SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 10962/2026, por meio de aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade do Instituto Paranaense de Saúde Nossa Senhora de Fátima, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 499.999,20 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130081/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 19.647.895-7

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 295/2026 - PGE/PCO, a **celebração do Termo Aditivo de Valor do Convênio nº 202/2022** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **Prefeitura Municipal de Ivaiporã**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.741.330/0001-37, em cumprimento ao objeto proposto de “repasso de recursos financeiros visando a ampliação do acesso a consultas, exames e atendimento multiprofissional especializado por meio da construção do Ambulatório Médico de Especialidades - AME da 22ª Região de Saúde, no município de Ivaiporã, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, constituindo-se como um ponto de atenção ambulatorial especializado para a organização da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná”.

2. O valor para a execução do presente Convênio AUMENTARÁ de R\$13.833.509,20 (treze milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e nove reais vinte centavos) para R\$ 14.085.189,66 (quatorze milhões, oitenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), proveniente de aporte de partida do Concedente e da contrapartida do Conveniente.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130085/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.490.014-1

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/24, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4588/2024 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação Pais e Amigos Excepcionais de Quedas do Iguaçu, CNPJ 78.122.603/0001-53, CNES 3358674, a receber R\$ 94.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 4588/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei

Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2996/2024;

2. **AUTORIZO** a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Pais e Amigos Excepcionais de Quedas do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.122.603/0001-53, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2996/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 4.588/2024, por meio de prestação de serviços médicos e aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Associação Pais e Amigos Excepcionais de Quedas do Iguaçu entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 93.819,61 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAÚDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130232/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1203/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre procedimentos operacionais das transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente seus arts. 9º e 17º, que estabelecem as competências estaduais na direção do SUS para formular, executar e avaliar a política de saúde, prestar apoio técnico e financeiro e exercer supervisão sobre os serviços no território;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 - Código de Saúde do Estado do Paraná -, que dispõe sobre a organização e funcionamento do SUS no âmbito estadual, atribuindo à SESA competência para normatizar, supervisionar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde no território;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece os procedimentos operacionais para execução das transferências do Fundo Nacional de Saúde - FNS, referente a Portaria GM/MS 10.169, de 19 de janeiro de 2026 para custeio da Média e Alta Complexidade - MAC.

Art. 2º O Ministério da Saúde disponibilizou no Sistema InvestSUS para cadastramentos das propostas referentes a Portaria GM/MS 10.169/2026, sendo obrigatório o uso da plataforma para registro e acompanhamento.

Art. 3º Os recursos transferidos em parcela suplementar para o custeio de serviços de Média e Alta Complexidade - MAC serão destinados para as seguintes finalidades:

- I** - Ações do Programa Agora tem Especialidades - Componente Ambulatorial;
- II** - Ações do Programa Agora tem Especialidades - Componente Cirúrgicos;
- III** - Rede Aline;
- IV** - Política Nacional de Prevenção de Câncer - PNCC e Rede de Prevenção e Controle de Câncer - RPCC e;
- V** - Ações e serviços de saúde da atenção especializada, elegíveis à habilitação ou qualificação, mediante aprovação técnica, assegurada sua posterior incorporação ao Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade;

Art. 4º Serão pagas as propostas cadastradas e aprovadas, com suas respectivas Portarias financeiras publicadas.

Art. 5º Para elaboração dos Contratos de Prestação de Serviços, os entes beneficiários deverão solicitar à Diretoria de Gestão em Saúde - DGS a formalização necessária, garantindo a execução complementar à produção normal programada, conforme ações e serviços estabelecidos no Plano de Trabalho cadastrado no INVESTSUS.

Art. 6º A instrução processual dos termos de Convenio deverá solicitar a Divisão de Convênios contendo os documentos previstos na Lista de Verificação padronizada pela Resolução PGE nº 136/2023, com objeto definido, disponível em: Lista de Verificação - PGE 136/2023.

Art. 7º A execução das despesas de custeio deverão estar vinculada as ampliações de serviços contemplados, conforme objeto da proposta cadastrada, garantindo rastreabilidade.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa:

- I** - Cuidado Regionalizado;
- II** - Programa de Trabalho - Ação: Convênios - 3350.4100;
- III** - Programa de Trabalho - Ação: Contratos: 3390.3950 - Prestação de Serviços;
- IV** - Unidade Orçamentária: 60 V - Fonte de Recursos: 600 - União - Detalhamento: 255;
- V** - Ação Orçamentária: 8485 - Gestão de Média e Alta Complexidade;
- VI** - Conta Bancária de Depósito do FNS para o FUNSAUDE: C/C11.958-X - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 129728/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1218/2026 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Institui Comissão para avaliar a necessidade de participação complementar da iniciativa privada no SUS quando as ações e serviços de saúde ofertados forem

insuficientes para garantir a cobertura assistencial aos usuários do SUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976, de 5 de abril de 2017, que estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, na forma que especifica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.265, de 28 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Estadual nº 18.976, de 05 de abril de 2017, para dispor normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para avaliar a necessidade de participação complementar da iniciativa privada no SUS quando as ações e serviços de saúde ofertados forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial aos usuários do SUS.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

§ 1º Quando o objeto da participação complementar for a contratualização de serviços assistenciais da saúde, a Comissão será composta por servidores lotados na:

- I** - Divisão de Contratualização - DVCOC;
- II** - Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR.
- III** - Gabinete do Secretário - GS.

§ 2º Quando o objeto da participação complementar for o repasse de recurso para a aquisição de equipamentos ou repasse de emenda parlamentar, a Comissão será composta por servidores lotados na:

- I** - Divisão de Convênios - DVCOV/DCR;
- II** - Diretoria de Contratualização e Regulação - DCR.
- III** - Gabinete do Secretário - GS.

§ 3º Quando o objeto da participação complementar for o repasse de recurso para a realização de obra (construção, ampliação, reforma), a Comissão será composta por:

- I** - Regional de Saúde;
- II** - Diretoria de Obras - DOS.
- III** - Gabinete do Secretário - GS.

Art. 3º A atuação da Diretoria de Obras para a Saúde na elaboração do Laudo de Avaliação será indireta, tendo em vista que a avaliação da capacidade ou potencial de complementação dos serviços públicos de saúde ao Sistema Único de Saúde, será de responsabilidade das Regionais de Saúde.

Parágrafo Único: Quando necessária sua manifestação, a atuação da Diretoria de Obras para a Saúde limitar-se-á à análise dos aspectos técnicos de engenharia relacionados aos projetos, orçamentos e à documentação técnica complementar necessária à execução de obras nas Entidades, mediante parecer técnico emitido pelas suas Coordenações Técnicas, observados o objeto do processo e a legislação aplicável.

Art. 4º O Laudo de Avaliação será dispensado nas seguintes hipóteses:

I - Quando ocorrer repasse de recursos financeiros destinados especificamente ao incentivo para a execução de serviços por estabelecimentos de saúde já contratados, os quais poderão ser repassados pelo Ministério da Saúde por

Portarias específicas e/ou por Programas desenvolvidos pela SESA.

II - Quando houver aumento de serviços e estes possam ser ofertados por estabelecimentos de saúde privados sem fins lucrativos já contratados através de pactuações pré existentes;

III - Quando tratar-se apenas de aditivo de prazo de vigência contratual/convenial, até o limite de sessenta meses, desde que confirmada a necessidade de continuidade de execução do objeto pactuado.

Art. 5º O Laudo de Avaliação terá a mesma vigência do instrumento celebrado entre as partes.

Art. 6º O Laudo de Avaliação deverá ser apresentado em forma de texto descritivo contendo os elementos constantes no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único: Na instrução do protocolo será priorizado o conteúdo ao invés da forma.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 8º Ficam revogadas as Resoluções SESA nº 86, de 22 de janeiro de 2020 e nº 957, de 31 de julho de 2026.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1218/2026

Requisitos para Emissão do Laudo de Avaliação Lei da Complementaridade nº 18.976/2017

1. Identificação da Proposta:

Protocolo nº: _____

Estabelecimento de Saúde Proponente: _____

CNPJ: _____

CNES: _____

Município: _____

Regional de Saúde: _____

Tipo de Instrumento: () Contrato () Convênio () Outro

Objeto: _____

Diretoria de Referência: _____

2. Diagnóstico da situação da Rede de Atenção à Saúde pelas Unidades Próprias na Regional de abrangência em que se pretende fomentar as ações e serviços de saúde por meio de contrato convênio e/ou instrumento congênere com a SESA, devendo-se considerar eventuais contratações pré existentes. Para elaboração do diagnóstico deve ser considerada:

2.1. Insuficiência dos serviços de saúde existentes:

2.1.1. Número de unidades hospitalares próprias e privadas que atendem SUS e o tipo de atendimento realizado pelas mesmas, na Regional de Saúde;

2.1.2. Previsão de ampliação dos serviços já ofertados pelas unidades hospitalares próprias da SESA na Regional de Saúde correspondente;

2.1.3. Previsão de construção de novos estabelecimentos de saúde próprios da SESA na Regional de Saúde correspondente;

2.1.4. Impossibilidade da execução de ações e serviços públicos em saúde mediante contratos ou instrumentos congêneres já existentes entre a Administração Pública e as entidades privadas da Regional de Saúde correspondente.

3. Requisitos básicos para a instituição de saúde participar de forma complementar ao SUS:

1. Objeto compatível com Ação, Política ou Programa do Governo;

2. Número de Leitos destinados ao SUS compatível com o objeto pretendido, por especialidade e complementares, nos atendimentos;

a) Cirúrgicos;

b) Obstétricos;

c) Pediátricos;

d) Clínicos;

e) Hospital dia;

3. Número de Leitos destinados ao SUS compatível com o objeto pretendido, em outras especialidades, nos atendimentos:

a) UTI Adulto;

b) UTI Infantil;

c) UTI Neonatal;

d) Unidade Intermediária;

e) Unidade Intermediária Neonatal;

f) Unidade de Isolamento.

4. Comprovação de Infraestrutura física e de recursos humanos da instituição de saúde necessários para o funcionamento e operabilidade do objeto pretendido;

5. Vínculo comprobatório da instituição de saúde interessada como prestadora de serviço ao SUS;

6. Habilitação da instituição de saúde junto ao Ministério da Saúde, se o objeto da parceria exigir.

7. Apresentação de toda a documentação necessária de acordo com o Capítulo IV, artigo 11, Incisos I a XII do Decreto Estadual nº 7.265, de 28 de junho de 2017.

4. Comprovação da Necessidade de Complementação de Ações e Serviços de Saúde ao SUS na Região de Abrangência:

A comprovação da necessidade de complementação de ações e serviços de Saúde na área de abrangência da entidade solicitante será resultado da análise dos documentos trazidos ao processo pelas diretorias das respectivas áreas; pelas informações do Diagnóstico da situação da Rede de Atenção à Saúde pelas Unidades Próprias e da comprovação da existência dos requisitos básicos necessários para que a instituição de saúde participe de forma complementar ao SUS, devendo o Laudo de Avaliação ser descritivo e estar devidamente assinado pelos membros da Comissão.

5. Parâmetros Econômicos

Deverá também fazer parte do Laudo de Avaliação, o levantamento dos custos das contratações das ações e serviços pretendidos, com o impacto orçamentário e financeiro e em qual programa/projeto atividade está inserida a atividade e se existe a previsão:

1. na LOA e PPA de ações que contemplem a destinação de recurso para entidades privadas, preferencialmente às filantrópicas ou sem fins lucrativos, de acordo com o instrumento e o objeto pretendido.

2. da disponibilidade orçamentária e financeira para contratação dos serviços ou transferências voluntárias de recursos para as entidades privadas, preferencialmente às filantrópicas e sem fins lucrativos.

3. do valor mensal e anual de recursos necessários para suportar a despesa proposta.

6. Parecer Conclusivo

Além dos itens acima, o Laudo de Avaliação deverá demonstrar de forma conclusiva a necessidade ou não de ampliação, complementação ou intensificação das ações e serviços de saúde de acordo com as diretrizes do SUS, em especial na equidade do acesso universal e na integralidade da prevenção e promoção da saúde e a capacidade da Instituição proponente em atender essa necessidade.

Protocolo 129779/2026

RESOLUÇÃO Nº 1201/2026

Aplica a penalidade de **repreensão** ao servidor **AECIO CARLOS CONCHON** conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº **20.831.189-1**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **repreensão** ao servidor **AECIO CARLOS CONCHON**, CPF 531.XXX.XXX-04, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, na função de Motorista, lotado no Hospital Doutor Anísio Figueiredo, sede em Londrina, nos termos do artigo 293, inciso II, da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 279, incisos III e VI, da referida Lei, conforme determinado na decisão proferida as fls. 342 a 352 (mov. 156), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 20.831.189-1;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130014/2026

RESOLUÇÃO Nº 1202/2026

Aplica a penalidade disciplinar de **suspensão de 30 (trinta) dias** à servidora **RAQUEL BATISTA CORREIA** conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº **22.613.101-9**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo

Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de **suspensão de 30 (trinta) dias** à servidora **RAQUEL BATISTA CORREIA**, CPF 730.XXX.XXX-91, investida no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, na função de Auxiliar Operacional, lotada na Agência Transfusional da 6ª Regional de Saúde, sede em União da Vitória, nos termos do artigo 293, inciso III, da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 279, bem como prática da proibição prevista no artigo 285, inciso XV, da referida Lei, conforme determinado na decisão proferida as fls. 551 a 566 (mov. 157), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 22.613.101-9;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130016/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1206, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão no Fundo Estadual de Saúde, prédio central, em Curitiba, durante a fruição de férias da titular

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.512.981-3**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA DE SOUZA MARTINS**, CPF nº 472.XXX.XXX-15/PR, Assessor, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, no Fundo Estadual de Saúde, prédio central com sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **08/10/2026 a 27/10/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **MARIA IVONETE GUIMARÃES VENTURA DO NASCIMENTO**, CPF nº 553.XXX.XXX-04/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130053/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1207, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, na 19ª Regional de Saúde, em Jacarezinho, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.606.312-1**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SILVIA SOUZA ASSIS JULIANO**, CPF nº 954.XXX.XXX-72/PR, Enfermeiro, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção, Símbolo CCE-13, na 19ª Regional de Saúde, sede em Jacarezinho, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **24/09/2026 a 02/10/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **GABRIELA DO CARMO CORREIA**, CPF nº 074.XXX.XXX-09/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130054/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1208, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na Diretoria Administrativa, prédio central em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.583.806-5**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JENNIFER SMITEK**, CPF nº 036.XXX.XXX-39/PR, Assessor, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na Diretoria Administrativa, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **15/07/2026 a 24/07/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **KATRYNNE VILCZEK MORENO**, CPF nº 059.XXX.XXX-39/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130056/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1209, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor de Regional na 12ª Regional de Saúde, em Umuarama, durante as férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **26.508.856-2**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MICHELINE CRISTIANE BARBOSA PRADO**, CPF nº 966.XXX.XXX-49/PR, Chefe de Divisão, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor de Regional, Símbolo CCE-5, na 12ª Regional de Saúde, sede em Umuarama, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **21/09/2026 a 05/10/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **MARCOS CLAUDEMIR TOZZINI**, CPF nº 654XXX.XXX-15/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130060/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1210, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão na 03ª Regional de Saúde, em Ponta Grossa, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 26.598.995-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KELVIN KLAUS KREMES**, CPF nº 089.XXX.XXX-77/PR, Chefe de Seção, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, na 03ª Regional de Saúde, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **21/09/2026** a **02/10/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **ANGELO PETRONILJO MAROCHI**, CPF nº 540.XXX.XXX-53/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130061/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1211, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na Coordenadoria de Material e Patrimônio, em Curitiba, durante as férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 26.527.311-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WAGNER TROMBELL VITURE**, CPF nº 640.XXX.XXX-00/PR, Profissional de Nível Superior, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na Coordenadoria de Material e Patrimônio, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **26/10/2026** a **04/11/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular, **NELSI FRITSCH**, CPF nº 842.XXX.XXX-87/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130062/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1212, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 14ª Regional de Saúde em Paranavai, durante as férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do

anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,
- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 26.559.012-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOANA ALVES DE ASSIS**, CPF nº 472.XXX.XXX-15/PR, Auxiliar de Saúde, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavai, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **13/10/2026** a **27/10/2026**, em substituição, durante as férias da titular **KARINA MIREILE DE ALMEIDA IGNACHEWSKI**, CPF nº 033.XXX.XXX-04/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130064/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1213, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 22ª Regional de Saúde em Ivaiporã, durante as férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 26.478.067-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA CRISTINA BERTÃO COSTA**, CPF nº 024.XXX.XXX-96/PR, Farmacêutico, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 22ª Regional de Saúde, sede em Ivaiporã, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **21/09/2026** a **08/10/2026**, em substituição, durante as férias do titular **FERNANDO SELJI MORAIS**, CPF nº 080.XXX.XXX-13/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130065/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1214, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 21ª Regional de Saúde em Telêmaco Borba, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº 26.372.984-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIZAMA ALVES DOS SANTOS BENICIO**, CPF nº 026.XXX.XXX-65/PR, Técnico de Enfermagem, para responder pela

Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 21ª Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **13/10/2026** a **01/11/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **TAMIRES VIEIRA PICON**, CPF nº 092.XXX.XXX-08/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130070/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1219, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; como o contido no protocolado **17.866.865-0**.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 4 de dezembro de 2026, da servidora **ANA PAULA FERREIRA MARQUES**, CPF nº 023.XXX.XXX-03/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Psicólogo, diante da apresentação de resultado de servidor **APTO** para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130072/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1220/2026

Indica gestor e fiscal do Contrato nº 2220-302/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Grid Br Soluções Ltda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **25.916.435-4**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestor e Fiscal, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Juliano José Teixeira	XXX.982.609-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130118/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1215, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão na 15ª Regional de Saúde, em Maringá, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolo nº **25.208.655-2**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO GASPARETO**, CPF nº 057.XXX.XXX-07/PR, Administrador, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, símbolo CCE-10, na 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **14/09/2026** a **23/09/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **JULIVAN GUTIERREZ PEREIRA**, CPF nº 077.XXX.XXX-97/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130135/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1221/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-287/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Orion Comercio de Artigos Médicos Ltda.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **26.483.704-9**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestora Substituta
Giovana Sutil de Oliveira Cunha	XXX.752.979-XX	Fiscal
Direne Roberta Correa Wonsovic	XXX.122.659-XX	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 130322/2026



RESOLUÇÃO SESA Nº 1222/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-288/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Ana Julia Martins Faleiros de Andrade Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.483.704-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestora Substituta
Giovana Sutil de Oliveira Cunha	XXX.752.979-XX	Fiscal
Direne Roberta Correa Wonsovic	XXX.122.659-XX	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 130329/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1223/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-289/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e SC Comércio e Serviços Especializados Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.483.704-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestora Substituta
Giovana Sutil de Oliveira Cunha	XXX.752.979-XX	Fiscal
Direne Roberta Correa Wonsovic	XXX.122.659-XX	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 130333/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1224/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-290/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Torre Forte Atacado e Varejo Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo I 13060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 26.483.704-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestora Substituta
Giovana Sutil de Oliveira Cunha	XXX.752.979-XX	Fiscal
Direne Roberta Correa Wonsovic	XXX.122.659-XX	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 130344/2026

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.208.436-1

Assunto: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO - CONTRATO Nº 1014/2025 - GMS Nº 9856/2025

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos arts. 103, inciso II, e 106, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 520/2026 - PRC/PGE (fls. 192/207), bem como no despacho de saneamento do Centro de Contratos e Convênios (fl. 302), a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1014/2025 - GMS nº 9856/2025, firmado com a empresa PRO-VITTA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 25.066.410/0001-66, cujo objeto contratual consiste na prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná - Ortopedia, para atender à demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM/PMMPR, visando, no presente momento o acréscimo do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor de R\$ 2.059.200,00 (dois milhões, cinquenta e nove mil e duzentos reais) para R\$ 2.574.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais), conforme minuta de fls. 300/301;

2. **DECLARO** que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreta instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. **DETERMINO** que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129802/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 23.077.993-7

Assunto: Aplicação de multa sanitária.

1. **RECONHEÇO e INDENIZO** a dívida - com fundamento no art. 37, § 6º,

da Constituição Federal, no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, e com base na Informação AT/SESP nº 657/2025 -, em favor do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, no valor de **R\$ 2.437,60 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, advinda da multa aplicada pelo Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 2850/2021 (fls. 04-11), Auto de Infração nº 38644/2020, conforme guia para pagamento da notificação (fl. 101);

2. Cumpre observar que, em razão do prejuízo ocasionado ao erário, para além dos valores de acréscimos anteriormente referenciados por ato indenizatório desta Diretoria-Geral (fl. 119), deverão ser adotadas gestões sobre o integral respectivo ressarcimento, após identificação do(s) agente(s) responsável(is) pelo mora no pagamento;

3. Identificando-se o(s) responsável(is) pelo ressarcimento, este(s) poderá(ão) acessar o link "<https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>" e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR:

Categoria - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código - 5339 - RESTITUIÇÕES AO TESOUREIRO DO ESTADO
Identificação - Número do CPF
Nome Completo, endereço completo, telefone
Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO
Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao DEPPEN**, para as demais providências, devendo, por fim, após, retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do débito e o respectivo ressarcimento, conforme item 3;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 129803/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.443.391-6

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA C/C REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO Nº 0766/2024

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, e art. 170, § 7º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 2737/2026 - AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0766/2024 - GMS Nº 7403/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.014.719/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de coffee break, para atender à demanda do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar - CME/PMMPR, com objetivo de prorrogar sua vigência por mais 1 (um) ano, a partir de 04/11/2026 até 03/11/2027, bem como o reajuste de preços no percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), decorrente da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), passando o valor total para R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), a partir de 04/11/2026, conforme minuta de termo aditivo de fls. 175/177;

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129814/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.260.084-0

Assunto: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO - CONTRATO Nº 1137/2023 - GMS Nº 6356/2023

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos

arts. 103, inciso II, e 106, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 474/2026 - PRC/PGE (fls. 88/104), bem como no Parecer do Fiscal do Contrato (fls. 165/167), Ofício de solicitação do Gestor (fls. 171/172), Despacho do Gestor sobre Reajuste (fl. 183) e o Despacho de Saneamento do CCC (fl. 192), a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1137/2023 - GMS nº 6356/2023, firmado com a empresa IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, inscrita no CNPJ nº 76.613.835/0001-89, cujo objeto contratual consiste na prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná - Ortopedia, para atender à demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM/PMMPR, visando, no presente momento o acréscimo do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor de R\$ 2.059.200,00 (dois milhões, cinquenta e nove mil e duzentos reais) para R\$ 2.574.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais), conforme minuta de fls. 190/191;

2. **DECLARO** que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreta instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. **DETERMINO** que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129837/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1324/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação: Integral do processo

Protocolo: 26.079.469-8

1. **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº **PE nº 110/2026 - GMS/SESP**, visando à Prestação de serviço de locação de Banheiro Químicos com reposição de materiais e manutenção diária para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, durante serviço de prevenção aquática nos períodos de Pré Operação, Operação Verão e Pós Operação, de 2026-2027, próximo aos Postos de Guarda-Vidas na orla., conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, 3, a empresa - **VITAL FACILITIES LTDA - CNPJ 36.349.288/0001-51**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 203.280,00 (duzentos e três mil e duzentos e oitenta reais)**.

Empresa 2 - Lote(s): 2, a empresa - **R. GARDIM LOCACOES - CNPJ 16.096.071/0001-70**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 382.984,80 (trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

2. **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº **PE nº 110/2026 - GMS/SESP**, visando à Prestação de serviço de locação de Banheiro Químicos com reposição de materiais e manutenção diária para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, durante serviço de prevenção aquática nos períodos de Pré Operação, Operação Verão e Pós Operação, de 2026-2027, próximo aos Postos de Guarda-Vidas na orla., conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, 3, a empresa - **VITAL FACILITIES LTDA - CNPJ 36.349.288/0001-51**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 203.280,00 (duzentos e três mil e duzentos e oitenta reais)**.

Empresa 2 - Lote(s): 2, a empresa - **R. GARDIM LOCACOES - CNPJ 16.096.071/0001-70**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 382.984,80 (trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Lotes Fracassados: Não houve.
Lotes Desertos: Não houve.

3. Totalizando o valor da **homologação integral do processo em R\$ 586.264,80 (quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira,



orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante

5. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129924/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.924.757-8

Assunto: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO - CONTRATO GMS Nº 2936/2026

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual no 10.086/2022, bem como no art. 125, da Lei Federal no 14.133/2021, e com base na Informação nº 532/2026 - PGE/PRC (fls. 189/208), bem como no despacho de saneamento do Centro de Contratos e Convênios (fl. 304), a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GMS Nº 2936/2026, firmado com a empresa TAIT COMUNICACOES BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.116.715/0001-85, cujo objeto contratual consiste na aquisição de rádios transceptores digitais móveis P25 VHF/FM, para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando, no presente momento o acréscimo do quantitativo em 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento), passando o valor de R\$ 1.787.568,30 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) para R\$ 2.230.204,26 (dois milhões duzentos e trinta mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme minuta de fls. 300/302;

2. **DECLARO** que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorrita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. **DETERMINO** que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129987/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.087.425-0

Assunto: Contratação direta - Dispensa de licitação

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2724/2026-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **REMOCARGA COMÉRCIO DE GUINDASTES E EMPILHADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.289.839/0001-45**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de plataforma móvel elevada, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor total de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), conforme minuta anexa (fls. 177/189);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Contratos e Convênios para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 129996/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 25.935.975-9

Assunto: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO - CONTRATO GMS Nº 2008/2025

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 479/2026 - PGE/PRC (fls. 310/325), bem como no despacho de saneamento do Centro de Contratos e Convênios (fl. 345), a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato GMS nº 2008/2025, firmado com a empresa LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.563.577/0001-72, cujo objeto contratual consiste no fornecimento dos gêneros alimentícios, para atender à demanda dos quartéis do 12º Batalhão de Bombeiro Militar (Guarapuava/PR, Pitanga/PR e Laranjeiras do Sul/PR), visando, no presente momento o acréscimo do quantitativo em 24,19% (vinte e quatro vírgula dezenove por cento), passando o valor de 47.525,59 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 59.023,12 (cinquenta e nove mil, vinte e três reais e doze centavos), conforme minuta de fls. 340/344;

2. **DECLARO** que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorrita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. **DETERMINO** que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 130025/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 25.966.770-4

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OPERAÇÃO VERÃO

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2664/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: a) AK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.348.737/0001-87, sediada no Município de Joinville/SC; b) COMERCIAL TRIUNFO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.344.558/0001-97, sediada no Município de Vitória/ES; c) RIO DAS PEDRAS COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS, inscrita no CNPJ nº 43.297.596/0001-46, sediada no Município de Campinas/SP; d) ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.863.541/0001-20, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR; e) LUCKPROTECTION LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.273.957/0001-78, sediada no Município de Osasco/SP; f) K.D.P COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.626.569/0001-10, sediada no Município de Curitiba/PR; g) AMARO & BOGADO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.171.316/0001-11, sediada no Município de Itapoá/SC; h) VIDEABAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.574.465/0001-44, sediada no Município de Videira/SC, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 410/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais para a Operação Verão, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, nos valores totais de R\$ 20.346,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e seis reais); R\$ 347.380,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais); R\$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais); R\$ 39.884,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais) e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme as Minutas do Contrato acostadas às fls. 426/437; fls. 438/449; fls. 450/461; fls. 462/473; fls. 474/486; fls. 487/498; fls. 526/537 e fls. 511/523;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no

decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 130036/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.975.862-0

1. RETIFICO, com base no Despacho nº 611/2026 - AT/SESP e no despacho de autorização de fl. 692, bem como a publicação de fl. 693, realizada no DIOE em 11/08/2026, para fazer constar o correto valor, devido a divergências identificadas nos preços unitários e os respectivos totais.

ONDE SE LÊ:

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2244/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa AXON ENTERPRISE, INC., inscrita no EIN sob o nº 86-0741227, sediada no Município de Scottsdale, Estados Unidos da América, em utilização à Ata de Registro de Preços nº 44/2024, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 485/2024, cujo objeto é a aquisição de Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM), para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor total de US\$ 32.247,00 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e sete dólares), equivalente a R\$ 176.391,08 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e oito centavos), conforme a minuta do Contrato acostada às fls. 671/682;

LEIA-SE:

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2244/2026-AT/SESP, bem como no Despacho nº 611/2026 - AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa AXON ENTERPRISE, INC., inscrita no EIN sob o nº 86-0741227, sediada no Município de Scottsdale, Estados Unidos da América, em utilização à Ata de Registro de Preços nº 44/2024, oriunda da Inexigibilidade de Licitação nº 485/2024, cujo objeto é a aquisição de Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM), para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor total de US\$ 32.947,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete dólares), equivalente a R\$ 180.220,09 (cento e oitenta mil, duzentos e vinte reais e nove centavos), conforme a minuta do Contrato acostada às fls. 706/713;

2. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

3. REPUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 130052/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.427.595-4

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA C/C REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO Nº 0768/2025 - GMS Nº 8000/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, e art. 170, § 7º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 2730/2026 - AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0768/2025 - GMS 8000/2025, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, com a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.886.266/0004-10, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância armada, com seus respectivos uniformes e EPIs e Armamentos, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná - PMPR, visando à prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 13/10/2026 até 12/10/2027 e à repactuação, no percentual de **4,01% (quatro vírgula zero um por cento)**, decorrente do recomendado pelo Aviso nº 06/2025 - SEAP/DECON/DOS, passando o valor mensal atual de **R\$ 42.717,54 (quarenta e dois mil, setecentos**

e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) para **R\$ 44.430,51 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)**, conforme minuta de termo aditivo de fls. 617/619;

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 130051/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.428.947-7

ASSUNTO: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 566/2025 - AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE CAMPANHA - CME

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2739/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.928.511/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 566/2025, cujo objeto será a aquisição de barracas de campanha, para atender a demanda do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar do Paraná (CME/PMPR), no valor total de R\$ 534.973,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 348/356;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 130059/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1326/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO - PMPR

Protocolo: 26.534.101-2

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2743/2026-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a intervenção da Polícia Militar do Paraná - PMPR, de outro lado, o município de Assaí/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.290.709/0001-30, visando a comunhão de esforços para incrementar ações, no município, destinadas ao enfrentamento da violência e da criminalidade, à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada entre os participantes, por meio do intercâmbio de informações, dados, tecnologia, imagens e o estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às (fls. 37/48) e seu Plano de Trabalho (fls. 49/56);

2. DECLARO, que para os devidos fins, a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária

e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba, 25 de setembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 130094/2026

PORTARIA Nº 055/2026/SESP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR

A Portaria 051 de 21/08/2026, que concedeu a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) **GEORGE BARBOSA DE LIMA**, RG. 16.500.614-3, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL** do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Onde se lê: 04/09/2026 a 18/11/2026

Leia-se: 04/09/2026 a 18/12/2026

Curitiba, 23 de setembro de 2026

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

PROTOCOLO: 26.365.432-3

Protocolo 129693/2026

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 772 - DRH, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 122/2026 - Reunião Ordinária n.º 122, de 23 de setembro de 2026 e

Considerando o contido no protocolo n.º 26.272.751-3.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, a pedido, a servidora **Angela Maria Ribas Ruppel**, CPF 457.XXX.XXX-53, ocupante do cargo Agente Profissional - função Enfermeira, da sua atual lotação no **Complexo Médico Penal do Paraná**, para a **Casa de Custódia de Curitiba**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 129937/2026

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 773 - DRH, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 122/2026 - Reunião Ordinária n.º 122, de 23 de setembro de 2026 e

Considerando o contido no protocolo n.º 26.500.150-5.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, a pedido, o servidor **Daniel Ortega Vieira**, CPF 004.

XXX.XXX-10, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação na **Casa de Custódia de Maringá**, para a **Regional Administrativa R5 - Maringá**, para atuar no **Núcleo Regional de Inteligência**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 129980/2026

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 774 - DRH, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 122/2026 - Reunião Ordinária n.º 122, de 23 de setembro de 2026 e

Considerando o contido no protocolo n.º 26.502.426-2.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, a pedido, as servidoras ocupantes do cargo de Policial Penal, conforme especificado a seguir:

I - **Fernanda Link**, CPF n.º 083.XXX.XXX-40, da Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Táticas da Regional Administrativa R7 - Francisco Beltrão, para a Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão;

II - **Vanda Ascoli**, CPF n.º 040.XXX.XXX-86, da Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Táticas da Regional Administrativa R7 - Francisco Beltrão, para a Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 130012/2026

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 775 - DRH, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 122/2026 - Reunião Ordinária n.º 122, de 23 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da administração penitenciária, a servidora **Mônica Schultze**, CPF 785.XXX.XXX-34, ocupante do cargo Agente Profissional - função Assistente Social, da sua atual lotação na **Penitenciária Estadual de Londrina** para o **Patronato Penitenciário de Londrina**, para atuar no **Escritório Social de Londrina**, na **Coordenadoria Regional de Londrina** e da **Cadeia Pública Masculina de Londrina**, considerando os motivos elencados no protocolo n.º 26.453.961-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 130040/2026

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**



PORTARIA N.º 776 - DRH, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 122/2026 - Reunião Ordinária n.º 122, de 23 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da administração penitenciária, a servidora **Bruna Castro Galeano Betetto**, CPF 043.XXX.XXX-21, ocupante do cargo Agente Profissional - função Assistente Social, da sua atual lotação na **Penitenciária Estadual de Londrina II** para a **Cadeia Pública de Londrina - Feminina**, considerando os motivos elencados no protocolo n.º 26.453.961-7, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 130049/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 777 - DRH, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata n.º 122/2026 - Reunião Ordinária n.º 122, de 23 de setembro de 2026 e

Considerando o contido no protocolo n.º 26.530.031-6.

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora **Maria Celoi Xavier**, CPF 844.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Agente de Execução - função Técnico Administrativo, alterando a sua lotação da **Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão**, para a **Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **26 de maio de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 130063/2026

PORTARIA Nº 1775-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 572/2023;

Considerando o protocolo n.º 26.616.781-4, resolve,

DESIGNAR

RODRIGO YOSHIMURA, RG 17.XXX.514-X e **ALYSSON ROBERTO DE SOUZA**, RG 7.XXX.478-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, do Departamento Policial do Interior, para exercerem a função de fiscais do seguinte contrato: Contrato n.º 653 e 908/2022 - PLANSUL; Contrato n.º 493/2024 - TECPRINTERS; Contrato n.º 1041/2024 - CASVIG; Contrato n.º 5288/2026 - PRIME.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1776 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar n.º 259/2023;

Considerando protocolo n.º 26.605.792-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

GUILHERME BAPTISTA NEIVA DE LIMA, RG 8XXX754-X, PAPIOSCOPISTA POLICIAL;
DO(A): SETOR FINANCEIRO, do Instituto de Identificação.
PARA: SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA, do mesmo Instituto.

Curitiba, 22 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1777-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar n.º 259/2023;

Considerando protocolo n.º 26.599.623-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

VALDECI CORREIA DA SILVA, RG 7.XXX.596-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE TOMAZINA, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: 24.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUAÇU, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, do mesmo Departamento.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1778-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 572/2023;

Considerando o protocolo n.º 26.595.873-7, resolve,

DESIGNAR

ELIZABETE COSTA DA SILVA, RG 8XXX785-X e **WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER**, RG 10XXX432-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado na 27.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PARANACITY - DPI, para exercer(em) a função de fiscal(is) do(s) seguinte(s) contrato(s): Contrato n.º 955/2022 - PONTUAL.
Em substituição ao(s) servidor(es) **LUCIANO GOBO**.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1779-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar n.º 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade;

Considerando determinação do Delegado Geral, resolve,

REMOVER

EDUARDO JABOUR ANTONINI, RG 13XXX745-X, AGENTE DE POLÍCIA

JUDICIÁRIA;
DO(A): DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, do Departamento Estadual de Polícia Especializada.
PARA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE COMBATE AO NARCOTRÁFICO.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1780-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;
Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

VICENTE LINO MARCHALEK, RG 7XXX886-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.
PARA: AMBULATÓRIO, da Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILAMENTO Nº 001-DPC

Anexo da Portaria nº 1107 - DPC, de 27/04/2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1107 - DPC, que concedeu aos servidores medalha de "Serviço Policial", nas categorias OURO, PRATA e BRONZE, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, resolve:
INCLUIR:

CATEGORIA PRATA		
NOME	RG	CARGO
FERNANDO ERNANDES MARTINS	9.XXX.645-X	DEL

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

Protocolo 130082/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 779 - DRH, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 122/2026 - Reunião Ordinária nº 122, de 23 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da administração penitenciária, o servidor **Marcelo da Silva Santana**, CPF 048.XXX.XXX-17, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação na **Cadeia Pública de Rolândia** para a **Divisão de Operações de Segurança - Setor de Operações Táticas da Regional Administrativa R4 - Londrina**, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.933.147-1, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 130298/2026

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 35/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO - DELIBERAÇÃO 593/2006 - DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **05 DE OUTUBRO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 - CENTRO - (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 101/2025/CSP (22.400.608-0) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: DANIEL LUIZ PENA, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. JOSÉ DOROTI BORGES - OAB/PR 59.408 (dativo).
RELATOR: DR. VALDERES LUIZ SCALCO.

PROT. 070/2025/CSP (23.288.278-6) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: MARCOS AURELIO HINTZ MARTINS, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. JOSÉ DOROTI BORGES - OAB/PR 59.408.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 122/2025/CSP (25.216.417-0) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: MAURO TOBALDINI MACHADO, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADO: DR. NELSON MISUTA ÁGUILA OAB/PR - 78726.
RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA.

Curitiba, 23 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
SÍLVIA JACOB ROCKEMBACH
Presidente

Protocolo 129782/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 561/2026

Ativa o Gabinete de Gestão Integrada (GGI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º ATIVAR o GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA (GGI) pelo prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado o seu funcionamento conforme deliberação futura, a fim de coordenar as ações preventivas e repressivas face aos severos eventos climáticos que assolam a população do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos do GGI será de responsabilidade do Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR) da SESP.

Art. 2º DETERMINAR que todo o contingente da SESP fique em situação de SOBREAVISO para um eventual acionamento operacional e administrativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 129798/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 778 - DRH, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.002.438-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Vitor Ortolan Colombelli**, CPF nº 054.XXX.XXX-94, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-6, da Penitenciária

Estadual Thiago Borges de Carvalho, durante as férias do titular **Sergio Renato Sarquis Pinto**, CPF nº 126.XXX.XXX-29, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 07 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 129998/2026

PORTARIA N.º 098/2026 - PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e na fiscalização das contratações firmadas pelo órgão.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

A Portaria n.º 046/2026 - PRES/FUNDASEG, que dispõe sobre a designação excepcional e temporária de agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos no âmbito da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG.

O disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, Joelson Belloti, CPF n.º ***.180.089-**, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, para atuar como gestor da entrega de camisetas, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 68/2026 - PE 90008/2026 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

Art. 2º - Designar, Luciane Londero de Souza, CPF n.º ***.057.600-**, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, para atuar como fiscal da entrega de camisetas, para atender às demandas da Fundação de Apoio à Segurança Pública, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 68/2026 - PE 90008/2026 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 25 de setembro de 2026

Coronel QOS PM Letícia Chun Pei Pan
Diretora-Presidente em Exercício
Fundação de Apoio à Segurança Pública
Designada pela Portaria n.º 093/2026 - PRES/FUNDASEG

Protocolo 130303/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO N.º 0833/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo n.º 26.048.376-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, com base na **Informação n.º 813/2026-NFS/SETR (mov. 28) e na Informação n.º 584/2026-AT/SETR (mov. 46)**, a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 6935/2025 (GMS de n.º 6935/2025) (mov. 20), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de FOZ DO IGUAÇU**, formalizado junto a **VALTER ROBERTO BALDAN**, inscrito(a) no CPF n.º ***.395.109-**, R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e anual de R\$ R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com início em 07.10.2026 e término em 06.10.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei n.º 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 129828/2026

DESPACHO N.º 0834/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo n.º 26.063.287-6

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e no art. 585, §2º do Decreto n.º 10.086/2022, com base na **Informação n.º 814/2026-NFS/SETR (mov. 30) e na Informação n.º 585/2026-AT/SETR (mov. 46)**, a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS N.º 6540/2024 (mov. 17), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo Regional do Trabalho de FOZ DO IGUAÇU, formalizado junto a **RODRIGO HAUAGGE DO PRADO**, inscrito no CPF sob o n.º ***.224.459-**, no valor mensal de R\$ 4.706,55 (quatro mil e setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e anual de R\$ 56.478,60 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), com início em 10.10.2026 e término em 09.10.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei n.º 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 129831/2026

RESOLUÇÃO N.º 064/2026 - SETR
Protocolo n.º 26.638.955-8

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo firmado por esta SETR.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, nomeado pelo Decreto n.º 14.842/2026, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição n.º 12.213,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Liza Marie Fortes, RG n.º 8.**4.83*-6, para atuar como Gestora do Contrato de Prestação de Serviços n.º 1245/2026-SETR, objeto do protocolo n.º 25.281.791-3.

Art. 2º Designar a servidora Jéssica Matias da Silva Lisboa, RG n.º 10.**5.88*-1, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços n.º 1245/2026-SETR, objeto do protocolo n.º 25.281.791-3.

Art. 3º Fica revogada a Resolução n.º 014/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 129836/2026

RESOLUÇÃO N.º 065/2026 - SETR
Protocolo n.º 26.638.955-8

Designa servidoras para atuarem como Gestor e Fiscal do Programa Cartão Futuro, instituído pela Lei Estadual n.º 20.084/2019, para fins de acompanhamento e atesto dos respectivos pagamentos.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, nomeado pelo Decreto n.º 14.842/2026, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 21 de agosto de 2026, Edição n.º 12.213,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras LIZA MARIE FORTES, RG nº 8.884.83*-6, para atuar como Gestora, e JÉSSICA MATIAS DA SILVA LISBOA, RG nº 10.885.88*-1, para atuar como Fiscal dos pagamentos do Programa Cartão Futuro, instituído pela Lei Estadual nº 20.084/2019, a partir da validação prévia e inserção das informações pelos respectivos técnicos do Programa Cartão Futuro.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 019/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Rodrigo Araujo Rodrigues

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 129838/2026

DESPACHO Nº 0830/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.885.878-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, e no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na **Informação Técnica nº 582/2026-SETR (mov. 95) e no Termo de Referência (mov. 70)**, formalização de Contrato Administrativo de Locação, considerando as características do imóvel selecionado pelos setores técnicos da SETR e a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Rede SINE/PR, o qual tem por objeto a **locação do imóvel com 329,57 m² (área alugada) para funcionamento da Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em benefício à(s) proprietária(s): ANACLETO SABADIN, inscrito no CPF sob o nº ***.075.549-** e ROSELI SORDI SABADIN, inscrito no CPF sob o nº ***.413.369-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022;**

II. RATIFICO a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao NAS/SETR, para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Araujo Rodrigues

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 129934/2026

DESPACHO Nº 0829/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 24.427.654-7

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na **Informação nº 4772026-NFS/SETR (mov. 75) e na Informação nº 325/2026-AT/SETR (mov. 184)**, a formalização de Contrato Administrativo, o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Perobal, formalizado junto a empresa: MARIA JOSÉ GUILHERME LINO, inscrito(a) no CPF nº ***.219.058-**, JOÃO SIDINEI LINO, inscrito(a) no CPF nº ***.484.909-**, PAULO SÉRGIO GUILHERME, inscrito no CPF sob o nº ***.721.789-** JOSÉ CARLOS GUILHERME, inscrito no CPF sob o nº ***.537.299-**, AILTON GUILHERME, inscrito no CPF sob o nº ***.381.739-** e FILOMENA APARECIDA GUILHERME CASTANHO, inscrita no CPF sob o nº ***.406.929-**, no valor mensal de R\$ R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais, e anual de R\$ R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais), com início em 24.09.2026 e término em 23.09.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. RATIFICO a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo

de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Araújo Rodrigues

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 129949/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 67/2026-AGEPAR

Designar servidores para compor Grupo de Trabalho Intersetorial para tratar da Política e da Comissão Permanente de Sustentabilidade e ASG no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 25, incisos II e III do Regulamento da Agepar (anexo do Decreto Estadual nº 12.674/2026), os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente “o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento” da Agepar e **considerando**:

- a) o contido nos processos administrativos nº 24.687.604-5 e 26.431.136-5; e
- b) a necessidade de designação formal de servidores para a condução, coordenação, execução e acompanhamento das atividades inerentes aos temas vinculados a Sustentabilidade e ASG no âmbito da Agepar visando a regulamentação, a constituição e a implementação da Política e da Comissão Permanente de Sustentabilidade e ASG da Agepar; bem como demais assuntos correlatos a serem observados institucionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial:

- I** - Eliana Leal Ferreira Hellvig, RG nº 6.XXX.076-X;
II - Daniel Romero Menon, CIN nº 698.XXX.291-XX;
III - Júlio Cesar Milarch Woroski, RG nº 4.XXX.785-X;
IV - Tayane Martins França, RG nº 9.XXX.417-X;
V - Thiago Petchack Gomes, RG nº 9.XXX.915-X;
VI - Luísa de Campos Desiderá, RG nº 11.XXX.897-X;
VII - José Carlos Dias Lopes da Conceição, RG nº 3.XXX.266-X;
VIII - Roberta Adriana Martinez Pereira França, RG nº 6.XXX.173-X; e
IX - Egbert Schlogel, RG nº 35.XXX.528.

§1º O Grupo de Trabalho Intersetorial instituído no artigo 1º será coordenado pela servidora Eliana Leal Ferreira Hellvig e, nas suas ausências e impedimentos, por Luísa de Campos Desiderá.

§2º O Grupo de Trabalho Intersetorial deverá realizar todas as ações necessárias para plena eficácia no âmbito da Agepar, solicitando auxílio às demais áreas da Agência em caso de dúvidas sobre processos específicos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial terá as seguintes atribuições:

- I** - realizar estudos sobre os temas do GTI;
II - realizar as contratações administrativas para implementação dos temas, caso necessário;
III - emitir informações técnicas e/ou notas técnicas;
IV - propor edição de atos normativos, consultas e demais, quando aplicável;
V - a criação de cartilhas, manuais, informativos, campanhas educacionais ou relacionadas aos temas, quando aplicável;
VI - preservar e organizar os trabalhos realizados em arquivos digitais de forma a estarem sempre disponíveis;
VII - emitir relatórios consolidados das atividades desenvolvidas pelo respectivo

Grupo de Trabalho Intersetorial, dando-se ciência ao Diretor ou Diretores relacionados aos temas em estudo.

§1º Os servidores nominados deverão dar ciência à chefia imediata de sua participação e atuação no Grupo de Trabalho Intersetorial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7.304/2021)

Rubens Bueno

Diretor-Presidente

Protocolo 129911/2026

IDR - PARANÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ

- IAPAR-EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 313, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 217/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021, em função do registrado no protocolo nº 25.452.073-0,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar em mais sessenta (60) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado através da Portaria nº 217/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.192 de 23 de julho de 2026, tendo em vista justificativa apresentada pela Comissão Processante e que instrui o protocolo 25.452.073-0.

Art.2º Determinar que a Comissão Processante dê ciência do novo prazo ao servidor indiciado no PAD, sua chefia, assim como às chefias imediatas dos seus respectivos membros.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 217/2026.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná

Curitiba, 24 de setembro de 2026

Paulo Eduardo Sípoli Pereira

Diretor-Presidente Substituto - Portaria 278/2026/IDR-Paraná

Protocolo 130205/2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ

- IAPAR-EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 311, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 001/2026, a ser firmado com R. S. (COMPROMISSÁRIO)

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER (IDR-PARANÁ), Paulo Eduardo Sípoli Pereira, designado pela Portaria nº 278, de 1 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado na edição nº 12.221, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.177, de 26 de outubro de 2021, e conforme o teor do protocolo nº 26.041.537-9, nos termos dos arts. 208 e 214, ambos da Lei nº 20.656/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Firmar, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 001/2026, com R. S., inscrito no CPF sob nº 367.XXX.XXX-97, empregado público, no cargo de engenheiro agrônomo, pertencente ao Quadro Funcional Celetista do IDR-Paraná, devido a utilização indevida de bem público para fins estritamente particulares, conduta que violou o art. 1º do Decreto nº 2.819/2023 e a alínea 'h' (indisciplina), art. 482, da CLT.

Art. 2º. Nos termos das alíneas "a" e "c", inciso IV, do art. 210, da Lei nº 20.656/2021; e art. 214 da Lei nº 20.656/2021, como condições de celebração, pactuou-se:

I. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a ressarcir o Erário para reparar o dano

decorrente do uso pessoal do veículo oficial; o pagamento deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste TAC no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a alínea 'a', inciso IV, art. 210, da Lei nº 20.656/21; e

II. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a realizar e concluir o curso "Ética e Administração Pública"; a matrícula e o início das atividades deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste TAC no Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão respeitar a duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 60 (sessenta) dias, conforme normas do órgão ministrante, nos termos da alínea 'c', inciso IV, art. 210, da Lei nº 20.656/21.

Art. 3º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento pelo COMPROMISSÁRIO, acarretará, de forma cumulativa, as seguintes sanções:

I. A emissão do Certificado de Descumprimento do TAC pela autoridade superior, dotado de força de título executivo extrajudicial, nos termos do parágrafo único, art. 220, da Lei nº 20.656/2021;

II. A imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) correspondente;

III. A proibição de que o COMPROMISSÁRIO celebre novo TAC, sobre qualquer objeto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme o art. 221 da Lei nº 20.656/21; e

IV. O pagamento de multa pecuniária proporcional fixada no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor devido a título de ressarcimento ao Erário, a ser recolhida no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias a contar da notificação formal da infração, nos termos do inciso VII, art. 210, da Lei nº 20.656/2021, art. 219 da Lei nº 20.656/2021 e inciso I, art. 220, da Lei nº 20.656/2021.

Art. 4º. O acompanhamento da execução do TAC será feito pelo órgão responsável por sua elaboração, nos termos do art. 211, da Lei nº 20.656/2021.

Art. 5º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

Art. 6º. Após publicado, seja registrado o TAC nos cadastros da contratada e remetido cópia à Controladoria-Geral do Estado para ciência, nos termos da lei.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), ficando suspenso o curso de eventual prazo prescricional relativo à irregularidade objeto deste, nos termos do art. 215 da Lei nº 20.656/2021.

Curitiba, 24 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo Sípoli Pereira

Diretor-Presidente Substituto - Portaria 278/2026/IDR-Paraná

Protocolo 130206/2026

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ

- IAPAR-EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 314, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Encerramento da Sindicância instaurada pela Portaria nº 211/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 24.194.597-9,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar e arquivar a Sindicância instaurada pela Portaria nº 211/2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 11.936 de 4 de julho de 2025, com as consecutórias deliberações que instruem o protocolo nº 24.194.597-9

Art. 2º Prestar a competente comunicação à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011.

Art. 3º Dar ciência a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de setembro de 2026

Paulo Eduardo Sípoli Pereira

Diretor-Presidente Substituto - Portaria 278/2026/IDR-Paraná

Protocolo 130213/2026

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ
- IAPAR-EMATER**

Curitiba, 24 de setembro de 2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 309, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Encerramento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 419/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. VII do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 25.110.516-2,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 419/2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.048 de 12 de dezembro de 2025, sob protocolo nº 25.110.516-2, sem imputação de responsabilidade ao indiciado, nos termos do relatório apresentado pela Comissão Processante e decisão da autoridade do Órgão, bem como demais documentos e deliberações que integram o mencionado protocolo, com seu respectivo arquivamento.

Art. 2º Dar ciência da referida decisão à Diretora de Pesquisa e Inovação, superiora hierárquica do servidor indiciado, bem como às demais partes envolvidas no processo.

Art. 3º Proceder, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011, a competente comunicação à Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Paulo Eduardo Sipoli Pereira
Diretor-Presidente Substituto - Portaria 278/2026/IDR-Paraná

Protocolo 130219/2026
Sociedades de Economia Mista
COHAPAR
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Extrato de Autorização de Cessão Funcional**

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 15/09/2026, por meio da Ata nº 058/2026, que autoriza a cessão funcional da empregada IZABEL MARIA GOUVEIA BENVENUTTI, Assistente Social II, matrícula nº 001450, lotada na Sede, ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - MPPR, com vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2026. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem. Protocolo nº 26.508.572-5.

Protocolo 129822/2026


Diário OFICIAL Paraná

**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br